



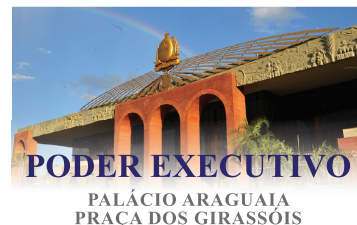
Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXX - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2018

Nº 5.111



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.817, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Altera o art. 5º do Decreto 5.306, de 11 de setembro de 2015, que fixa valores, prazos e procedimentos relativos a operacionalização de recursos pelo Banco do Empreendedor.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado e na conformidade do disposto no §3º do art. 1º da Lei 1.197, de 13 de dezembro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º do Decreto 5.306, de 11 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 5º

I -

c) até 42 meses, incluindo até 12 meses de carência, para capital de giro e para investimento destinados a projetos especiais aos arranjos produtivos urbanos e rurais, na conformidade do disposto no inciso III do art. 1º deste Decreto;

.....”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de maio de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	5
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	7
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	7
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	7
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	7
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	15
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	15
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	18
SECRETARIA DA FAZENDA	26
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	27
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	28
SECRETARIA DA SAÚDE	29
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	44
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	63
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A	63
AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR	64
AGETO	64
BANCO DO EMPREENDEDOR	65
DETRAN	66
FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT	72
IGEPREV-TOCANTINS	72
NATURATINS	73
UNITINS	85
DEFENSORIA PÚBLICA	87
TRIBUNAL DE CONTAS	89
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	93
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	102

ATO Nº 856 - NM.

Republicado para correção

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o §3º do art. 39 e no inciso X do art. 40 da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO o teor da decisão que concedeu parcialmente tutela de urgência nos autos do Processo 0600108-91.2018.6.27.0000 da Ação de Investigação Judicial Eleitoral;

CONSIDERANDO os esforços governamentais para a redução de despesas com pessoal não efetivo, já enunciados no Decreto 5.805, de 20 de abril de 2018, procedendo-se a nova nomeação apenas quando destinada ao provimento de cargos de serviços essenciais do Estado;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo gestor de que o provimento do cargo é essencial ao funcionamento da Pasta e atestou habilidades e competências profissionais necessárias ao desempenho das correspondentes funções, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir de 9 de abril de 2018:

1. KELSON PEREIRA DA SILVA, Assessor Especial III - AE-4;
2. KLEVERSON LOPES AGUIAR, Assessor Especial VII - AE-7;
3. WELDER LIMA TEIXEIRA, Assessor Especial VII - AE-7.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de maio de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 862 - NM.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o §3º do art. 39 e no inciso X do art. 40 da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO o teor da decisão que concedeu parcialmente tutela de urgência nos autos do Processo 0600108-91.2018.6.27.0000 da Ação de Investigação Judicial Eleitoral;

CONSIDERANDO os esforços governamentais para a redução de despesas com pessoal não efetivo, já enunciados no Decreto 5.805, de 20 de abril de 2018, procedendo-se a nova nomeação apenas quando destinada ao provimento de cargos de serviços essenciais do Estado;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo gestor de que o provimento do cargo é essencial ao funcionamento da Pasta e atestou habilidades e competências profissionais necessárias ao desempenho das correspondentes funções, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Saúde, a partir das seguintes datas:

1. FÁBIO SANDINI BRAGA, Diretor da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes - DAS-4, 11 de maio de 2018;
2. GUSTAVO JAIME PERPÉTUO COELHO, Superintendente de Assuntos Jurídicos - DAS-3, 2 de maio de 2018.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de maio de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 863 - NM.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o §3º do art. 39 e no inciso X do art. 40 da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO o teor da decisão que concedeu parcialmente tutela de urgência nos autos do Processo 0600108-91.2018.6.27.0000 da Ação de Investigação Judicial Eleitoral;

CONSIDERANDO os esforços governamentais para a redução de despesas com pessoal não efetivo, já enunciados no Decreto 5.805, de 20 de abril de 2018, procedendo-se a nova nomeação apenas quando destinada ao provimento de cargos de serviços essenciais do Estado;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo gestor de que o provimento do cargo é essencial ao funcionamento da Pasta e atestou habilidades e competências profissionais necessárias ao desempenho das correspondentes funções, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde, a partir de 23 de abril de 2018:

1. ARTENISIA NESTOR RIBEIRO LUSTOSA, Assessor Especial VII - AE-7;
2. CAROLINE ALVES OLIVEIRA, Assessor Especial VI - AE-6;
3. CHRISTIANE QUINTANILHA DE OLIVEIRA, Assessor Especial VIII - AE-8;
4. LORRANNE NEIVA ELIAS, Assessor Especial V - AE-5;
5. MARLENE CAMPOS SOUSA, Assessor Especial VII - AE-7;
6. MAYLTON GUIDA DA SILVA, Assessor Especial II - AE-2;
7. MÚCIO NASCIMENTO BORGES, Assessor Especial III - AE-3;
8. RODRIGO FARIA ROSAL, Assessor Especial VI - AE-6;
9. ROSE LIMA DA CUNHA, Assessor Especial V - AE-5;
10. SÁYMA CRISTINA DE OLIVEIRA, Assessor Especial V - AE-5;
11. SORAYA ISABEL GARCIA DO CARMO, Assessor Especial VI - AE-6;
12. WENES LINA MACÊDO, Assessor Especial VII - AE-7.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de maio de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 864 - NM.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o §3º do art. 39 e no inciso X do art. 40 da Constituição do Estado, resolve

CONSIDERANDO o teor da decisão que concedeu parcialmente tutela de urgência nos autos do Processo 0600108-91.2018.6.27.0000 da Ação de Investigação Judicial Eleitoral;

CONSIDERANDO os esforços governamentais para a redução de despesas com pessoal não efetivo, já enunciados no Decreto 5.805, de 20 de abril de 2018, procedendo-se a nova nomeação apenas quando destinada ao provimento de cargos de serviços essenciais do Estado;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo gestor de que o provimento do cargo é essencial ao funcionamento da Pasta e atestou habilidades e competências profissionais necessárias ao desempenho das correspondentes funções, resolve



MAURO CARLESSE
Governador do Estado, em exercício

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

GERISVALDO DA COSTA MACEDO
Diretor do Diário Oficial do Estado

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria de Cidadania e Justiça:

1. ALESSANDRO AZEVEDO DE OLIVEIRA, Assessor Especial X - AE-10;
2. EDIVÂNIA ZULEIKA NEGRI DE MOURA, Assessor Especial X - AE-10;
3. ERIKA BATISTA HALUN, Assessor Especial X - AE-10;
4. JAZI ANTUNES TEIXEIRA, Assessor Especial VII - AE-7.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de maio de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 865 - NM.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o §3º do art. 39 e no inciso X do art. 40 da Constituição do Estado, resolve

CONSIDERANDO o teor da decisão que concedeu parcialmente tutela de urgência nos autos do Processo 0600108-91.2018.6.27.0000 da Ação de Investigação Judicial Eleitoral;

CONSIDERANDO os esforços governamentais para a redução de despesas com pessoal não efetivo, já enunciados no Decreto 5.805, de 20 de abril de 2018, procedendo-se a nova nomeação apenas quando destinada ao provimento de cargos de serviços essenciais do Estado;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo gestor de que o provimento do cargo é essencial ao funcionamento da Pasta e atestou habilidades e competências profissionais necessárias ao desempenho das correspondentes funções, resolve

N O M E A R

BRUNO VIEIRA BRANDÃO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial VII - AE-7, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-TO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de maio de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 867 - DSG.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

CLAUDINEI APARECIDO QUARESEMIN, Secretário da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, para responder, cumulativamente, pela Companhia de Mineração do Tocantins - MINERATINS, a partir de 19 de abril de 2018.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de maio de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 868 - DSG.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

CLAUDINEI APARECIDO QUARESEMIN, Secretário da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, para responder, cumulativamente, pelo Fundo de Apoio à Moradia Popular, Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental - FUNDEPAM, a partir de 19 de abril de 2018.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de maio de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 871.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o §3º do art. 39 e no inciso X do art. 40 da Constituição do Estado, resolve

R E V O G A R

o Ato nº 838 - NM, de 10 de maio de 2018, publicado na edição 5.109 do Diário Oficial do Estado, que nomeia FERNANDO FABRIZIO LEMES FERREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Gestão Operacional e Projetos - DAS-3, da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de maio de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 872 - NM.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o §3º do art. 39 e no inciso X do art. 40 da Constituição do Estado, resolve

CONSIDERANDO o teor da decisão que concedeu parcialmente tutela de urgência nos autos do Processo 0600108-91.2018.6.27.0000 da Ação de Investigação Judicial Eleitoral;

CONSIDERANDO os esforços governamentais para a redução de despesas com pessoal não efetivo, já enunciados no Decreto 5.805, de 20 de abril de 2018, procedendo-se a nova nomeação apenas quando destinada ao provimento de cargos de serviços essenciais do Estado;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo gestor de que o provimento do cargo é essencial ao funcionamento da Pasta e atestou habilidades e competências profissionais necessárias ao desempenho das correspondentes funções, resolve

N O M E A R

FERNANDO FABRIZIO LEMES FERREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Recursos Minerais - DAS-3, da Secretaria da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de maio de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 873 - NM.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o §3º do art. 39 e no inciso X do art. 40 da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO o teor da decisão que concedeu parcialmente tutela de urgência nos autos do Processo 0600108-91.2018.6.27.0000 da Ação de Investigação Judicial Eleitoral;

CONSIDERANDO os esforços governamentais para a redução de despesas com pessoal não efetivo, já enunciados no Decreto 5.805, de 20 de abril de 2018, procedendo-se a nova nomeação apenas quando destinada ao provimento de cargos de serviços essenciais do Estado;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo gestor de que o provimento do cargo é essencial ao funcionamento da Pasta e atestou habilidades e competências profissionais necessárias ao desempenho das correspondentes funções, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Casa Militar, a partir de 19 de abril de 2018:

1. ARIONE GLAUBER PEREIRA GUILHERME, Assessor Técnico e de Planejamento - DAS-4;
2. HEITOR JOSÉ COSTA LINS, Subsecretário - DAS-2;
3. JOÃO CÉSAR DA SILVA, Diretor da Casa Militar - DAS-4;
4. PATRÍCIA RIBEIRO BRITO, Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil - DAI-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de maio de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 874 - NM.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o §3º do art. 39 e no inciso X do art. 40 da Constituição do Estado, resolve

CONSIDERANDO o teor da decisão que concedeu parcialmente tutela de urgência nos autos do Processo 0600108-91.2018.6.27.0000 da Ação de Investigação Judicial Eleitoral;

CONSIDERANDO os esforços governamentais para a redução de despesas com pessoal não efetivo, já enunciados no Decreto 5.805, de 20 de abril de 2018, procedendo-se a nova nomeação apenas quando destinada ao provimento de cargos de serviços essenciais do Estado;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo gestor de que o provimento do cargo é essencial ao funcionamento da Pasta e atestou habilidades e competências profissionais necessárias ao desempenho das correspondentes funções, resolve

N O M E A R

WALLAS DE SOUSA MELO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial XII - AE-12, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Casa Militar, a partir de 19 de abril de 2018.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de maio de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 875 - NM.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o §3º do art. 39 e no inciso X do art. 40 da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO o teor da decisão que concedeu parcialmente tutela de urgência nos autos do Processo 0600108-91.2018.6.27.0000 da Ação de Investigação Judicial Eleitoral;

CONSIDERANDO os esforços governamentais para a redução de despesas com pessoal não efetivo, já enunciados no Decreto 5.805, de 20 de abril de 2018, procedendo-se a nova nomeação apenas quando destinada ao provimento de cargos de serviços essenciais do Estado;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo gestor de que o provimento do cargo é essencial ao funcionamento da Pasta e atestou habilidades e competências profissionais necessárias ao desempenho das correspondentes funções, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Fundação Radiodifusão Educativa do Estado do Tocantins - REDESAT, a partir de 7 de maio de 2018:

1. GILBERTO DA SILVA SANTOS, Gerente de Informática - DAI-1;
2. JANAÍNA DE JESUS NASCIMENTO, Secretário-Geral - DAI-1;
3. MARIZETE BARBOSA MORAES, Gerente Regional de Araguaína - DAI-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de maio de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 876 - NM.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o §3º do art. 39 e no inciso X do art. 40 da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO o teor da decisão que concedeu parcialmente tutela de urgência nos autos do Processo 0600108-91.2018.6.27.0000 da Ação de Investigação Judicial Eleitoral;

CONSIDERANDO os esforços governamentais para a redução de despesas com pessoal não efetivo, já enunciados no Decreto 5.805, de 20 de abril de 2018, procedendo-se a nova nomeação apenas quando destinada ao provimento de cargos de serviços essenciais do Estado;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo gestor de que o provimento do cargo é essencial ao funcionamento da Pasta e atestou habilidades e competências profissionais necessárias ao desempenho das correspondentes funções, resolve

N O M E A R

ANDRÉIA MARQUES RODRIGUES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial VI - AE-6, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, a partir de 23 de abril de 2018.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de maio de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 877.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, resolve

R E V O G A R

o Ato nº 718 - NM, de 3 de maio de 2018, publicado na edição 5.105 do Diário Oficial do Estado, na parte em que nomeia os servidores adiante indicados para exercerem os cargos especificados, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO:

1. CARLA CRISTINA SIQUEIRA DE RESENDE ASSIS, Gerente de Convênios e Contratos - DAI-1;
2. LEONARDO GOMES COELHO, Gerente de Infraestrutura, Patrimônio e Compras - DAI-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de maio de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 878 - NM.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o §3º do art. 39 e no inciso X do art. 40 da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO o teor da decisão que concedeu parcialmente tutela de urgência nos autos do Processo 0600108-91.2018.6.27.0000 da Ação de Investigação Judicial Eleitoral;

CONSIDERANDO os esforços governamentais para a redução de despesas com pessoal não efetivo, já enunciados no Decreto 5.805, de 20 de abril de 2018, procedendo-se a nova nomeação apenas quando destinada ao provimento de cargos de serviços essenciais do Estado;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo gestor de que o provimento do cargo é essencial ao funcionamento da Pasta e atestou habilidades e competências profissionais necessárias ao desempenho das correspondentes funções, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 27 de abril de 2018:

1. CARLA CRISTINA SIQUEIRA DE RESENDE ASSIS, Gerente de Infraestrutura, Patrimônio e Compras - DAI-1;
2. JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA MENDES JÚNIOR, Gerente de Convênios e Contratos - DAI-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de maio de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 879 - NM.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o §3º do art. 39 e no inciso X do art. 40 da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO o teor da decisão que concedeu parcialmente tutela de urgência nos autos do Processo 0600108-91.2018.6.27.0000 da Ação de Investigação Judicial Eleitoral;

CONSIDERANDO os esforços governamentais para a redução de despesas com pessoal não efetivo, já enunciados no Decreto 5.805, de 20 de abril de 2018, procedendo-se a nova nomeação apenas quando destinada ao provimento de cargos de serviços essenciais do Estado;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo gestor de que o provimento do cargo é essencial ao funcionamento da Pasta e atestou habilidades e competências profissionais necessárias ao desempenho das correspondentes funções, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 11 de maio de 2018:

1. RITA SETÚBAL DE SOUZA, Gerente de Saúde e Assistência Social - DAI-1;
2. WLEYDSON MORAIS DUTRA, Gerente de Assistência Humanitária - DAI-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de maio de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 881 - NM.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o §3º do art. 39 e no inciso X do art. 40 da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO o teor da decisão que concedeu parcialmente tutela de urgência nos autos do Processo 0600108-91.2018.6.27.0000 da Ação de Investigação Judicial Eleitoral;

CONSIDERANDO os esforços governamentais para a redução de despesas com pessoal não efetivo, já enunciados no Decreto 5.805, de 20 de abril de 2018, procedendo-se a nova nomeação apenas quando destinada ao provimento de cargos de serviços essenciais do Estado;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo gestor de que o provimento do cargo é essencial ao funcionamento da Pasta e atestou habilidades e competências profissionais necessárias ao desempenho das correspondentes funções, resolve

NOMEAR

ALEXANDRE FERREIRA PIMENTEL para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador do CIRETRAN - DAI-4, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-TO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de maio de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 722 - EX, DE 14 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007,

CONSIDERANDO o teor da decisão que concedeu parcialmente tutela de urgência nos autos do Processo 0600108-91.2018.6.27.0000 da Ação de Investigação Judicial Eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a" do inciso V do art. 73 da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, cujo teor ressalva o procedimento de exoneração de cargos em comissão, assim entendidos os que apresentem atribuição de direção, chefia e assessoramento, resolve

EXONERAR

LAUDACY ALVES DO CARMO SOARES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes - DAS-4, da Secretaria da Saúde, a partir de 11 de maio de 2018.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 724 - DISP, DE 14 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, as servidoras adiante indicadas, lotadas na Secretaria da Saúde, a partir das seguintes datas:

1. GLAUDIA MARIA GOMES MARCON, matrícula 11560479-1, FCA-3, 10 de maio de 2018;
2. NÁJLA MURAD, matrícula 975488-3, FCA-6, 17 de abril de 2018;

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 725 - EX, DE 14 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

FRANCISCO TEODORO DE ASSIS NETO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Linhas de Financiamento - DAS-4, do Banco do Empreendedor, a partir de 15 de maio de 2018.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 727 - RVG, DE 14 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 14 de maio de 2018, a Portaria CCI nº 303 - CSS, de 21 de março de 2018, publicada na edição 5.077 do Diário Oficial do Estado, mediante a qual a Professora da Educação Básica REGIANE CRISTINA DE SOUZA MARQUES FARIA, matrícula 902894-3, é cedida ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 728 - CSS, DE 14 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 16, de 1º de dezembro de 2014, resolve

MANTER

cedido ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região o Analista Técnico-Jurídico MARCOS ALEXANDRE DIAS FERREIRA, matrícula 1291106-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 16 de maio de 2018 a 15 de maio de 2019, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 729 - EX, DE 14 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007,

CONSIDERANDO o teor da decisão que concedeu parcialmente tutela de urgência nos autos do Processo 0600108-91.2018.6.27.0000 da Ação de Investigação Judicial Eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a" do inciso V do art. 73 da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, cujo teor ressalva o procedimento de exoneração de cargos em comissão, assim entendidos os que apresentem atribuição de direção, chefia e assessoramento, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Casa Militar, a partir de 19 de abril de 2018:

1. ARIONE GLAUBER PEREIRA GUILHERME, Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil - DAI-1;
2. HEITOR JOSÉ COSTA LINS, Diretor da Casa Militar - DAS-4;
3. JOÃO CÉSAR DA SILVA, Gerente de Segurança - DAI-1.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 730 - DISP, DE 14 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-8 a servidora PATRÍCIA RIBEIRO BRITO, matrícula 887459-6, lotada na Casa Militar, a partir de 19 de abril de 2018.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 731 - EX, DE 14 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007,

CONSIDERANDO o teor da decisão que concedeu parcialmente tutela de urgência nos autos do Processo 0600108-91.2018.6.27.0000 da Ação de Investigação Judicial Eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a" do inciso V do art. 73 da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, cujo teor ressalva o procedimento de exoneração de cargos em comissão, assim entendidos os que apresentem atribuição de direção, chefia e assessoramento, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Fundação Radiodifusão Educativa do Estado do Tocantins - REDESAT, a partir de 7 de maio de 2018:

1. ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO, Gerente de Informática - DAI-1;
2. ODILON DOS SANTOS, Gerente Regional de Araguaína - DAI-1;
3. RAISSA WIECZOREC DA COSTA RIBEIRO, Secretário-Geral - DAI-1.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 733 - RVG, DE 14 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 7 de maio de 2018, a Portaria CCI nº 284 - CSS, de 12 de março de 2018, publicada na edição 5.069 do Diário Oficial do Estado, mediante a qual o Militar JOÃO PAULO PROCÓPIO VIEIRA SILVA, matrícula 156027-1, é cedido ao Município de Palmas.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 734 - CSS, DE 14 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

CEDER

à Casa Militar o Capitão WALLAS DE SOUSA MELO, matrícula 40967-3, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 19 de abril a 31 de dezembro de 2018, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 736 - EX, DE 14 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007,

CONSIDERANDO o teor da decisão que concedeu parcialmente tutela de urgência nos autos do Processo 0600108-91.2018.6.27.0000 da Ação de Investigação Judicial Eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a" do inciso V do art. 73 da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, cujo teor ressalva o procedimento de exoneração de cargos em comissão, assim entendidos os que apresentem atribuição de direção, chefia e assessoramento, resolve

EXONERAR

CRISTIANE COSTA UCHÔA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor-Geral de Unidade Porte 2 - DAS-4, da Secretaria da Saúde.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 88 - APT, DE 14 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

a Portaria CCI nº 664 - CSS, de 8 de maio de 2018, publicada na edição 5.110 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar que DJACY ALMEIDA DA SILVA, matrícula 494553-2, é cedido ao Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA Nº 046/2018/DAREH, DE 23 DE ABRIL DE 2018.**

Reverte Bombeiro Militar e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 4º da Lei Complementar nº 45, de 03 de abril de 2006 e art. 108, art. 109 e art. 110 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º REVERTER, o 1º SGT QPBM RG 00.156-01 RUYTHER BRASIL SANDES - MAT. 923701/1 ao quadro a que pertence, a partir de 11 de abril de 2018, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, ficando classificado na 5ª Companhia de Bombeiros do 1º BBM, com sede em Porto Nacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2018.

REGINALDO LEANDRO DA SILVA - CEL QOBM
Comandante-Geral
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 29/2018/GABSEC, DE 10 DE MAIO DE 2018.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Rivaldo Soares do Nascimento, Assistente Administrativo, Nº Funcional 1165640-3, CPF Nº 034.709.251-94, para responder pela Contabilidade desta Controladoria-Geral do Estado.

Art. 2º Revogar a PORTARIA CGE Nº 12, DE 29 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 02 de maio de 2018.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA PGE/GAB Nº 49/2018, DE 10 DE MAIO DE 2018.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, usando a competência que lhe é atribuída pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c a alínea 'a', do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016, em conformidade com o art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado final das etapas avaliatórias do(s) servidor(es) público(s) lotado(s) nesta Pasta, devido ao término e aprovação na Avaliação Especial de Desempenho, nos termos do artigo 23, do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.691, de 24 de agosto de 2016, conforme Anexo Único desta.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 10 dias do mês de maio de 2018.

NIVAIR VIEIRA BORGES
Procurador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 49/2018, DE 10 DE MAIO DE 2018.

CPF	Nº Funcional	Servidor(a)	Número da Etapa	Nota
721.076.931-53	11180498-1	ALINE LEIPNITZ	3	149

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 525/2018/GASEC, DE 02 DE MAIO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Ato de nº 10 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, em conformidade com o art. 35, §1º, I, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007, RESOLVE:

REMOVER,

LAYLLA ALVES CUNHA, CPF nº 034.396.181-45, número funcional 1165518/4, cargo de Auxiliar de Cadastro e Informação, com lotação na Diretoria do Programa de Atendimento ao Público "É PRA JÁ"- Palmas, para a Diretoria de Apoio Logístico e Patrimônio, desta Pasta, a partir de 25 de abril de 2018.

Palmas - TO, aos 02 dias do mês de maio de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Administração - Respondendo

PORTARIA Nº 553 - EX, DE 10 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

EXONERAR, a pedido,

LEANDRO ROCHASILVA, número funcional 49302/1, CPF nº 004.042.371-93, do cargo de Operador de Microcomputador, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Secretaria da Saúde, retroativo a 20 de março de 2016, com base no que consta do processo nº 2018/23000/001896.

LUANA MARIA DOS REIS SILVA, número funcional 11615834/1, CPF nº 800.851.133-87, do cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro de Profissionais da Magistério, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir de 1º de março de 2018, com base no que consta do processo nº 2018/27000/004653.

LUCAS FERNANDES TAVARES, número funcional 11580615/1, CPF nº 051.455.743-55, do cargo de Técnico em Defesa Social, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Secretaria de Cidadania e Justiça, a partir de 22 de março de 2018, com base no que consta do processo nº 2018/17010/000668.

PAULO RICARDO LANDIM GUIMARÃES, número funcional 11579714/1, CPF nº 008.348.692-50, do cargo de Técnico em Defesa Social, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Secretaria de Cidadania e Justiça, a partir de 28 de março de 2018, com base no que consta do processo nº 2018/17010/000684.

RODOLFO CARVALHO ROCHA, número funcional 38572/1, CPF nº 001.745.503-08, do cargo de Agente de Polícia, do Quadro Permanente da Polícia Civil e Técnico-Científica, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 1º de maio de 2018, com base no que consta do processo nº 2018/31000/001990.

VALDERICE COSTA DE SOUSA, número funcional 982602/3, CPF nº 868.069.801-63, do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Profissionais da Saúde, da Secretaria da Saúde, a partir de 1º de abril de 2018, com base no que consta do processo nº 2018/30550/002963.

WANDERSON LOPES DOS REIS, número funcional 11593440/1, CPF nº 009.956.581-10, do cargo de Técnico em Defesa Social, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Secretaria de Cidadania e Justiça, a partir de 1º de maio de 2018, com base no que consta do processo nº 2018/17010/000714.

NEYZIMAR CABRAL DE LIMA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 554, DE 10 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, Para a Secretaria da Fazenda,

EUDILANE SOBRINHO LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais, número funcional 975300/2, CPF 860.883.511-87, oriunda da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEYZIMAR CABRAL DE LIMA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 555, DE 10 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria da Fazenda,

CILENE PEREIRA DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo, número funcional 509477/2, CPF 402.158.223-15, oriunda da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEYZIMAR CABRAL DE LIMA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 556, DE 10 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins,

JOSE MARIA TEIXEIRA, Contador, número funcional 289910/3, CPF 221.102.241-34, oriundo da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 11 de abril de 2018.

NEYZIMAR CABRAL DE LIMA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 557, DE 10 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria da Fazenda,

JOÃO MACIEL FILHO, Assistente Administrativo, número funcional 711096/2, CPF 591.428.201-20, oriundo da Secretaria da Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEYZIMAR CABRAL DE LIMA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 558, DE 10 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria da Segurança Pública,

ROBERTO MAGALHÃES DE MORAES, Motorista, número funcional 11155370/1, CPF 913.668.011-72, oriundo da Secretaria da Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEYZIMAR CABRAL DE LIMA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 583, DE 14 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO ser imprescindível a manutenção de determinado quantitativo de pessoal no desempenho de funções públicas para a realização de atividades essenciais, em cumprimento ao dever constitucional de assegurar a prestação dos serviços públicos, destacadamente quanto ao atendimento das necessidades permanentes da população, resolve:

EXCLUIR, do Ato Declaratório nº 139, de 24 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.098, de 24 de abril de 2018, restaurando os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, dos servidores abaixo relacionados:

Ord	Nº Funcional	CPF	Nome	Cargo
01	11584840/1	044.925.651-08	ADAILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Assistente de Informação Cadastral
02	11564695/1	030.862.771-73	ADERLANE FRANCISCO CARVALHO	Professor da Educação Básica
03	11519215/2	790.682.191-20	ADRIANA CARDOSO RODRIGUES	Assistente Técnico em Educação
04	11493259/3	017.184.501-33	ADRIANA COSTA ALVES	Assistente de Informação Cadastral
05	11596538/1	011.165.591-96	ADRIANA DE SOUSA SILVA	Analista em Planejamento de Processo Administrativo
06	74837/6	009.708.841-25	ADRIANA RAMOS EUFRASIO DE REZENDE	Professor da Educação Básica
07	11598441/1	046.742.961-88	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS	Assistente Técnico em Educação
08	11614366/1	063.017.351-61	ADRIANNY RIBEIRO SOUZA	Agente de Cadastro e Informação
09	11599910/1	032.075.961-00	ADRIANO GOMES NOGUEIRA	Agente de Cadastro e Informação
10	95527/17	843.813.021-68	ADRILENE HONORIA SANTANA	Auxiliar de Cadastro e Informação
11	11628367/1	066.750.821-08	ADRYEL REIS DE FARIA	Assistente de Informação Cadastral
12	11499834/2	979.644.091-15	ALAN PEREIRA LIAL	Analista em Planejamento de Processo Administrativo
13	11623438/1	017.990.851-04	ALBERTO ALMEIDA SANTANA JUNIOR	Assistente de Informação Cadastral
14	11574666/1	713.429.311-49	ALDJOSA ALVES BEZERRA	Assistente de Informação Cadastral
15	11196262/8	986.341.601-06	ALESSANDRA MORAIS SILVA MEDRADO	Professor da Educação Básica
16	11622806/1	012.070.101-46	ALESSANDRA RODRIGUES MIRANDA	Assistente de Informação Cadastral
17	88332/2	013.187.861-18	ALLINE LOURENCO DAS NEVES	Assistente de Informação Cadastral
18	11565730/1	005.131.971-33	ALZIRA PEREIRA DA SILVA	Assistente Técnico em Educação
19	11554630/2	022.339.181-69	AMANDA ESTEFANI MARINHO E SILVA	Assistente de Informação Cadastral
20	11474238/3	759.893.601-34	AMARILDA ANTONIA RODRIGUES MACEDO	Professor da Educação Básica
21	1148303/5	019.898.761-70	ANA CASSIA MARQUES DE SOUZA	Professor da Educação Básica
22	828513/9	713.382.921-53	ANA CLELIA COELHO DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica
23	11576391/1	756.523.231-91	ANA FLAVIA DE MIRANDA QUEIROZ	Assistente de Informação Cadastral
24	11618299/1	009.088.111-79	ANA LUCIA BARROS NEVES REGO	Agente de Cadastro e Informação
25	727432/9	601.557.101-25	ANA MARIA DA SILVA ARAUJO	Assistente Técnico em Educação
26	656760/6	543.917.849-04	ANA MARIA PINTARO ARRUDA	Analista em Planejamento de Processo Administrativo
27	11584246/1	034.642.571-93	ANA PAULA DILL KUREK SEPULVEDA	Assistente de Informação Cadastral
28	1051989/6	940.672.521-53	ANDREA SUYANA DUARTE DO NASCIMENTO BARBOZA DE ANDRADE	Professor da Educação Básica
29	11586397/1	993.434.521-87	ANDREZA MANOSSO KARZESKI	Assistente de Informação Cadastral
30	11620196/1	972.399.250-72	ANGELITA DA SILVA REINKE	Assistente de Informação Cadastral
31	11171723/4	005.626.731-21	ANNA LIVIA CUNHA DIAS BENTO	Professor da Educação Básica
32	11625228/1	030.325.261-83	ANTONIA ALESSANDRA DIAS DOS SANTOS CARVALHO	Assistente de Informação Cadastral
33	394339/11	311.523.251-91	ANTONIA MARIA SOARES CONCEICAO FEITOSA	Professor da Educação Básica
34	869445/5	777.648.621-34	ANTONIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO	Assistente de Informação Cadastral
35	11613360/1	881.250.411-68	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	Agente de Cadastro e Informação
36	983310/2	868.680.391-15	ANTONIO REINALDO FERREIRA GOMES	Auxiliar de Cadastro e Informação
37	425695/3	336.592.901-06	APARECIDO DE JESUS RIBEIRO	Analista Especializado de Operações em Recursos Humanos
38	11574810/1	037.560.781-16	ARLENE MEDEIROS ALVES SALES	Assistente de Informação Cadastral
39	11587199/1	002.229.201-22	ARLETE DIAS SOARES	Professor da Educação Básica
40	206055/7	131.737.311-15	AUREA PREVIAO DA SILVA	Analista em Planejamento de Processo Administrativo
41	11630728/1	031.752.071-70	AURILA BARROS DE ABREU ROCHA	Auxiliar em Suporte e Operação
42	11539330/2	804.316.231-04	AURILEIDE DE SOUZA MILHOMEM	Assistente Técnico em Educação

43	11573309/1	051.756.341-00	BARBARAH SOBRAL NOLETO	Assistente de Informação Cadastral
44	900490/5	802.223.231-91	BELIZA PEREIRA DE CARVALHO	Assistente Técnico em Educação
45	11483245/3	058.823.721-35	BIANCA SANTOS RODOVALHO	Assistente Técnico em Educação
46	11632798/1	039.906.881-38	BISMAK FEITOSA DOS SANTOS	Assistente de Informação Cadastral
47	11611391/1	052.080.711-18	BRUNA CAROLINE SOUSA	Auxiliar de Cadastro e Informação
48	11494123/2	066.688.786-10	BRUNO MARTINS VIEIRA	Analista Especializado de Operações em Recursos Humanos
49	11632062/1	041.270.591-50	CAMILA MARTINS ARAUJO	Assistente de Informação Cadastral
50	11492805/4	048.597.711-76	CAMILA RIBEIRO OLIVEIRA	Assistente Técnico em Educação
51	11572680/1	029.750.401-05	CAMILA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Assistente de Informação Cadastral
52	11199652/2	014.986.321-73	CARLA KAROLINY DE SOUSA TEIXEIRA	Agente de Cadastro e Informação
53	11622733/1	018.991.811-05	CARLA REGINA SANTIN	Assistente de Informação Cadastral
54	1291726/6	942.779.151-91	CATIA LIRIA DE SOUZA	Professor da Educação Básica
55	11598905/1	841.917.591-91	CATIA MAGNA RIBEIRO DIAS	Assistente Técnico em Educação
56	11614765/1	977.588.171-49	CATIA RODRIGUES DOS SANTOS	Assistente de Informação Cadastral
57	11626550/1	037.078.111-23	CECILIO XAVIER DA SILVA BARROS	Assistente de Informação Cadastral
58	11599960/1	987.344.901-91	CELIANES FERREIRA DE FREITAS	Analista de Desenvol de Sistema e Segurança da Informação
59	11594284/1	019.635.371-81	CELIO QUIRINO DE ARAUJO	Assistente de Informação Cadastral
60	11590840/1	008.239.911-56	CICERO GOMES DE SOUSA	Assistente de Informação Cadastral
61	65058/3	006.863.201-07	CLAUDECI CARVALHO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Cadastro e Informação
62	11570938/2	002.689.951-50	CLAUDIANA ALVES DA COSTA DUARTE	Agente de Cadastro e Informação
63	11568442/1	012.101.751-69	CLEIANE BATISTA DE OLIVEIRA	Assistente Técnico em Educação
64	11560991/1	897.245.181-91	CLEIDIMAR INACIO RIBEIRO	Assistente Técnico em Educação
65	11567651/1	020.004.001-40	CLEIDIOMAR PADILHA DE SOUSA	Assistente Técnico em Educação
66	118233/2	025.939.813-69	CLEYSON DE OLIVEIRA SANTOS	Agente de Cadastro e Informação
67	11468769/3	949.209.231-04	CREUSENY SANTANA PEREIRA SOUZA	Professor da Educação Básica
68	11567317/1	976.791.271-15	CRISTIANE CARVALHO DA LUZ	Assistente Técnico em Educação
69	11624213/1	025.441.241-64	CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS	Assistente de Informação Cadastral
70	11628804/1	033.722.201-02	DAGILA DOS SANTOS DA SILVA RAMOS	Professor da Educação Básica
71	11595612/1	035.147.981-33	DANIEL WALISON DE JESUS SOUSA	Agente de Cadastro e Informação
72	11572370/1	028.804.961-08	DANUBYA CHAGAS SIQUEIRA	Assistente Técnico em Educação
73	11625384/1	003.982.551-56	DAYANE CHAVES MIRANDA	Assistente de Informação Cadastral
74	11525037/2	036.721.461-02	DAYANNE AIRES GUEDES BARROS	Assistente de Informação Cadastral
75	11629967/1	009.573.341-84	DEIBD CARDOSO MENDONCA	Supervisor de Suporte e Operação
76	1206427/6	740.331.663-00	DELICE DOS REIS BARBOSA	Professor da Educação Básica
77	11531096/2	931.062.031-53	DENISE CRISTINA DA SILVA COSTA	Assistente Técnico em Educação
78	999791/4	883.622.301-00	DENISE MORAES DA SILVA	Auxiliar em Suporte e Operação
79	1012150/6	893.689.671-72	DENISETE CARNEIRO CAVALCANTE FONSECA	Professor da Educação Básica
80	410746/10	328.651.801-82	DEUSINA PUTENCIO MACHADO SALES	Professor da Educação Básica
81	11201509/2	006.895.381-03	DIEGO AFONSO RIBEIRO	Agente de Cadastro e Informação
82	1280287/6	019.041.991-19	DIEGO ARAUJO BARBOSA	Professor da Educação Básica
83	11617284/1	029.847.511-16	DIEGO COSTA DE SOUZA	Assistente de Informação Cadastral
84	127167/2	032.254.761-02	DIEGO HENRIQUE SOUSA MENDES	Assistente de Informação Cadastral
85	11503734/3	044.965.861-93	DIONEIDE FERNANDES DA SILVA	Assistente de Informação Cadastral
86	11625490/1	014.721.091-71	DIVINA FRANCISCA CAVALCANTE	Assistente de Informação Cadastral
87	1169904/2	043.068.231-05	DORIS CARVALHO DE SOUSA JUNIOR	Agente de Cadastro e Informação
88	11600020/1	031.549.171-01	DUCIANE DA CRUZ RODRIGUES DOS SANTOS	Assistente Técnico em Educação
89	1042505/5	928.392.661-72	EDILEUSA MARIA LEAL DE SOUSA	Professor da Educação Básica
90	11533404/2	947.624.221-34	EDIVANI PEREIRA DE SOUSA	Assistente de Informação Cadastral
91	737395/19	612.598.881-34	EDNA DA SILVA FERREIRA MATOS	Professor da Educação Básica
92	1252747/4	642.314.531-87	EDSON SOUSA LIMA	Professor da Educação Básica
93	11588900/1	068.048.731-06	EDUARDO VIEIRA DE CARVALHO	Supervisor de Suporte e Operação
94	779249/5	642.368.621-15	ELETICE CORTEZ DE MORAIS	Professor da Educação Básica
95	11489880/3	008.334.781-09	ELIANA RIBEIRO DE LIMA	Assistente Técnico em Educação
96	11635223/1	057.412.326-12	ELIANDRA GOMES FORTALEZA CORTES	Auxiliar de Cadastro e Informação
97	11618701/1	009.212.471-25	ELIANE DIAS ALVES	Agente de Cadastro e Informação
98	664069/6	548.468.626-15	ELIANE RIBEIRO DOS SANTOS	Assistente de Informação Cadastral
99	11521635/2	045.814.721-48	ELICIO WENDEL SOUSA BRITO JUNIOR	Assistente Técnico em Educação
100	1150308/3	021.649.981-03	ELIENE RODRIGUES DE FRANCA DOS SANTOS	Assistente Técnico em Educação

101	11502851/3	017.460.311-82	ELIETE DAMASCENA DE JESUS	Assistente Técnico em Educação
102	11610670/1	803.471.931-53	ELIOMAR PEREIRA DE ARAUJO	Analista em Planejamento de Processo Administrativo
103	11619309/1	863.072.311-49	ELISANGELA NEVES SANTOS	Agente de Cadastro e Informação
104	1026224/4	910.883.563-20	ELISANGELA RIBEIRO PRASERES	Técnico de Processo Administrativo
105	11164115/3	644.674.813-20	ELISBETE DA SILVA ARAUJO FERREIRA	Auxiliar de Cadastro e Informação
106	11591676/1	663.220.731-68	ELISON ARANTES MONTEIRO	Assistente Técnico em Educação
107	11474149/2	012.748.451-57	ELIVANIA NUNES DA COSTA	Assistente de Informação Cadastral
108	887836/5	792.328.921-20	ELIZABETE ROCHA DIAS DE SOUSA	Professor da Educação Básica
109	11626291/1	865.149.971-04	ELIZANGELA DIAS FURTADO	Assistente de Informação Cadastral
110	11613661/1	625.427.291-15	ELIZETE DE SOUZA ALMEIDA	Assistente Técnico em Educação
111	1221400/7	861.448.551-49	ELMA MARTINS CARVALHO	Assistente de Informação Cadastral
112	727377/14	601.554.931-91	ELSON CARVALHO MESQUITA	Professor da Educação Básica
113	11534478/2	044.283.971-51	ERALDO CORREA OLIVEIRA	Assistente de Informação Cadastral
114	11573856/1	018.149.711-57	ERICLES MATHEUS GONCALVES CHAVES	Assistente de Informação Cadastral
115	408491/5	328.299.902-00	ERIKA MARILIA FREITAS MENDONCA	Analista em Planejamento de Processo Administrativo
116	11570814/1	882.088.501-87	EVA MARTINS DA SILVA	Assistente Técnico em Educação
117	11623454/1	050.953.301-99	EVANDRO DOS SANTOS CARVALHO	Assistente de Informação Cadastral
118	825405/8	713.269.951-20	EZIANA FREITAS DA SILVA	Analista em Planejamento de Processo Administrativo
119	757230/10	623.772.801-53	FABIOLA DE CASSIA FERREIRA DE LIMA	Professor da Educação Básica
120	968745/3	854.919.501-49	FABRICIA SOUSA COSTA FARIA	Assistente de Informação Cadastral
121	11577061/1	050.344.721-80	FABRIZIA PEREIRA BARROS	Assistente de Informação Cadastral
122	11609532/1	018.126.403-07	FERNANDA MENEZES DE SOUSA	Supervisor de Suporte e Operação
123	11574488/1	038.682.711-71	FLAVIANNY FERNANDES ANDRADE	Assistente de Informação Cadastral
124	1264680/11	876.587.391-20	FLORACI CARNEIRO MAURICIO SANTOS	Professor da Educação Básica
125	975804/4	861.483.891-34	FLORENTINA BISPO DOS SANTOS PEREIRA	Professor da Educação Básica
126	652559/3	534.314.301-63	FLORIANO HELIO CARVALHO BARBOSA	Assistente de Informação Cadastral
127	744788/7	617.696.301-04	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	Assistente Técnico em Educação
128	11589264/1	735.942.451-87	FRANK JUNIOR PEREIRA DE CARVALHO	Auxiliar de Cadastro e Informação
129	834200/3	727.380.571-87	FREDERICO CARDOZO BRITO	Auxiliar de Cadastro e Informação
130	11516445/2	015.030.961-90	GABRIEL DIAS DE SOUZA	Agente de Cadastro e Informação
131	11604875/1	772.810.711-91	GEAN EMILIO PEREIRA DE SOUSA	Assistente de Informação Cadastral
132	11583720/1	038.147.651-09	GEANE NUNES DE VASCONCELOS	Assistente de Informação Cadastral
133	11569948/1	005.689.461-97	GEICE LEA DIAS DE OLIVEIRA LEMOS	Professor da Educação Básica
134	11570970/1	005.795.311-20	GEISA DE QUEIROZ SILVA	Assistente Técnico em Educação
135	11574780/1	108.301.584-21	GENARIO PEREIRA DA SILVA FILHO	Assistente de Informação Cadastral
136	11630361/1	055.752.991-39	GEORGE MAIKE LELIS AGUIAR	Supervisor de Suporte e Operação
137	11620420/1	043.844.841-35	GEOVANA FERNANDES PEREIRA GONZAGA DA SILVA	Agente de Cadastro e Informação
138	497426/7	389.465.991-20	GERALDINA RODRIGUES CASTRO	Assistente Técnico em Educação
139	11171731/4	003.359.951-36	GILMARIA ALVES DA SILVA	Professor da Educação Básica
140	11584203/1	037.588.871-35	GILVANIA BATISTA RODRIGUES	Assistente de Informação Cadastral
141	11629932/1	482.162.518-07	GIOVANNA ALVES DOS SANTOS	Agente de Cadastro e Informação
142	11575018/1	035.280.374-66	GISLAINE MAXIMO MORAIS FERNANDES	Assistente de Informação Cadastral
143	11627395/1	040.717.281-59	GLEICIANE LOPES FERNANDES	Assistente de Informação Cadastral
144	957097/8	845.710.123-49	GRACILEIDE RIO BRANCO FERREIRA	Assistente Técnico em Educação
145	11598786/1	850.742.171-72	GRACE ALVES DE SOUSA CARREIRO	Assistente Técnico em Educação
146	11628286/1	999.682.231-15	GUILHERME CONTIERO BOSCO	Assistente de Informação Cadastral
147	11605693/1	046.027.151-25	GUILHERME PEREIRA ROCHA	Técnico em Suporte e Operação
148	112723/3	023.033.621-30	GUSTAVO ALVES AMORIM	Técnico em Suporte e Operação
149	402439/3	322.085.459-15	HELENO AGOSTINHO DE SOUSA	Assistente de Operação e Manutenção Predial
150	11630558/1	010.401.981-63	HELIONE ALVES FERNANDES MOTA	Assistente de Operação e Manutenção Predial
151	11539321/2	061.767.081-17	HENRIQUE NETO RODRIGUES DA SILVA	Assistente de Informação Cadastral
152	92062/3	014.336.511-81	HERIKA ROSSANA MOURA DIAS	Assistente Técnico em Educação
153	11525550/2	046.152.051-63	HIGO LUCAS CONCEICAO SANTOS	Assistente de Informação Cadastral
154	11537302/2	047.706.551-18	HORLIANNA MAYARA ALVES ALMEIDA	Assistente Técnico em Educação
155	11587563/1	713.409.201-15	IANDRA COELHO DE SOUSA BATISTA	Assistente Técnico em Educação
156	95051/4	015.338.481-65	IGOR CHRISTINO ALMEIDA TEIXEIRA CAVALCANTE	Auxiliar de Cadastro e Informação
157	11610891/1	688.723.051-87	INDIANARIA MOREIRA DE SOUSA CARVALHO	Supervisor de Suporte e Operação

158	11535091/2	387.740.621-15	INIELSE FRANCO CLEMENTINO	Professor de Cursos Profissionalizantes
159	198393/3	126.197.441-72	IOLANDA COSTA DE OLIVEIRA	Técnico em Suporte e Operação
160	11593938/1	002.572.971-38	IRACEMA RODRIGUES ARAUJO	Assistente de Informação Cadastral
161	11631422/1	014.829.171-65	IRACY GUILHERME DA COSTA	Assistente de Informação Cadastral
162	11528508/2	786.832.201-25	IRANI FERNANDES BEZERRA	Assistente de Informação Cadastral
163	11567457/1	052.203.661-90	ISABELA CORREA BINDA	Assistente Técnico em Educação
164	368602/3	291.773.321-72	ISAMAR MORAES RIBEIRO	Técnico de Processo Administrativo
165	11570199/1	046.518.991-10	IVANILCE ALVES DE SOUZA	Assistente Técnico em Educação
166	11549530/1	002.690.511-63	IVANNILDES PEREIRA MATOS MENDES	Auxiliar de Serviços Hospitalares
167	1177370/2	233.976.911-68	JACIRA CERPA DA CUNHA	Professor da Educação Básica
168	11622660/1	028.937.151-17	JALSON CARVALHO DE SOUSA	Assistente de Informação Cadastral
169	11591480/1	046.218.651-29	JANAINA DUARTE RESENDE	Assistente de Informação Cadastral
170	224549/8	158.816.603-15	JANDIARA ROCHA DE MORAES	Assistente de Informação Cadastral
171	11634545/1	053.441.011-12	JANIELLY GOMES ROCHA	Agente de Cadastro e Informação
172	11628235/1	040.882.651-73	JAVAN QUIXABEIRA DE JESUS	Agente de Cadastro e Informação
173	11592761/1	069.667.091-74	JERFFESON DOUGLAS BARBOSA DE MORAIS	Assistente de Informação Cadastral
174	11573821/1	046.453.041-51	JESSICA BORGES COSTA	Agente de Cadastro e Informação
175	312803/3	246.264.141-68	JESUS DOS REIS RODRIGUES BASTOS	Técnico em Gestão Operacional
176	192792/10	119.680.938-00	JOANA DARC RIBEIRO GOIS	Professor da Educação Básica
177	1109049/3	819.717.961-15	JOANA DARK VIEIRA TAVARES RIOS	Assistente de Informação Cadastral
178	11618795/1	024.994.001-96	JOANA PUGAS DE SOUSA	Assistente de Informação Cadastral
179	11606924/1	044.998.541-56	JOAO ALMEIDA DA SILVA	Operador de Estação de Tratamento de Água Júnior
180	11629436/1	031.792.011-18	JOAO PEREIRA DA SILVA NETO	Auxiliar de Cadastro e Informação
181	11570776/1	010.401.091-60	JOELENE COSTA E SILVA	Assistente Técnico em Educação
182	11620234/1	048.636.201-95	JOELMA DOURADO COELHO	Assistente de Informação Cadastral
183	11565349/1	044.169.691-04	JOSE AUGUSTO CUSTODIO OLIVEIRA	Assistente Técnico em Educação
184	1139274/4	014.339.911-01	JOSE ISRAEL ALENCAR MACEDO	Agente de Cadastro e Informação
185	738340/10	612.668.251-34	JOSELIA GONCALVES SANTOS QUEIROZ	Assistente Técnico em Educação
186	832495/6	722.440.031-91	JOSENILSON DOS SANTOS ANDRADE	Professor da Educação Básica
187	11175761/2	971.511.651-53	JOSINETE FERREIRA VIEIRA	Professor da Educação Básica
188	11623527/1	030.323.441-58	JOSY MATOS DE SOUZA	Assistente de Informação Cadastral
189	11634138/1	024.874.283-33	JOYCE FERNANDES DE SOUZA	Assistente de Informação Cadastral
190	1106970/3	592.082.441-72	JUCEILTON PEREIRA SILVA	Professor da Educação Básica
191	11571632/1	028.127.401-08	JUCELIA ALVES XAVIER	Assistente de Informação Cadastral
192	1034570/5	919.451.781-91	JUCELIA COELHO DE ALMEIDA	Agente de Cadastro e Informação
193	866328/11	775.009.031-20	JUCENE MARTINS MACIEL	Professor da Educação Básica
194	11594500/1	703.254.751-64	JULIA STEPHANY DE FREITAS	Assistente de Informação Cadastral
195	11164107/3	021.934.701-89	JULIANA COSTA LUIZ	Auxiliar de Serviços Gerais
196	11619040/1	033.574.201-71	JULLIANA GOMES XAVIER SILVA	Assistente de Informação Cadastral
197	11598298/1	054.550.921-11	JUSCILENE MARQUES MATIAS QUEIROZ	Assistente de Informação Cadastral
198	11542888/1	036.383.251-30	KAMILA MARTINS RODRIGUES	Supervisor de Apoio Operacional
199	11619686/1	044.108.951-84	KARINE ARAUJO CHAGAS	Técnico em Suporte e Operação
200	11614668/2	929.483.751-34	KARLA CHRISTIANN ALVES DOS SANTOS GOMES	Assistente de Informação Cadastral
201	11622334/1	054.140.131-95	KARLA MOREIRA COUTO	Assistente de Informação Cadastral
202	1043447/6	929.094.341-68	KASSANDRA CRUZ DA COSTA	Professor da Educação Básica
203	11575620/1	029.821.771-61	KEDINA BEZERRA DA SILVA	Assistente de Informação Cadastral
204	867023/8	775.525.201-91	KEILLA DA COSTA GLORIA	Professor da Educação Básica
205	827694/3	713.486.891-53	KELLY CRISTINA VAZ MODESTO	Professor da Educação Básica
206	1005855/11	888.779.061-20	KELY KRISS ALENCAR RODRIGUES NASCIMENTO	Professor da Educação Básica
207	11632631/1	007.041.632-09	LARISSA SARDINHA RIBEIRO	Agente de Cadastro e Informação
208	84971/3	012.378.391-73	LAYANE DE SOUSA SILVA	Agente de Cadastro e Informação
209	11534818/2	018.812.781-07	LEILESSANNE BATISTA DOS SANTOS SOUSA	Assistente Técnico em Educação
210	693732/4	577.543.811-68	LENILZA DE SOUSA MESSIAS	Professor da Educação Básica
211	11511265/1	476.348.391-91	LEOCI LOPES ALVES	Agente de Cadastro e Informação
212	11627050/1	030.084.821-80	LEONARDO LUZ DA SILVA	Auxiliar de Cadastro e Informação
213	11532246/2	022.493.561-57	LIANY BARBOSA DA SILVA	Professor da Educação Básica
214	1227521/10	894.825.571-15	LIDIANY CARNEIRO TAVARES	Professor Normalista
215	11592850/1	225.238.028-48	LIGIA TORREZAN	Assistente de Informação Cadastral

333	11569549/1	736.996.833-20	ROSIMARY FERREIRA MAGALHAES CAVALCANTE	Assistente Técnico em Educação
334	11631481/1	051.554.891-05	RUAN DE OLIVEIRA SANTOS	Agente de Cadastro e Informação
335	11593350/1	419.922.728-83	RUI MARTOS JUNIOR	Analista Especializado de Operações em Recursos Humanos
336	11573813/1	025.613.321-28	RUTH PEREIRA DA CRUZ NERES	Assistente Técnico em Educação
337	11561874/2	034.247.241-06	SAMARA CAVALCANTE SILVA	Assistente de Informação Cadastral
338	11525380/2	027.503.011-30	SAMILA OLIVEIRA DE ARAUJO SILVA	Professor da Educação Básica
339	11608420/1	199.928.898-02	SANDRA LOPES DE SOUZA ALVES	Analista em Planejamento de Processo Administrativo
340	11570539/2	058.992.454-09	SANDRA MARIA DA SILVA LIMA	Professor da Educação Básica
341	11573007/1	059.351.091-74	SARA LIGIA MILHOMEM MOTA	Assistente de Informação Cadastral
342	11591773/1	031.550.701-29	SARA NAYANE NUNES MIRANDA	Assistente de Informação Cadastral
343	11561165/1	713.304.101-49	SEBASTIANA NETA CARVALHO SANTOS CARNEIRO	Auxiliar de Cadastro e Informação
344	971008/6	856.767.991-53	SERGIO SARAIVA COCORECRE PINHEIRO	Auxiliar de Cadastro e Informação
345	11617373/1	724.749.472-72	SHIRLEY CORREA LOPES	Assistente de Informação Cadastral
346	566692/4	455.240.091-68	SHIRLEY LUCIA DOS SANTOS CARNEIRO	Auxiliar em Suporte e Operação
347	11623489/1	007.310.621-67	SILVANA TORRES CARDOSO DIAS	Assistente de Informação Cadastral
348	1099396/7	003.150.751-47	SILVANY SILVA BARROS MACHADO	Assistente Técnico em Educação
349	11500255/3	560.613.581-72	SIMONE ARAUJO VIANA	Assistente de Informação Cadastral
350	11630892/1	028.498.381-01	SIMONE LEAL REZENDE	Assistente de Informação Cadastral
351	1038940/9	925.118.481-04	SONIA CHAGAS DE CARVALHO GOMES	Professor da Educação Básica
352	11624752/1	703.164.541-76	TAINNA DE SOUZA ALVES QUINTANILHA	Assistente de Informação Cadastral
353	11494700/3	008.199.621-71	TALYTA REZENDE SILVA	Assistente de Informação Cadastral
354	1134299/2	011.668.961-70	TARCISIO GONCALVES VALENTE	Assistente de Informação Cadastral
355	11620870/1	041.561.381-78	TASSILA CAMILLA AZEVEDO GLORIA	Assistente de Informação Cadastral
356	11624230/1	967.895.301-34	TATIANA APARECIDA FERMINO MIRANDA RIBEIRO	Assistente de Informação Cadastral
357	11527781/2	813.132.331-53	TATIANA DE VASCONCELOS SILVA	Professor da Educação Básica
358	11591820/1	913.712.601-68	TATIANE CASTRO GASPIO GOMES	Assistente de Informação Cadastral
359	11569875/1	046.412.731-97	TATIANE GOMES CARREIRO ROSA	Professor da Educação Básica
360	11511370/2	010.595.331-89	THIAGO ARAUJO MEIRELES RODRIGUES	Assistente de Informação Cadastral
361	11612150/1	242.085.071-87	VALBE BORGES DE SOUSA	Assistente de Operação e Manutenção Predial
362	11569069/1	008.186.451-56	VALCY PEREIRA FEITOSA	Assistente Técnico em Educação
363	910135/9	807.249.811-87	VALDIRENE DORA DA SILVA	Assistente de Informação Cadastral
364	89889/8	013.608.551-22	VALMIRO DA CONCEICAO ARAUJO	Assistente Técnico em Educação
365	885529/12	790.353.611-72	VALNICE DA MATA DE BRITO	Assistente de Informação Cadastral
366	11543701/2	017.734.981-69	VANEIDE DIVINA SIQUEIRA SOARES	Professor da Educação Básica
367	11582545/1	035.744.161-30	VANESSA GONCALVES DIAS	Assistente de Informação Cadastral
368	11602813/1	006.413.581-05	VANIA CASSIA DE OLIVEIRA SILVA	Agente de Cadastro e Informação
369	11574291/1	020.516.691-12	VANUZIA BARBOSA DOS SANTOS	Assistente de Informação Cadastral
370	11191538/2	873.368.551-72	VICTOR HUGO ARAUJO E SILVA	Assistente de Informação Cadastral
371	11625651/1	768.478.021-20	VILMA SOARES LIMA ARAUJO	Assistente de Informação Cadastral
372	11592109/1	055.875.231-44	VINICIUS AQUINO DE CASTRO	Assistente de Informação Cadastral
373	96110/4	015.752.621-69	VINICIUS LAURIA GERBIS	Assistente de Informação Cadastral
374	594420/3	485.063.891-00	VIVALDO GOMES FEITOSA	Supervisor de Suporte e Operação
375	11620498/1	027.083.791-43	WALISSON OLIVEIRA DOS SANTOS	Assistente de Informação Cadastral
376	11629592/1	031.724.721-24	WALLISON WAGNER PEREIRA BARROSO	Supervisor de Suporte e Operação
377	1238833/3	960.365.831-68	WALTENIO ALVES DA SILVA	Assistente de Informação Cadastral
378	11495790/3	007.316.951-00	WANDERSON LUCENA DE LIMA	Assistente de Informação Cadastral
379	810001/3	691.538.681-53	WAYNE DOUGLAS FONSECA	Agente de Cadastro e Informação
380	11581344/1	045.976.471-39	WELLICA FERNANDES PEREIRA	Assistente de Informação Cadastral
381	11593261/1	742.180.002-63	WELTON CARDOSO	Assistente de Informação Cadastral
382	11581042/1	052.032.221-50	WILLIAN ROCHA COSTA	Assistente de Informação Cadastral
383	1143425/6	016.788.781-54	WILSON GOMES DA SILVA JUNIOR	Supervisor de Suporte e Operação
384	11602503/1	046.815.241-58	YARA GABRIELA DE FREITAS	Assistente Técnico em Educação
385	11617047/1	065.819.741-02	YASMIM OLIVEIRA DOS SANTOS	Agente de Cadastro e Informação
386	11586443/2	043.452.521-99	YURI CARVALHO VENANCIO	Agente de Cadastro e Informação
387	11601680/1	002.888.421-38	ZILDA BARBOSA DE SOUZA	Assistente Técnico em Educação

NEYZIMAR CABRAL DE LIMA
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE PRORROGAÇÃO Nº 92, DE 09 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, tendo-se atendido o disposto no art. 2º, §3º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, e considerando o Ofício nº 22/2018/REDESAT, que solicitou a prorrogação contratual dos servidores da Fundação Radiodifusão Educativa, resolve:

DECLARAR PRORROGADO, por 12 (doze) meses, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, a partir das datas especificadas, dos profissionais a seguir relacionados:

Ordem	Nº Funcional	Nome	CPF	A partir
01	11585013/1	DELIANNY SOUZA GUIMARAES	005.944.971-32	17/04/2018
02	1078453/7	JOSE AUGUSTO DO NASCIMENTO	976.363.201-34	17/04/2018
03	11584335/1	MAYCON COELHO WISCH	030.117.965-48	18/04/2018

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 09 de maio de 2018.

NEYZIMAR CABRAL DE LIMA
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE PRORROGAÇÃO Nº 93, DE 09 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, tendo-se atendido o disposto no art. 2º, §3º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, e considerando o Ofício nº 1828/2017/SSP, que solicitou a prorrogação contratual dos servidores da Secretaria da Segurança Pública, resolve:

DECLARAR PRORROGADO, por 12 (doze) meses, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, a partir das datas especificadas, dos profissionais a seguir relacionados:

Ordem	Nº Funcional	Nome	CPF	A partir
01	11583541/1	DEMER WALTRA DA SILVEIRA SOBRINHO	005.748.851-70	17/04/2018
02	11583487/1	RAYSSA SOUZA LIMA	059.079.791-35	17/04/2018

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 09 de maio de 2018.

NEYZIMAR CABRAL DE LIMA
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE PRORROGAÇÃO Nº 94, DE 09 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, tendo-se atendido o disposto no art. 2º, §3º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, e considerando o Ofício nº 28/2018/SEPLAN, que solicitou a prorrogação contratual dos servidores da Secretaria do Planejamento e Orçamento, resolve:

DECLARAR PRORROGADO, por 12 (doze) meses, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, a partir das datas especificadas, dos profissionais a seguir relacionados:

Ordem	Nº Funcional	Nome	CPF	A partir
01	11537523/2	GABRIELLA ALEX BARROS DE FREITAS	030.060.291-00	01/04/2018
02	11575433/1	MARCELO MENDES FERREIRA	018.048.102-90	07/04/2018
03	955258/3	VENILSON FERREIRA ALVES	843.769.371-34	01/04/2018
04	11556722/2	WELITON FERNANDES COSTA	008.504.171-80	01/04/2018

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 09 de maio de 2018.

NEYZIMAR CABRAL DE LIMA
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE PRORROGAÇÃO Nº 95,
DE 09 DE MAIO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, tendo-se atendido o disposto no art. 2º, §3º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, e considerando o Ofício nº 632/2018/SECAD, que solicitou a prorrogação contratual dos servidores da Secretaria da Administração, resolve:

DECLARAR PRORROGADO, por 12 (doze) meses, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, a partir das datas especificadas, dos profissionais a seguir relacionados:

Ordem	Nº Funcional	Nome	CPF	A partir
01	11584858/1	CAROLINE BARROS FIGUEIRA	033.642.511-26	17/04/2018
02	1153676/4	MARCELO RIBEIRO DE ARAUJO	023.896.641-05	17/04/2018
03	11582685/1	NAYARA CLEUCY GARCIA DA COSTA	875.394.542-53	17/04/2018

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 09 de maio de 2018.

NEYZIMAR CABRAL DE LIMA
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO Nº 155, DE 04 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 2º, inciso III, §2º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO que a permanência no serviço público das servidoras em referência ocorrera por força do disposto no art. 10, II, "b", do ADCT da Constituição Federal, que garante estabilidade provisória a servidoras gestantes até cinco meses após o parto;

CONSIDERANDO que os respectivos prazos já findaram-se, fazendo-se necessária a formalização do correspondente encerramento, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com as profissionais abaixo relacionadas, considerando o término da licença maternidade.

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	11563320/1	014.926.151-96	ADRIELLY PIRES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	21/04/2018
02	47950/7	003.727.941-65	ALESSANDRA PRUDENCIO DA SILVA BARBOSA	Professor da Educação Básica	21/04/2018
03	11543809/2	009.376.001-99	CLAUDIA LUCIA GOMES DE MATOS	Professor da Educação Básica	30/04/2018
04	11242248/5	000.772.001-79	CLEONICE RODRIGUES DE PAULA ANDRADE	Professor da Educação Básica	21/04/2018
05	1166662/4	036.567.781-75	DJAINA ROCHA ARAUJO	Enfermeiro	18/04/2018
06	11178400/4	003.728.911-01	DORIANE RODRIGUES TOLINTINO	Professor da Educação Básica	21/04/2018
07	11465859/2	005.337.291-30	EDILAINE JULIATI SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais	17/04/2018
08	1237527/8	953.597.021-68	ELIANE PIMENTEL DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	07/04/2018
09	11559527/1	020.839.281-56	FRANCISCA ZELIA CONCEICAO LEMOS DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	08/04/2018
10	11479574/2	001.790.251-71	GAUDENCIA FERNANDES MENDES NETA	Auxiliar de Cadastro e Informação	28/04/2018
11	11463724/2	025.069.331-31	JAIMIRAM DOS SANTOS BELEM	Auxiliar de Serviços Gerais	07/04/2018
12	11525460/2	075.139.561-70	JUCIRLEI SIBAKADI CALIXTO XERENTE	Auxiliar de Serviços Gerais	19/04/2018
13	1138448/6	013.819.531-58	JULIANA MARTINS TEIXEIRA ORQUISIO	Professor da Educação Básica	02/04/2018
14	11569590/1	046.347.501-12	KARLA RITYELLE PEREIRA SILVA BARBOSA	Assistente Técnico em Educação	29/04/2018
15	1265628/10	016.363.131-08	LAIS MARTINS GONCALVES MORAIS	Professor da Educação Básica	18/04/2018
16	812587/7	694.924.841-53	LAURINETE SOUSA SILVA	Agente de Cadastro e Informação	30/04/2018
17	1017527/6	899.838.071-49	LUCIENE GOMES DA SILVA	Assistente de Serviços de Saúde	14/04/2018
18	11135700/2	020.731.781-03	LUMA NEPOMUCENO CARDOSO	Farmacêutico	25/04/2018

19	11498307/4	978.342.031-34	MARIA LUCILENE BARCELOS RIBEIRO RODRIGUES	Professor da Educação Básica	07/04/2018
20	1283138/5	030.490.751-04	MAYARA FERREIRA SOUZA BILIO	Professor da Educação Básica	17/04/2018
21	11470291/2	024.224.791-11	MEIRIELEN MONTEIRO SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	19/04/2018
22	11522739/2	009.539.791-48	MERCIA GLAUCIA ALVES SANTOS CASTRO	Professor da Educação Básica	28/04/2018
23	1090925/7	991.785.831-87	NALVA PEREIRA DOS ANJOS	Professor da Educação Básica	09/04/2018
24	11192380/2	000.496.211-73	REGMA NUNES DO VALE	Enfermeiro	05/04/2018
25	11194464/2	974.329.031-15	ROSILENE DA SILVA PARENTE	Técnico em Enfermagem	21/04/2018
26	1053396/4	942.431.401-97	SILMA APARECIDA CABRAL	Professor da Educação Básica	13/04/2018
27	11522801/2	024.601.111-42	SIMONE SOUSA CARVALHO OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	29/04/2018
28	11572701/1	037.274.571-71	TAMARA MARTINS DA SILVA	Professor Auxiliar de Ensino II	28/04/2018
29	11481978/3	041.851.979-00	VANESSA DECKER ALBRECHT	Professor da Educação Básica	07/04/2018

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Administração - Respondendo

ATO DECLARATÓRIO Nº 156, DE 04 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 2º, inciso III, §2º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por término, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	11216840/1	024.988.521-23	ADAO LUIZ PEREIRA DA COSTA	Técnico em Enfermagem	17/04/2018
02	11538236/1	973.825.661-53	ANA MARIA LACERDA DE ABREU	Técnico em Enfermagem	21/04/2018
03	11537388/1	030.741.671-22	ANDREIA NUNES DA SILVA	Assistente de Serviços de Saúde	08/04/2018
04	188934/6	110.840.158-97	ANTONIO MARCOS FERREIRA	Assistente de Serviços de Saúde	04/04/2018
05	11535288/1	497.894.303-53	CANDIDO CHAVES DA ROCHA	Auxiliar de Serviços Gerais	05/04/2018
06	11538023/1	053.987.691-70	DEBORA FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	25/04/2018
07	1127900/8	008.214.271-80	DEIBIANE DOS SANTOS SILVA AZEVEDO	Assistente de Serviços de Saúde	03/04/2018
08	1155237/3	024.879.611-98	FERNANDA POVOA SEABRA	Fisioterapeuta	04/04/2018
09	897519/2	800.152.041-20	FRANCISCO ORIONE HENRIQUE RABELO	Agente Administrativo	08/04/2018
10	11538406/1	051.035.373-89	GEYSON SILVA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	29/04/2018
11	11535946/1	345.151.603-97	IRAMAR VIANA SANTOS MORAIS	Motorista de Ambulância	05/04/2018
12	11535741/1	009.230.721-36	JERRY ADRIANO ALVES DOS SANTOS	Operador de Manutenção Predial	12/04/2018
13	1266322/2	670.049.031-68	LUCILEIDE DE QUEIROZ	Auxiliar de Serviços Gerais	26/04/2018
14	11537396/1	785.849.571-20	LUSILENE ALVES RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	28/04/2018
15	11537841/1	021.571.511-09	MARCELA RESENDE BARRETO E MELO	Analista de Cadastro Ambiental Rural - CAR	13/04/2018
16	11539801/1	044.699.061-23	MARCELLAN MONTELO LIMA	Operador de Estação de Tratamento de Água Júnior	16/04/2018
17	696514/2	579.815.822-53	MARIA EDNA NUNES JARDIM	Técnico em Enfermagem	11/04/2018
18	11538937/1	043.439.811-00	MARIA EDUARDA CARDOSO PEREIRA	Técnico em Suporte de Rotinas Administrativas	21/04/2018
19	11154802/3	037.847.753-65	MARILENE MONTEIRO DOS SANTOS DE SOUSA	Controlador de Estoque e Logística	10/04/2018
20	11535989/1	044.121.861-05	MAYLA LARISSA TEIXEIRA DE ARAUJO E ARAUJO	Enfermeiro	05/04/2018
21	11538147/1	004.129.111-59	MICHELY PEREIRA ARAUJO DA SILVA	Analista em Planejamento de Processo Administrativo	27/04/2018
22	11537108/1	025.620.721-62	PAULA GEORGIA OLIVEIRA LIMA	Enfermeiro	05/04/2018
23	103114/3	018.370.651-01	RAILDE RIBEIRO SOUSA PORTELA	Assistente Social	13/04/2018

24	11535962/1	030.717.551-04	RAYANE BARROS DA COSTA	Enfermeiro	05/04/2018
25	958326/4	846.822.641-68	REGIANE PEREIRA BATISTA CARMO	Técnico em Enfermagem	11/04/2018
26	903350/4	803.991.181-87	RENILDA TAVARES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	20/04/2018
27	11527919/1	043.541.183-78	SILMARA SILVA LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	30/04/2018
28	11536454/1	828.484.161-49	SUELY SOUSA ALVES	Psicólogo	04/04/2018
29	11537710/1	030.668.231-13	TALITHA AIRES LOPES POVOA	Nutricionista	04/04/2018
30	11541164/1	037.529.651-42	TAMIRES SILVA RODRIGUES	Analista de Projetos e Obras Cíveis e Arquitetônicas	25/04/2018
31	11537906/1	037.632.031-17	UATNO RESPLANDES SOARES	Auxiliar de Serviços Gerais	20/04/2018
32	11539445/1	017.293.161-40	VANDERSON MIRANDA DO AMARAL	Operador de Estação de Tratamento de Água Júnior	14/04/2018
33	11494565/2	966.792.473-49	VENICIUS SIQUEIRA BRITO	Nutricionista Educacional	02/04/2018
34	953225/4	841.865.931-91	ZILDA AIRES GOMES DOS SANTOS MORAIS	Técnico em Enfermagem	01/05/2018

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Administração - Respondendo

ATO DECLARATÓRIO Nº 157, DE 08 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11515783/4	008.124.831-89	ANDREIA DE SOUSA NEVES LEAL	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/27000/004366	05/04/2018
02	881561/6	787.402.661-68	CARLOS ROBERTO PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2018/27000/004270	19/03/2018
03	1155105/8	024.840.741-40	CASSIO CIPRIANO NOGUEIRA	PROFESSOR DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	2018/27000/004370	04/04/2018
04	11559888/1	726.777.832-15	CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2018/27000/004445	11/04/2018
05	11566779/1	045.788.101-19	DANIEL NUNES TIBURCIO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/27000/004307	17/04/2018
06	11490403/4	788.173.661-53	EDIMAR FIRMINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/27000/004267	16/03/2018
07	11632135/1	989.440.611-49	EDUARDO GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO II	2018/27000/004292	31/03/2018
08	11586923/1	085.039.396-57	ELIETE DA COSTA RIBEIRO	PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO II	2018/27000/004280	02/03/2018
09	11461412/2	812.513.352-68	FRANCINETE MATOS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2018/27000/004278	11/03/2018
10	598590/7	485.450.901-53	GERALDO BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2018/27000/004416	11/04/2018
11	11472650/2	032.694.541-55	GILVAM FERREIRA DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2018/27000/004371	02/04/2018
12	11174609/3	031.118.921-07	ISAQUE RODRIGUES CARVALHO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/27000/004290	28/03/2018
13	11623870/1	043.421.741-70	JONIELDER DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/27000/004289	23/03/2018
14	722641/5	599.322.102-00	JOSE RAIMUNDO DIAS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/27000/004361	21/03/2018
15	372060/4	294.916.491-91	JUAREZ DE SOUZA ARBUES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/27000/004297	16/02/2018
16	11180781/4	020.279.981-60	JUSCELINO SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/27000/004369	31/03/2018
17	11242540/8	041.558.129-08	KARINA VALENGA NUNES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/27000/004417	16/04/2018
18	11244828/3	016.576.621-28	LEOMAR SILVA PACHECO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/27000/004448	11/04/2018
19	11513870/3	728.137.842-49	MANOEL EDIVAN GOMES DA LUZ	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/27000/004446	14/04/2018
20	11576006/1	356.456.898-01	MARIA LUCIANE CARVALHO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2018/23000/001966	24/11/2017
21	383100/3	302.356.853-72	MARIA LUCIMAR DE CARVALHO DA SILVA SOBRINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2018/27000/004300	26/03/2018
22	11523581/2	039.049.181-09	MEIRY RAQUEL DE QUEIROZ	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/27000/004287	03/04/2018

23	552358/13	441.415.721-87	OCELITA MAURICIO GAMA DOS REIS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/27000/004298	23/12/2017
24	732816/7	607.254.431-20	RAIMUNDA MARIA SANTIAGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2018/27000/004282	16/03/2018
25	1258265/7	001.396.801-79	RICARDO PURCENA DE CASTRO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/27000/004143	06/03/2018
26	11522704/2	001.980.691-46	ROSE MARADONA BATISTA DE FIGUEIRO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/27000/004450	17/04/2018
27	81908/8	011.452.141-77	ROSANA DE FREITAS RIBEIRO BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2018/27000/004368	31/03/2018
28	1266560/5	916.945.821-91	SANDRA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2018/27000/004364	24/03/2018
29	109025/4	021.202.061-71	SHEILA MENEZES LIMA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2018/27000/004299	26/03/2018
30	11531614/3	011.064.331-30	VALDEINA COUTINHO GOMES DE FRANCA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/27000/004455	12/04/2018

NEYZIMAR CABRAL DE LIMA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2.241/2018

PROCESSO Nº: 2018/27000/004686
INTERESSADO(A): WILHER LIMA TEIXEIRA
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Técnico em Informática
NÚMERO FUNCIONAL: 1003976/2
CPF: 887.324.871-34
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Gerência de Redes e Suporte
MUNICÍPIO: Palmas
REGIONAL: Palmas

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 18 de abril de 2018, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(a) servidor(a) Wilher Lima Teixeira, por meio do Despacho nº 2.102, de 30 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.106, de 07 de maio de 2018, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento, mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 09 de maio de 2018.

NEYZIMAR CABRAL DE LIMA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2.243/2018

PROCESSO Nº: 2018/30550/003049
INTERESSADO(A): LETICYA FIGUEIREDO DE SOUZA
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Enfermeiro
NÚMERO FUNCIONAL: 1276905/1
CPF: 006.169.221-24
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva
MUNICÍPIO: Palmas

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 1º de abril de 2018, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(a) servidor(a) Leticya Figueiredo de Souza, por meio do Despacho nº 7.315, de 28 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.776, de 02 de janeiro de 2017, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento, mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 09 de maio de 2018.

NEYZIMAR CABRAL DE LIMA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2.244/2018

PROCESSO Nº: 2018/30550/003048
 INTERESSADO(A): ANA PAULA PEDREIRA LIMA ROCHA
 ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
 CARGO: Farmacêutico-Bioquímico
 NÚMERO FUNCIONAL: 491850/4
 CPF: 388.857.601-63
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
 LOTAÇÃO: Semus - Convênio
 MUNICÍPIO: Novo Acordo

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 1º de abril de 2018, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Ana Paula Pedreira Lima Rocha, por meio do Despacho nº 3.494, de 18 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.916, de 24 de julho de 2017, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento, mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 09 de maio de 2018.

NEYZIMAR CABRAL DE LIMA
 Secretário de Estado da Administração

JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ESTADO**EXTRATOS DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO**

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, concede ao (à) requerente Remanejamento de Função, com base no que dispõe o art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
1	LUCIANA APARECIDA LABEGALINI GOMES	112024-2	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2012/2700/004494	11.03.2018 a 06.09.2018
2	RAIMUNDA MARIA REIS DOS SANTOS SILVA	480980-3	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2011/2700/000573	31.03.2018 a 26.09.2018
3	CÂNDIDO CABRAL NASCIMENTO	560999-4	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2017/23000/003092	06.04.2018 a 04.06.2018
4	ADREIA RODRIGUES DA SILVA	940590-1	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2012/27000/001111	01.04.2018 a 27.09.2018
5	ELDINA VIANA SILVA SIRIANO	862888-2	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2016/27000/006585	03.04.2018 a 29.09.2018
6	EDISON LOPES SANTANA	757114-7	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/23000/000396	11.04.2018 a 07.10.2018
7	MARISE JUSTINO DE SOUZA MATOS	570439-2	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2016/27000/007140	24.03.2018 a 19.09.2018
8	CLAUDIANE PIRES NEPUNUCENA	37830-13	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/23000/001697	23.03.2018 a 23.09.2018
9	MARCIA APARECIDA MENDES DE PAULA LOPES LIMA	826940-2	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2017/27000/004440	15.03.2018 a 10.09.2018
10	RAQUEL DUAILIBE MARAO LIMA	622506-2	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2014/27000/010289	12.04.2018 a 10.07.2018
11	MARIA SANTANA SOARES CARVALHO DA CRUZ	402737-2	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/27000/003399	20.03.2018 a 15.09.2018
12	ZOELIA TAVARES DE CASTRO	799790-2	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2012/27000/003799	08.04.2018 a 04.10.2018
13	VERA LUCIA SARAIVA DE SOUSA	635562-2	PROFESSOR NORMALISTA	2017/27000/012031	30.03.2018 a 25.09.2018
14	GILDETE CARLOS PEREIRA	762353-1	PROFESSOR NORMALISTA	2013/27000/003419	07.04.2018 a 03.10.2018
15	KATIA PEREIRA CARVALHO	1281232-1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2018/23000/001702	09.03.2018 a 06.06.2018
16	VALESCA BOTELHO	550880-2	MEDICO	2013/3055/002341	16.04.2018 a 12.10.2018
17	MARIA EUNICE CARDOSO PINTO	920141-2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2017/23000/003793	16.04.2018 a 14.07.2018

PALMAS, 09 DE MAIO DE 2018.

MARCIA BARROS VARÃO SAMPAIO
 Gerente de Perícia Médica

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**PORTARIA Nº 23/GABSEC, DE 09 DE MAIO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual.

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (Trinta) dias do gozo das férias da servidora MÁRCIA TACIANA RYTHOWEM SOBRINHO, Assessora Técnica e de Planejamento, matrícula nº 1038389-2, no período de 20/05/2018 a 18/06/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018 e convocá-la às suas atividades, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, em Palmas, aos 09º dia do mês maio de 2018.

JOÃO FRANCISCO DE AGUIAR
 Secretário da Comunicação Social

PORTARIA Nº 024/GABSEC, DE 10 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições, consoante ao disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e VI da Constituição do estado do Tocantins:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a fruição de 30 (Trinta) dias de férias do servidor JESUÍNO SANTANA DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 66415-1, Gerente do Núcleo da Comunicação, no período de 03/05/2018 a 01/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2008/2009 suspensa pela Portaria Nº 75/DIAF, de 07 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, em Palmas, aos 10 dias do mês de maio de 2018.

JOÃO FRANCISCO DE AGUIAR
 Secretário da Comunicação Social

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA**PORTARIA SECIJU/TO Nº 378, DE 09 DE MAIO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando o Requerimento de remoção, a pedido da própria servidora Cristiany Lemes Barros Câmara, Ofício nº 07/2018 da 2ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional/TO, Memorando nº 038/2018 da Casa de Prisão Provisória de Porto Nacional/TO e Ofício nº 298/18 da 2ª Vara Criminal e Execução Penal da Comarca de Porto Nacional/TO;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - REMOVER, por necessidade de serviço e a pedido da interessada, CRISTIANY LEMES BARROS CÂMARA, Analista Sócioeducador Odontóloga, nº Funcional 11603895, do Centro de Internação Provisória CEIP SUL - Gurupi/TO para Casa de Prisão Provisória de Porto Nacional/TO, por necessidade de serviço, a partir de 11/05/2018.

GABINETE DA SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 09 de maio de 2018.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA/SECIJU/GABSEC Nº 380, DE 11 DE MAIO DE 2018.
Processo nº 2016.17010.00949

O SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 579 - NM. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095 de 19 de abril de 2018, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 37, §2º, inciso II, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem encargo de Fiscal e Suplente a partir da data de assinatura do Contrato elencado a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO
02/2017	2016/17010/00949	Prestação de Serviço de Hospedagem para atender a Secretaria de Cidadania e Justiça.	Willima de Jesus Bento dos Santos; Matrícula nº: 11468505-3.	Mylene Costa Jacunda; Matrícula nº: 11166550-4

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar, se for o caso, sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Compras para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Palmas/TO, 11 de maio de 2018.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA/SECIJU/TO Nº 381, DE 11 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 37, §2º, inciso II, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto, para atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Justiça.

Considerando que a contratação, justifica-se pela necessidade do fornecimento contínuo de água potável, coleta e tratamento de esgoto em todas as unidades vinculadas a esta pasta, bem como sua sede administrativa.

Considerando a permissão contida no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

Considerando a Justificativa da Área Técnica, às fls. 110/120 e Ato Motivado nº 03/2018, às fls. 121.

Considerando ainda, o Parecer nº 035/2018 da Assessoria Jurídica desta Pasta às fls. 163/168;

RESOLVE:

Inexigir a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 25, *caput* da Lei nº 8.666, para fins de contratação com a empresa BRK AMBIENTAL, CNPJ 25.089.509/0001-83, pelo valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos reais), visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto, conforme instrução contida no Processo Administrativo nº 2018/17010/000064.

GABINETE DA SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de maio de 2018.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 382, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Institui o GRUPO TÁTICO INTERNO - GTI, para atuar no âmbito das Unidades Prisionais do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 579 - NM. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095, de 19 de abril de 2018, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 37, §2º, inciso II, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

Considerando, que a realização de ações pontuais e estratégia fundamental para a consolidação de uma política de segurança do ambiente carcerário, articulando-se com as questões de segurança pública e direito humanos;

Considerando a necessidade de intervenções táticas em razão de eventos de subversão ocorridos nas Unidades Prisionais do Estado do Tocantins;

Considerando a dificuldades de mobilização de servidores especializados para atender a necessidade de intervenção tática interna em eventos de crise;

Considerando a necessidade de ações preventivas e respostas rápidas diante de atos de insubordinação das pessoas privadas de liberdade, que possam conduzir a um episódio de maior proporção ou causar malefícios sobre a disciplina e a ordem na Unidade Prisional;

Considerando os objetivos almejados pela Lei de Execução Penal - Lei nº 7.210/84, quais sejam "efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmonia integração social do condenado e do internado";

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a PORTARIA SECIJU/TO Nº 360, de 07 de maio de 2018, publicada na edição nº 5.108, de 09 de maio de 2018 do Diário Oficial do Estado do Tocantins, o qual instituiu o GRUPO TÁTICO INTERNO - GTI.

Art. 2º Instituir o GRUPO TÁTICO INTERNO, para atuar no âmbito das Unidades Prisionais do Estado do Tocantins, o qual utilizará a sigla GTI.

Parágrafo único. A criação do GTI nas Unidades Prisionais estará subordinada a autorização da Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional, após comunicação expressa por via documental do Diretor da respectiva Unidade Prisional, e será composta por meio de Processo Seletivo sob responsabilidade da Escola Superior de Gestão Penitenciária.

Art. 3º O GTI será composto por servidores efetivos do Sistema Penitenciário e Prisional do Estado do Tocantins, exclusivamente do cargo de Técnico em Defesa Social e estará subordinado a Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional, Diretor da Unidade Prisional e/ou Chefe de Segurança e/ou Chefe de Plantão, todos, subordinados ao Secretário de Cidadania e Justiça;

Art. 4º Os servidores integrantes do GTI estarão subordinados ao cumprimento da legislação vigente no que tange ao Sistema Penitenciário e Prisional do Estado do Tocantins.

Art. 5º As Unidades Prisionais do Estado do Tocantins terão uma equipe do GTI em cada plantão, sendo denominadas de: Alfa, Bravo, Charlie e Delta.

Art. 6º São requisitos mínimos para participar do processo seletivo para compor o GTI, ser servidor efetivo do Sistema Penitenciário e Prisional do Estado do Tocantins e exclusivamente do cargo de Técnico em Defesa Social.

Art. 7º O GTI terá a seguinte estrutura:

I - Chefe de equipe por plantão;

II - Servidores efetivos do Sistema Penitenciário do cargo de Técnico em Defesa Social.

Parágrafo único. Fica a critério do Diretor da Unidade Prisional a convocação de servidores para compor o GTI, em caso de excepcionalidade, conforme a necessidade da Unidade Prisional.

Art. 8º Compete ao GTI:

I. Avaliar, planejar, controlar e executar operações na Unidade Prisional, intervindo em situações de crise, tais como motins e rebeliões;

II. Agir em outras situações que fogem à normalidade da Unidade Prisional, após e tão somente por determinação expressa da Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional, Diretor da Unidade Prisional e/ou chefe de segurança e/ou chefe de plantão;

III. Planejar e executar operações no âmbito da contenção e intervenção prisional, solicitada pela Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional, Diretor da Unidade Prisional e/ou chefe de segurança e/ou chefe de plantão, em apoio a procedimentos nas Operações Integradas de Segurança Prisional e operações de rotina para a realização de revista geral e estrutural que visem à manutenção da ordem e segurança prisional;

IV. Manter a ordem e disciplina durante os procedimentos, operações ou intervenção preservando a segurança dos segregados, servidores do sistema penitenciário, de outras instituições e do patrimônio público;

V. Promover reforço ostensivo por meio de rondas no interior e exterior das unidades prisionais, por determinação expressa da Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional, Diretor da Unidade Prisional e/ou chefe de segurança e/ou chefe de plantão;

VI. Agir de acordo com os protocolos de segurança existentes, preservando a segurança dos segregados, servidores do sistema penitenciário, de outras instituições e do patrimônio público;

VII. Realizar a proteção e segurança de autoridades na parte interna da unidade prisional quando houver visitação aos estabelecimentos penais;

VIII. Auxiliar a Escola Penitenciária, quando solicitado, na formação e qualificação dos demais servidores do sistema penitenciário ou de outras instituições interessadas e expressamente autorizadas pela Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional;

IX. Outras atribuições, em caso de situação de crise, direta e exclusivamente ordenadas pelos superiores hierárquicos;

X. Participar da tomada dos pavilhões para procedimentos diários, principalmente na revista de celas, contagem de presos dentre outros, e primordialmente auxiliar nas rotinas diárias da Unidade Prisional, conforme determinação da Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional, Diretor da Unidade Prisional e/ou chefe de segurança e/ou chefe de plantão.

Art. 9º O uniforme dos integrantes do GTI será padronizado, conforme anexo I, sendo:

- a) Camisa combate T-shirt preta;
- b) Calça tática preta;
- c) Coturno tático preto;
- d) Cobertura (opcional);
- e) Colete tático;
- f) Numeração;
- g) Emborrachados.

Parágrafo único. Aos integrantes do GTI é vedado o uso de qualquer outra vestimenta e/ou adereço que faça menção a outro órgão/instituição.

Art. 10. Os integrantes do GTI poderão realizar missão, de acordo com a convocação pela Superintendência do Sistema Penitenciário Prisional e/ou pela Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional.

Art. 11. O servidor que preencher os requisitos básicos e ser aprovado no processo seletivo, e optar por compor o quadro de pessoal do GTI, será convocado e permanecerá a disposição por prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, devendo ao final do período, passar a integrar efetivamente ao Grupo, e na impossibilidade de integração, deverá retornar às funções de origem.

Art. 12. Os membros do GTI poderão ser desligados a qualquer tempo, quando:

I. da solicitação de desligamento;

II. pela prática de atos considerados incompatíveis no desempenho das atividades, após o devido procedimento legal de apuração;

III. por Processo Disciplinar, Sindicância ou Processo Judicial;

Art. 13. Serão realizados treinamentos e aperfeiçoamento dos membros do GTI, pela Escola Penitenciária, no mínimo 2 vezes por ano.

Art. 14. O curso do GTI será realizado em 2 (dois) eixos principais:

I. Curso Teórico e Prático, conforme discriminado em edital específico;

II. Estágio Supervisionado na Unidade Prisional.

Art. 15. Compete aos instrutores do curso do GTI:

I. avaliar os candidatos em todos os critérios;

II. atribuir nota aos candidatos depois de ministradas as aulas;

Art. 16. Os candidatos também serão observados nos seguintes aspectos:

I. participação;

II. pontualidade;

III. assiduidade;

IV. urbanidade;

V. trabalho em equipe; e

VI. disciplina.

Art. 17. Todos os candidatos passaram por investigação social e de vida pregressa. Serão realizadas as formas legais de obtenção de informações sobre a conduta e a vida pregressa do servidor em qualquer fase do certame e se estenderá até o desligamento do servidor do GTI.

Art. 18. Todos os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia dos documentos requeridos neste artigo, todos indispensáveis ao prosseguimento da seleção:

- I. Cópia do RG e CPF;
- II. Cópia da Identidade Funcional (efetivos) ou outro Documento que comprove o vínculo funcional (contrato temporário);
- III. Ficha de Inscrição;
- IV. Certidão de antecedentes criminais, da cidade/município da jurisdição onde reside/residiu nos últimos 5 anos:

- a) da Justiça Federal;
- b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
- c) da Polícia Federal;
- d) da Justiça Eleitoral;

Art. 19. Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo nota 6,0 (seis) na média aritmética simples.

Art. 20. Para a realização do curso do GTI, o servidor deverá possuir no momento do início do Curso o seguinte enxoval:

- a) Camisa padrão Técnico em Defesa Social (Cinza);
- b) Gandola para treinamento;
- c) Calça tática preta;
- d) Cinto tático;
- e) Coturno tático preto;
- f) Colete Tático;
- g) Touca Balaclava;
- h) Abafador;
- i) Óculos protetor.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência do Sistema Penitenciário Prisional.

Art. 22. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 10 dias do mês de maio de 2018.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

ANEXO I

CAMISA COMBAT SHIRT - PRETA	
	Especificações Técnicas:
	Tecido Rip-Stop Invitex 65% poliéster 35% algodão; Bolsos táticos laterais com velcro; Gola anatômica; Zíper personalizado; Reguladores de punho; Tecido Dri Fit de secagem rápida e modelagem fit.

CALÇA TÁTICA - PRETA	
	Especificações Técnicas:
	Modelo: Combate 2 bolsos; Material: Confeccionada em Rip Stop; Cor: Preta; Possui: 2 Bolsos laterais na altura do joelho, modelo cargo.

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 49/2018

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 48 da Portaria nº 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II, Avenida LO 02, Lotes 57/59, CEP: 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: notificacao@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas, 10 de Maio de 2018.

WALTER NUNES VIANA JUNIOR
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1.	17.001.003.11-0013674	B2W COMPANHIA DIGITAL	00.776.574/0007-41
2.	17.001.011.15-0008034	BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A	33.885.724/0001-19
3.	17.001.004.11-0007019	BURITI VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	07.666.744/0001-99
4.	17.001.009.15-0015537	CISSA MAGAZINE E-COMMERCE S/A	12.687.276/0001-79
5.	17.001.002.17-0054060	CLARO S/A	40.432.544/0835-06
6.	17.001.004.07-0014356	COMERCIAL MOTO DIAS LTDA EPP	05.573.067/0001-39
7.	17.001.002.15-0011135	CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LIMITADA	47.658.539/0001-04
8.	17.001.002.15-0000291	DECOLAR.COM LTDA	03.563.689/0002-31
9.	17.001.004.11-0007019	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	03.470.727/0004-73
10.	17.001.004.12-0013683	MABE ELETRODOMESTICOS S/A	46.041.307/0001-31
11.	17.001.002.10-0009094	MICROBOARD INDÚST E COMÉRCIO DE PROD ELETRÔNICA LTDA	07.783.016/0001-67
12.	17.001.009.14-0035373	MURIEL SANTOS MELO	01.104.751/0011-92
13.	17.001.004.07-0014356	MVK DO BRASIL MOTOS LTDA	05.239.540/0001-46
14.	17.001.004.15-0028252	POSITIVO INFORMÁTICA LTDA	81.243.735/0001-48
15.	17.001.003.11-0013674	QBEX COMPUTADORES LTDA	05.480.302/0002-09
16.	17.001.009.14-0035373	SAGA S/A GOIAS DE AUTOMÓVEIS	14.461.011/0001-83
17.	17.001.009.15-0015537	SONY BRASIL LTDA	43.447.044/0004-10
18.	17.001.002.15-0000291	TAM LINHAS AÉREAS S/A	02.012.862/0001-60
19.	17.001.002.10-0009094	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA	93.209.765/0305-39
20.	17.001.002.16-0019843	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	17.197.385/0001-21
21.	17.001.002.16-0013094	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	17.197.385/0001-21

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

PORTARIA-SEDUC Nº 1348, DE 04 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE/TO nº 172/2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 014/2018, de 17 de janeiro de 2018, exarado no Processo nº 2016/27000/013534, resolve:

Art. 1º CREDENCIAR, o Colégio Estadual 31 de Março, localizado na Avenida 1º de Janeiro, nº 221, Centro, em Lizarda, neste Estado, para ofertar Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio em sua sede, para fins exclusivos de diplomação dos alunos concluintes em 2018.

Art. 2º Fica esta Unidade Escolar impossibilitada de abrir novas matrículas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, enquanto não atender o que dispõe a Resolução CEE/TO nº 030, de 15 de agosto de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2016.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1350, DE 04 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE/TO nº 172/2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 018/2018, de 17 de janeiro de 2018, exarado no Processo nº 2016/27000/008933, resolve:

Art. 1º CREDENCIAR, o Colégio Estadual 1º de Junho, localizado na Avenida Tocantins, s/nº, em Pequizeiro, para ofertar Educação Profissional Técnica integrada ao Ensino Médio em sua sede, para fins exclusivos de diplomação dos alunos concluintes em 2018.

Art. 2º Fica esta Unidade Escolar impossibilitada de abrir novas matrículas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, enquanto não atender o que dispõe a Resolução CEE/TO nº 030, de 15 de agosto de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2016.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1351, DE 04 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO Nº 030/2017, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 037, de 02 de fevereiro de 2018; exarado no Processo nº 2017/27000/018795, resolve:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, em regime de Tempo Integral, ofertado pelo Colégio Dr. Dante Pazzanese - Fundação Bradesco, em Formoso do Araguaia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2018.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1352, DE 07 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO Nº 030/2017, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 039, de 02 de fevereiro de 2018; exarado no Processo nº 2017/27000/018818.

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Escola Municipal de Alvorada, no município de Alvorada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2018.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1353, DE 07 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 030/2017, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 042/2018, de 02 de fevereiro de 2018; exarado no Processo nº 2017/27000/019233, resolve:

Art. 1º RENOVAR, no período de três anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais, do Colégio Estadual Bernardo Sayão, situado à Avenida Salgado Filho, nº 1.302, em Pequizeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2018.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1354, DE 07 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE/TO nº 172/2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 053/2018, de 02 de março de 2018, exarado no Processo nº 2017/27000/000543.

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR, pelo período de três anos, o Colégio Estadual Família Agrícola José Porfírio de Souza, localizado no Reassentamento Piabanha I, no município de São Salvador do Tocantins, para ofertar Educação Profissional Técnica integrada ao Nível Médio, em sua sede.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2016.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1355, DE 07 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE/TO nº 172/2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 057/2018, de 02 de março de 2018, exarado no Processo nº 2016/27000/006990.

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR, o Colégio Estadual Professora Juliana Barros, localizado na Avenida B, Qd. 01, s/nº, Centro, em Xambioá, para ofertar Educação Profissional Técnica integrada ao Nível Médio em sua sede, para fins exclusivos de diplomação dos alunos concluintes até 2018.

Art. 2º Fica esta Unidade Escolar impossibilitada de abrir novas matrículas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, enquanto não atender o que dispõe a Resolução CEE/TO nº 030, de 15 de agosto de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2016.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1356, DE 07 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE/TO nº 172/2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 058/2018, de 02 de março de 2018, exarado no Processo nº 2017/27000/000090.

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR, o Colégio Estadual Dr. Pedro Ludovico Teixeira, localizado na Av. Sergipe, s/nº, Setor Novo Planalto, localizado na cidade de Porto Nacional, para ofertar Educação Profissional Técnica de Nível Médio, em sua sede, para fins exclusivos de diplomação dos alunos concluintes até 2018.

Art. 2º Fica esta Unidade Escolar impossibilitada de abrir novas matrículas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, enquanto não atender o que dispõe a Resolução CEE/TO nº 030, de 15 de agosto de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2016.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1357, DE 07 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 030/2017, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 067, de 02 de março de 2018; exarado no Processo nº 2018/27000/000280.

RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR, no período de quatro anos, o Colégio Estadual Manoel Vicente de Souza, localizado na Rua Dom Pedro I, s/nº, Bairro Boa Vista, em Augustinópolis, para ofertar Educação Profissional Técnica de Nível Médio, em sua sede.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1358, DE 07 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 115/2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 097/2018, de 26 de março de 2018; exarado no Processo nº 2017/27000/010952.

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, no período de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais, da Escola Estadual Imaculada Conceição, situada no Povoado Mansinha, município de Rio Sono.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1359, DE 07 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 115/2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 177/2018, de 19 de abril de 2018; exarado no Processo nº 2018/27000/001907.

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, no período de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Médio - Curso Médio Básico, do Colégio Estadual 31 de Março, situado na Avenida 1º de Janeiro, nº 221, Centro, município de Lizarda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2018.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1360, DE 07 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 172, de 30 de agosto de 2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 199/2018, de 19 de abril de 2018; exarado no Processo nº 2016/27000/008219.

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, o Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, ofertado pelo Centro de Ensino Médio Castelo Branco, situado à Rua Seis, Vila Aliança, em Araguaína, para fins de diplomação dos alunos concluintes até o ano de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2015.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1364, DE 07 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 24 de abril de 2018, AMANDA PEREIRA COSTA, CPF: 862.288.971-87, para exercer a função de APOIO AS ATIVIDADES ACADEMICAS/PEDAGÓGICAS - COM VÍNCULO, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino e Emprego - PRONATEC.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1406, DE 09 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

ELOISA PAULA BISPO DE SOUSA SOARES, matrícula nº 94885-4, CPF: 015.267.195-17, Professora da Educação Básica, com lotação na Diretoria Regional de Educação de Porto Nacional, para a Escola Estadual Professor Alcides Rodrigues Aires, no município de Porto Nacional, vinculado a Diretoria Regional de Educação de Porto Nacional, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 9 de março de 2018.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1416, DE 10 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

FLAVIAANGELICA CARVALHO DE ARAUJO, matrícula nº 579741-2, CPF: 470.625.413-20, Professora da Educação Básica, para exercer a função de Assessora de Apoio às Escolas, da Diretoria Regional de Educação de Miracema do Tocantins, no município de Miracema do Tocantins, a partir de 03 de maio de 2018.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1417, DE 10 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

SILVIA PARENTE DE LIMA, matrícula nº 700220-1, CPF: 586.277.312-68, Professora da Educação Básica, para exercer a função de Assessora Pedagógica, da Diretoria Regional de Educação de Miracema do Tocantins, no município de Miracema do Tocantins, a partir de 03 de maio de 2018.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1418, DE 10 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR

MARLENE ALVES VIANA DE SOUZA, matrícula nº 617298-1, CPF: 500.314.811-91, Professora da Educação Básica, da função de Assessora de Apoio às Escolas, da Diretoria Regional de Educação de Miracema do Tocantins, a partir de 02 de maio de 2018.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

REINÍCIO DE SERVIÇOS

A Secretaria de Educação, Juventude e Esportes do Tocantins, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42 parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, através da DIRETORIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, autoriza a empresa NASA CONSTRUTORA LTDA, a dar reinício à instalação de posto de transformação 150KVA, cabos de alimentação, malha de aterramento e SPDA a ser realizada na Escola Estadual Custódia da Silva Pedreira, Porto Nacional - TO, na conformidade do Contrato nº 001/2018, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato supramencionado, nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas - TO, 30 de abril de 2018.

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária de Educação, Juventude e Esportes

ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 024/2018

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições, conferida no art. 42, Parágrafo 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, através da Diretoria de Infraestrutura e Obras, autoriza a empresa especializada em construção civil DI CASTRO CONSTRUTORA LTDA-ME, a dar início na construção de uma sala administrativa com divisória de gesso acartonado e circulação coberta, um depósito e passeio descoberto no Centro de Ensino Médio Oquerlina Torres, situada no município de Guaraí, na conformidade do Contrato nº 024/2018, a partir do recebimento desta Ordem de Serviço, sob pena de rescisão unilateral do contrato suprar REFERÊNCIA do nos termos da avença contratual a legislação pertinente.

Palmas-TO, 08 de maio de 2018.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 007, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.**

Autoriza o funcionamento e Aprova o Plano de Curso do Curso Técnico em Enfermagem Integrado ao Ensino Médio, ofertado pelo Colégio Estadual 31 de Março, em Lizarda, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 172/2013; e tendo em vista o Parecer nº 023/2018, exarado no Processo nº 2016/27000/013535.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem Integrado ao Ensino Médio ofertado pelo Colégio Estadual 31 de Março, localizado à Avenida 1º de Janeiro, nº 221, em Lizarda, neste Estado, para fins exclusivos de diplomação dos alunos concluintes em 2018.

Art. 2º APROVAR o Plano de Curso do Curso citado no artigo anterior, com vigência até 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º Autorizar a inserção do Curso Técnico em Enfermagem, ora autorizado, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

Art. 4º Fica esta Unidade Escolar impossibilitada de abrir novas matrículas, para o curso técnico supracitado, enquanto não regularizá-lo, conforme o que dispõe a Resolução CEE/TO nº 030, de 15 de agosto de 2017.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2016.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 17 dias do mês de janeiro de 2018.

Evandro Borges Arantes
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

RESOLUÇÃO Nº 015, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza o Funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Finais, ofertado pela Escola Estadual Girassol de Tempo Integral XV de Novembro, em Tocantinópolis, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; com fulcro na Resolução nº 115/2013; e tendo em vista o Parecer nº 036/2018, exarado no Processo nº 2017/27000/013529.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, no período de quatro anos, o Funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Finais, ofertado pela Escola Estadual Girassol de Tempo Integral XV de Novembro, localizada na Rua 15 de Novembro, nº 178, Centro, em Tocantinópolis, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de Janeiro de 2017.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2018.

Evandro Borges Arantes
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

RESOLUÇÃO Nº 017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Convalida os Estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, da Escola Municipal de Alvorada, referente ao ano de 2017, em Alvorada, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; com fulcro na Resolução nº 026/2001; e tendo em vista o Parecer nº 039/2018, exarado no Processo nº 2017/27000/018818.

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, da Escola Municipal de Alvorada, em Alvorada, neste Estado, referente ao ano de 2017, conforme Atas de Resultados Finais, anexadas aos autos do processo supracitado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2018.

Evandro Borges Arantes
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

RESOLUÇÃO Nº 020, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Valida Estudos realizados pelos alunos da Escola Municipal Getúlio Vargas, referentes aos anos de 2013 a 2017, em São Valério, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; com fulcro na Resolução nº 026/2001; e tendo em vista o Parecer nº 44/2018, exarado no Processo nº 2017/27000/016875.

RESOLVE:

Art. 1º VALIDAR os Estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais, em regime de tempo integral, da Escola Municipal Getúlio Vargas, em São Valério, neste Estado, referentes aos anos de 2013, 2014, 2015 e 2016, conforme Atas de Resultados Finais anexadas aos autos do processo supracitado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2018.

Evandro Borges Arantes
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

RESOLUÇÃO Nº 023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Aprova a Mudança de Denominação Educandário Objetivo de Araguaína, Araguaína - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "a" do inciso XII do art. 33 do seu Regimento, com fulcro na Resolução CEE-TO nº 030/2013; e tendo em vista o Parecer nº 047/2018, exarado no Processo nº 2017/27000/019000.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Mudança de Mantenedora e Denominação do Educandário Objetivo de Araguaína, situada à Rua Santa Cruz, nº 1025, centro, em Araguaína, neste Estado.

I - Passa a denominar-se, Colégio Objetivo e a mantenedora L M Serviços Educacionais LTDA - ME.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2018.

Evandro Borges Arantes
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

RESOLUÇÃO Nº 027, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Aprova o Plano do Curso do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, ofertado pelo Centro de Ensino Médio Castelo Branco, em Araguaína, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 030/2017; e tendo em vista os Pareceres nº 070 e 199/2018, exarados nos Processos nº 2017/27000/018213 e 2016/27000/008219.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Curso do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio ofertado pelo Centro de Ensino Médio Castelo Branco, localizado à Rua 06, Vila Aliança, no município de Araguaína, neste Estado, com carga horária total de 3.840 horas aulas, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º APROVAR o Plano de Curso mencionado no artigo anterior, com carga horária total de 3.120 horas aulas, com vigência para o ano de 2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 02 dias do mês de março de 2018.

Evandro Borges Arantes
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado ao Ensino Médio e Aprova o respectivo Plano de Curso, ofertado pelo Colégio Estadual Dr. Pedro Ludovico Teixeira, Porto Nacional - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 172, de 30 de agosto de 2013; e tendo em vista o Parecer nº 074/2018, exarado no Processo nº 2017/27000/000091.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado ao Ensino Médio, ofertado pelo Colégio Estadual Dr. Pedro Ludovico Teixeira, localizado na Av. Sergipe, s/nº, Setor Novo Planalto, localizado na cidade de Porto Nacional, neste Estado, para fins exclusivos de diplomação dos alunos concluintes em 2018.

Art. 2º APROVAR o Plano de Curso do Curso Técnico mencionado no artigo anterior, com vigência até 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º AUTORIZAR a inserção do Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado ao Ensino Médio, ora autorizado, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

Art. 4º Fica esta Unidade Escolar impossibilitada de abrir novas matrículas, para o curso técnico supracitado, enquanto não regularizá-lo, conforme o que dispõe a Resolução CEE/TO nº 030, de 15 de agosto de 2017.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2016.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 02 dias do mês de março de 2018.

Evandro Borges Arantes
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

RESOLUÇÃO Nº 032, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o funcionamento e Aprova o Plano de Curso do Curso Técnico em Agricultura Integrado ao Ensino Médio, ofertado pelo Colégio Estadual 1º de Junho, em Pequizeiro, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 172/2013; e tendo em vista o Parecer nº 075/2018, exarado no Processo nº 2016/27000/008940.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o funcionamento do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio ofertado pelo Colégio Estadual 1º de Junho, localizado à Avenida Tocantins, s/nº, em Pequizeiro, neste Estado, para fins exclusivos de diplomação dos alunos concluintes em 2018.

Art. 2º APROVAR o Plano de Curso do Curso Autorizado no artigo anterior.

Art. 3º Autorizar a inserção do Curso Técnico em Informática, ora autorizado, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

Art. 4º Fica esta Unidade Escolar impossibilitada de abrir novas matrículas, para o curso técnico supracitado, enquanto não regularizá-lo, conforme o que dispõe a Resolução CEE/TO nº 030, de 15 de agosto de 2017.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2016.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 02 dias do mês de março de 2018.

Evandro Borges Arantes
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem Integrado ao Ensino Médio e Aprova o respectivo Plano de Curso, ofertado pelo Colégio Estadual de Alvorada, Alvorada - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 172, de 30 de agosto de 2013; e tendo em vista o Parecer nº 082/2018, exarado no Processo nº 2016/27000/009620.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem Integrado ao Ensino Médio, ofertado pelo Colégio Estadual de Alvorada, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 08, Centro, em Alvorada, neste Estado, para fins exclusivos de diplomação dos alunos concluintes em 2018.

Art. 2º APROVAR o Plano de Curso do Curso Técnico mencionado no artigo anterior, com vigência até 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º AUTORIZAR a inserção do Curso Técnico em Enfermagem Integrado ao Ensino Médio, ora autorizado, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

Art. 4º Fica esta Unidade Escolar impossibilitada de abrir novas matrículas, para o curso técnico supracitado, enquanto não regularizá-lo, conforme o que dispõe a Resolução CEE/TO nº 030, de 15 de agosto de 2017.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2016.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 02 dias do mês de março de 2018.

Evandro Borges Arantes
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

RESOLUÇÃO Nº 040, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Funcionamento do Curso Técnico em Zootecnia Integrado ao Ensino Médio e Aprovação do Plano de Curso, ofertados pela Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Agropecuário de Almas, na cidade de Almas, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 172/2013; e tendo em vista o Parecer nº 083/2018, exarado no Processo nº 2016/27000/006569.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o funcionamento do Curso Técnico em Zootecnia Integrado ao Ensino Médio ofertado pela Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Agropecuário de Almas, na cidade de Almas, neste Estado, para fins exclusivos de diplomação dos alunos concluintes em 2018.

Art. 2º APROVAR o Plano de Curso do Curso Técnico em Zootecnia Integrado ao Ensino Médio, com vigência a partir de janeiro de 2016, com carga horária total do Curso equivalente a 3.400 h/a e duração da hora-aula de 60 minutos.

Art. 3º APROVAR o Plano de Curso do Curso Técnico em Zootecnia Integrado ao Ensino Médio, com vigência a partir de janeiro de 2017, com carga horária total do Curso equivalente a 3.840 h/a e duração da hora-aula de 50 minutos.

Art. 4º AUTORIZAR a inserção do Curso Técnico em Zootecnia Integrado ao Ensino Médio, ora autorizado, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

Art. 5º Fica esta Unidade Escolar impossibilitada de abrir novas matrículas, para o curso técnico supracitado, enquanto não regularizá-lo, conforme o que dispõe a Resolução CEE/TO nº 030, de 15 de agosto de 2017.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2016, com exceção do artigo 3º com vigência a partir de 1º de janeiro de 2017.

SALA DAS SESSÕES do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 02 dias do mês de março de 2018.

Evandro Borges Arantes
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

RESOLUÇÃO Nº 041, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, em Regime de Tempo Integral/Alternância e Aprova o respectivo Plano de Curso, ofertado pelo Colégio Estadual Família Agrícola José Porfírio de Souza, Reassentamento Piabanha I, São Salvador do Tocantins - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 172, de 30 de agosto de 2013; e tendo em vista o Parecer nº 084/2018, exarado no Processo nº 2017/27000/001078.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, pelo período de dois anos, o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, em Regime de Tempo Integral/Alternância, ofertado no Colégio Estadual Família Agrícola José Porfírio de Souza, localizado no Reassentamento Piabanha I, no município de São Salvador do Tocantins.

Art. 2º APROVAR o Plano de Curso do Curso mencionado no artigo anterior.

Art. 3º AUTORIZAR a inserção do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, em Regime de Tempo Integral/Alternância, ora autorizado, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2016.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 02 dias do mês de março de 2018.

Evandro Borges Arantes
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

RESOLUÇÃO Nº 042, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Aprova o Regimento Escolar do Colégio Olimpo Palmas Integral, Palmas - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; pela alínea "e" do inciso X do art. 33 do seu Regimento; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 96/2010; e tendo em vista o Parecer nº 085/2018 exarado no Processo nº 2017/27000/018435.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Olimpo Palmas Integral, localizado na Quadra 110 Norte, Alameda 08, Lotes 29 e 31, Plano Diretor Norte, em Palmas, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 02 dias do mês de março de 2018.

Evandro Borges Arantes
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

RESOLUÇÃO Nº 048, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Aprova o Plano de Curso do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, em Regime de Tempo Integral/Alternância, ofertado pelo Colégio Estadual Família Agrícola José Porfírio de Souza, Reassentamento Piabanha I, São Salvador do Tocantins - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 030/2017; e tendo em vista o Parecer nº 091/2018, exarado no Processo nº 2017/27000/019237.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, o Plano de Curso do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, em Regime de Tempo Integral/Alternância, ofertado no Colégio Estadual Família Agrícola José Porfírio de Souza, localizado no Reassentamento Piabanha I, na Zona Rural do município de São Salvador do Tocantins, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 02 dias do mês de março de 2018.

Evandro Borges Arantes
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

RESOLUÇÃO Nº 049, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Aprova o Plano de Curso do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, ofertado pelo Colégio Estadual João Tavares, em Araguaçu, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 030/2017; e tendo em vista o Parecer nº 093/2018, exarado no Processo nº 2017/27000/018704.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Curso do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, ofertado pelo Colégio Estadual João Tavares Martins, localizado na Rua 05, s/nº, em Araguaçu, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 02 dias do mês de março de 2018.

Evandro Borges Arantes
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

RESOLUÇÃO Nº 59, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Funcionamento do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio e Aprova o respectivo Plano de Curso, ofertado pelo Colégio Estadual Manoel Vicente de Souza, Augustinópolis - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 172, de 30 de agosto de 2013; e tendo em vista o Parecer nº 068/2018, exarado no Processo nº 2016/27000/009184.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, pelo período de quatro anos, o funcionamento do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, ofertado pelo Colégio Estadual Manoel Vicente de Souza, localizado à Rua Dom Pedro I, s/nº, Bairro Boa Vista, na cidade de Augustinópolis, neste Estado.

Art. 2º APROVAR o Plano de Curso do Curso mencionado no artigo anterior.

Art. 3º AUTORIZAR a inserção do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, ora autorizado, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2016.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 02 dias do mês de março de 2018.

Evandro Borges Arantes
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

RESOLUÇÃO Nº 075, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Aprova as Estruturas Curriculares para o Ensino Fundamental, Anos Finais e Ensino Médio, Curso Médio Básico da Associação Santa Cruz de Araguaína, em Araguaína, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do art. 33 do seu Regimento, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 95/2010, e tendo em vista o Parecer nº 147/2018, exarado no Processo nº 2017/27000/014933.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR as Estruturas Curriculares para o Ensino Fundamental, Anos Finais e Ensino Médio, Curso Médio Básico da Associação Santa Cruz de Araguaína, situado na Rua Santa Cruz, nº 557, Centro, em Araguaína, neste Estado.

Art. 2º REVOGAR a Resolução nº 153/2010, de 29 de outubro de 2010, que trata da Aprovação das Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental, Anos Finais e Ensino Médio, Curso Médio Básico e a Resolução nº 101, de 14 de julho de 2016, referente à Aprovação da Estrutura Curricular do Ensino Médio, Curso Médio Básico.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao 1º de janeiro de 2017.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias do mês de março de 2018.

Evandro Borges Arantes
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Aprova o Plano de Curso do Curso Técnico em Enfermagem Integrado ao Ensino Médio, ofertado pelo Colégio Estadual 31 de Março, em Lizarda, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 030/2017; e tendo em vista o Parecer nº 212/2018, exarado no Processo nº 2016/27000/003248.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Curso do Curso Técnico em Enfermagem Integrado ao Ensino Médio, com carga horária de 4.440 horas, ofertado pelo Colégio Estadual 31 de Março, localizado à Avenida 1º de Janeiro, nº 221, em Lizarda, neste Estado, para fins exclusivos de diplomação dos alunos concluintes em 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 19 dias do mês de abril de 2018.

Evandro Borges Arantes
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

RESOLUÇÃO Nº 104, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem Integrado ao Ensino Médio e Aprova o respectivo Plano de Curso, ofertado pelo Colégio Estadual Manoel Vicente de Souza, Augustinópolis - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 172, de 30 de agosto de 2013; e tendo em vista o Parecer nº 131/2018, exarado no Processo nº 2016/27000/009183.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, pelo período de quatro anos, o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem Integrado ao Ensino Médio, ofertado pelo Colégio Estadual Manoel Vicente de Souza, localizado à Rua Dom Pedro I, s/nº, Bairro Boa Vista, na cidade de Augustinópolis, neste Estado.

Art. 2º APROVAR o Plano de Curso do Curso mencionado no artigo anterior.

Art. 3º AUTORIZAR a inserção do Curso Técnico em Enfermagem Integrado ao Ensino Médio, ora autorizado, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2016.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias do mês de março de 2018.

Evandro Borges Arantes
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 290, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

LUCIANO ALVES FERREIRA, CPF nº 997.555.991-34, matrícula nº 1095552-4, Assessor Especial IV, para responder pelo expediente da Gerência de Controle e Acompanhamento e Arquivos de Processos, durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular AMY TEIXEIRA ESTEVES DE ARAÚJO, CPF nº 021.870.334-14, matrícula nº 110544-1, por motivo de licença médica, no período de 08 a 22 de março de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA torna público que fará realizar as licitações abaixo. Outras informações poderão ser obtidas pelos fones 3218 2363, 3218 2007 ou no quichê da SCCL.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 008/2018. Abertura dia 25.05.2018 às 09h00min (horário de Brasília), visando à prestação de serviços para CURSOS EM PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, para atender às necessidades da SECJU, Proc. 02.672/1701/2016, Recurso: Convênio, Pregoeiro: KÁSSIO SKLEY VIANA NASCIMENTO. DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

DISPONÍVEL NOS SITES www.sgl.to.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 001/2018, visando à prestação de serviços (Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação e recolhimento de tributos e outras receitas estaduais), para atender as necessidades da JUCETINS, Proc. 00.003/2057/2018, Presidente: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA.

DISPONÍVEL NOS SITES www.sql.to.gov.br.

Palmas, 11 de maio de 2018.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Diretora de Licitações

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR GRUPO e com base no Decreto nº 5.344/2015 do Governador do Estado do Tocantins registra-se a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 do INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS, aos preços da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais descrições, constantes em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Empresa: PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA - EPP
CNPJ: 38.128.880/0001-59

NATURATINS										
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE EQUIP. (ESTIM)	QTDE. CÓPIA/IMP. SERV. (ESTIM)	VALOR UNIT. EQUIP. LICENÇA (R\$)	VALOR UNIT. CÓPIA/IMPRES SÃO E SERVIÇO (R\$)	VALOR MENSAL EQUIPAM. SERVIÇO (R\$)	VALOR MENSAL CÓPIA/IMPRES SÃO	VALOR MENSAL EQUIP. SERVIÇOS (R\$)	VALOR GLOBAL (12 MESES) (R\$)
1	LOCAÇÃO	Locação de equipamento reprográfico MONO - TIPO I - Tamanho A-4 - Papel AP-75gm	90	30.000	200,00	0,13	18.000,00	3.900,00	21.900,00	262.800,00
2	LOCAÇÃO	Locação de equipamento reprográfico MONO - TIPO II - Tamanho A-4 - Papel AP-75gm	125	90.000	245,00	0,13	30.625,00	11.700,00	42.325,00	507.900,00
3	LOCAÇÃO	Locação de equipamento reprográfico COLOR-TIPO III - Tamanho A-4 - Papel AP-75gm	50	15.000	210,00	1,10	10.500,00	16.500,00	27.000,00	324.000,00
4	LOCAÇÃO	Locação de equipamento reprográfico COLOR-TIPO IV - Tamanho A-4 - Papel AP-75gm	15	20.000	300,00	0,45	4.500,00	9.000,00	13.500,00	162.000,00
5	LOCAÇÃO	Locação de equipamento reprográfico COLOR-TIPO V - Tamanho A-0 - Papel AP-75gm	2	5.000	300,00	3,50	600,00	17.500,00	18.100,00	217.200,00
		3.000		3,20		9.600,00		9.600,00	115.200,00	
6	LOCAÇÃO	Locação de equipamento TIPO VI - Digitalização de Documentos - Tamanho A-4	110	100.000	180,00	0,02	19.800,00	2.000,00	21.800,00	261.600,00
7	LOCAÇÃO	Locação de equipamento TIPO VII - Digitalização de Documentos - Tamanho A-4	90	70.000	200,00	0,02	18.000,00	1.400,00	19.400,00	232.800,00
8	SERVIÇOS	Encadernação Espiral de 1 à 200 folhas	----	8.500	0,00	0,90	0,00	7.650,00	7.650,00	91.800,00
9	SERVIÇOS	Encadernação Espiral de 201 a 400 folhas	----	5.000	0,00	0,95	0,00	4.750,00	4.750,00	57.000,00
10	SERVIÇOS	Encadernação Wire-ô até 100 páginas	----	7.200	0,00	1,60	0,00	11.520,00	11.520,00	138.240,00
11	SERVIÇOS	Plotagem Mono (traços) - Tamanho A-1	----	1.000	0,00	1,65	0,00	1.650,00	1.650,00	19.800,00
12	SERVIÇOS	Plotagem Mono (traços) - Tamanho A-2	----	1.000	0,00	1,80	0,00	1.800,00	1.800,00	21.600,00
13	SERVIÇOS	Plotagem Color (traços) - Tamanho A-1	----	1.000	0,00	2,00	0,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
14	SERVIÇOS	Plotagem Color (traços) - Tamanho A-2	----	1.000	0,00	3,00	0,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00
15	SERVIÇOS	Plotagem Color (IMAGEM) - Tamanho A-0	----	2.500	0,00	3,50	0,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
16	LOCAÇÃO	Software de Gerenciamento	50	350.000	200,00	0,01	10.000,00	3.500,00	13.500,00	162.000,00
									VALOR MENSAL	228.245,00
VALOR GLOBAL (12 MESES)										2.738.940,00

SECUJU										
2	LOCAÇÃO	Locação de equipamento reprográfico MONO - TIPO II - Tamanho A-4 - Papel AP-75gm	150	60.000	245,00	0,13	36.750,00	7.800,00	44.550,00	534.600,00
3	LOCAÇÃO	Locação de equipamento reprográfico COLOR -TIPO III - Tamanho A-4 - Papel AP-75gm	10	5.000	210,00	1,10	2.100,00	5.500,00	7.600,00	91.200,00
4	LOCAÇÃO	Locação de equipamento reprográfico COLOR-TIPO IV - Tamanho A-4 - Papel AP-75gm	10	8.000	300,00	0,45	3.000,00	3.600,00	6.600,00	79.200,00
5	LOCAÇÃO	Locação de equipamento reprográfico COLOR-TIPO V - Tamanho A-0 - Papel AP-75gm	2	2.000	300,00	3,50	600,00	7.000,00	7.600,00	91.200,00
		1.000		3,20		3.200,00		3.200,00	38.400,00	
6	LOCAÇÃO	Locação de equipamento TIPO VI - Digitalização de Documentos - Tamanho A-4	30	30.000	180,00	0,02	5.400,00	600,00	6.000,00	72.000,00
7	LOCAÇÃO	Locação de equipamento TIPO VII - Digitalização de Documentos - Tamanho A-4	20	10.000	200,00	0,02	4.000,00	200,00	4.200,00	50.400,00
VALOR MENSAL:										R\$ 79.750,00
VALOR GLOBAL (12 MESES):										R\$ 957.000,00

1. CONDIÇÕES GERAIS**1.1 Prazo de validade dos preços registrados**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de instalação/execução;

a) Os serviços e instalação dos equipamentos deverão ser realizados na Sede Administrativa e nas Unidades Regionais de cada órgão conforme discriminados no Termo de Referência.

b) O prazo para início dos serviços e instalação dos equipamentos será de 10 (trinta) dias úteis após assinatura do contrato.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O Contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por igual e sucessível período, quando comprovadamente vantajosos para administração, nos termos do artigo 57, IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 5.344/2015.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o faturamento do primeiro mês de prestação do serviço e assim sucessivamente, observada a manutenção das circunstâncias iniciais de contratação - condições técnicas e de habilitação jurídica (consulta on-line do SICAF) - e mediante apresentação por parte da CONTRATADA dos documentos elencados nos subitens:

8.1.1 Nota Fiscal relativo ao período em questão;

8.1.4 Apresentar Requisição de Serviços, quando houver.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com a Pregoeira e os gestores abaixo elencados.

Palmas - TO, 24 de Abril de 2018.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

JORGE KLEBER NEIVA BRITO
Presidente

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretario

Empresa:

PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA - EPP

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 007/2018
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA
PROCESSO Nº 00.783/1701/2017

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 020, de 09 de janeiro de 2018, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a aquisição de material de consumo (capacete para construção, carrinho de mão e outros), que teve como vencedoras as empresas: YDROLAR TUBOS E CONEXÕES LTDA, item 02, no valor de R\$ 1.898,40 (um mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, item 03, no valor de R\$ 1.061,04 (um mil, sessenta e um reais e quatro centavos), ATON LICITAÇÕES EM MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI, item 04, no valor de R\$ 55.991,20 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e vinte centavos), SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, itens 05 e 09, no valor de R\$ 871,92 (oitocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos) e MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, item 08, no valor de R\$ 1.239,30 (um mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 61.061,86 (sessenta e um mil, sessenta e um reais e oitenta e seis centavos) com a economia de 21,38% em relação ao estimado pelo órgão requisitante.

O resultado completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 11 de maio de 2018.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA SEINF Nº 106, DE 07 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 579 - NM, de 19 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor CLAUDECY CARVALHO DO NASCIMENTO, Controlador de Estoque e Logística, número funcional nº 90193-8, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de fiscal de contrato, e OSIEL PEREIRA DOS SANTOS, Técnico Eletricista, número funcional nº 11182334-1, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de suplente de fiscal de contrato, conforme segue:

CONTRATO	PROCESSO	CONTRATADO	OBJETO DO CONTRATO
010/2018	2017.3700.000150	Ar Frio Refrigeração	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado de interesse desta Secretaria.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Secretário da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos do Estado do Tocantins - SEINF, sobre tais eventos;

III - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido contrato;

VIII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do final da vigência;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º O Fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar aplicando-lhe as disposições das Leis nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS - SEINF, em Palmas - TO, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

CLAUDINEI APARECIDO QUARESEMIN
Secretário

PORTARIA/SEINF Nº 108, DE 09 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007 e o Ato de nº 579 - NM, de 19 de Abril de 2018, RESOLVE:

CONCEDER a fruição das férias legais do servidor ADRIANO CORREIA DA SILVA, matrícula nº 784750-2, Diretor de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo 2016/2017, antes prevista para data oportuna, conforme Portaria nº 281, de 12 de julho de 2017, 17 (dezessete) dias, para fruí-los de 05/06/2018 a 21/06/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS em Palmas, aos 09 dias do mês Maio de 2018.

CLAUDINEI APARECIDO QUARESEMIN
Secretário

PORTARIA SEINF Nº 109, DE 10 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINF, no uso das atribuições que conferem o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato de nº 579 - NM, de 19 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Licitação da Secretaria de Infraestrutura e serviços Públicos.

I - Maurício Mattos Mendonça, matrícula 112765, como presidente.

II - Gilmar Oliveira Brito, matrícula 749725-1, Cláudio Gomes Campos, matrícula 520722-2 e Ramilson Ferreira de Oliveira, matrícula 662772, como membros efetivos, e;

III - Josivanda Barreira de Macedo, matrícula 67960-7 e Andréia Rodrigues Borges de Medeiros, matrícula 88051-9 e Alessandro Maia Bezerra, matrícula 1002627, como membros suplentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI APARECIDO QUARESEMIN
Secretário

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS**

PORTARIA SEMARH Nº 05, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

ASECRETÁRIADO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso II e IV da Constituição Estadual, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato Nº 35, de 01 de Janeiro de 2015, e em consonância, com o art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2017/39000/000134, tendo como objeto, contratar a empresa: SANTIAGO E CINTRA CONSULTORIA LTDA, na prestação de serviço de atualização, manutenção e suporte do módulo de Cadastro Ambiental Rural - SIGCAR Tocantins e suporte aos módulos da plataforma de softwares ERDAS;

CONSIDERANDO a permissão contida no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Inexigir a licitação para efetivação da despesa solicitada em favor da empresa, SANTIAGO E CINTRA CONSULTORIA LTDA CNPJ nº 08.652.284/0001-02 no valor de R\$ 149.794,56 (cento e quarenta e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SEMARH em Palmas - TO, aos 05 dias do mês de Janeiro de 2018.

LUZIMEIRE CARREIRA
Secretária

**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL 001/2017/DIGA/SEMARH**

Comunicamos a ANULAÇÃO do Edital 001/2017/DIGA/SEMARH que tinha como objeto o Chamamento Público para seleção de projeto de Organização da Sociedade Civil para realizar contratação e aparelhamento de 70 (setenta) brigadistas civis temporários para atuação em prevenção e combate às queimadas e aos incêndios florestais, Processo nº 2017.39000.00086, conforme prescrito no §3º do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Palmas - TO, 11 de maio de 2018.

LEONARDO CINTRA
Secretário

COMISSÃO ELEITORAL DO CBHLP

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/CE

A Comissão Eleitoral do CBHLP no uso de suas atribuições regimentais e atendendo ao Regulamento do Processo Eleitoral 2018 para a Renovação do Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica do Lago de Palmas - TO.

Resolve:

Art. 1º Retificar os Anexos da Resolução CBHLP Nº 001, de 26 de abril de 2018, e no Regulamento do Processo Eleitoral para a renovação de 2/3 (dois terços) dos membros titulares e suplentes, renovação complementar das vagas em vacância do Plenário e Eleição da Diretoria Executiva do CBHLP. Publicado no Diário Oficial do Estado Nº 5.104, de 03 de maio de 2018.

§1º No Anexo Único da Resolução CBHLP nº 001/2018.

a) Onde se lê:
CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Aprovação do Regulamento Eleitoral	26/04/18 (quinta)	Auditório da SEMARH
Divulgação do Regulamento Eleitoral	27/04/18 (sexta)	Sítio Virtual www.cbhlagodepalmas.org.br e Diário Oficial do Estado
Cadastramento/Inscrição	27/04/18 (sexta) a 28/05/18 (segunda)	Sede do CBHLP
Divulgação dos habilitados	30/05/18 (quarta)	Sítio Virtual www.cbhlagodepalmas.org.br e Diário Oficial do Estado
Prazo para impugnação e Recursos	31/05/18 (quinta) e 11/06/18 (segunda)	Sede do CBHLP
Julgamento dos recursos	11/06/18 (segunda) e 12/06/18 (terça)	Sede do CBHLP
Divulgação final dos habilitados	13/06/18 (quarta)	Sítio Virtual www.cbhlagodepalmas.org.br e Diário Oficial do Estado
Reunião de Segmentos: poder público, sociedade civil organizada e usuários de água.	Poder público: 14:00h 19/06/18 (terça)	Auditório da SEMARH
	Usuários de água: 09:00h 20/06/18 (quarta)	
	Sociedade civil organizada: 14:00h 20/06/18 (quarta)	
Prazo para indicação dos representantes	19/06/18 (terça) a 28/06/18 (quinta)	Sede do CBHLP
Cerimônia de Posse	Horário: 14:00h 28/06/18 (quinta)	Auditório da SEMARH
Eleição da Diretoria Executiva	Horário: 14:30h 28/06/18 (quinta)	Auditório da SEMARH

b) Leia-se:
CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Aprovação do Regulamento Eleitoral	26/04/18 (quinta)	Auditório da SEMARH
Divulgação do Regulamento Eleitoral	27/04/18 (sexta)	Sítio Virtual www.cbhlagodepalmas.org.br e Diário Oficial do Estado
Cadastramento/Inscrição	27/04/18 (sexta) a 28/05/18 (segunda)	Sede do CBHLP
Divulgação dos habilitados	30/05/18 (quarta)	Sítio Virtual www.cbhlagodepalmas.org.br e Diário Oficial do Estado
Prazo para impugnação e Recursos	31/05/18 (quinta) e 11/06/18 (segunda)	Sede do CBHLP
Julgamento dos recursos	11/06/18 (segunda) e 12/06/18 (terça)	Sede do CBHLP
Divulgação final dos habilitados	13/06/18 (quarta)	Sítio Virtual www.cbhlagodepalmas.org.br e Diário Oficial do Estado
Reunião de Segmentos: poder público, sociedade civil organizada e usuários de água.	Poder público: 09:00h 19/06/18 (terça)	Auditório da SEMARH
	Usuários de água: 09:00h 20/06/18 (quarta)	
	Sociedade civil organizada: 09:00h 21/06/18 (quinta)	
Prazo para indicação dos representantes	19/06/18 (terça) a 28/06/18 (quinta)	Sede do CBHLP
Cerimônia de Posse	Horário: 14:00h 28/06/18 (quinta)	Auditório da SEMARH
Eleição da Diretoria Executiva	Horário: 14:30h 28/06/18 (quinta)	Auditório da SEMARH

§2º No Regulamento do Processo Eleitoral para Renovação do Plenário.

a) Onde se lê:

IV - Das Reuniões para a Eleição

Art. 10. As reuniões serão realizadas por segmentos, conforme datas, horários e locais abaixo:

Poder Público	19/06/2018 (terça)	14:00h	Auditório da SEMARH
Usuários de Água	20/06/2018 (quarta)	09:00h	Auditório da SEMARH
Sociedade Civil Organizada	20/06/2018 (quarta)	14:00h	Auditório da SEMARH

b) Leia-se:

IV - Das Reuniões para a Eleição

Art. 10. As reuniões serão realizadas por segmentos, conforme datas, horários e locais abaixo:

Poder Público	19/06/2018 (terça)	09:00h	Auditório da SEMARH
Usuários de Água	20/06/2018 (quarta)	09:00h	Auditório da SEMARH
Sociedade Civil Organizada	21/06/2018 (quinta)	09:00h	Auditório da SEMARH

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Palmas-TO, 04 de maio de 2018.

Alberto Saback
Coordenador

Marinalva Moura
Membro

Edihones Lima
Membro

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA GABSEC/SES Nº 311, DE 03 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como segue abaixo:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO
05/2018	9354/2017	Aquisição de Cadeiras de Rodas e Meios Auxiliares de Locomoção referentes à baixa em ata dos meses de fevereiro a dezembro de 2015, destinados aos usuários do SUS.

SUPERINTENDÊNCIA	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde	Lais Carvalho Quintanilha Mat. nº 11594322/1	Josenilde Maciel dos Anjos Mat. nº 11573236/1	Juliana Lima Maranhão Sá Mat. 11529814-2

Art. 2º São atribuições do Gestor do contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informa à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por inscrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais e eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, à Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA GABSEC/SES Nº 314, DE 04 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal do contrato:

Fiscais do Contrato	Nº do Contrato	Nº do Processo	Empresa	Objeto do Contrato
Janary Milhomem Costa Matrícula: 195665/6 (Titular)	195/2017	8115/2016	FF Controle e Certificação Ltda	Manutenção preventiva e corretiva de Cabines de Segurança Biológicas/Capelas
Rafael Brustulin Matrícula: 1230301/1 (suplente)				

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades desconstruídas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Departamento de Vigilância e Proteção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria do Laboratório Central para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA GABSEC/SES Nº 318, DE 08 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a Execução e o Financiamento do Elenco de Referência de Medicamentos da Saúde Mental dispensados nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO a Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 2.405/2005, de 26 de abril de 2005, publicado no DOE nº 1.908, de 27/04/2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Fundo a Fundo, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.062, de 15/06/2007, publicado no DOE nº 2.429, de 18/06/2007;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor Sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Anexo V da Portaria de Consolidação Nº 01, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários de saúde/GM/MS Nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, que define as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em saúde mental;

CONSIDERANDO a Portaria/SAS/MS Nº 854, de 22 de agosto de 2012, que autoriza os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS I a realizarem procedimentos de atenção a usuários de álcool e outras drogas;

CONSIDERANDO a Resolução - CIB/TO nº 005/2018, de 06 de março de 2018, que dispõe sobre a Execução e o Financiamento do Elenco de Referência de Medicamentos de Saúde Mental dispensados nos Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do Estado do Tocantins, e dos Recursos Financeiros a serem transferidos, do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde de municípios do Estado do Tocantins considerando o território de abrangência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e regulamentar as normas de Execução, Financiamento e Complementação dos recursos estaduais, do Elenco de Referência de Medicamentos da Saúde Mental, dispensados nos Centros de Atenção Psicossociais (CAPS) do Estado do Tocantins.

Art. 2º Estabelecer o repasse financeiro, no valor total anual de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) que será transferido pelo sistema de transferência fundo a fundo, da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins/Fundo Estadual de Saúde às Secretarias Municipais de Saúde/Fundos Municipais de Saúde na forma do Anexo II desta Portaria.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo, será destinado à aquisição exclusiva dos medicamentos elencados no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Da Execução Financeira:

I - Os recursos financeiros serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde para os respectivos Fundos Municipais de Saúde (FMS) em parcela única anual e em conta corrente específica, sendo vedada a sua transferência para outra conta;

II. O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, sendo que para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002, preferencialmente na forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente da Unidade Executora;

III - Os pagamentos das despesas, por parte dos Fundos Municipais de Saúde, deverão ser por meio de transferência eletrônica (crédito em conta);

IV - Fica vedado o pagamento de despesas por meio de emissão de cheque;

V - O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito a devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde, definir se os recursos de que trata esta Portaria deverão ser investidos em aplicações financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança;

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras serão utilizados no cumprimento do objeto desta Portaria.

§3º O valor referente à complementação da contrapartida estadual será distribuído conforme território de abrangência, de acordo com o Anexo II desta Portaria.

§4º Os recursos destinados aos municípios que não possuem serviços de saúde mental serão repassados aos municípios que os ofertarem, de forma regionalizada, sendo que os últimos deverão atender aos usuários referenciados.

§5º O repasse anual dos recursos financeiros aos municípios ficarão condicionados ao envio dos relatórios trimestrais que comprovem sua aplicação e na conformidade dos relatórios emitidos pelo Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica - HÓRUS.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins ficará responsável pela execução do recurso financeiro destinado ao CAPS II e CAPS infantil de Araguaína, responsabilizando-se pela aquisição e distribuição dos medicamentos aos usuários referenciados destes serviços;

Art. 5º Os Centros de Atenção Psicossocial, são responsáveis pela dispensação dos medicamentos prescritos aos pacientes acompanhados pelo serviço nos planos intensivo, semi-intensivo e não-intensivo;

Art. 6º Os recursos orçamentários previstos nesta Portaria correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.303.1165.4174 - Viabilização ao Incentivo do Cofinanciamento dos Componentes da Assistência Farmacêutica, Fonte 102, natureza de despesa 3.3.40.41.

Art. 7º Os efeitos financeiros desta Portaria serão retroativos a 1º de janeiro de 2018;

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário Estadual de Saúde

ANEXO I

ELENCO DE REFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS DA SAÚDE MENTAL PARA DISPENSAÇÃO NOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

GRUPOS	APRESENTAÇÃO
ANTICONVULSIVANTES	
Fenobarbital 100 mg	Comprimido
Carbamazepina 200 mg	Comprimido
Carbamazepina 100mg/5ml	Frasco
Carbamazepina 400mg	Comprimido
Valproato de sódio 500 mg	Comprimido
Divalproato de sódio de 250 mg	Comprimido
Fenitoína 100 mg	Comprimido
Ácido valproico 250 mg/5mL	Frasco
Ácido valproico 250 mg	Cápsulas
Topiramato 25 mg	Comprimido
Topiramato 50 mg	Comprimido
Topiramato 100 mg	Comprimido
Lamotrigina 25mg/comp.	Comprimido
Lamotrigina 50mg/comp	Comprimido
Lamotrigina 100mg/comp.	Comprimido
Oxcarbazepina 300 MG	Comprimido
ANTIDEPRESSIVOS	
Amitriptilina 25 mg	Comprimido
Amitriptilina 75mg	Comprimido
Escitalopram 10 MG	Comprimido
Fluoxetina 20 mg	Comprimido
Fluoxetina 20 mg/mL	Frasco
Sertralina 50 mg	Comprimido
Bupropiona 150 mg	Comprimido
Paroxetina 20 mg	Comprimido
Citalopram 20 mg	Comprimido
Venlafaxina OD 75 mg	Cápsula
Venlafaxina OD 150 mg	Cápsula
Venlafaxina 37,5 MG	Comprimido
Mirtazapina 30mg	Comprimido
ANTIPSICÓTICOS	
Haloperidol 5 mg	Comprimido
Haloperidol 2 mg/mL	Frasco
Haloperidol, decanoato 70,52 mg	Ampola
Haloperidol 5 mg/mL	Ampola
Clorpromazina 100 mg	Comprimido
Clorpromazina 25 mg/5mL	Ampola
Clorpromazina 4% solução	Frasco
Tioridazina 100 mg	Comprimido
Tioridazina 50 mg	Comprimido
Tioridazina 25 mg	Comprimido
Levopromazina 25 mg	Comprimido
Levopromazina 100 mg	Comprimido
Risperidona 1 mg	Comprimido
Risperidona 2 mg	Comprimido
Risperidona 3 mg	Comprimido
Risperidona 1 mg/ml	Solução oral 30 ml
Quetiapina 25mg	Comprimido
Quetiapina 100mg	Comprimido
Clopiol Depot 200 mg/ml	Ampola

ANSIOLÍTICOS	
Alprazolam 2 mg	Comprimido
Diazepam 5 mg	Comprimido
Diazepam 10 mg	Comprimido
Clonazepam 0,5 mg	Comprimido
Clonazepam 2 mg	Comprimido
Clonazepam 2,5 mg/mL	Frasco
Midazolam 15 mg/3mL	Ampola
Midazolam 15 mg	Comprimido
Lorazepam 2 mg	Comprimido
Bromazepam 3 mg	Comprimido
Bromazepam 6 mg	Comprimido
OUTROS	
Carbonato de lítio 300 mg	Comprimido
Prometazina 25 mg	Comprimido
Prometazina 50 mg/2mL	Ampola
Biperideno 2 mg	Comprimido
Cloridrato de Metilfenidato 10 mg	Comprimido
Cloridrato de Metilfenidato 20 mg	Comprimido
Piracetam 400 mg	Comprimido
Piracetam 800 mg	Comprimido
Dissulfiram 250 mg	Comprimido
Diazepam 10 mg/2mL	Ampola
Biperideno 5ml/mL	Ampola
Naltrexona 50 mg	Comprimido
Piridoxina 500 mg	Comprimido
Tiamina 300 mg	Comprimido
Cloridrato de metadona 5mg	Cápsula
Cloridrato de metadona 10mg	Cápsula
Tiamina solução injetável 100 mg/ml	Ampola
Memantina 10mg	Comprimido

ANEXO II

RECURSOS FINANCEIROS A SEREM EXECUTADOS E TRANSFERIDOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA OS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE CONSIDERANDO O TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA

MUNICÍPIOS SEDE DE CAPS	VALOR
01- Araguatins - CAPS I	26.544,53*
02. Augustinópolis - CAPS AD	30.820,60*
03 - Araguaína - CAPS II CAPS inf. - Estado**	107.826,03**
03.1 - Araguaína - CAPS AD III - Município	46.628,71*
04 - Buriti do Tocantins - CAPS I	11.821,41*
05- Colinas do Tocantins -CAPS II, CAPS ADIII	73.293,73*
06- Dianópolis - CAPS II	37.003,73*
07 - Gurupi - CAPS I, CAPS ADIII	87.396,73*
08 - Formoso do Araguaia - CAPS I	10.783,73*
08 - Miracema - CAPS I	26.797,08*
10 - Palmas- CAPS II, CAPS AD III	144.981,14*
11- Paraíso do Tocantins - CAPS I	67.690,33*
12 - Pequizeiro - CAPS I	11.748,48*
13 - Porto Nacional - CAPS II	58.514,68*
14 - Sítio Novo - CAPS I	16.641,23*
15 - Taguatinga - CAPS I	16.384,46*
16 - Tocantinópolis - CAPS I	25.123,40*
TOTAL	800.000,00

* Recursos a serem transferidos do FES aos FMS

**Recurso a ser executado pela Secretaria de Estado da Saúde para CAPS estaduais.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário Estadual de Saúde

PORTARIA GABSEC/SES Nº 319, DE 08 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a execução e o financiamento de contrapartida estadual para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) Regionais do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

CONSIDERANDO a Lei 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos as pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em Saúde Mental;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 2.405/2005, de 26/04/2005, publicado no DOE nº 1.908, de 27/04/2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Fundo a Fundo, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.062, de 15/06/2007, publicado no DOE nº 2.429, de 18/06/2007;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal complementar nº 141 de 13/01/2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS nº 384, de 05 de julho de 2005, que autoriza os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS I a realizarem procedimentos de atenção a usuários de álcool e outras drogas;

CONSIDERANDO o Anexo V da Portaria de Consolidação Nº 01, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários de saúde/GM/MS Nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, que define as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em saúde mental;

CONSIDERANDO a Resolução da CIB Nº 004/2018, de 06 de março de 2018, que versa sobre a Execução e o Financiamento da Contrapartida Estadual para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) Regionais do Estado do Tocantins referente ao exercício de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o repasse financeiro, no valor total de R\$ 2.625.525,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais), que será transferido pelo sistema de transferência fundo a fundo, da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins/Fundo Estadual de Saúde às Secretarias Municipais de Saúde/Fundos Municipais de Saúde, na forma do Anexo I desta Portaria.

Parágrafo Único. O recurso financeiro de que trata o *caput* do art. 1º será destinado ao custeio das ações dos CAPS Regionais constantes no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º O critério para cálculo dos recursos financeiros a serem repassados, que trata esta Portaria, são de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do recurso de custeio enviado diretamente aos Fundos Municipais de Saúde pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, para cada tipo de serviço, estabelecido no Anexo V da Portaria de Consolidação Nº 01/2017.

Art. 3º Da Execução financeira:

I - O recurso financeiro será depositado em conta corrente específica, sendo vedada a sua transferência para outra conta;

II - O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, sendo que para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002, preferencialmente na forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente da Unidade Executora;

III - O pagamento das despesas, por parte dos Fundos Municipais de Saúde, deverá ser por meio de transferência eletrônica (crédito em conta do fornecedor);

IV - Fica vedado o pagamento de despesas por meio de emissão de cheque;

V - O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde, definir se os recursos de que trata esta Portaria deverão ser investidos em aplicações financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança;

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras serão utilizados no cumprimento do objeto desta Portaria.

Art. 4º Os recursos financeiros para custeio das atividades de que trata esta Portaria, são oriundos de dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Estadual de Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 3.3.40.41, Fonte 102, Ação - 4175 - Viabilização ao Incentivo do cofinanciamento do sistema da rede de atenção à saúde.

Art. 5º Os efeitos financeiros desta Portaria serão retroativos a 1º de janeiro de 2018;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário Estadual de Saúde

ANEXO I

Recursos financeiros referentes à contrapartida estadual para custeio das ações dos CAPS Regionais no Tocantins, por município sede, a partir do valor de custeio financiado pelo ministério da saúde.

Microrregião/ Município		MS - Custeio Portaria 3.089/2011	Contrapartida Estadual Custeio Anual	Contrapartida Estadual Mensal
Araguatins	CAPS I	339.660,00	84.915,00	7.076,25
Augustinópolis	CAPS AD	477.360,00	119.340,00	9.945,00
Araguaína	CAPS AD III	1.260.000,00	315.000,00	26.250,00
Burití do Tocantins	CAPS I	339.660,00	84.915,00	7.076,25
Colinas do Tocantins	CAPS II	397.035,00	99.258,75	8.271,56
Colinas do Tocantins	CAPS AD III	1.260.000,00	315.000,00	26.250,00
Dianópolis	CAPS II	397.035,00	99.258,75	8.271,56
Formoso do Araguaia	CAPS I	339.660,00	84.915,00	7.076,25
Gurupi	CAPS I	339.660,00	84.915,00	7.076,25
	CAPS AD III	1.260.000,00	315.000,00	26.250,00
Miracema	CAPS I	339.660,00	84.915,00	7.076,25
	CAPS II	397.035,00	99.258,75	8.271,56
	CAPS AD III	1.260.000,00	315.000,00	26.250,00
Palmas Paraisópolis do Tocantins Pequizeiro Porto Nacional Sítio Novo	CAPS I	339.660,00	84.915,00	7.076,25
	CAPS II	397.035,00	99.258,75	8.271,56
	CAPS I	339.660,00	84.915,00	7.076,25
Tocantínópolis	CAPS I	339.660,00	84.915,00	7.076,25
Taguatinga	CAPS I	339.660,00	84.915,00	7.076,25
TOTAL		10.502.100,00	2.625.525,00	218.793,74

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário Estadual de Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC Nº 345/2018.

Processo nº 2018/30550/003005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	SUPERINTENDÊNCIA	OBJETO
051/2018	2018/30550/003005	Superintendência de Unidades Próprias	O presente contrato tem por objeto contratação de prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 037/2018, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

HOSPITAL	FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA	GESTOR	MATRÍCULA
Hospital e Maternidade Dona Regina	Gilberto Simone Nastari	37385-3	Rafael Cavalcante Lima	1281038-1	Fernando Pinheiro De Melo	1088599-5
Hospital geral de Palmas	Núbia Nanda de Melo Magalhães	1086618-3	Aguinaldo Olinto de Almeida Filho	392999-3	Leonardo de Oliveira Toledo Silva	1036955-8
Hospital Infantil de Palmas	Vanderleia Martins Gloria Vieira	922186-1	Keila Ferreira da Silva	1206010-1	Leiliani Alves Da Silva	11457031-1
Hospital Regional de Miracema	Evandro Castanheira Cordeiro	617250-4	Julio Cesar da Cruz Azevedo	936598-2	Rogério Silva Leite	11145099-1
Hospital Regional de Paraisópolis	Clariana Moraes Guerin	1037366-2	Rodrigo José de Sousa	921674-2	Maria Aparecida Menezes Carvalho Diniz	961994-2

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, à Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 10 de maio de 2018.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2018.30550.002957.
CONVÊNIO-SES-SAJ-DCC-GCONV-DESC Nº 014/2018
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Município de Filadélfia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
CNPJ DO CONVENENTE: 00.766.709/0001-00
OBJETO: Renovação do convênio que visa a implementação da descentralização das ações e serviços contínuos de saúde, especificamente, de acordo com a disponibilidade da CONCENDENTE/SES-TO, a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados), conforme os critérios contidos na Portaria/DGRT nº 598/08, a cessão de bens móveis, equipamentos e acessórios e a cessão de bens imóveis de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, apoiando o CONVENENTE no desenvolvimento de ações e serviços de saúde do município, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2018.
VIGÊNCIA: 24/04/2023.
SIGNATÁRIOS: - RENATO JAYME DA SILVA - Secretário de Estado da Saúde
- IVANILZO GONÇALVES DE ALENCAR - Prefeito do Município de Filadélfia/TO.
- YARLE DE PAULA ANDRADE DE SOUSA GUIMARÃES - Secretária de Saúde do Município de Filadélfia/TO.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2017.30550.006203.
CONVÊNIO-SES-SAJ-DCC-GCONV-DESC Nº 015/2018
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Município de Tupiratin, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
CNPJ DO CONVENENTE: 37.420.692/0001-37
OBJETO: Renovação do convênio que visa a implementação da descentralização das ações e serviços contínuos de saúde, especificamente, de acordo com a disponibilidade da CONCENDENTE/SES-TO, a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados), conforme os critérios contidos na Portaria/DGRT nº 598/08, a cessão de bens móveis, equipamentos e acessórios e a cessão de bens imóveis de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, apoiando o CONVENENTE no desenvolvimento de ações e serviços de saúde do município, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2018.
VIGÊNCIA: 04/05/2023.
SIGNATÁRIOS: - RENATO JAYME DA SILVA - Secretário de Estado da Saúde
- WELTMAN AYRES VELOSO - Prefeito do Município de Tupiratin/TO.
- MARIA LUCIA DUARTE CAMELO - Secretária de Saúde do Município de Tupiratin/TO.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2018.30550.001864.
CONVÊNIO-SES-SAJ-DCC-GCONV-DESC Nº 013/2018
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Município de Riachinho, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
CNPJ DO CONVENENTE: 25.063.926/0001-57
OBJETO: Renovação do convênio que visa a implementação da descentralização das ações e serviços contínuos de saúde, especificamente, de acordo com a disponibilidade da CONCENDENTE/SES-TO, a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados), conforme os critérios contidos na Portaria/DGRT nº 598/08, a cessão de bens móveis, equipamentos e acessórios e a cessão de bens imóveis de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, apoiando o CONVENENTE no desenvolvimento de ações e serviços de saúde do município, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2018.
VIGÊNCIA: 23/04/2023.
SIGNATÁRIOS: - RENATO JAYME DA SILVA - Secretário de Estado da Saúde
- DIVA RIBEIRO DE MELO - Prefeita do Município de Riachinho/TO.
- JOSÉ NELSON BRITO DA SILVA - Secretário de Saúde do Município de Riachinho/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2018

PROCESSO Nº: 2018.30550.001818
Nº CONTRATO: 48/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADA: EMPRESA BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4113
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30
FONTE: 0250
VALOR: R\$ 1.467.428,28 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SESENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO À AQUISIÇÃO POR SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), PADRONIZADAS PELA TABELA SUS, PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA CARDÍACA (ARRITMIA E ELETROFISIOLOGIA), NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS.
VIGÊNCIA: NOS CASOS DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO A VALIDADE DO MESMO FICARÁ ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS CONFORME ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 11/05/2018
SIGNATÁRIOS: - RENATO JAYME DA SILVA - P/CONTRATANTE
EMPRESA BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA. - P/CONTRATADA

NOTIFICAÇÃO Nº 170/2018/SES/NDJ

À EMPRESA CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
AV. B, QD. 25, Nº 293
JARDIM SANTO ANTONIO
GOIÂNIA/GO
CEP: 74.853-030

Considerando que a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10, fornecedora de diversos medicamentos para atendimento aos hospitais públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais, recebeu Nota de Empenho nº 2018NE05302, cujo prazo para entrega expirou em 11/04/2018 sem o devido cumprimento total da obrigação, conforme planilha abaixo:

Processo	2018/3055/000276
Nº NE	2018NE05302
Tipo da Notificação	Emissão da NE
Data do Envio do Empenho	27/03/2018
Prazo Final da Entrega do	11/04/2018
Dias Vencidos	12
Valor NE R\$	234
Saldo NE R\$	234

Neste âmbito, o descumprimento do referido prazo de entrega dos produtos impõe ao fornecedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e afins.

Em que pese não esteja o direito à saúde, previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto se refere a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos ao(s) Paciente(s).

Desta forma, o(s) Paciente(s) depende(m) deste medicamento, que negligência desta empresa resultará em risco à saúde pública e a vida do(s) paciente(s). Assim, é impreterível que o(s) medicamento(s) seja(m) entregue(s) IMEDIATAMENTE, sob pena de ocasionar sequelas irreparáveis ao(s) usuário(s) do Sistema Único de Saúde - SUS.

Percebe-se que há previsão que o PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA do(s) medicamento(s) é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. Foi possível constatar que o recebimento da nota de empenho nº 2018NE05302 foi confirmada, via e-mail (anexo), no dia 27/03/2018, assim a empresa deveria ter entregado o(s) medicamento(s) até o dia 11/04/2018.

Por último, sabe-se que a empresa já havia se comprometido a respeitar todas as regras estipuladas previamente no Termo de Referência nº 12/2018/SESAU/NDJ para participar da dispensa de licitação. Ante ao princípio da vinculação do instrumento convocatório, por analogia, caso não sejam respeitadas as regras acima mencionadas a empresa poderá ser impedida/suspensa de participar de licitações nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como multa contratual.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, para que:

a) regularize o fornecimento do(s) medicamento(s) em 24 (vinte e quatro) horas ao (à) paciente VALTER FRANCISCO LOPES, sob pena de acionamento da Polícia Civil para feitura de boletim de ocorrência por omissão de socorro;

b) sempre adote mecanismos para atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, sob pena de responsabilidades no âmbito administrativo, cível e penal;

c) caso queira, em obediência ao contraditório e a ampla defesa, apresente defesa quanto a eventuais punições prevista em Lei, no prazo máximo e improrrogável de 01 (um) dia, a contar do recebimento desta, sob pena de revelia.

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir da publicação.

Palmas/TO, 23 de abril de 2018.

Renato Jayme da Silva
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO Nº 171/2018/SES/NDJ

À EMPRESA CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
AV. B, QD. 25, Nº 293
JARDIM SANTO ANTONIO
GOIÂNIA/GO
CEP: 74853-030

Considerando que a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10, fornecedora de diversos medicamentos para atendimento aos hospitais públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais, recebeu Nota de Empenho nº 2018NE04336, cujo prazo para entrega expirou em 10/04/2018 sem o devido cumprimento total da obrigação, conforme planilha abaixo:

Processo	2018/3055/000276
Nº NE	2018NE05302
Tipo da Notificação	Emissão da NE
Data do Envio do Empenho	27/03/2018
Prazo Final da Entrega do	11/04/2018
Dias Vencidos	12
Valor NE R\$	234
Saldo NE R\$	234

Neste âmbito, o descumprimento do referido prazo de entrega dos produtos impõe ao fornecedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e afins.

Em que pese não esteja o direito à saúde, previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto se refere a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos ao(s) Paciente(s).

Desta forma, o(s) Paciente(s) depende(m) deste medicamento, que negligência desta empresa resultará em risco à saúde pública e a vida do(s) paciente(s). Assim, é impreterível que o(s) medicamento(s) seja(m) entregue(s) IMEDIATAMENTE, sob pena de ocasionar sequelas irreparáveis ao(s) usuário(s) do Sistema Único de Saúde - SUS.

Percebe-se que há previsão que o PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA do(s) medicamento(s) é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. Foi possível constatar que o recebimento da nota de empenho nº 2018NE04336 foi confirmada, via e-mail (anexo), no dia 26/03/2018, assim a empresa deveria ter entregado o(s) medicamento(s) até o dia 10/04/2018.

Por último, sabe-se que a empresa já havia se comprometido a respeitar todas as regras estipuladas previamente no Termo de Referência nº 75/2018/SES/NDJ para participar da dispensa de licitação. Ante ao princípio da vinculação do instrumento convocatório, por analogia, caso não sejam respeitadas as regras acima mencionadas a empresa poderá ser impedida/suspensa de participar de licitações nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como multa contratual.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, para que:

a) regularize o fornecimento do(s) medicamento(s) em 24 (vinte e quatro) horas aos pacientes oriundos de Demanda Judicial, sob pena de acionamento da Polícia Civil para feitura de boletim de ocorrência por omissão de socorro;

b) sempre adote mecanismos para atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, sob pena de responsabilidades no âmbito administrativo, cível e penal;

c) caso queira, em obediência ao contraditório e a ampla defesa, apresente defesa quanto a eventuais punições prevista em Lei, no prazo máximo e improrrogável de 01 (um) dia, a contar do recebimento desta, sob pena de revelia.

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir da publicação.

Palmas/TO, 23 de abril de 2018.

Renato Jayme da Silva
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO 172/2018/SES/NDJ

À EMPRESA PRO REMÉDIOS DIST. DE PROD. E COSM. LTDA
RUA SÃO PAULO
MEDEIROS
RIO VERDE/GO
CEP: 75.900-036

Considerando que a empresa PRO REMÉDIOS DIST. DE PROD. E COSM. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68, fornecedora de diversos medicamentos para atendimento aos hospitais públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais, recebeu Nota de Empenho nº 2018NE05490, cujo prazo para entrega expirou em 05/04/2018 sem o devido cumprimento total da obrigação, conforme planilha abaixo:

Processo	Nº NE	Tipo da Notificação	Data do Envio do Empenho	Prazo Final da Entrega do	Dias Vencidos	Valor NE R\$	Saldo NE R\$
2017/3055/010050	2018NE05490	Emissão da NE	21/03/2018	05/04/2018	18	3.227,28	3.227,28

Neste âmbito, o descumprimento do referido prazo de entrega dos produtos impõe ao fornecedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e afins.

Em que pese não esteja o direito à saúde, previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto se refere a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos ao(s) Paciente(s).

Desta forma, o(s) Paciente(s) depende(m) deste medicamento, que negligência desta empresa resultará em risco à saúde pública e a vida do(s) paciente(s). Assim, é impreterível que o(s) medicamento(s) seja(m) entregue(s) IMEDIATAMENTE, sob pena de ocasionar sequelas irreparáveis ao(s) usuário(s) do Sistema Único de Saúde - SUS.

Percebe-se que há previsão que o PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA do(s) medicamento(s) é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. Foi possível constatar que o recebimento da nota de empenho nº 2018NE05490 foi confirmada, via e-mail (anexo), no dia 21/03/2018, assim a empresa deveria ter entregado o(s) medicamento(s) até o dia 05/04/2018.

Por último, sabe-se que a empresa já havia se comprometido a respeitar todas as regras estipuladas previamente no Termo de Referência nº 400/2017/SES/NDJ para participar da dispensa de licitação. Ante ao princípio da vinculação do instrumento convocatório, por analogia, caso não sejam respeitadas as regras acima mencionadas a empresa poderá ser impedida/suspensa de participar de licitações nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como multa contratual.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS a empresa PRO REMÉDIOS DIST. DE PROD. E COSM. LTDA, para que:

a) regularize o fornecimento do(s) medicamento(s) em 24 (vinte e quatro) horas aos pacientes oriundos de Demanda Judicial, sob pena de acionamento da Polícia Civil para feitura de boletim de ocorrência por omissão de socorro;

b) sempre adote mecanismos para atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, sob pena de responsabilidades no âmbito administrativo, cível e penal;

c) caso queira, em obediência ao contraditório e a ampla defesa, apresente defesa quanto a eventuais punições prevista em Lei, no prazo máximo e improrrogável de 01 (um) dia, a contar do recebimento desta, sob pena de revelia.

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir da publicação.

Palmas/TO, 23 de abril de 2018.

Renato Jayme da Silva
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO Nº 175/2018/SES/NDJ

À EMPRESA MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME
R HENRIQUE SCHWERING 368
CENTRO
ERECHIM/RS
CEP: 99.700-000

Considerando que a empresa MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.918.668/0001-20, fornecedora de diversos medicamentos para atendimento aos hospitais públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais, recebeu Nota de Empenho nº 2018NE05467, cujo prazo para entrega expirou em 10/04/2018 sem o devido cumprimento total da obrigação, conforme planilha abaixo:

Processo	Nº NE	Tipo da Notificação	Data do Envio do Empenho	Prazo Final da Entrega do	Dias Vencidos	Valor NE R\$	Saldo NE R\$
2018/3055/002187	2018NE05467	Emissão da NE	26/03/2018	10/04/2018	24	439,20	439,20

Neste âmbito, o descumprimento do referido prazo de entrega dos produtos impõe ao fornecedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e afins.

Em que pese não esteja o direito à saúde, previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto se refere a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos ao(s) Paciente(s).

Desta forma, o(s) Paciente(s) depende(m) deste medicamento, que negligência desta empresa resultará em risco à saúde pública e a vida do(s) paciente(s). Assim, é impreterível que o(s) medicamento(s) seja(m) entregue(s) IMEDIATAMENTE, sob pena de ocasionar sequelas irreparáveis ao(s) usuário(s) do Sistema Único de Saúde - SUS.

Percebe-se que há previsão que o PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA do(s) medicamento(s) é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. Foi possível constatar que o recebimento da nota de empenho nº 2018NE05467 foi confirmada, via e-mail (anexo), no dia 26/03/2018, assim a empresa deveria ter entregado o(s) medicamento(s) até o dia 10/04/2018.

Por último, sabe-se que a empresa já havia se comprometido a respeitar todas as regras estipuladas previamente no Termo de Referência nº 129/2018/SES/NDJ para participar da dispensa de licitação. Ante ao princípio da vinculação do instrumento convocatório, por analogia, caso não sejam respeitadas as regras acima mencionadas a empresa poderá ser impedida/suspensa de participar de licitações nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como multa contratual.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS a empresa MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME, para que:

a) regularize o fornecimento do(s) medicamento(s) em 24 (vinte e quatro) horas aos pacientes oriundos de Demanda Judicial, sob pena de acionamento da Polícia Civil para feitura de boletim de ocorrência por omissão de socorro;

b) sempre adote mecanismos para atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, sob pena de responsabilidades no âmbito administrativo, cível e penal;

c) caso queira, em obediência ao contraditório e a ampla defesa, apresente defesa quanto a eventuais punições prevista em Lei, no prazo máximo e improrrogável de 01 (um) dia, a contar do recebimento desta, sob pena de revelia.

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir da publicação.

Palmas/TO, 4 de maio de 2018.

Renato Jayme da Silva
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO Nº 176/2018/SES/NDJ

À EMPRESA MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME
R HENRIQUE SCHWERING 368
CENTRO
ERECHIM/RS
CEP: 99700-000

Considerando que a empresa MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.918.668/0001-20, fornecedora de diversos medicamentos para atendimento aos hospitais públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais, recebeu Nota de Empenho nº 2018NE04362, cujo prazo para entrega expirou em 10/04/2018 sem o devido cumprimento total da obrigação, conforme planilha abaixo:

Processo	Nº NE	Tipo da Notificação	Data do Envio do Empenho	Prazo Final da Entrega do	Dias Vencidos	Valor NE R\$	Saldo NE R\$
2018/3055/001738	2018NE04362	Emissão da NE	26/03/2018	10/04/2018	24	505,60	505,60

Neste âmbito, o descumprimento do referido prazo de entrega dos produtos impõe ao fornecedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e afins.

Em que pese não esteja o direito à saúde, previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto se refere a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos ao(s) Paciente(s).

Desta forma, o(s) Paciente(s) depende(m) deste medicamento, que negligência desta empresa resultará em risco à saúde pública e a vida do(s) paciente(s). Assim, é impreterível que o(s) medicamento(s) seja(m) entregue(s) IMEDIATAMENTE, sob pena de ocasionar sequelas irreparáveis ao(s) usuário(s) do Sistema Único de Saúde - SUS.

Percebe-se que há previsão que o PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA do(s) medicamento(s) é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. Foi possível constatar que o recebimento da nota de empenho nº 2018NE04362 foi confirmada, via e-mail (anexo), no dia 26/03/2018, assim a empresa deveria ter entregado o(s) medicamento(s) até o dia 10/04/2018.

Por último, sabe-se que a empresa já havia se comprometido a respeitar todas as regras estipuladas previamente no Termo de Referência nº 93/2018/SES/NDJ para participar da dispensa de licitação. Ante ao princípio da vinculação do instrumento convocatório, por analogia, caso não sejam respeitadas as regras acima mencionadas a empresa poderá ser impedida/suspensa de participar de licitações nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como multa contratual.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS a empresa MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME, para que:

a) regularize o fornecimento do(s) medicamento(s) em 24 (vinte e quatro) horas aos pacientes oriundos de Demanda Judicial, sob pena de acionamento da Polícia Civil para feitura de boletim de ocorrência por omissão de socorro;

b) sempre adote mecanismos para atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, sob pena de responsabilidades no âmbito administrativo, cível e penal;

c) caso queira, em obediência ao contraditório e a ampla defesa, apresente defesa quanto a eventuais punições prevista em Lei, no prazo máximo e improrrogável de 01 (um) dia, a contar do recebimento desta, sob pena de revelia.

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir da publicação.

Palmas/TO, 4 de maio de 2018.

Renato Jayme da Silva
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO Nº 177/2018/SESAU/NDJ

LIBBS FARMACÊUTICA LTDA
R Alberto Correia Francfort, 88, Jd. Vista Alegre,
Embu Das Artes/SP
CEP 06.807-461, Brasil
Telefone (11) 3879-2500/(11) 2109-2500
E-mail: cristian.silva@libbs.com.br

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2017/30550/002380 que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento do (a) Paciente EDRIENE SOARES DA SILVA, conforme Termo de Referência nº 33/2017/SES/NDJ, foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes e não houve nenhuma proposta de preços, em razão disso não foi possível fazer a aquisição do(s) medicamento(s) DEFLAZACORTE 7,5 MG e CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG para atender o (a) referido (a) Paciente.

Considerando que o laboratório LIBBS FARMACÊUTICA LTDA, fornecedor de medicamentos para atendimento aos hospitais públicos de Referência do Estado do Tocantins e demandas judiciais, é fabricante de DEFLAZACORTE 7,5 MG e CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG conforme tabela CMED, no entanto, não apresentou proposta válida.

Em que pese não esteja o direito à saúde previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos ao (à) Paciente e por se tratar de determinação judicial imposta ao Estado do Tocantins que fixou multa diária bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado do Tocantins em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo (a) Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS o laboratório LIBBS FARMACÊUTICA LTDA, para que:

Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela tabela CMED e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para DEFLAZACORTE 7,5 MG e CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG, conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GENÉRICA
1.	180	COMP	DEFLAZACORTE 7,5 MG
3.	180	CAP	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 04 de maio de 2018.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO Nº 179/2018/SESAU/NDJ

À EMS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
Rod. Jornalista Francisco Aguirre Proença, KM 08
Bairro Chácara Assay
Hortolândia - SP
CEP: 13.186-901

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2018/30550/002580 que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento do (a) VALDIR NOGUEIRA LIMA, conforme Termo de Referência nº 147/2018/SES/NDJ, foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes e não houve nenhuma proposta de preços, em razão disso não foi possível fazer a aquisição do(s) medicamento(s) ACETATO DE DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO 10 G para atender o (a) referido (a) Paciente.

Considerando que o laboratório EMS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, fornecedor de medicamentos para atendimento aos hospitais públicos de Referência do Estado do Tocantins e demandas judiciais, é fabricante de ACETATO DE DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO 10 G conforme tabela CMED, no entanto, não apresentou proposta válida.

Em que pese não esteja o direito à saúde previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos ao (à) Paciente e por se tratar de determinação judicial imposta ao Estado do Tocantins que fixou multa diária bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado do Tocantins em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo (a) Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS o laboratório EMS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, para que:

Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela tabela CMED e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para ACETATO DE DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO 10 G, conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GENÉRICA
1.	30	BISNAGA	ACETATO DE DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO 10 G

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 04 de maio de 2018.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO Nº 180/2018/SESAU/NDJ

À PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
R Mitsugoro Tanaka, 145, Centro I N A C Arruda, Toledo - PR.
CEP: 85.903-630, Brasil
Telefone: (45) 2103-1106/(45) 2103-3795
E-mail: fiscal@pratidonaduzzi.com.br

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2018/30550/002580 que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento do (a) VALDIR NOGUEIRA LIMA, conforme Termo de Referência nº 147/2018/SES/NDJ, foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes e não houve nenhuma proposta de preços, em razão disso não foi possível fazer a aquisição do(s) medicamento(s) TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/G POMADA BUCAL 10 G para atender o (a) referido (a) Paciente.

Considerando que o laboratório PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, fornecedor de medicamentos para atendimento aos hospitais públicos de Referência do Estado do Tocantins e demandas judiciais, é fabricante de TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/G POMADA BUCAL 10 G conforme tabela CMED, no entanto, não apresentou proposta válida.

Em que pese não esteja o direito à saúde previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos ao (à) Paciente e por se tratar de determinação judicial imposta ao Estado do Tocantins que fixou multa diária bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado do Tocantins em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo (a) Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS o laboratório PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, para que:

Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela tabela CMED e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/G POMADA BUCAL 10 G, conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GENÉRICA
2.	30	BISNAGA	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/G POMADA BUCAL 10 G

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 04 de maio de 2018.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO Nº 181/2018/SESAU/NDJ

À ASPEN PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
Av. Luis Carlos Prestes, 290 - Loja A - Sala 101.
Barra Trade III - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 22.775-055
Telefone: (55 21) 3544-6900

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2017/30550/00043 que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento do (a) DILAIDE SARRAZIN DE FRANÇA, conforme Termo de Referência nº 229/2016/SES/SPAS/DAF, foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes e não houve nenhuma proposta de preços, em razão disso não foi possível fazer a aquisição do(s) medicamento(s) MERCAPTOPURINA 50 MG para atender o (a) referido (a) Paciente.

Considerando que o laboratório ASPEN PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, fornecedor de medicamentos para atendimento aos hospitais públicos de Referência do Estado do Tocantins e demandas judiciais, é fabricante EXCLUSIVO de MERCAPTOPURINA 50 MG conforme tabela CMED, no entanto, não apresentou proposta válida.

Em que pese não esteja o direito à saúde previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos ao (à) Paciente e por se tratar de determinação judicial imposta ao Estado do Tocantins que fixou multa diária bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado do Tocantins em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo (a) Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS o laboratório ASPEN PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, para que:

Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela tabela CMED e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para MERCAPTOPURINA 50 MG, conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GENÉRICA
1.	200	COMP	MERCAPTOPURINA 50 MG

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 04 de maio de 2018.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO Nº 182/2018/SESAU/NDJ

À CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
Rod Itapira-Lindoia, S/N, Km 14, Faz Estancia Cristália
Itapira-SP
CEP: 13.974-900

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2018/30550/002582 que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento do (a) JOVITA MORAIS DE ABREU, conforme Termo de Referência nº 126/2018/SES/NDJ, foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes e não houve nenhuma proposta de preços, em razão disso não foi possível fazer a aquisição do(s) medicamento(s) CARBIDOPA 25 MG + LEVODOPA 250 MG para atender o (a) referido (a) Paciente.

Considerando que o laboratório CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, fornecedor de medicamentos para atendimento aos hospitais públicos de Referência do Estado do Tocantins e demandas judiciais, é fabricante de CARBIDOPA 25 MG + LEVODOPA 250 MG conforme tabela CMED, no entanto, não apresentou proposta válida.

Em que pese não esteja o direito à saúde previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos ao (à) Paciente e por se tratar de determinação judicial imposta ao Estado do Tocantins que fixou multa diária bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado do Tocantins em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo (a) Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS o laboratório CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, para que:

Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela tabela CMED e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para CARBIDOPA 25 MG + LEVODOPA 250 MG, conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GENÉRICA
1.	180	COMP	CARBIDOPA 25 MG + LEVODOPA 250 MG

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 04 de maio de 2018.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO Nº 182/2018/SESAU/NDJ

AO LABORATÓRIOS BAGÓ DO BRASIL
Rodovia ES - 357 S/N - KM 66, Baunilha
Colatina - ES
(27) 3711-1869
pedidos.vendas@bago.com.br

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2018/30550/002582 que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento do (a) JOVITA MORAIS DE ABREU, conforme Termo de Referência nº 126/2018/SES/NDJ, foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes e não houve nenhuma proposta de preços, em razão disso não foi possível fazer a aquisição do(s) medicamento(s) CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG para atender o (a) referido (a) Paciente.

Considerando que o laboratório LABORATÓRIOS BAGÓ DO BRASIL, fornecedor de medicamentos para atendimento aos hospitais públicos de Referência do Estado do Tocantins e demandas judiciais, é fabricante de CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG conforme tabela CMED, no entanto, não apresentou proposta válida.

Em que pese não esteja o direito à saúde previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos ao (à) Paciente e por se tratar de determinação judicial imposta ao Estado do Tocantins que fixou multa diária bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado do Tocantins em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo (a) Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS o laboratório LABORATÓRIOS BAGÓ DO BRASIL, para que:

Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela tabela CMED e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG, conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GENÉRICA
2.	400	COMP	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 04 de maio de 2018.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO Nº 184/2018/SESAU/NDJ

À UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
R Islândia, 115: Parte, Parque Industrial Daci, Taboão da Serra, SP.
CEP: 06.785-390, Brasil
Telefone (11) 5586-2000/(11) 4701-6641
E-mail: ca-fiscal@uniaquimica.com.br

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2018/30550/002582 que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento do (a) JOVITA MORAIS DE ABREU, conforme Termo de Referência nº 126/2018/SES/NDJ, foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes e não houve nenhuma proposta de preços, em razão disso não foi possível fazer a aquisição do(s) medicamento(s) CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG para atender o (a) referido (a) Paciente.

Considerando que o laboratório UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, fornecedor de medicamentos para atendimento aos hospitais públicos de Referência do Estado do Tocantins e demandas judiciais, é fabricante de CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG conforme tabela CMED, no entanto, não apresentou proposta válida.

Em que pese não esteja o direito à saúde previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos ao (à) Paciente e por se tratar de determinação judicial imposta ao Estado do Tocantins que fixou multa diária bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado do Tocantins em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo (a) Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS o laboratório UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, para que:

Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela tabela CMED e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG, conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GENÉRICA
3.	180	DRÁGEA	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 04 de maio de 2018.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO Nº 185/2018/SESAU/NDJ

À BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA

Rochaverá Corporate Towers. Av. Nações Unidas, 14.171 - Torre Marble - 18º andar
São Paulo - SP
CEP: 04.794-000
Telefone (11) 4949-4700/4949-4701/4949-4702

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2017/30550/001196 que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento do (a) ALCIDES PEREIRA DA SILVA, conforme Termo de Referência nº 65/2017/SES/SPAS/DAF, foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes e não houve nenhuma proposta de preços, em razão disso não foi possível fazer a aquisição do(s) medicamento(s) BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG SOLUÇÃO INALATÓRIA EM FRASCO DE 4 ML (60 DOSES) para atender o (a) referido (a) Paciente.

Considerando que o laboratório BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA, fornecedor de medicamentos para atendimento aos hospitais públicos de Referência do Estado do Tocantins e demandas judiciais, é fabricante de BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG SOLUÇÃO INALATÓRIA EM FRASCO DE 4 ML (60 DOSES) conforme tabela CMED, no entanto, não apresentou proposta válida.

Em que pese não esteja o direito à saúde previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos ao (à) Paciente e por se tratar de determinação judicial imposta ao Estado do Tocantins que fixou multa diária bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado do Tocantins em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo (a) Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS o laboratório BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA, para que:

Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela tabela CMED e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG SOLUÇÃO INALATÓRIA EM FRASCO DE 4 ML (60 DOSES), conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GENÉRICA
1.	06	FRASCO	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG SOLUÇÃO INALATÓRIA EM FRASCO DE 4 ML (60 DOSES)

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 04 de maio de 2018.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO Nº 186/2018/SESAU/NDJ

À EMS SIGMA PHARMA LTDA

Rod Jornalista Francisco Aguirre Proença Km 08, Bloco VIII, Chácara Assay.
Hortolândia - SP.
CEP: 13.186-901.
Telefone (19) 3887-9800/(19) 3887-9961
E-mail: wagner@ems.com.br

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2017/30550/005946 que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento do (a) LUCIENE NUNES DA SILVA, conforme Termo de Referência nº 226/2017/SES/NDJ, foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes e não houve nenhuma proposta de preços, em razão disso não foi possível fazer a aquisição do(s) medicamento(s) RISEDONATO SÓDICO 35 MG para atender o (a) referido (a) Paciente.

Considerando que o laboratório EMS SIGMA PHARMA LTDA, fornecedor de medicamentos para atendimento aos hospitais públicos de Referência do Estado do Tocantins e demandas judiciais, é fabricante de RISEDONATO SÓDICO 35 MG conforme tabela CMED, no entanto, não apresentou proposta válida.

Em que pese não esteja o direito à saúde previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos ao (à) Paciente e por se tratar de determinação judicial imposta ao Estado do Tocantins que fixou multa diária bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado do Tocantins em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo (a) Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS o laboratório EMS SIGMA PHARMA LTDA, para que:

Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela tabela CMED e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para RISEDRONATO SÓDICO 35 MG, conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GENÉRICA
3.	24	COMP	RISEDRONATO SÓDICO 35 MG

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 04 de maio de 2018.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO Nº 187/2018/SESAU/NDJ

À COSMED INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS S.A.
R Doutor Milton Ladeira, 1205, Milho Branco,
Juiz de Fora/MG
CEP 36.083-020, Brasil
Telefone (62) 3878-8150
E-mail: daniel.almeida@brainfarma.ind.br

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2017/30550/005946 que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento do (a) LUCIENE NUNES DA SILVA, conforme Termo de Referência nº 226/2017/SES/NDJ, foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes e não houve nenhuma proposta de preços, em razão disso não foi possível fazer a aquisição do(s) medicamento(s) BENFOTIAMINA 150 MG para atender o (a) referido (a) Paciente.

Considerando que o laboratório COSMED INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS S.A, fornecedor de medicamentos para atendimento aos hospitais públicos de Referência do Estado do Tocantins e demandas judiciais, é fabricante EXCLUSIVO de BENFOTIAMINA 150 MG conforme tabela CMED, no entanto, não apresentou proposta válida.

Em que pese não esteja o direito à saúde previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos ao (à) Paciente e por se tratar de determinação judicial imposta ao Estado do Tocantins que fixou multa diária bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado do Tocantins em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo (a) Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS o laboratório COSMED INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS S.A, para que:

Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela tabela CMED e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para BENFOTIAMINA 150 MG, conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GENÉRICA
4.	180	DRÁGEA	BENFOTIAMINA 150 MG

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 04 de maio de 2018.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO Nº 188/2018/SESAU/NDJ

À ASPEN PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
Av. Luis Carlos Prestes, 290 - Loja A - Sala 101.
Barra Trade III - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 22.775-055
Telefone: (55 21) 3544.6900

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2018/30550/002668 que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento do (a) DOMINGOS GONÇALVES DE ALMEIDA, conforme Termo de Referência nº 157/2018/SES/NDJ, foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes e não houve nenhuma proposta de preços, em razão disso não foi possível fazer a aquisição do(s) medicamento(s) ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG para atender o (a) referido (a) Paciente.

Considerando que o laboratório ASPEN PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, fornecedor de medicamentos para atendimento aos hospitais públicos de Referência do Estado do Tocantins e demandas judiciais, é fabricante de ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG conforme tabela CMED, no entanto, não apresentou proposta válida.

Em que pese não esteja o direito à saúde previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos ao (à) Paciente e por se tratar de determinação judicial imposta ao Estado do Tocantins que fixou multa diária bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado do Tocantins em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo (a) Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS o laboratório ASPEN PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, para que:

Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela tabela CMED e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG, conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GENÉRICA
1.	90	SERINGA PREENCHIDA	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA COM 0,8 ML + SISTEMA DE SEGURANÇA

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 04 de maio de 2018.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO Nº 189/2018/SESAU/NDJ

AO LABORATÓRIO GLOBO LTDA
Rod MG 424, S/N, Km 8,8, Zona Rural, São Jose Da Lapa, MG.
CEP: 33350-000.
Telefone (31) 3623-3500/(31) 9717-8690
E-mail: lglobo@gold.com.br

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2016/30550/008603 que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento do (a) JANDEIR RODRIGUES DA SILVA, conforme Termo de Referência nº 165/2016/SES/SPAS/DAF, foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes e não houve nenhuma proposta de preços, em razão disso não foi possível fazer a aquisição do(s) medicamento(s) NORFLOXACINO 400 MG para atender o (a) referido (a) Paciente.

Considerando que o LABORATÓRIO GLOBO LTDA, fornecedor de medicamentos para atendimento aos hospitais públicos de Referência do Estado do Tocantins e demandas judiciais, é fabricante de NORFLOXACINO 400 MG conforme tabela CMED, no entanto, não apresentou proposta válida.

Em que pese não esteja o direito à saúde previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos ao (à) Paciente e por se tratar de determinação judicial imposta ao Estado do Tocantins que fixou multa diária bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado do Tocantins em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo (a) Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS o LABORATÓRIO GLOBO LTDA, para que:

Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela tabela CMED e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para NORFLOXACINO 400 MG, conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GENÉRICA
1.	14	COMP	NORFLOXACINO 400 MG

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 04 de maio de 2018.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO Nº 190/2018/SESAU/NDJ

À SHIRE FARMACÊUTICA BRASIL LTDA
Av. das Nações Unidas, 14.171, 5º andar, Torre Ebony
São Paulo/SP
04.794-000
Tel.: +55 11 3014-7300
SAC: 0800 773 8880

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2017/30550/001075 que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento do (a) GUSTAVO PEREIRA ARAÚJO, conforme Termo de Referência nº 49/2017/SES/SPAS/DAF, foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes e não houve nenhuma proposta de preços, em razão disso não foi possível fazer a aquisição do(s) medicamento(s) DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG para atender o (a) referido (a) Paciente.

Considerando que o laboratório SHIRE FARMACÊUTICA BRASIL LTDA, fornecedor de medicamentos para atendimento aos hospitais públicos de Referência do Estado do Tocantins e demandas judiciais, é fabricante EXCLUSIVO de DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG conforme tabela CMED, no entanto, não apresentou proposta válida.

Em que pese não esteja o direito à saúde previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos ao (à) Paciente e por se tratar de determinação judicial imposta ao Estado do Tocantins que fixou multa diária bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado do Tocantins em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo (a) Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS o laboratório SHIRE FARMACÊUTICA BRASIL LTDA, para que:

Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela tabela CMED e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG, conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GENÉRICA
1.	196	CÁPSULA	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 04 de maio de 2018.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO Nº 192/2018/SESAU/NDJ

AO LABORATÓRIO SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA
Complexo Parque da Cidade, Torre Sucupira, Av. das Nações Unidas, 14.401
Chácara Santo Antônio
São Paulo/SP
CEP: 04.794-000
Telefone (11) 2889-2000/(11) 2889-3800
E-mail: raquel.jorge@sanofi.com

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2017/30550/001075 que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento do (a) GUSTAVO PEREIRA ARAÚJO, conforme Termo de Referência nº 49/2017/SES/SPAS/DAF, foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes e não houve nenhuma proposta de preços, em razão disso não foi possível fazer a aquisição do(s) medicamento(s) PERICIAZINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL DE USO PEDIÁTRICO 20 ML para atender o (a) referido (a) Paciente.

Considerando que o laboratório SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA, fornecedor de medicamentos para atendimento aos hospitais públicos de Referência do Estado do Tocantins e demandas judiciais, é fabricante EXCLUSIVO de PERICIAZINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL DE USO PEDIÁTRICO 20 ML conforme tabela CMED, no entanto, não apresentou proposta válida.

Em que pese não esteja o direito à saúde previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde. O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos ao (à) Paciente e por se tratar de determinação judicial imposta ao Estado do Tocantins que fixou multa diária bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado do Tocantins em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo (a) Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS o laboratório SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA, para que:

Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela tabela CMED e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para PERICIAZINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL DE USO PEDIÁTRICO 20 ML, conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GENÉRICA
3.	03	FRASCO	PERICIAZINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL DE USO PEDIÁTRICO 20 ML

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 04 de maio de 2018.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO Nº 193/2018/SESAU/NDJ

À GERMED FARMACÊUTICA LTDA
Rod Jornalista Francisco Aguirre Proença, Km 08, Chácara Assay
Hortolândia - SP
CEP: 13186-901
Telefone (19) 3887-9800
E-mail: wagner@ems.com.br

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2018/30550/000268 que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento do (a) MARIA MEDIMAR DOS SANTOS SENA, conforme Termo de Referência nº 02/2018/SES/NDJ, foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes e não houve nenhuma proposta de preços, em razão disso não foi possível fazer a aquisição do(s) medicamento(s) CALCITRIOL 0,25 MG para atender o (a) referido (a) Paciente.

Considerando que o laboratório GERMED FARMACÊUTICA LTDA, fornecedor de medicamentos para atendimento aos hospitais públicos de Referência do Estado do Tocantins e demandas judiciais, é fabricante de CALCITRIOL 0,25 MG conforme tabela CMED, no entanto, não apresentou proposta válida.

Em que pese não esteja o direito à saúde previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde. O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos ao (à) Paciente e por se tratar de determinação judicial imposta ao Estado do Tocantins que fixou multa diária bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado do Tocantins em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo (a) Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS o laboratório GERMED FARMACÊUTICA LTDA, para que:

Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela tabela CMED e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para CALCITRIOL 0,25 MG, conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GENÉRICA
1.	90	CÁPSULA	CALCITRIOL 0,25 MG

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 07 de maio de 2018.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO Nº 194/2018/SESAU/NDJ

À NATULAB LABORATÓRIO FARMACÊUTICO
Rua Gomes de Carvalho, 1195, 5º andar
Villa Olimpia
São Paulo - SP
CEP: 04.547-004 (Escritório)
+55 (11) 4280-3600
faleconosco@natulab.com.br

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2018/30550/000268 que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento do (a) MARIA MEDIMAR DOS SANTOS SENA, conforme Termo de Referência nº 02/2018/SES/NDJ, foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes e não houve nenhuma proposta de preços, em razão disso não foi possível fazer a aquisição do(s) medicamento(s) CABONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 200 UI para atender o (a) referido (a) Paciente.

Considerando que o laboratório NATULAB LABORATÓRIO FARMACÊUTICO, fornecedor de medicamentos para atendimento aos hospitais públicos de Referência do Estado do Tocantins e demandas judiciais, é fabricante de CABONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 200 UI conforme tabela CMED, no entanto, não apresentou proposta válida.

Em que pese não esteja o direito à saúde previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde. O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos ao (à) Paciente e por se tratar de determinação judicial imposta ao Estado do Tocantins que fixou multa diária bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado do Tocantins em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo (a) Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS o laboratório NATULAB LABORATÓRIO FARMACÊUTICO, para que:

Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela tabela CMED e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para CABONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 200 UI, conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GENÉRICA
2.	360	COMPRIMIDO	CABONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 200 UI

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 07 de maio de 2018.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO Nº 195/2018/SESAU/NDJ

À ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICA LTDA
Rua Jaime Perdigão, 431/445, Ilha do Governador
CEP: 21.920-240
Rio de Janeiro - RJ
E-mail: contato@zydusnikkho.com.br ou sac@zydusnikkho.com.br

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2018/30550/000268 que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento do (a) MARIA MEDIMAR DOS SANTOS SENA, conforme Termo de Referência nº 02/2018/SES/NDJ, foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes e não houve nenhuma proposta de preços, em razão disso não foi possível fazer a aquisição do(s) medicamento(s) MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG para atender o (a) referido (a) Paciente.

Considerando que o laboratório ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICA LTDA, fornecedor de medicamentos para atendimento aos hospitais públicos de Referência do Estado do Tocantins e demandas judiciais, é fabricante de MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG conforme tabela CMED, no entanto, não apresentou proposta válida.

Em que pese não esteja o direito à saúde previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde. O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos ao (à) Paciente e por se tratar de determinação judicial imposta ao Estado do Tocantins que fixou multa diária bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado do Tocantins em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo (a) Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS o laboratório ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICA LTDA, para que:

Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela tabela CMED e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG, conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GENÉRICA
3.	360	COMPRIMIDO	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 07 de maio de 2018.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 579, DE 08 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 579 - NM, de 19 de abril de 2018, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES, nomeado para exercer o cargo de Gerente da Comissão Permanente de Processo Disciplinar - DAI-1, na Comissão Permanente de Processo Disciplinar, com efeito retroativo a 09/04/2018.

Palmas/TO, 08 de maio de 2018.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 583, DE 08 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 579 - NM, de 19 de abril de 2018, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, do(s) servidor(es) público(s) do Quadro Geral lotado(s) nesta Pasta, nos termos do artigo 23, do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.691, de 24 de agosto de 2016, conforme Anexo Único.

CPF	Número Funcional	Servidor (a)	Etapa	Nota
035.955.651-50	11217421-1	ALESSANDRA DE SOUZA VIEIRA	3	150
227.676.811-87	293717-1	ANA MARIA SOARES FERNANDES	1	150
032.035.111-42	1259083-4	ARTHUR SANTOS SILVA DAS NEVES	3	150
029.703.051-51	11224142-1	GILDEVAN JOSE DE MOURA	3	150
030.060.051-80	11191864-1	JAIDSON MARTINS DE ARAUJO	3	149
018.311.901-09	11574585-1	KAYTO MURIEL SOUSA	1	150
989.262.501-30	11456590-1	LINDACY CRAVEIRO LEAL	3	150
984.596.351-04	1085018-3	LIVIA SUMARA CARVALHO FERREIRA	3	150
004.395.361-11	51242-2	MARLON DAVID DOMINGOS	2	150
993.526.801-20	11232641-1	PAULA ERLI COSTA	3	150
860.467.481-00	974964-2	SAMUEL ARRUDA NERES	1	140
961.484.031-53	1067974-3	SUELI MACIEL LOPES MARQUES	2	140
909.304.011-15	1025104-6	TEREZA GORETE FORTALEZA DE SOUSA	3	150

Palmas/TO, 08 de maio de 2018.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 584, DE 08 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 579 - NM, de 19 de abril de 2018, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e em conformidade com o art. 86, §1º, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007,

RESOLVE:

CONCEDER, a fruição de 18 (dezoito) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da PORTARIA Nº 1109, de 13/09/2017, publicada no Diário Oficial nº 4956, de 20/09/2017, a CRISTIANO ARAUJO, número funcional 11159960/1, Contador, no período de 14/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Palmas/TO, 08 de maio de 2018.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 585, DE 08 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 579 - NM, de 19 de abril de 2018, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e em conformidade com o art. 86, §1º, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias da servidora FABIANA MARIA GONÇALVES BORGES, número funcional 1187325/1, Assessor Especial VII (AE-7), previstas para o período de 24/04/2018 a 08/05/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, garantindo-lhe o direito de usufruí-los em momento oportuno e não prejudicial ao serviço público.

Palmas/TO, 08 de maio de 2018.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 587, DE 09 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 579 - NM, de 19 de abril de 2018, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e em conformidade com o art. 86, §1º, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007,

RESOLVE:

CONCEDER, a fruição de 30 (trinta) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da PORTARIA Nº 508, de 18/04/2018, publicada no Diário Oficial nº 5.098, de 24/04/2018, a MARIA AMELIA ALVES BENVINDO, número funcional 1272276/1, Assistente Administrativo, no período de 14/05/2018 a 12/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Palmas/TO, 09 de maio de 2018.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 588, DE 09 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 579 - NM, de 19 de abril de 2018, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar AMANDA D'ALESSANDRO GOMES, nomeada para exercer o cargo de Assessor Especial VII - AE-7, Delegacia de Repressão a Crimes de Maior Potencial Contra a Administração Pública - DRACMA de Palmas, a partir de 09/05/2018.

Palmas/TO, 09 de maio de 2018.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 589, DE 09 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 579 - NM, de 19 de abril de 2018, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar ANA CAROLINA DONATO BOSSONARO, nomeada para exercer o cargo de Assessor Especial VII - AE-7, Delegacia de Repressão a Crimes de Maior Potencial Contra a Administração Pública - DRACMA de Palmas, a partir de 09/05/2018.

Palmas/TO, 09 de maio de 2018.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 590, DE 09 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 579 - NM, de 19 de abril de 2018, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar MARIA JULIA GOMES SATURNINO, nomeada para exercer o cargo de Assessor Especial VII - AE-7, Delegacia de Repressão a Crimes de Maior Potencial Contra a Administração Pública - DRACMA de Palmas, a partir de 09/05/2018.

Palmas/TO, 09 de maio de 2018.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 592, DE 09 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 579 - NM, de 19 de abril de 2018, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1014, de 05 de julho de 2013, publicada no DOE nº 3.916, de 15 de julho de 2013, que trata das férias do servidor ALBERTO GEOFRE WANDERLEY FILHO, número funcional 391090/2, Delegado de Polícia Civil;

Onde se lê: "garantindo-lhe o direito de usufruí-los no período de 05/08/2013 a 19/08/2013".

Leia-se: "garantindo-lhe o direito de usufruí-los em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço".

Palmas/TO, 09 de maio de 2018.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 593, DE 10 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 579 - NM, de 19 de abril de 2018, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, resolve,

Art. 1º Designar os servidores: - GILBERTO AMUI JUNIOR, Gerente de Tecnologia da Informação e Telecomunicação matrícula nº 839120-3 e BARBARA RODRIGUES DE PAIVA, Auxiliar Administrativo matrícula nº 309452-2, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem os encargos de Fiscal e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 027/2013, referente à prestação de serviços de *Outsourcing* de Impressão para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Setor de Contratos sobre tais eventos;

III - determinar providência de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Setor de Contratos para apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Setor de Contratos para apreciação das providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palmas/TO, 10 de maio de 2018.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 594, DE 10 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 579 - NM, de 19 de abril de 2018, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, resolve,

Art. 1º Designar os servidores: - GILBERTO AMUI JUNIOR, Gerente de Tecnologia da Informação e Telecomunicação matrícula nº 839120-3 e MARCOS PAULO DE ARAÚJO, Analista em Tecnologia da Informação, matrícula nº 1221353-2, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem os encargos de Fiscal e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 016/2013, referente à prestação de serviços de acesso a Internet para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Setor de Contratos sobre tais eventos;

III - determinar providência de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Setor de Contratos para apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Setor de Contratos para apreciação das providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palmas/TO, 10 de maio de 2018.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 595, DE 10 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 579 - NM, de 19 de abril de 2018, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e em conformidade com o art. 86, §1º, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias do servidor EDUARDO RODRIGUES RIBEIRO, número funcional 11142189/2, Analista em Tecnologia da Informação, previstas para o período de 01/05/2018 a 14/05/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, garantindo-lhe o direito de usufruí-los em momento oportuno e não prejudicial ao serviço público.

Palmas/TO, 10 de maio de 2018.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 596, DE 10 DE MAIO DE 2018.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 579 - NM, de 19 de abril de 2018, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade do serviço, HILDOMAR RODRIGUES DOS SANTOS, número funcional 11543469/1, Auxiliar de Serviços Gerais, da Gerência de Manutenção e Instalações para a Delegacia de Polícia Interestadual POLINTER Palmas, a partir de 08/05/2018.

Palmas/TO, 10 de maio de 2018.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 597, DE 10 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 579 - NM, de 19 de abril de 2018, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar RAFAEL TERRA PALUDO, nomeado para exercer o cargo de Diretor de Informática e Telecomunicações - DAS-4, na Diretoria de Informática e Telecomunicações, a partir de 10/05/2018.

Palmas/TO, 10 de maio de 2018.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 599, DE 10 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 579 - NM, de 19 de abril de 2018, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade do serviço, LIDELFONSO GLORIA DE ABREU, número funcional 261492/4, Fiscal de Frota, da Delegacia de Polícia Interestadual POLINTER Palmas para a Delegacia Especializada na Repressão aos Crimes Praticados Contra Concessionárias Prestadoras de Serviços Públicos - DERCPCCSP de Palmas, com efeito retroativo a 01/04/2018.

Palmas/TO, 10 de maio de 2018.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 600, DE 10 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 579 - NM, de 19 de abril de 2018, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade do serviço, MARILENE MACHADO PORTO BATISTA, número funcional 11615257/1, Auxiliar de Serviços Gerais, da 1ª Delegacia de Polícia Civil de Palmas para a Delegacia Especializada na Repressão aos Crimes Contra o Meio Ambiente - DEMA de Palmas, com efeito retroativo a 01/04/2018.

Palmas/TO, 10 de maio de 2018.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 601, DE 10 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 579 - NM, de 19 de abril de 2018, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade do serviço, SIDNEY GOMES, número funcional 387700/6, Técnico em Suporte e Operação, da Delegacia de Polícia Interestadual - POLINTER de Palmas para a Delegacia Especializada na Repressão aos Crimes Contra o Consumidor e à Economia Popular - DERCCON de Palmas, com efeito retroativo a 01/04/2018.

Palmas/TO, 10 de maio de 2018.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Segurança Pública

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIENTÍFICA**PORTARIA SPC Nº 034, DE 09 DE MAIO DE 2018.**

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 669 - NM, de 27 de abril de 2018, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Federal nº 12.030, de 17 de setembro de 2009 e da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015 publicada no Diário Oficial/TO nº 4.414/2015, e

CONSIDERANDO que as férias do servidor abaixo foram suspensas, por necessidade do serviço, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins e por intermédio da Portaria DGPC Nº 509, de 20 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.917, de 25 de julho de 2017,

CONSIDERANDO ainda, que o servidor está lotado na Diretoria do Instituto de Identificação,

CONSIDERANDO por fim, a manifestação da Diretoria do Instituto de Identificação, por meio do Memorando 36/2018/RH/IDENTIFICAÇÃO/SSP, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública,

RESOLVE:

CONCEDER a fruição de 10 (dez) dias de férias ao servidor JOSÉ RIBAMAR FONSECA JUNIOR, Agente de Polícia, matrícula nº 316444-2, no período compreendido entre os dias 03/09/2018 a 12/09/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Palmas/TO, 09 de Maio de 2018.

ZILMONDES FERREIRA FEITOSA
Superintendente da Polícia Científica

PORTARIA SPC Nº 035, DE 09 DE MAIO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 669 - NM, de 27 de abril de 2018, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Federal nº 12.030, de 17 de setembro de 2009 e da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015 publicada no Diário Oficial/TO nº 4.414/2015,

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, GILMAR LIMA DE HOLANDA, Perito Oficial, matrícula nº 443028-2, da Diretoria do Instituto de Criminalística para a Superintendência da Polícia Científica, ambas sediadas em Palmas, retroativo ao dia 07 de maio de 2018.

Palmas/TO, 09 de Maio de 2018.

ZILMONDES FERREIRA FEITOSA
Superintendente da Polícia Científica

CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**PORTARIA Nº 27/2018-CGPC/TO, DE 10 DE MAIO DE 2018.**

O Corregedor-Geral da Polícia Civil do Tocantins/CGPC/TO, no uso das atribuições e consoante o disposto nos artigos 94 e 106, parágrafo 3º da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins),

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, com base nas informações contidas na Investigação Preliminar nº 090/2013, com objetivo de apurar possível prática das transgressões disciplinares tipificadas no art. 92, incisos II, alínea "i" e inciso III, alíneas "b, k e m" e inciso IV, alíneas "b e v" todos da Lei nº 1.654/2006, referentes aos fatos contidos no bojo dos referidos Autos, bem como, as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Determinar o prazo estabelecido no artigo 114 da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins), de 06 de janeiro de 2006, para conclusão da Sindicância;

III - Convocar a Dra. Ludmila Cristian Barreto Cesarino, Delegada de Polícia de Classe Especial - Gerente da Corregedoria Adjunta, designado pela Portaria SSP nº 1.351/2017, de 26 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.981, de 30 de outubro de 2017, para sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

IV - PUBLIQUE-SE.

Palmas, 10 de maio de 2018.

FABIO AUGUSTO SIMON
Corregedor-Geral da Polícia Civil

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018**

Relator: MARCIO GIOTTO VILELA

Interessado: ÉDER BATISTA ALVARENGA

Assunto: PROGRESSÃO FUNCIONAL NA VERTICAL E HORIZONTAL
Sessão Extraordinária: 86ª 13/04/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO II. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO VERTICAL.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º);

5. Pedido procedente quanto à progressão Vertical, Padrão I, a partir de 01/05/2016, e progressão Horizontal letra H, com efeito financeiro retroativo, a partir de 01/05/2018.

DELIBERAÇÃO: Por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator, pela progressão horizontal para referência "H", e pela progressão vertical para o Padrão "I", restando vencidos os Conselheiros Bruno Sousa Azevedo, Roger Knewitz e Fábio Augusto Simon, os quais divergiram quanto à data de concessão dos efeitos funcionais e financeiros.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 08 de maio de 2018

MARCIO GIOTTO VILELA
Conselheiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018

Relator: MARCIO GIOTTO VILELA

Interessado: ANTENOR FERREIRA DA LUZ FILHO

Assunto: PROGRESSÃO FUNCIONAL NA VERTICAL E HORIZONTAL
Sessão Extraordinária: 86ª 13/04/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO II. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO VERTICAL.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º);

5. Pedido procedente quanto à progressão Vertical, Padrão I, com efeito financeiro retroativos, a partir de 01/10/2017.

DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator, pela progressão vertical para o Padrão I e horizontal referência G.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 8 de maio de 2018

MARCIO GIOTTO VILELA
Conselheiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2018

Relator: MARCIO GIOTTO VILELA

Interessado: LEANDRO DA SILVA LIMA

Assunto: PROGRESSÃO FUNCIONAL NA VERTICAL E HORIZONTAL
Sessão Extraordinária: 86ª 13/04/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO II. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO VERTICAL.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º);

5. Pedido procedente quanto à progressão Vertical, Classe Especial, a partir de 01/08/2016, e progressão Horizontal letra F, com efeito financeiro retroativo, a partir de 01/08/2017.

DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator, pela progressão horizontal para referência "F" e pela progressão vertical para Classe Especial.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 08 de maio de 2018

MARCIO GIOTTO VILELA
Conselheiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2018

Relator: MARCIO GIOTTO VILELA

Interessado: EVA SANDRA SUAREZ

Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL, PADRÃO I

Sessão Extraordinária: 86ª 13/04/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO II. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO VERTICAL.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º);

5. Pedido procedente quanto à progressão Vertical, Padrão I, com efeito financeiro retroativos, a partir de 30/04/2016.

DELIBERAÇÃO: Por maioria deliberou-se nos termos do voto do relator, pela progressão vertical para o Padrão I, restando vencidos os conselheiros Bruno Sousa Azevedo, Roger Knewitz e Fábio Augusto Simon, os quais divergiram quanto à data da concessão dos efeitos funcionais e financeiros.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 8 de maio de 2018

MARCIO GIOTTO VILELA
Conselheiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2018

Relator: MARCIO GIOTTO VILELA

Interessado: LINDONBERGUE ALMEIDA BORBA

Assunto: PROGRESSÃO FUNCIONAL NA VERTICAL E HORIZONTAL
Sessão Extraordinária: 86ª 13/04/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO II. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO VERTICAL.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º);

5. Pedido procedente quanto à progressão Vertical, Padrão I, a partir de 01/05/2016, e progressão Horizontal letra G, com efeito financeiro retroativo, a partir de 01/05/2018.

DELIBERAÇÃO: Por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator, pela progressão horizontal para referência "H", e pela progressão vertical para o Padrão "I", restando vencidos os Conselheiros Bruno Sousa Azevedo, Roger Knewitz e Fábio Augusto Simon, os quais divergiram quanto à data de concessão dos efeitos funcionais e financeiros.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 08 de maio de 2018

MARCIO GIOTTO VILELA
Conselheiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2017

Relator: MÁRCIO GIOTTO VILELLA

Interessado: ALICINDO AUGUSTO CELESTINO DE SOUZA

Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA D E PROGRESSÃO VERTICAL 2ª CLASSE.
Sessão Extraordinária: 86ª 13/04/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO VERTICAL. PADRÃO I.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º);

5. Pedido procedente quanto a progressão Vertical 2ª Classe, progressão Horizontal letra D, com efeito financeiro retroativos, a partir de 01/07/2017.

DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela progressão vertical para 2ª Classe, e pela progressão horizontal referência D.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 08 de maio de 2018.

Márcio Giroto Vilela
Conselheiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267//2017 - SGD 2017/31000/002894

Relator: MÁRCIO GIOTTO VILELLA

Interessado: ADRIANE ALENCAR DE ARAÚJO

Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA G E PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I.

Sessão Extraordinária: 86ª 13/04/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO VERTICAL. PADRÃO I.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º);

5. Pedido procedente quanto a progressão Vertical Padrão I, progressão Horizontal letra G, com efeito financeiro retroativos, a partir de 12/09/2016.

DELIBERAÇÃO: Por maioria deliberou-se nos termos do voto do relator pela progressão vertical para o Padrão I, e pela progressão horizontal referência G, restando vencidos os conselheiros Bruno Souza Azevedo, Roger Knewitz e Fábio Augusto Simon, os quais divergiram quanto à data de concessão dos efeitos funcionais e financeiros.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 08 de maio de 2018.

Márcio Giroto Vilela
Conselheiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365//2017

Relator: MÁRCIO GIROTO VILELLA

Interessado: OTAVIANO AUGUSTO LELLIS VIEIRA

Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA I.

Sessão Extraordinária: 86ª 13/04/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO VERTICAL. PADRÃO I.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º);

5. Pedido procedente quanto a progressão Horizontal letra I, com efeito financeiro retroativos, a partir de 01/08/2017.

DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela progressão horizontal para referência I.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 08 de maio de 2018.

Márcio Giroto Vilela
Conselheiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407/2017

Relator: MARCIO GIROTTO VILELA

Interessado: RODRIGO AMURIM SOUZA

Assunto: PROGRESSÃO FUNCIONAL NA VERTICAL E HORIZONTAL

Sessão Extraordinária: 86ª 13/04/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO II. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO VERTICAL.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º);

5. Pedido procedente quanto à progressão Vertical, Classe Especial, a partir de 01/07/2016, e progressão Horizontal letra F, com efeito financeiro retroativo, a partir de 01/07/2017.

DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator, pela progressão horizontal para referência "F" e pela progressão vertical para Classe Especial.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 8 de maio de 2018

MARCIO GIROTTO VILELA
Conselheiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2017

Relator: MARCIO GIROTTO VILELA

Interessado: ERMENEGILDO BRASILEIRO NEVES

Assunto: PROGRESSÃO FUNCIONAL NA VERTICAL E HORIZONTAL

Sessão Extraordinária: 86ª 13/04/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO II. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO VERTICAL.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º);

5. Pedido procedente quanto à progressão Vertical, Classe Especial, a partir de 01/04/2018, e progressão Horizontal letra E, com efeito financeiro retroativo, a partir de 01/04/2017.

DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator, pela progressão horizontal para referência "E" e pela progressão vertical para Classe Especial.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 08 de maio de 2018

MARCIO GIROTTO VILELA
Conselheiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/2017

Relator: MARCIO GIROTTO VILELA

Interessado: ALENCAR CARDOSO

Assunto: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL E PROGRESSÃO FUNCIONAL

Sessão Extraordinária: 86ª 13/04/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO II. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO VERTICAL.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º);

5. Perda do objeto

DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Perda do objeto.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 8 de maio de 2018

MARCIO GIOTTO VILELA
Conselheiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018

Relatora: Suzi Francisca da Silva
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. da Silva
Interessada: KEILUANE SILVA CARDOSO
Assunto: Progressão Horizontal e Vertical
Sessão Extraordinária: nº 86º de 13 de Abril 2018.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para a progressão horizontal referência "H" a partir de 15.04.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.05.2018.

6. Pedido procedente para progressão vertical Padrão I, a partir de 15.04.2016 e efeitos financeiros a partir de 01.05.2016.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade para as progressões horizontais e para as progressões verticais, nos termos do voto da Conselheira relatora Suzi Francisca da Silva.

Ausência justificada do conselheiro: Silvio Marinho Jaca e João Batista de Deus.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 13 de Abril de 2018.

Suzi Francisca da Silva
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018

Relatora: Suzi Francisca da Silva
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. da Silva
Interessado: CLAUDIO GONÇALVES DA COSTA
Assunto: Progressão Horizontal e Vertical
Sessão Extraordinária: nº 86º de 13 de Abril 2018.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para a progressão horizontal referência "H" a partir de 27.02.2017 e efeitos financeiros a partir de 01.03.2017.

6. Pedido procedente para progressão vertical na Classe Especial, a partir de 27.02.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.03.2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade para as progressões horizontais e para as progressões verticais, nos termos do voto da Conselheira relatora Suzi Francisca da Silva.

Ausência justificada do conselheiro: Silvio Marinho Jaca e João Batista de Deus.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 13 de Abril de 2018.

Suzi Francisca da Silva
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2018

Relatora: Suzi Francisca da Silva
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. da Silva
Interessado: JOSÉ JOAQUIM CARLOS RAMALHO
Assunto: Progressão Horizontal e Vertical
Sessão Extraordinária: nº 86º de 13 de Abril 2018.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para a progressão horizontal referência "F" a partir de 16.04.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.05.2018.

6. Pedido procedente para progressão vertical Classe Especial, a partir de 16.04.2017 e efeitos financeiros a partir de 01.05.2017.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade para as progressões horizontais e para as progressões verticais, nos termos do voto da Conselheira relatora Suzi Francisca da Silva.

Ausência justificada do conselheiro: Silvio Marinho Jaca e João Batista de Deus.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 13 de Abril de 2018.

Suzi Francisca da Silva
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2018

Relatora: Suzi Francisca da Silva
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. da Silva
Interessado: BOAZ AIRES DE FIGUEIREDO
Assunto: Progressão Horizontal e Vertical
Sessão Extraordinária: nº 86º de 13 de Abril 2018.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para a progressão horizontal referência "H" a partir de 26.02.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.03.2018.

6. Pedido procedente para progressão vertical na Classe Especial, a partir de 26.02.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.03.2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade para as progressões horizontais e para as progressões verticais, nos termos do voto da Conselheira relatora Suzi Francisca da Silva.

Ausência justificada do conselheiro: Silvio Marinho Jaca e João Batista de Deus.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 13 de Abril de 2018.

Suzi Francisca da Silva
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2018

Relatora: Suzi Francisca da Silva
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. da Silva
Interessado: JOSÉ RONILSON AMÂNCIO DA SILVA
Assunto: Progressão Horizontal e Vertical
Sessão Extraordinária: nº 86º de 13 de Abril 2018.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para a progressão horizontal referência "I" a partir de 28.09.2017 e efeitos financeiros a partir de 01.10.2017.

6. Pedido procedente para progressão vertical Padrão I, a partir de 28.09.2017 e efeitos financeiros a partir de 01.10.2017.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade para as progressões horizontais e para as progressões verticais, nos termos do voto da Conselheira relatora Suzi Francisca da Silva.

Ausência justificada do conselheiro: Silvio Marinho Jaca e João Batista de Deus.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 13 de Abril de 2018.

Suzi Francisca da Silva
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2018

Relatora: Suzi Francisca da Silva

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. da Silva

Interessado: LUIZ MARTINS DA SILVA

Assunto: Progressão Horizontal e Vertical

Sessão Extraordinária: nº 86º de 13 de Abril 2018.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para a progressão horizontal referência "L" a partir de 21.12.2014 e efeitos financeiros a partir de 01.01.2015.

6. Pedido procedente para progressão vertical Padrão III, a partir de 21.12.2014 e efeitos financeiros a partir de 01.01.2015.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade para as progressões horizontais e por Maioria para as progressões verticais, nos termos do voto da Conselheira relatora Suzi Francisca da Silva.

Ausência justificada do conselheiro: Silvio Marinho Jaca e João Batista de Deus.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 13 de Abril de 2018.

Suzi Francisca da Silva
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2018

Relatora: Suzi Francisca da Silva

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. da Silva

Interessado: ANTÔNIO SILVA DIAS

Assunto: Progressão Vertical

Sessão Extraordinária: nº 86º de 13 de Abril 2018.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para progressão vertical Padrão III, a partir de 07.11.2014 e efeitos financeiros a partir de 01.12.2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA para as progressões verticais, nos termos do voto da Conselheira relatora Suzi Francisca da Silva.

Ausência justificada do conselheiro: Silvio Marinho Jaca e João Batista de Deus.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 13 de Abril de 2018.

Suzi Francisca da Silva
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2018

Relatora: Suzi Francisca da Silva

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. da Silva

Interessado: JOSÉ CARLOS DE MELO

Assunto: Progressão Vertical

Sessão Extraordinária: nº 86º de 13 de Abril 2018.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para perda do objeto, por unanimidade.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade para a perda do objeto, nos termos do voto da Conselheira relatora Suzi Francisca da Silva.

Ausência justificada do conselheiro: Silvio Marinho Jaca e João Batista de Deus.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 13 de Abril de 2018.

Suzi Francisca da Silva
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2018

Relatora: Suzi Francisca da Silva

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. da Silva

Interessada: ELANE TOMAZ DA SILVA

Assunto: Progressão Horizontal e Vertical

Sessão Extraordinária: nº 86º de 13 de Abril 2018.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para a progressão horizontal referência "G" a partir de 09.03.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.04.2018.

6. Pedido procedente para progressão vertical na Classe Especial, a partir de 09.03.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.04.2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade para as progressões horizontais e para as progressões verticais, nos termos do voto da Conselheira relatora Suzi Francisca da Silva.

Ausência justificada do conselheiro: Silvio Marinho Jaca e João Batista de Deus.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 13 de Abril de 2018.

Suzi Francisca da Silva
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2018

Relatora: Suzi Francisca da Silva

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. da Silva

Interessado: ARISTÓTELES CAPONE

Assunto: Progressão Vertical

Sessão Extraordinária: nº 86º de 13 de Abril 2018.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para progressão vertical Padrão II, a partir de 10.04.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.05.2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade para as progressões verticais, nos termos do voto da Conselheira relatora Suzi Francisca da Silva.

Ausência justificada do conselheiro: Silvio Marinho Jaca e João Batista de Deus.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 13 de Abril de 2018.

Suzi Francisca da Silva
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2018

Relatora: Suzi Francisca da Silva

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. da Silva

Interessado: LINCON RAFAEL ANTÔNIO DE FREITAS

Assunto: Progressão Vertical

Sessão Extraordinária: nº 86º de 13 de Abril 2018.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para progressão vertical Padrão II, a partir de 07.04.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.05.2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade para as progressões verticais, nos termos do voto da Conselheira relatora Suzi Francisca da Silva.

Ausência justificada do conselheiro: Silvio Marinho Jaca e João Batista de Deus.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 13 de Abril de 2018.

Suzi Francisca da Silva
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2018

Relatora: Suzi Francisca da Silva

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. da Silva

Interessada: ALENE MENDES ROCHA

Assunto: Progressão Horizontal e Vertical

Sessão Extraordinária: nº 86º de 13 de Abril 2018.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para a progressão horizontal referência "E" a partir de 26.02.2017 e efeitos financeiros a partir de 01.03.2017.

6. Pedido procedente para progressão vertical Classe Especial, a partir de 26.02.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.03.2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade para as progressões horizontais e para as progressões verticais, nos termos do voto da Conselheira relatora Suzi Francisca da Silva.

Ausência justificada do conselheiro: Silvio Marinho Jaca e João Batista de Deus.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 13 de Abril de 2018.

Suzi Francisca da Silva
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2018

Relator: ROGER KNEWITZ

Interessado: FERNANDO RIZÉRIO JAYME

Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

Sessão Ordinária: 13/04/2018 - Ata da 86ª Sessão Extraordinária - Diário Oficial nº 5.105

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL (ENQUADRAMENTO) CLASSE ESPECIAL. LEI nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007);

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise da situação, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO no sentido de atribuir merecimento ao interessado: FERNANDO RIZÉRIO JAYME, Delegado de Polícia Civil, para fins de posicionamento na Classe Especial a partir de fevereiro de 2018, com os efeitos no mês seguinte à habilitação.

6. Ainda em tempo conforme a análise da situação, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO do interessado: FERNANDO RIZÉRIO JAYME, Delegado de Polícia Civil, para fins de posicionamento na HORIZONTAL para a referência "E", a partir de fevereiro de 2017, com os efeitos no mês seguinte à habilitação.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade nos termos do voto da Conselheira Relatora Valeria Cristina de Lelis Mendes, pela progressão horizontal para referência "E" e pela progressão vertical para Classe Especial do interessado FERNANDO RIZÉRIO JAYME.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 13 de abril de 2018.

ROGER KNEWITZ
Conselheiro Relator/Membro Nato
Delegado-Geral

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2018

Relatora: Suzi Francisca da Silva

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. da Silva

Interessado: WANDERLEI DE DEUS TEIXEIRA

Assunto: Progressão Vertical e Horizontal

Sessão Extraordinária: nº 86º de 13 de Abril 2018.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para perda do objeto, por unanimidade.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade para a perda do objeto, nos termos do voto da Conselheira relatora Suzi Francisca da Silva.

Ausência justificada do conselheiro: Silvio Marinho Jaca e João Batista de Deus.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 13 de Abril de 2018.

Suzi Francisca da Silva
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2018

Relator: ROGER KNEWITZ

Interessado: LORENA JOSEPHINE PONCE DE LEON E PINHEIRO DE CERQUEIRA OYAMA E CASSIANO RIBEIRO OYAMA
Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
Sessão Ordinária: 13/04/2018 - Ata da 86ª Sessão Extraordinária - Diário Oficial nº 5.105

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL (ENQUADRAMENTO) CLASSE ESPECIAL. LEI nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007);

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise da situação, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO no sentido de atribuir merecimento aos interessados: LORENA JOSEPHINE PONCE DE LEON E PINHEIRO DE CERQUEIRA OYAMA E CASSIANO RIBEIRO OYAMA, Delegados de Polícia Civil, para fins de posicionamento na Classe Especial a partir de março de 2018, com os efeitos no mês seguinte à habilitação.

6. Ainda em tempo conforme a análise da situação, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO dos interessados: LORENA JOSEPHINE PONCE DE LEON E PINHEIRO DE CERQUEIRA OYAMA E CASSIANO RIBEIRO OYAMA, Delegados de Polícia Civil, para fins de posicionamento na HORIZONTAL para a referência "E", a partir de março de 2017, com os efeitos no mês seguinte à habilitação.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade nos termos do voto da Conselheira Relatora Valéria Cristina de Lelis Mendes, pela progressão horizontal para referência "E" e pela progressão vertical para Classe Especial dos interessados LORENA JOSEPHINE PONCE DE LEON E PINHEIRO DE CERQUEIRA OYAMA E CASSIANO RIBEIRO OYAMA.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 13 de abril de 2018.

ROGER KNEWITZ
Conselheiro Relator/Membro Nato
Delegado-Geral

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387/2018

Relatora: Suzi Francisca da Silva

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. da Silva

Interessada: MARIA DE LOURDES ALVES SOARES VIDA

Assunto: Progressão Horizontal e Vertical

Sessão Extraordinária: nº 86º de 13 de Abril 2018.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para a progressão horizontal referência "L" a partir de 24.10.2014 e efeitos financeiros a partir de 01.11.2014.

6. Pedido procedente para progressão vertical Padrão III, a partir de 24.10.2014 e efeitos financeiros a partir de 01.11.2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade para as progressões horizontais e por Maioria para as progressões verticais, nos termos do voto da Conselheira relatora Suzi Francisca da Silva.

Ausência justificada do conselheiro: Silvio Marinho Jaca e João Batista de Deus.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 13 de Abril de 2018.

Suzi Francisca da Silva
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 388/2018

Relatora: Suzi Francisca da Silva

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. da Silva

Interessado: JOSÉ PEREIRA DE CERQUEIRA

Assunto: Progressão Horizontal e Vertical

Sessão Extraordinária: nº 86º de 13 de Abril 2018.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para a progressão horizontal referência "L" a partir de 09.04.2017 e efeitos financeiros a partir de 01.05.2017.

6. Pedido procedente para progressão vertical Padrão II, a partir de 09.04.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.05.2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade para as progressões horizontais e para as progressões verticais, nos termos do voto da Conselheira relatora Suzi Francisca da Silva.

Ausência justificada do conselheiro: Silvio Marinho Jaca e João Batista de Deus.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 13 de Abril de 2018.

Suzi Francisca da Silva
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2018

Relatora: Suzi Francisca da Silva

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. da Silva

Interessado: MARCOS EUBER MELO DOS SANTOS

Assunto: Progressão Horizontal e Vertical

Sessão Extraordinária: nº 86º de 13 de Abril 2018.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para a progressão horizontal referência "J" a partir de 16.06.2016 e efeitos financeiros a partir de 01.07.2016.

6. Pedido procedente para progressão vertical Padrão III, a partir de 16.06.2017 e efeitos financeiros a partir de 01.07.2017.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade para as progressões horizontais e por Maioria para as progressões verticais, nos termos do voto da Conselheira relatora Suzi Francisca da Silva.

Ausência justificada do conselheiro: Silvio Marinho Jaca e João Batista de Deus.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 13 de Abril de 2018.

Suzi Francisca da Silva
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407/2018

Relatora: Suzi Francisca da Silva

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. da Silva

Interessada: ODINA MARQUES CARDOSO

Assunto: Progressão Horizontal e Vertical

Sessão Extraordinária: nº 86º de 13 de Abril 2018.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para a progressão horizontal referência "G" a partir de 01.02.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.03.2018.

6. Pedido procedente para progressão vertical Padrão I, a partir de 01.02.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.03.2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade para as progressões horizontais e para as progressões verticais, nos termos do voto da Conselheira relatora Suzi Francisca da Silva.

Ausência justificada do conselheiro: Silvio Marinho Jaca e João Batista de Deus.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 13 de Abril de 2018.

Suzi Francisca da Silva
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2017

Relatora: Bruno Sousa Azevedo

Relatora Divergente: Suzi Francisca da Silva

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. da Silva

Interessada: CINTIA GUEDES BRAGANÇA

Assunto: Progressão Vertical

Sessão Extraordinária: nº 86º de 13 de Abril 2018.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para progressão vertical no Padrão I, a partir de 30.04.2016 e efeitos financeiros a partir de 01.05.2016.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade para a progressão vertical, nos termos do voto da Conselheira relatora Suzi Francisca da Silva.

Ausência justificada do conselheiro: Elane Tomaz da Silva, Tito Rodrigues Lustosa, João Batista de Deus e Lourivaldo da Silva Aguiar.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 13 de Abril de 2018.

Suzi Francisca da Silva
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2017

Relator: Roger Knewitz

Relatora Divergente: Suzi Francisca da Silva

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. da Silva

Interessada: JESU BATISTA DE OLIVEIRA

Assunto: Progressão Horizontal e Vertical

Sessão Extraordinária: nº 86º de 13 de Abril 2018.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para progressão horizontal referência "H", a partir de 07.04.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.05.2018.

6. Pedido procedente para progressão vertical no Padrão I, a partir de 07.04.2016 e efeitos financeiros a partir de 01.05.2016.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade para as progressões horizontais e por maioria para as progressões verticais, nos termos do voto da Conselheira Divergente Suzi Francisca da Silva.

Ausência justificada do conselheiro: Elane Tomaz da Silva, Tito Rodrigues Lustosa, João Batista de Deus e Lourivaldo da Silva Aguiar.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 13 de Abril de 2018.

Suzi Francisca da Silva
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2017

Relatora: Suzi Francisca da Silva

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. da Silva

Interessado: ANDERSON FERNANDES MARQUES

Assunto: Progressão Horizontal e Vertical

Sessão Extraordinária: nº 86º de 13 de Abril 2018.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para a progressão horizontal referência "I" a partir de 11.04.2017 e efeitos financeiros a partir de 01.05.2017.

6. Pedido procedente para progressão vertical Padrão II, a partir de 11.04.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.05.2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade para as progressões horizontais e para as progressões verticais, nos termos do voto da Conselheira relatora Suzi Francisca da Silva.

Ausência justificada do conselheiro: Silvio Marinho Jaca e João Batista de Deus.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 13 de Abril de 2018.

Suzi Francisca da Silva
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2017

Relator: ROGER KNEWITZ

Interessado: JOAQUIM JÚNIOR DE PAULA MARTINS

Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

Sessão Ordinária: 13/04/2018 - Ata da 86ª Sessão Extraordinária - Diário Oficial nº 5.105

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL (ENQUADRAMENTO) CLASSE ESPECIAL. LEI nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007);

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise da situação, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PERDA DE OBJETO, no que se refere ao pedido do interessado.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, unanimidade nos termos do voto do Conselheiro Roger Knewitz pela Perda de Objeto do interessado JOAQUIM JÚNIOR DE PAULA MARTINS.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 13 de abril de 2018.

ROGER KNEWITZ
Conselheiro Relator/Membro Nato
Delegado-Geral

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2016

Relator: ROGER KNEWITZ

Interessado: BRUNO DE SOUSA AZEVEDO E LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ

Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

Sessão Ordinária: 13/04/2018 - Ata da 86ª Sessão Extraordinária - Diário Oficial nº 5.105

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL (ENQUADRAMENTO) CLASSE ESPECIAL. LEI nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêm o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007);

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise da situação, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PERDA DE OBJETO, no que se refere ao pedido dos interessados.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, unanimidade nos termos do voto do Conselheiro Roger Knewitz pela Perda de Objeto dos interessados BRUNO DE SOUSA AZEVEDO E LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 13 de abril de 2018.

ROGER KNEWITZ
Conselheiro Relator/Membro Nato
Delegado-Geral

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2016

Relator: ROGER KNEWITZ

Interessado: EDUARDO MORAES ARTIAGA

Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

Sessão Ordinária: 13/04/2018 - Ata da 86ª Sessão Extraordinária - Diário Oficial nº 5.105

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL (ENQUADRAMENTO) CLASSE ESPECIAL. LEI nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêm o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007);

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise da situação, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO no sentido de atribuir merecimento ao interessado: EDUARDO MORAES ARTIAGA, Delegado de Polícia Civil, para fins de posicionamento na Classe Especial a partir de fevereiro de 2018, com os efeitos no mês seguinte à habilitação.

6. Ainda em tempo conforme a análise da situação, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO do interessado: EDUARDO MORAES ARTIAGA, Delegado de Polícia Civil, para fins de posicionamento na HORIZONTAL para a referência "G", a partir de fevereiro de 2017, com os efeitos no mês seguinte à habilitação.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade nos termos do voto do Conselheiro Relator Roger Knewitz, pela progressão horizontal para referência "G" e pela progressão vertical para Classe Especial do interessado EDUARDO MORAES ARTIAGA.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 13 de abril de 2018.

ROGER KNEWITZ
Conselheiro Relator/Membro Nato
Delegado-Geral

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2016

Relator: Guido Camilo Ribeiro

Relatora Divergente: Suzi Francisca da Silva

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. da Silva

Interessado: RAFAEL LUIZ DA SILVA

Assunto: Progressão Horizontal e Vertical

Sessão Extraordinária: nº 86º de 13 de Abril 2018.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêm o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para a progressão horizontal referência "H" a partir de 13.04.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.05.2018.

6. Pedido procedente para progressão vertical Padrão I, a partir de 13.04.2017 e efeitos financeiros a partir de 01.05.2017.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade para as progressões horizontais e para as progressões verticais, nos termos do voto da Conselheira relatora Suzi Francisca da Silva.

Ausência justificada do conselheiro: Silvio Marinho Jaca e João Batista de Deus.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 13 de Abril de 2018.

Suzi Francisca da Silva
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2016

Relatora: Suzi Francisca da Silva

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. da Silva

Interessado: RAWCLEYTHON MOURA DE BRITO

Assunto: Progressão Horizontal e Vertical

Sessão Extraordinária: nº 86º de 13 de Abril 2018.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para a progressão horizontal referência "E" a partir de 27.02.2017 e efeitos financeiros a partir de 01.03.2017.

6. Pedido procedente para progressão vertical Classe Especial, a partir de 27.02.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.03.2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade para as progressões horizontais e para as progressões verticais, nos termos do voto da Conselheira relatora Suzi Francisca da Silva.

Ausência justificada do conselheiro: Silvio Marinho Jaca e João Batista de Deus.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 13 de Abril de 2018.

Suzi Francisca da Silva
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2017 (2017/31000/002615)

Relator: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR

Interessado: ANDRÉ RICARDO LOURENÇO MONTEIRO

Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL - CLASSE ESPECIAL; PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA "E".

Sessão Ordinária: 22/03/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE ESPECIAL. PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA "E". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE ESPECIAL. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "E".

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 7º, I, alínea a e b; art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente quanto ao enquadramento na Horizontal, Referência "E", com efeitos financeiros retroativo, a partir de 02/03/2017. Pedido procedente quanto a Progressão Vertical Classe Especial, com efeitos financeiros retroativo, a partir de 02/03/2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, o Relator Conselheiro Lourivaldo da Silva Aguiar, concede a Progressão Vertical Classe Especial e Progressão Horizontal Referência "E". Acompanharam o voto do Relator todos os Conselheiros presentes. Votaram com o Relator, os Conselheiros: Fábio Augusto Simon, Claudemir Luiz Ferreira, Márcio Giroto Vilela, Marcelo Diniz Cunha, Bruno Sousa Azevedo, Marcelo Santos Falcão Queiroz, Vinicius Mendes de Oliveira, Luciano Barbosa Sousa Cruz, Suzi Francisca da Silva, Elane Tomaz da Silva, Tito Rodrigues Lustosa, Cleudson de Araújo Correia, com ausência justificada do Conselheiro João Batista de Deus.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 22 de março de 2018.

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2017 (2017/31000/002384)

Relator: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR

Interessado: ÉDIMA PEREIRA XAVIER

Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I; PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA "I".

85ª Sessão Ordinária: 22/03/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I. PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA I. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PERDA DE OBJETO PARA PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA I.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 7º, I, alínea a e b; art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Art. 116 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 aproveitou o tempo do servidor na administração pública;

6. Pedido procedente quanto ao enquadramento na Horizontal, Referência "I", com efeitos financeiros retroativo, a partir de 01/10/2016. Perda do Objeto quanto a Progressão Vertical Padrão I.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, o Relator Conselheiro Lourivaldo da Silva Aguiar, concede a Progressão Horizontal Referência "I". Acompanharam o voto do Relator os Conselheiros: Fábio Augusto Simon, Claudemir Luiz Ferreira, Márcio Giroto Vilela, Marcelo Diniz Cunha, Bruno Sousa Azevedo, Marcelo Santos Falcão Queiroz, Vinicius Mendes de Oliveira, Luciano Barbosa de Sousa Cruz, Suzi Francisca da Silva, Elane Tomaz da Silva, Tito Rodrigues Lustosa, Cleudson de Araújo Correia, com ausência justificada do Conselheiro João Batista de Deus.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 22 de março de 2018.

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432/2017 (2017/31000/003404)

Relator: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR

Interessado: SUELY GALVÃO AMARAL

Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL - CLASSE ESPECIAL; PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA "E".

Sessão Ordinária: 22/03/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE ESPECIAL. PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA E. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE ESPECIAL. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA E.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 7º, I, alínea a e b; art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente quanto ao enquadramento na Horizontal, Referência "E", com efeitos financeiros retroativo, a partir de 01/03/2017. Pedido procedente quanto a Progressão Vertical Classe Especial, com efeitos financeiros retroativo, a partir de 01/03/2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, o Relator Conselheiro Lourivaldo da Silva Aguiar, concede a Progressão Vertical Classe Especial e Progressão Horizontal Referência "E". Acompanharam o voto do Relator todos os Conselheiros presentes. Votaram com o Relator, os Conselheiros: Fábio Augusto Simon, Claudemir Luiz Ferreira, Márcio Giroto Vilela, Marcelo Diniz Cunha, Bruno Sousa Azevedo, Marcelo Santos Falcão Queiroz, Vinicius Mendes de Oliveira, Luciano Barbosa Sousa Cruz, Suzi Francisca da Silva, Elane Tomaz da Silva, Tito Rodrigues Lustosa, Cleudson de Araújo Correia, com ausência justificada do Conselheiro João Batista de Deus.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 22 de março de 2018.

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 453/2017 (SGD: 2017/31000/003475)

Relator: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR

Interessado: MAGDIEL DOS SANTOS LINDOSO

Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA G, E PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE ESPECIAL

84ª Sessão Ordinária: 22/03/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA "G". PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE ESPECIAL. PROGRESSÃO HORIZONTAL. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Lei 1818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Art. 116 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 aproveitou o tempo do servidor na administração pública;

6. Pedido procedente quanto a progressão na Horizontal, Referência "G", com efeito financeiro retroativos, a partir de 01/06/2016.

7. Pedido procedente quanto a progressão na Vertical, Classe Especial, com efeito financeiro retroativos, a partir de 01/06/2017

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO o Relator Conselheiro Lourivaldo da Silva Aguiar, votaram com o Relator: Fabio Augusto Simon, Claudemir Luiz Ferreira, Márcio Giroto Vilela, Marcelo Diniz Cunha, Bruno Sousa Azevedo, Marcelo Santos Galvão Queiroz, Vinicius Mendes de Oliveira, Luciano Barbosa de Sousa Cruz, Suzi Francisca da Silva, Elane Tomaz da Silva, Tito Rodrigues Lustosa e Cleudson de Araújo Correia, com ausência justificada dos Conselheiros João Batista de Deus e Silvio Marinho Jaca.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 22 de Março de 2018 de 2018.

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018 (2018/31000/000975)

Relator: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR

Interessado: MICHELLE DE ARAÚJO E SILVA

Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL - CLASSE ESPECIAL; PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA "E".

Sessão Ordinária: 22/03/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE ESPECIAL. PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA "E". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE ESPECIAL. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "E".

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 7º, I, alínea a e b; art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente quanto ao enquadramento na Horizontal, Referência "E", com efeitos financeiros retroativo, a partir de 26/02/2017. Pedido procedente quanto a Progressão Vertical Classe Especial, com efeitos financeiros retroativo, a partir de 26/02/2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, votou pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO**, o Relator Conselheiro Lourivaldo da Silva Aguiar, concede a Progressão Vertical Classe Especial e Progressão Horizontal Referência "E". Acompanharam o voto do Relator todos os Conselheiros presentes. Votaram com o Relator, os Conselheiros: Fábio Augusto Simon, Claudemir Luiz Ferreira, Márcio Giroto Vilela, Marcelo Diniz Cunha, Bruno Sousa Azevedo, Marcelo Santos Falcão Queiroz, Vinicius Mendes de Oliveira, Luciano Barbosa Sousa Cruz, Suzi Francisca da Silva, Elane Tomaz da Silva, Tito Rodrigues Lustosa, Cleudson de Araújo Correia, com ausência justificada do Conselheiro João Batista de Deus.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 22 de março de 2018.

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2018 (2018/31000/001252)

Relator: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Interessado: ANGELINA MINHARRO GADOTTI PÓVOA
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL - CLASSE ESPECIAL; PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA "E".
Sessão Ordinária: 22/03/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE ESPECIAL. PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA "E". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE ESPECIAL. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "E".

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 7º, I, alínea a e b; art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente quanto ao enquadramento na Horizontal, Referência "E", com efeitos financeiros retroativo, a partir de 27/02/2017. Pedido procedente quanto a Progressão Vertical Classe Especial, com efeitos financeiros retroativo, a partir de 27/02/2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, votou pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO**, o Relator Conselheiro Lourivaldo da Silva Aguiar, concede a Progressão Vertical Classe Especial e Progressão Horizontal Referência "E". Acompanharam o voto do Relator todos os Conselheiros presentes. Votaram com o Relator, os Conselheiros: Fábio Augusto Simon, Claudemir Luiz Ferreira, Márcio Giroto Vilela, Marcelo Diniz Cunha, Bruno Sousa Azevedo, Marcelo Santos Falcão Queiroz, Vinicius Mendes de Oliveira, Luciano Barbosa Sousa Cruz, Suzi Francisca da Silva, Elane Tomaz da Silva, Tito Rodrigues Lustosa, Cleudson de Araújo Correia, com ausência justificada do Conselheiro João Batista de Deus.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 22 de março de 2018.

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2014

Relator: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Interessado: MATILDE LOPES DE SOUSA
Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA L
84ª Sessão Ordinária: 28/02/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA "I". PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Lei 1818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Art. 116 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 aproveitou o tempo do servidor na administração pública (Auxiliar de Enfermagem);

6. Pedido procedente quanto a progressão na Horizontal, Referência "I", com efeito financeiro retroativos, a partir de 01/10/2016.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, votou pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** o Relator Conselheiro Lourivaldo da Silva Aguiar, votaram com o Relator: Fabio Augusto Simon, Claudemir Luiz Ferreira, Márcio Giroto Vilela, Marcelo Diniz Cunha, Rommel Rubens Costa Rabelo, Guido Camilo Ribeiro, Cinthia Paula de Lima, Suzi Francisca da Silva, Elane Tomaz da Silva, Tito Rodrigues Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Verônica Tereza Rodrigues Lustosa e Silvio Marinho Jaca, com ausência justificada dos Conselheiros Luciano Barbosa de Sousa Cruz e João Batista de Deus.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 28 de Fevereiro de 2018.

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2015 - SGD: 2015/31000/001444

Relator: Lourivaldo da Silva Aguiar

Interessado: ANGELINO MARINHO PEREIRA

Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO III.

81ª Sessão Extraordinária: 22/11/2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. PROGRESSÃO HORIZONTAL. CONCESSÃO PROGRESSÃO VERTICAL. CONCESSÃO PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA REFERÊNCIA "J", A PARTIR DE 01/07/2016. E, PEDIDO PROCEDENTE PARA PADRÃO III, A PARTIR DE 01/07/2016.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

4. Nos termos do voto do Relator Lourivaldo da Silva Aguiar, pedido procedente por MAIORIA, quanto a Concessão do Padrão III, com efeito financeiro retroativo a 01/01/2014.

Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Maioria, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO -seja concedido ao Requerente, a progressão Vertical Padrão III, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2014. Acompanham o voto do Relator, os Conselheiros: Marcelo Diniz Cunha, Marcio Giroto Vilela, Luciano Barbosa de Sousa Cruz, Suzi Francisca da Silva, João Batista de Deus, Tito Rodrigues Lustosa, Elane Tomaz da Silva e Silvio Marinho Jaca. Votaram contra os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, os Conselheiros: Bruno de Sousa Azevedo, Claudemir Luiz Ferreira e Fábio Augusto Simon - Secretário-Executivo, os quais defendem que tal entendimento Ausência justificada do Conselheiro Marcelo Santos Falcão Queiroz e Raimundo Claudio Batista

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 22 de novembro de 2017.

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Conselheiro Relator

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA - SETAS Nº 70, DE 02 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, Inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º REMOVER a pedido, a servidora abaixo relacionada para a Unidade Administrativa discriminada:

Do: Gabinete da Secretária
Para: Gerência de Tecnologia da Informação.

Nº Funcional	Nº CPF	Nome	A partir de:
1098829-3	000.854.178-74	CÉLIA BRETAS TAHAN	03/05/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

WANDE MARY ALMEIDA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária do Trabalho e Assistência Social

PORTARIA - SETAS Nº 74, DE 09 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I e IV, da Constituição do Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR os servidores MARCELO LUIZ RIBEIRO ARAUJO, Administrador, Nº Funcional 653102-6, CPF Nº 534.616.811-72 e OSWALDO HUGO SAUNDERS MORAIS, Assistente Administrativo, Nº Funcional 1273574-1, CPF 050.448.743-45, lotados na Diretoria do Trabalho e Gerência de Acompanhamento da Execução Física, Financeira e Suporte Operacional respectivamente, para conduzir veículos oficiais pertencentes à frota desta Secretaria, destinando-os exclusivamente ao uso em serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WANDE MARY ALMEIDA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Assistência Social

PORTARIA - SETAS Nº 75, DE 09 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, Inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º REMOVER a pedido, a servidora abaixo relacionada para a Unidade Administrativa discriminada:

Da: Superintendência de Assistência Social
Para: Gerência de Cadúnico e PBF.

Nº Funcional	Nº CPF	Nome	A partir de:
11216085	679.712.102-72	ILZA SOUSA MATOS BORGES	09/05/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

TIAGO DA SILVA COSTA
Subsecretário do Trabalho e Assistência Social

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A

PORTARIA/Nº 015/FOMENTO/2018

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de designar responsável para Fiscal de Contrato, considerando a permissibilidade esculpida no art. 58, §3º, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e consequentes Aditivos, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Contrato nº	Empresa Contratada	Objeto do Contrato
Poliana Lima Carreiro Analista de Fomento	Manuel Bandeira Moraes Júnior Supervisor de Patrimônio, transporte e almoxarifado	003/2018	CIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, inscrita no CNPJ nº 25.089.509/0001-83	O presente contrato tem por objeto a contratação de Serviços de Fornecedor de Água e Coleta/ Tratamento de Esgoto através de medição mensal, na sede social da Fomento.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Executiva sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Executiva, sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Executiva sobre tais eventos para devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços prestados e peças efetivamente adquiridas;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual (sempre que necessário);

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
em Palmas/TO, aos 10 dias do mês de Abril de 2018.

MAURÍLIO RICARDO ARAÚJO DE LIMA
Diretor Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Em cumprimento ao que preceitua o art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. torna pública a celebração do seguinte termo aditivo de contrato:

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2016;
PROCESSO Nº 028/2016;
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A;
CONTRATADA: REZEK FERREIRA INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.881.775/0001-13;
OBJETO DO ADITIVO: "O presente Aditivo contratual tem como objetivo duplo:

a) Convalidar e ratificar a proposição da CONTRATADA, constante em sua correspondência OF nº COR-19445-2018, de 09 de março de 2018, de que, a partir de abril de 2019, a CONTRATANTE ficará isenta do pagamento licenciamento anual de uso do SISTEMA nos meses/anos subsequentes até o final deste Contrato; e,
b) Ratificar todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 008/2016 e seus Aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento".
DATA DA ASSINATURA: 04 de Abril de 2018.
SIGNATÁRIOS: - MAURÍLIO RICARDO ARAÚJO DE LIMA - Diretor Presidente;
- ANDRÉ CHAVES REZEK FERREIRA - Sócio Diretor

AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR

PORTARIA/ATR Nº 040, DE 10 DE MAIO DE 2018.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Ato nº 579 - NM, de 19 de abril do ano de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de contrato, titular e respectivo substituto do instrumento contratual da tabela abaixo:

Fiscal de Contrato	Substituto do Fiscal	Nº Processo	Nº Contrato	Empresa Contratada	Objeto
Oziel Evangelista Borges Matrícula: 939393-2	Marcio Cezzar Melquides Marinho de Melo Sobrinho Neto Matrícula: 1278231-1	2018/38990/000095	010/2018	MERU VIAGENS EIRELI - EPP	Fornecimento de passagens aéreas para atender esta agência.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e das cláusulas avençadas;

2. Anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

3. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

4. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

5. Atestar o recebimento dos serviços e sinalizar para pagamento.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado do Tocantins.

PORTARIA/ATR Nº 041, DE 10 DE MAIO DE 2018.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.758/2007, c/c o art. 16 do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016 e pelo Ato nº 579-NM, de 19 de abril de 2018, o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho - APED do servidor público lotado nesta agência, nos termos do artigo 23, Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.691, de 24 de agosto de 2016, conforme a seguir:

CPF	Nº Funcional	Servidor	Número da Etapa	Nota
014.013.951-63	11455845-1	ISAÍAS DALVES HENRIQUE	3	150

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado do Tocantins.

AGETO

PORTARIA/AGETO Nº 139, DE 09 DE MAIO DE 2018.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §, inciso IV da constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e o Ato de nº 579 - NM, de 19 de Abril de 2018; RESOLVE:

CONCEDER a fruição das férias legais do servidor, HAROLDO RIBEIRO DA COSTA JUNIOR, matrícula nº 11165499-1, Engenheiro Civil, da Agência Tocantinense de Transportes e Obras, referente ao período aquisitivo 2014/2015, antes prevista para data oportuna, conforme Portaria nº 294, de 15 de Julho de 2016, publicado no DOE nº 4665, de 19 de julho de 2016, 26 (vinte e seis) dias, para fruí-los de 10/05/2018 a 04/06/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGETO, em Palmas, aos 09 dias do mês de Maio de 2018.

VIRGÍLIO DA SILVA AZEVEDO
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 140, DE 09 DE MAIO DE 2018.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 579 - NM, de 19 de abril de 2018, RESOLVE:

1º Designar como fiscal do contrato nº 009/2018, firmado com a profissional ELISA QUINT DE SOUSA OLIVEIRA, o Engenheiro Civil ÁTILA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 803586-2 e registro profissional CREA Nº 54450/D-MG, para acompanhar e fiscalizar os serviços de consultoria para elaboração de minutas e instrumentos normativos para regularização da gestão e fiscalização de faixa de domínio de rodovias estaduais, tendo como suplente o Assistente Administrativo CLÁUDIO GOMES DIAS, matrícula funcional nº 647138-1.

2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle interno e externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, os seus efeitos ao dia 07/05/2018.

VIRGÍLIO DA SILVA AZEVEDO
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 142, DE 10 DE MAIO DE 2018.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 579 - NM, de 19 de abril de 2018, RESOLVE:

1º DESIGNAR como fiscal titular o servidor Antonio Cleyton Cavalcante Almeida, Engenheiro Ambiental, matrícula nº 798748 e como fiscal suplente a servidora Karina Maria de Amaral Maciel Rodrigues, Engenheira Ambiental, matrícula nº 936628, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 27/2017, referente à obra de pavimentação asfáltica das rodovias TO-444/447, trecho: Paraíso/Chapada de Areia, no que tange às questões ambientais, celebrado com o CONSÓRCIO CHAPADA DE AREIA.

Esta Portaria revoga a PORTARIA AGETO Nº 428, de 09 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 4.989, de 13/11/2017, página 61 e entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, os seus efeitos ao dia 01/05/2018.

VIRGÍLIO DA SILVA AZEVEDO
Presidente

PORTARIA/AGETO Nº 143, DE 11 DE MAIO DE 2018.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §, inciso IV da constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e o Ato de nº 579 - NM, de 19 de Abril de 2018; RESOLVE:

SUSPENDER a fruição das férias legais do servidor JARNEI CICERO BATISTA, matrícula nº 651014-2, Motorista, referente ao período aquisitivo 2017/2018, antes prevista para 02/05/2018 a 31/05/2018, 30 (trinta) dias, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGETO, em Palmas, aos 11 dias do mês de Maio de 2018.

VIRGÍLIO DA SILVA AZEVEDO
Presidente

PORTARIA/AGETO Nº 144, DE 11 DE MAIO DE 2018.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §, inciso IV da constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e o Ato de nº 579 - NM, de 19 de Abril de 2018; RESOLVE:

SUSPENDER a fruição das férias legais do servidor GENIVAL BATISTA DE FREITAS, matrícula nº 750661-3, Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 2017/2018, antes prevista para 02/05/2018 a 31/05/2018, 30 (trinta) dias, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGETO, em Palmas, aos 11 dias do mês de Maio de 2018.

VIRGÍLIO DA SILVA AZEVEDO
Presidente

PORTARIA/AGETO Nº 149, DE 11 DE MAIO DE 2018.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §, inciso IV da constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e o Ato de nº 579 - NM, de 19 de Abril de 2018; RESOLVE:

SUSPENDER a fruição das férias legais do servidor MARCIO TOPOLSKI, matrícula nº 1015427-2, Analista em Tecnologia da Informação, referente ao período aquisitivo 2017/2018, antes prevista para 02/05/2018 a 16/05/2018, 15 (quinze) dias, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGETO, em Palmas, aos 11 dias do mês de Maio de 2018.

VIRGÍLIO DA SILVA AZEVEDO
Presidente

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Processo nº 2015/38960/001.233.

Segundo Aditamento ao Contrato nº 012/2016.

Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO

Contratada: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS-SANEATINS.

Objeto: Alteração de valor e Prorrogação de prazo do contrato em epígrafe, referente ao Fornecimento de água potável e tratamento de esgoto desta Agência e Residências Rodoviárias.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Funcional Programática: 38960.26.122.1100.4198, elemento de despesa: 33.90.39, fonte: 0100.

Data da assinatura: 27 de Abril de 2018.

Signatários: Virgilio da Silva Azevedo - Representante da Contratante.

André Medrado Magalhães - Representante da Contratada.

Uilma Holanda Cavalcante Aguiar - Representante da Contratada.

BANCO DO EMPREENDEDOR**PORTARIA BANCO DO EMPREENDEDOR Nº 014, DE 11 DE MAIO DE 2018.**

O PRESIDENTE DO BANCO DO EMPREENDEDOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, Incisos II e IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

CONCEDER

A fruição de 15 (quinze) dias de gozo de férias ao servidor FRANCISCO TEODORO DE ASSIS NETO, CPF 439.661.101-30, nº funcional 550404/1, Gestor Público, no período de 29/05/2018 a 12/06/2018, referentes ao Período Aquisitivo de 16/03/2012 a 15/03/2013, suspensas pela PORTARIA-SCIDADES nº 002, de 03 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4.041, de 07 de janeiro de 2014.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Presidente do Banco do Empreendedor

DETRAN

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR Nº 42/2018.

Dispõe sobre a designação de servidores para assinarem provisoriamente CRV (Certificado de Registro de Veículo) e CRLV (Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo) nas Ciretrans.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 579 - NM, de 19 de Abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095/2018.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de emissão de CRV (Certificado de Registro de Veículo) e CRLV (Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo)

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para assinarem provisoriamente os documentos de CRV (Certificado de Registro de Veículo) e CRLV (Certificado de Licenciamento e Registro de Veículo) em razão da regularidade da "chancela" dos documentos com a assinatura do Presidente do DETRAN/TO:

CIRETRAN	SERVIDORES	CPF
ALIANÇA	Julierme Lopes Vasconcelos/Mat.1114994 Luciano Pereira da Silva/Mat.11150130	030.292.661-50 972.918.545-04
ALVORADA	Elizabete Torzecki/Mat.632317 Simone das Graças Correia/	521.883.021-68 972.918.545-04
ARAGUAÇU	João Reis Bittencourt Aguiar/Mat.861320-6 Winker Pimenta de Almeida/Mat.11187719	693.112.501-04 025.510.311-50
ARAGUAÍNA	Carmen Lúcia Cardoso/Mat.11219530 Felipe Delmondes Brito Fontenelle/Mat.1283910	833.154.543-53 035.012.583-70
ARAGUAÍNA É PRA JÁ	Ildegardino Filho Alves Costa/Mat.11176768 Luciana Sousa Araújo/Mat.68473	016.712.281-97 007.783.221-50
ARAGUATINS	Pauliene Lopes Araújo/Mat.959264-4 Andre Chaves da Silva/Mat.11182032-1	847.835.321-68 986.237.961-87
ARRAIAS	Juerson Aires França/Mat.1214497-2 Lucas Pereira Ramos/Mat.11182032-1	821.283.401-87 005.301.644-41
AUGUSTINÓPOLIS	Jose Fernandes de Andrade/Mat.121232-4 Geane Torres Bandeira/Mat.11473924-1	027.519.931-25 021.874.291-64
COLINAS	Josilene Olimpio Araújo Silva/Mat.6499493 Leocássio Pereira Bandeira/Mat.1116137-0	533.938.561-20 047.959.633-63
COLMÉIA	Norma Barros Lima Onishi/Mat.692569-5	577.427.901-49
COMBINADO	Francisco Palmeira Neto/Mat.11154284	812.303.461-04
CRISTALÂNDIA	Ely Carlos Liandro dos Santos/Mat.11457112-1	806.303.081-87
DIANÓPOLIS	Marcos Antonio Timoteo/Mat.11150181-2 Elda Cristina Almeida Martins/Mat.549580-2	044.560.731-95 439.500.431-87
FORMOSO DO ARAGUAIA	Wadna Samara Veras de Oliveira/Mat.	002.523.671-70
FIGUEIRÓPOLIS	Tatiane Rezende da Silva Mat.1284088-1 Marilene Rosa da Silva Barbosa/Mat.384498-3	036.057.151-41 302.944.361-20
GUARÁI	Nagylla Samara Cruz Alvim/Mat.1163566-2 Antônio Araújo Carlos Cruz Silva/Mat.11184469-1 Silvia Aires da Silva Dias/Mat.111	031.598.301-95 509.343.681-04 604.789.001-63
GURUPÍ	Pablo Donizete de Sousa Silva/Mat. Márcio Rocha da Silva/Mat.	022.918.241-04 765.433.071-53
ITACAJÁ	Ana Amélia Viana Macedo Santos/Mat.73717-4 Joice Luciane Carvalho Feitosa/Mat.11226900-1	009.422.501-09 036.802.443-12
LAGOA DA CONFUSÃO	Adrielly Nunes Gomes/Mat.119265-2	011.466.421-80
MIRACEMA	Janeides Lucena de Araújo/Mat.111468-2 Cinthia Chrisgena Oliveira Ramos/Mat.1278835	973.255.11-91 013.898.141-00
MIRANORTE	Elton Neres dos Santos/Mat.11149450 Telma Lopes da Silva/Mat.	028.810.101-48
NATIVIDADE	Elenilza Batista Alves dos Santos/Mat.753492-5 Cleinaldo Pereira dos Santos/Mat.11149248	623.266.941-04 830.832.941-15
PALMEIRÓPOLIS	Januário Correia Cangussu/Mat.663077-2 Adriano Gomes Barros/Mat.11149108-2 Luciane Rodrigues de Oliveira/Mat.11160365	547.053.121-04 024.633.731-13 014.840.741-22
PARAÍSO	Wenes Silva Ferreira Azevedo	968.908.511-53
PEDRO AFONSO	Geralda Tereza Braudes Neves/Mat.871531-2 Thynesca Noletto Araujo	778.613.371-20 023.976.811-61

POSTO DE TAQUARALTO	Cleany de Sousa Vieira/Mat.1066234-8 Edineide Ribeiro Costa Pascoal/Mat.12715801	959.164.581-34 021.721.151-85
PORTO NACIONAL	Geovane Barbosa Frazão/Mat.860405-2 Sebastiana Tavares de Moraes/Mat.11159740-1	770.809.041-53 004.342.181-46
SÍTIO NOVO	Luzinete Martins Pereira/Mat.543461-1	435283091-72
TAGUATINGA	Neuzelina Pereira Costa/Mat.60518-1 Paulo Henrique Ferreira Lima/Mat.111504-40	006.053.191-62 050.278.331-13
TOCANTINÓPOLIS	Francisco Maroedes Paiva Oliveira/Mat.11138141	804.609.091-34
XAMBIOÁ	Ismênia Wanderley Almeida/Mat.1088602 Mariana Silva Vieira/Mat.11230959	988.803.303-49 050.977.591-84

Art. 2º A referida atuação dos servidores designados, extingue-se com a nomeação do Coordenador das respectivas Ciretrans.

Art. 3º Dê ciência à Diretoria de Operações, Diretoria Técnica, Gerências e aos demais interessados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 25 de abril de 2018.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DETRAN/TO, em Palmas/TO, aos 10 dias do mês de maio de 2018.

COLEMAR NATAL CÂMARA FERREIRA NUNES DE MELO
Presidente do DETRAN/TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR Nº 43/2018.

Dispõe sobre o Descredenciamento da Empresa PARAÍSO PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 579 - NM, de 19 de Abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095/2018.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso I e X do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que é dever do DETRAN/TO regular e fiscalizar a prestação de serviços públicos desenvolvidos pelos credenciados no Órgão de Trânsito.

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA/GABDG/Nº 2.684/2012 que estabelece critérios para credenciamento e renovação do credenciamento das empresas de fabricação das empresas de fabricação e lacração de placas para veículos automotores e seus profissionais;

CONSIDERANDO a Decisão Final proferida nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2016 do DETRAN/TO.

RESOLVE:

Art. 1º DESCREDENCIAR a Empresa PARAÍSO PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.686.114/0006/93 e suas filiais I, II, III, IV, VI, VII e VIII, e a impossibilidade de possíveis credenciamentos vindouros das Filiais V, IX, X, XI, XII e XIII, em virtude da decisão final proferida nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2016.

Art. 2º Dê ciência à Diretoria de Operações, Diretoria Técnica, Gerências e aos demais interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº 45/2016, publicada no Diário Oficial nº 4.560, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DETRAN/TO, em Palmas/TO, aos 14 dias do mês de Maio de 2018.

COLEMAR NATAL CÂMARA FERREIRA NUNES DE MELO
Presidente do DETRAN/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000252/2018

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
QKC0231/TO	37082752687	SMTS	GU00019891	12/04/2018	09:00	6050-1
MXE5799/TO	62654152120	SMTS	GU00019141	12/04/2018	08:32	7633-2
EUS8873/TO	82189765153	SMTS	GU00019142	12/04/2018	08:35	5185-1
NWD0378/TO	06917321168	SMTS	GU00019143	12/04/2018	08:40	5185-1
MWZ2586/TO	21092001115	SMTS	GU00019144	12/04/2018	09:37	5991-0
NJV5029/TO	01608332640	SMTS	GU00019145	12/04/2018	09:40	7633-2
MXG5808/TO	58680705187	SMTS	GU00019146	12/04/2018	15:00	5185-1
NGJ0907/GO	86262670106	SMTS	GU00019147	12/04/2018	15:01	5185-1
KEH0620/TO	03070193145	SMTS	GU00019148	12/04/2018	15:04	5185-1
NWL8404/TO	04433520110	SMTS	GU00019149	12/04/2018	15:16	5185-1
AZK1223/PR	33787094001979	SMTS	GU00019151	12/04/2018	11:14	5452-2
QKD7726/TO	58887482187	SMTS	GU00019878	12/04/2018	16:29	5460-0
ONO3089/GO	04169093100	SMTS	GU00019226	13/04/2018	10:10	7633-2
MPL4776/MG	09193175612	SMTS	GU00019225	13/04/2018	09:22	5185-1
OYC9086/TO	04192636120	SMTS	GU00019170	13/04/2018	16:48	7633-2
JGM9587/TO	73283193134	SMTS	GU00019169	13/04/2018	16:49	5541-5
JHO0489/TO	04921118124	SMTS	GU00019168	13/04/2018	16:32	5487-0
QKL9953/TO	35824352100	DETRAN	TO01135192	24/04/2018	15:40	6050-1
MVW8382/TO	61226408168	DETRAN	TO01135191	24/04/2018	14:00	7366-2
MXG1372/TO	90730607291	DETRAN	TO01112201	23/04/2018	10:40	5010-0
MWH7528/TO	52043410130	DETRAN	TO01112020	28/04/2018	07:55	5738-0
OGR7198/TO	64541924153	DETRAN	TO00318983	07/05/2018	12:30	5550-0
MWI2497/TO	70500959153	DETRAN	TO00318985	07/05/2018	12:43	5550-0
NWN0222/GO	71095551604	DETRAN	TO01111400	23/04/2018	15:55	5738-0
OYC2553/TO	01272808122	DETRAN	TO00318986	07/05/2018	12:30	5550-0
MXC0108/TO	68495161320	DETRAN	TO00318987	07/05/2018	13:00	5550-0
QKK7092/TO	03462152262	DETRAN	TO00318989	07/05/2018	18:09	5622-4
MWG6259/TO	89125452215	DETRAN	TO01059646	27/04/2018	17:20	6599-2
OMW6789/TO	07467891553	DETRAN	TO00318990	07/05/2018	18:08	7625-1
NHJ6277/TO	35229871873	DETRAN	TO01059644	26/04/2018	21:27	5169-1
NHJ6277/TO	35229871873	DETRAN	TO01059643	26/04/2018	21:27	5010-0
MVY0479/TO	02912685958	DETRAN	TO01059650	30/04/2018	18:06	5738-0
MXD7923/TO	59168358172	DETRAN	TO01059640	25/04/2018	08:00	6599-2
QKK8431/TO	04614706169	DETRAN	TO01011888	01/05/2018	21:48	6599-2
MXF5079/TO	03579583492	DETRAN	TO01059639	23/04/2018	22:08	5738-0
QKK8431/TO	04614706169	DETRAN	TO01011889	01/05/2018	21:48	6912-0
QKK8431/TO	04614706169	DETRAN	TO01011890	01/05/2018	21:48	6637-2
JID7294/TO	01250243203	DETRAN	TO00952883	05/05/2018	23:00	6912-0
OYA9525/TO	04621889141	DETRAN	TO01011891	01/05/2018	21:48	6637-2
JID7294/TO	01250243203	DETRAN	TO00952884	05/05/2018	23:05	5010-0
OLI5145/TO	01577312198	DETRAN	TO01011892	01/05/2018	21:48	6912-0
QKL0109/TO	38145587000108	DETRAN	TO01045730	01/05/2018	18:00	5010-0
MXE1978/TO	29202191115	DETRAN	TO01108542	06/05/2018	01:40	5169-1
OYB8811/TO	05011927199	DETRAN	TO01128583	01/05/2018	19:06	5215-2
QKG8918/TO	96027248104	DETRAN	TO01112207	28/04/2018	22:21	5169-1
NHB6231/TO	00566871173	DETRAN	TO00260383	02/05/2018	15:36	7340-0
OTR0801/PA	84316861115	DETRAN	TO00260427	03/05/2018	08:36	5479-0
QKD3628/TO	05821686199	DETRAN	TO00152302	01/05/2018	21:48	6637-1
MXA0123/TO	05987900123	DETRAN	TO01133256	28/04/2018	23:20	6653-1
NHJ6277/TO	35229871873	DETRAN	TO01059645	26/04/2018	21:27	5061-0
QKH6225/TO	04621954148	DETRAN	TO00152303	01/05/2018	21:48	6637-2
QKD3628/TO	05821686199	DETRAN	TO00152301	01/05/2018	21:48	6637-2
JHV0085/GO	72843942187	SMTS	GU00019167	13/04/2018	16:01	7366-2
JHM1925/TO	87663082168	SMTS	GU00019166	13/04/2018	15:29	5487-0

QKJ6472/TO	04306723143	SMTS	GU00019165	13/04/2018	10:44	5452-2
MXF7169/TO	38045800178	SMTS	GU00019164	13/04/2018	09:38	5541-5
MWD7139/TO	00972113118	SMTS	GU00019224	13/04/2018	09:21	5185-1
NJZ0009/GO	21770000178	SMTS	GU00019223	13/04/2018	09:13	5185-1
MWO6829/TO	01788302168	SMTS	GU00019180	13/04/2018	10:08	6050-1
MXE2598/TO	38047136100	SMTS	GU00019179	13/04/2018	10:01	6050-1
OLM2351/TO	98020412204	SMTS	GU00019178	13/04/2018	08:46	5185-1
OLN2394/TO	14120591000145	SMTS	GU00019222	13/04/2018	09:12	5185-1
NKZ8412/TO	03634803150	SMTS	GU00019221	13/04/2018	09:09	5991-0
MWZ4016/TO	03449021109	SMTS	GU00019191	13/04/2018	10:52	7366-2
OVT1100/DF	00506353000168	AGETO	RE00270571	13/04/2018	13:15	6831-1
POG1075/GO	03408738000180	AGETO	RE00270572	13/04/2018	14:10	6831-1
KCU8294/GO	91727502191	AGETO	RE00270573	13/04/2018	16:10	6963-0
QKF8528/TO	04235441108	SMTS	GU00019190	13/04/2018	09:30	5991-0
QER9783/PA	17995868000171	AGETO	RE00270819	13/04/2018	13:21	6750-0
KCU4271/TO	99618281191	AGETO	RE00270575	13/04/2018	17:15	5037-1
PAV7342/DF	00506353000168	AGETO	RE00270815	13/04/2018	10:50	6831-1
MFL4064/MG	17600058000179	AGETO	RE00270820	13/04/2018	16:12	6831-1
MXB9909/TO	05198542000134	AGETO	RE00270822	13/04/2018	20:05	6831-1
PNU7800/CE	06890941000124	AGETO	RE00271131	13/04/2018	09:11	6831-1
OEH7875/CE	54908027315	AGETO	RE00330387	13/04/2018	16:42	6980-0
OEH7875/CE	54908027315	AGETO	RE00330386	13/04/2018	16:42	6971-0
MWU0874/TO	61274984149	AGETO	RE00319720	19/04/2018	15:56	6580-0
JHY1083/TO	05014665179	AGETO	RE00297962	13/04/2018	21:00	5010-0
JHY1083/TO	05014665179	AGETO	RE00297963	13/04/2018	21:00	6599-2
OEH7875/CE	54908027315	AGETO	RE00330388	13/04/2018	16:42	6823-1
POE7826/GO	71276157134	SMTS	GU00019220	13/04/2018	09:04	7633-2
MXD4180/TO	02850153117	AGETO	RE00273802	20/04/2018	17:25	5010-0
ONN4303/GO	04979757000120	AGETO	RE00330390	13/04/2018	22:32	6823-1
ONN4303/GO	04979757000120	AGETO	RE00330391	13/04/2018	22:32	6980-0
ONN4303/GO	04979757000120	AGETO	RE00330389	13/04/2018	22:32	6971-0
PMS7339/CE	17278025000154	AGETO	RE00330357	13/04/2018	16:40	6823-1
KDT8195/TO	56637667153	SMTS	GU00019219	13/04/2018	08:50	5991-0
NXJ8722/TO	18680984191	AGETO	RE00289462	20/04/2018	09:30	5185-2
QKB9690/TO	25164465353	AGETO	RE00289480	20/04/2018	18:55	6181-0
MWS0119/TO	52833313691	AGETO	RE00289463	20/04/2018	09:40	7218-0
MWH8463/TO	97746916104	AGETO	RE00289464	20/04/2018	09:45	6599-2
MWH8463/TO	97746916104	AGETO	RE00289466	20/04/2018	09:52	5037-1
DFK3054/TO	03099588148	AGETO	RE00289467	20/04/2018	10:12	5185-2
QKF3668/TO	00163725000109	AGETO	RE00289468	20/04/2018	16:45	5185-2
OLI8821/TO	09388320182	AGETO	RE00289469	20/04/2018	14:07	5630-0
QKL7882/TO	02236395167	AGETO	RE00289470	20/04/2018	14:10	5630-0
OLL5027/TO	03173185358	AGETO	RE00289471	20/04/2018	14:12	5630-0
MOB6475/TO	01360358170	AGETO	RE00289473	20/04/2018	17:20	5010-0
MOB6475/TO	01360358170	AGETO	RE00289474	20/04/2018	17:21	6858-0
PMS7339/CE	17278025000154	AGETO	RE00330359	13/04/2018	16:40	6980-0
PMS7339/CE	17278025000154	AGETO	RE00330358	13/04/2018	16:40	6971-0
KJQ8357/TO	32402104104	AGETO	RE00289537	20/04/2018	21:43	6858-0
QKE1389/TO	03415748219	AGETO	RE00289538	20/04/2018	21:57	7340-0
MWW3373/TO	57701768149	AGETO	RE00289539	20/04/2018	22:08	6858-0
MWE1367/TO	31112358153	SMTS	GU00019215	13/04/2018	08:42	5185-1
NWJ1804/GO	02096451000108	AGETO	RE00330862	13/04/2018	21:32	6823-1
JON749/TO	01428389180	SMTS	GU00019214	13/04/2018	08:40	5185-1
QKC7875/TO	49742655634	SMTS	GU00019213	13/04/2018	08:20	5185-1
EVI7874/SP	40409187895	SMTS	GU00019212	13/04/2018	15:18	5185-1
HBN6747/MT	71282980106	AGETO	RE00330861	13/04/2018	20:32	6823-1
PUQ5323/MG	16777833000101	AGETO	RE00330859	13/04/2018	15:29	6823-1
JHY4131/DF	73474614134	AGETO	RE00289540	20/04/2018	22:22	6580-0
MXB6992/TO	92625770104	SMTS	GU00019211	13/04/2018	15:09	5185-1
QKD1440/TO	89097360110	AGETO	RE00289541	20/04/2018	22:33	5193-0
QKB5578/TO	05511485195	AGETO	RE00289475	20/04/2018	21:35	7340-0
MWP6238/TO	04492195181	AGETO	RE00289476	20/04/2018	21:50	5185-2
NGI7955/TO	38585570059	SMTS	GU00019209	13/04/2018	15:08	5185-1
NLC2118/TO	02999275471	SMTS	GU00019208	13/04/2018	15:06	5185-1
NGJ3204/TO	76518230100	DETRAN	TO00175845	05/05/2018	10:20	5185-1
QKB5400/TO	60074426915	DETRAN	TO00175844	05/05/2018	09:36	5185-1
MWY8190/TO	84474530144	DETRAN	TO00288445	19/04/2018	10:36	5452-1

NFL5850/TO	14750759104	SMTS	GU00019207	13/04/2018	15:06	5185-1
MVZ2195/TO	34829911115	DETRAN	TO00288446	19/04/2018	11:26	5452-5
JJI6753/TO	35957409120	SMTS	GU00019206	13/04/2018	15:01	5185-1
PYW4328/PR	03305938978	DETRAN	TO01028699	25/04/2018	17:06	5185-1
QKK7223/TO	03334195104	AGETO	RE00289477	20/04/2018	22:05	7340-0
NVQ6100/TO	00077115147	DETRAN	TO01028698	25/04/2018	17:03	7633-2
MWF7720/TO	03417744130	AGETO	RE00289478	20/04/2018	22:21	5010-0
OOF9815/TO	00968291171	AGETO	RE00289479	20/04/2018	22:30	5185-2
NVS9913/TO	03144109100	SMTS	GU00019205	13/04/2018	15:00	5185-1
MMX5481/TO	01698090137	DETRAN	TO00183801	04/05/2018	10:45	7340-0
JUU7205/TO	39803163604	AGETO	RE00318950	20/04/2018	12:00	5967-0
MMX5481/TO	01698090137	DETRAN	TO00183802	04/05/2018	10:45	5207-0
OYC3042/TO	22500902030	SMTS	GU00019204	13/04/2018	15:00	5185-1
BAX3093/PR	90739624000118	AGETO	RE00319498	20/04/2018	17:13	6769-0
HBA8977/TO	80911480110	AGETO	RE00273772	20/04/2018	18:04	6564-0
MWH9367/TO	40140725334	SMTS	GU00019203	13/04/2018	14:57	5185-1
MMWJ0752/TO	05143862159	AGETO	RE00319497	20/04/2018	17:05	5010-0
OLK9908/TO	91312264187	AGETO	RE00273769	20/04/2018	17:28	5010-0
NSX4764/TO	05508656677	SMTS	GU00019202	13/04/2018	14:53	5185-1
MWA5156/TO	96148861100	AGETO	RE00319495	20/04/2018	16:53	5010-0
OEP6598/SE	07073736000139	AGETO	RE00330858	13/04/2018	09:34	6823-1
OER4940/SE	07073736000139	AGETO	RE00330857	13/04/2018	09:26	6823-1
MMW2168/TO	03708393155	SMTS	GU00019201	13/04/2018	14:51	7633-2
FTQ4280/SP	09550861000118	AGETO	RE00330856	13/04/2018	07:39	6823-1
NFK0752/TO	37137280110	AGETO	RE00273768	20/04/2018	17:10	5053-1
PYG2469/TO	86552953372	SMTS	GU00019249	14/04/2018	10:46	5185-1
OYC0850/TO	89504887104	SMTS	GU00019250	14/04/2018	10:47	5185-1
ONB2948/GO	56063288104	AGETO	RE00319499	20/04/2018	17:25	6580-0
JVV0075/PA	37980475100	AGETO	RE00273774	21/04/2018	17:30	6599-2
MXE2888/TO	03422724117	AGETO	RE00273806	21/04/2018	17:24	6599-2
MMV6092/TO	04734553157	DETRAN	TO00288661	05/05/2018	11:37	5185-1
MVQ6629/TO	05020409120	DETRAN	TO00288662	05/05/2018	11:38	5185-1
MWD6412/TO	34166882368	DETRAN	TO00288659	05/05/2018	11:32	7072-1
QKC1265/TO	04168671119	AGETO	RE00319721	21/04/2018	07:45	6653-1
AGN5454/TO	08839913000108	AGETO	RE00319723	21/04/2018	11:13	6858-0
MMH9511/TO	02070548000133	DETRAN	TO00288658	05/05/2018	11:31	5185-1
NHH0348/TO	82574987187	AGETO	RE00319724	21/04/2018	12:00	6602-0
HVA3927/TO	89156641168	DETRAN	TO00288657	05/05/2018	11:28	5185-1
MWR0398/TO	03316715142	AGETO	RE00319726	21/04/2018	12:45	6858-0
JVJ5707/TO	03003205153	DETRAN	TO00288656	05/05/2018	11:26	5185-1
MVQ6906/TO	38886375115	AGETO	RE00319727	21/04/2018	12:18	5185-1
QKH8867/TO	30241685168	DETRAN	TO00183858	04/05/2018	09:46	5525-0
OLM1282/TO	01174635150	AGETO	RE00273773	21/04/2018	17:06	6599-2
JMB6641/TO	04780749131	AGETO	RE00273805	21/04/2018	17:00	5010-0
QKF3347/TO	27040836149	AGETO	RE00273776	21/04/2018	17:45	6564-0
NWR3400/TO	99123568100	AGETO	RE00273777	21/04/2018	18:00	5185-2
OLH2252/TO	48466620125	AGETO	RE00273809	21/04/2018	18:12	5053-4
MXD1431/TO	87905728153	AGETO	RE00319986	21/04/2018	16:03	5185-2
ONS8501/GO	05359132000128	AGETO	RE00265533	13/04/2018	16:24	6831-1
AW55616/PR	76687682000667	AGETO	RE00271133	13/04/2018	13:50	6823-1
KDY2401/TO	84444104104	AGETO	RE00270972	14/04/2018	06:53	6831-1
BAJ5302/PR	76687682000667	AGETO	RE00271134	14/04/2018	13:05	6823-1
MMB2815/SC	04972349000146	AGETO	RE00271135	15/04/2018	09:10	6831-1
AQE9924/TO	19230443115	AGETO	RE00269785	18/04/2018	08:40	5991-0
MMV5277/TO	53399420153	AGETO	RE00269779	18/04/2018	08:30	5991-0
MMV7974/TO	04982284000110	AGETO	RE00270581	17/04/2018	17:54	6831-1
MMW8301/TO	05197916907	AGETO	RE00270825	17/04/2018	18:05	6831-1
OLH2334/TO	02515378000153	AGETO	RE00264283	17/04/2018	10:40	6840-1
LWB3024/TO	19422373000189	AGETO	RE00287533	17/04/2018	11:16	6602-0
MXD0719/TO	06804137825	AGETO	RE00270975	17/04/2018	08:16	6831-1
GKO7047/TO	82972443187	AGETO	RE00287702	16/04/2018	11:40	6068-2
GKO7047/TO	82972443187	AGETO	RE00287703	16/04/2018	11:40	6637-0
GKO7047/TO	82972443187	AGETO	RE00265549	16/04/2018	11:40	5010-0
GKO7047/TO	82972443187	AGETO	RE00265550	16/04/2018	14:00	6599-2
KCO3547/TO	17961262172	AGETO	RE00269773	16/04/2018	13:29	6831-1
MXC9338/TO	07561355000107	AGETO	RE00269774	16/04/2018	18:05	6831-1
OLN7850/TO	0849479000125	AGETO	RE00265546	16/04/2018	08:00	6831-1
OYB7118/TO	03052564000328	AGETO	RE00271136	16/04/2018	09:00	6831-1

MWC8886/TO	05510770000106	AGETO	RE00265545	15/04/2018	23:40	6068-2
JHJ5312/TO	30831997168	AGETO	RE00265539	15/04/2018	20:10	6068-2
IROS5383/PR	11312784000100	AGETO	RE00265535	14/04/2018	08:00	6831-1
NWE6784/GO	02096451000108	AGETO	RE00330877	14/04/2018	23:10	6823-1
MJH1802/SC	11264974000107	AGETO	RE00330876	14/04/2018	16:33	6823-1
HJH8412/PE	15368456000186	AGETO	RE00237498	13/04/2018	13:16	6823-1
MCR1665/PR	09333859000197	AGETO	RE00237499	13/04/2018	16:02	6823-1
OVW6076/PI	05802590000190	AGETO	RE00237496	13/04/2018	08:30	6823-1
QCB8881/MT	19371183000856	AGETO	RE00237497	13/04/2018	12:31	6823-1
MK2404/SC	03272063000195	AGETO	RE00330875	14/04/2018	14:34	6823-1
BBE8600/PR	60289139953	AGETO	RE00330874	14/04/2018	12:02	6823-1
NWE9453/GO	72946377172	AGETO	RE00261795	14/04/2018	12:20	6971-0
NXW1646/PE	10209504000170	AGETO	RE00269775	14/04/2018	11:48	6068-2
NXW1646/PE	10209504000170	AGETO	RE00269776	14/04/2018	11:48	5835-0
PCB5730/PE	10854336000175	AGETO	RE00269777	14/04/2018	11:56	6068-2
PCB5730/PE	10854336000175	AGETO	RE00269778	14/04/2018	11:56	5835-0
GXL2493/MG	10652115000203	AGETO	RE00261792	14/04/2018	08:26	6831-1
OZC6343/BA	42042628000104	AGETO	RE00270973	14/04/2018	16:55	6831-1
PRJ3297/GO	87910381115	AGETO	RE00270970	14/04/2018	04:46	6750-0
QNP0205/MG	05388674000129	AGETO	RE00270974	14/04/2018	17:07	6750-0
PME1697/CE	06046590000170	AGETO	RE00330367	15/04/2018	19:37	6840-1
PME1697/CE	06046590000170	AGETO	RE00330368	15/04/2018	19:37	6980-0
PME1697/CE	06046590000170	AGETO	RE00330369	15/04/2018	19:37	6971-0
PME1687/CE	06046590000170	AGETO	RE00330364	15/04/2018	19:37	6971-0
PME1687/CE	06046590000170	AGETO	RE00330365	15/04/2018	19:37	6980-0
PME1687/CE	06046590000170	AGETO	RE00330366	15/04/2018	19:37	6840-1
ONG7099/GO	09577375000193	AGETO	RE00330377	15/04/2018	04:22	6980-0
ONG7099/GO	09577375000193	AGETO	RE00330376	15/04/2018	04:22	6971-0
ONG7099/GO	09577375000193	AGETO	RE00330385	15/04/2018	04:22	6840-1
ONG7099/GO	09577375000193	AGETO	RE00330384	15/04/2018	04:22	5746-3
ONR9780/GO	10912900000240	AGETO	RE00330394	15/04/2018	04:21	6971-0
ONR9780/GO	10912900000240	AGETO	RE00330399	15/04/2018	04:21	6840-1
ONR9780/GO	10912900000240	AGETO	RE00330398	15/04/2018	04:21	5746-3
ONR9780/GO	10912900000240	AGETO	RE00330396	15/04/2018	04:21	6980-0
FSL3879/SP	10784472000136	AGETO	RE00330391	15/04/2018	19:37	6980-0
FSL3879/SP	10784472000136	AGETO	RE00330393	15/04/2018	19:37	6971-0
FSL3879/SP	10784472000136	AGETO	RE00330398	15/04/2018	19:37	5746-3
NFT2114/TO	83509526104	AGETO	RE00158402	15/04/2018	21:15	5010-0
PPB4422/ES	04150377000188	AGETO	RE00265538	15/04/2018	16:30	6831-1
NIQ2099/MA	09310817000130	AGETO	RE00265542	15/04/2018	22:55	6831-1
OVO0204/DF	05503061000195	AGETO	RE00265536	15/04/2018	08:40	6068-2
OBO0155/GO	11355415000102	AGETO	RE00330883	15/04/2018	17:21	6823-1
AYW4712/MT	26986400000101	AGETO	RE00330882	15/04/2018	16:46	6823-1
MDS3116/PR	70043469949	AGETO	RE00330881	15/04/2018	10:11	6823-1
OYJ1316/ES	19486170000156	AGETO	RE00330880	15/04/2018	08:59	6823-1
OYJ1333/ES	11454256000195	AGETO	RE00330879	15/04/2018	08:49	6823-1
LLH6920/ES	17483211000206	AGETO	RE00330878	15/04/2018	08:11	6823-1
IUB9467/RS	81119690072	AGETO	RE00265537	15/04/2018	17:00	6068-2
FTB7406/SP	06985413838	AGETO	RE00265540	15/04/2018	22:20	6068-2
MLQ0440/SC	85204510982	AGETO	RE00265544	15/04/2018	18:20	6068-2
IGL7755/SC	004899688902	AGETO	RE00265543	15/04/2018	18:00	6068-2
OLT5599/MG	71373633000193	AGETO	RE00277682	16/04/2018	12:05	6963-0
ONY1060/GO	02096451000108	AGETO	RE00330887	16/04/2018	17:20	6823-1
IXU1739/RS	05120387000133	AGETO	RE00330886	16/04/2018	11:10	6823-1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000231/2018

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 13/06/2018 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

MWL6194/TO	99569256168	DETRAN	TO00166328	28/03/2018	10:21	5185-1
MXF1519/TO	96210397115	DETRAN	TO00166326	28/03/2018	10:14	5185-1
MXD6961/TO	00996268103	DETRAN	TO00251702	29/03/2018	08:35	5010-0
JFM7095/TO	3556420149	DETRAN	TO00166325	28/03/2018	10:14	5185-1
KDE9959/GO	04404049161	DETRAN	TO00166324	28/03/2018	10:07	5185-1
NGF5785/GO	38149837000170	DETRAN	TO00251550	27/03/2018	15:54	6602-0
QKB1900/TO	25568124000	DETRAN	TO00166323	28/03/2018	10:06	5185-1
MVR2077/TO	99706253149	DETRAN	TO00166322	28/03/2018	09:57	5185-1
JK6557/GO	66466474100	DETRAN	TO00251659	27/03/2018	16:03	6050-1
MWN3669/TO	04695636646	DETRAN	TO00251666	27/03/2018	16:12	7633-1
QKD6373/TO	08262519191	DETRAN	TO00251312	29/03/2018	08:40	5185-1
QK10163/TO	98678191104	DETRAN	TO00251546	27/03/2018	15:52	7633-1
MWN3669/TO	04695636646	DETRAN	TO00251667	27/03/2018	16:12	6602-0
MWU7872/TO	00015568199	DETRAN	TO00251656	27/03/2018	16:00	6580-0
MXA8829/TO	73225380130	DETRAN	TO00251628	29/03/2018	08:30	5010-0
MWM6294/TO	02552857108	AGETO	RE00319527	18/03/2018	17:05	5835-0
QK17827/TO	10617333000118	AGETO	RE00319508	18/03/2018	17:00	5185-2
OLM3395/TO	60877757305	AGETO	RE00319529	18/03/2018	16:25	5835-0
NTG7578/TO	88360750106	AGETO	RE00319530	18/03/2018	14:45	5185-2
OAT5195/TO	93297939168	AGETO	RE00319531	18/03/2018	15:35	5185-2
HQD8333/TO	73292052149	AGETO	RE00319532	19/03/2018	08:25	6599-2
MWB2189/TO	92937063420	AGETO	RE00319533	19/03/2018	08:43	5010-0
QKC4511/TO	03385603358	AGETO	RE00319534	19/03/2018	08:48	5010-0
MXV6245/TO	03971645135	AGETO	RE00319535	19/03/2018	09:00	5010-0
MXC8865/TO	01035998190	AGETO	RE00319536	19/03/2018	14:24	6599-2
MWF4301/TO	60736381325	AGETO	RE00319537	19/03/2018	14:39	5185-2
OGT7531/TO	06141602193	AGETO	RE00318957	20/03/2018	08:22	6653-1
MXG3299/TO	59058587215	AGETO	RE00318961	20/03/2018	18:30	6599-2
MXG3299/TO	59058587215	AGETO	RE00318962	20/03/2018	18:30	7234-0
NGD5648/TO	02756734136	AGETO	RE00319034	21/03/2018	08:50	6599-2
QKA2335/TO	02053812788	AGETO	RE00319035	21/03/2018	19:00	6858-0
QKA2335/TO	02053812788	AGETO	RE00319036	21/03/2018	19:00	6769-0
OYB4915/TO	03202339109	DETRAN	TO00149731	26/03/2018	21:00	5550-0
KEU6749/GO	28330510182	DETRAN	TO00149730	24/03/2018	08:20	5550-0
MWO4715/TO	01573159166	DETRAN	TO00176433	24/03/2018	09:00	5010-0
MWO4715/TO	01573159166	DETRAN	TO00176434	24/03/2018	09:00	6637-1
QKJ4896/TO	6092404000909	DETRAN	TO00265517	22/03/2018	11:19	5541-4
OYC1924/TO	05740334160	DETRAN	TO00265519	22/03/2018	16:12	6599-2
CYU6667/TO	84815590168	DETRAN	TO00251452	28/03/2018	16:35	5185-2
MWW4158/TO	02640090100	DETRAN	TO00219687	26/03/2018	17:03	5185-1
MWT5082/TO	62601474149	DETRAN	TO00219688	26/03/2018	17:04	5185-1
MWH1999/TO	00666771146	DETRAN	TO00217960	23/03/2018	13:43	6556-5
PUH9136/TO	63423189991	DETRAN	TO00265728	27/03/2018	08:40	5185-1
JHO7424/PA	02778215174	DETRAN	TO00227372	23/03/2018	02:10	5169-1
JHO7424/PA	02778215174	DETRAN	TO00227371	23/03/2018	02:10	5010-0
NEJ7591/TO	52295885353	DETRAN	TO00265720	24/03/2018	17:29	5185-2
QKK2370/TO	24944685000192	DETRAN	TO00265719	24/03/2018	17:29	5185-2
JGK1359/TO	88490637172	DETRAN	TO00265717	24/03/2018	16:57	5185-2
NXV5022/TO	26136228653	DETRAN	TO00307952	11/03/2018	18:30	7633-2
OLJ9571/TO	00716020000163	DETRAN	TO00265715	24/03/2018	16:36	5185-1
QKH7298/TO	78433177168	DETRAN	TO00251553	27/03/2018	08:51	5185-1
OLH440/TO	01481934120	DETRAN	TO00251554	27/03/2018	08:56	5185-1
ONH6941/TO	02048625150	DETRAN	TO00251551	27/03/2018	08:48	5185-1
JHU8064/GO	82728828172	DETRAN	TO00251552	27/03/2018	08:49	5185-1
MVU2764/TO	71281630187	DETRAN	TO00307954	25/03/2018	03:35	6599-2
MVQ3183/TO	03088736108	DETRAN	TO00265722	24/03/2018	17:45	5185-1
JUC1701/TO	32841922200	DETRAN	TO00265713	24/03/2018	16:28	5185-1
HJC2234/MS	02481301102	DETRAN	TO00251521	27/03/2018	10:36	5185-1
OLH4596/TO	19842376168	DETRAN	TO00251453	26/03/2018	16:35	5185-1
MWM1417/TO	27350185634	DETRAN	TO00251454	26/03/2018	16:40	5185-1
MWE7225/TO	65337018787	DETRAN	TO00251455	26/03/2018	16:48	5185-1
MWK2457/TO	48754641349	DETRAN	TO00307902	24/03/2018	13:00	5738-0
OGN9267/GO	90252136187	DETRAN	TO00219686	26/03/2018	17:01	5185-1
OLH5192/TO	26914620130	DETRAN	TO01122770	24/03/2018	16:45	5541-1
JUN0222/TO	64632458600	DETRAN	TO00227370	21/03/2018	13:30	7366-2
MVP0071/TO	02773883179	DETRAN	TO00918289	23/03/2018	10:15	6912-0
JGF8898/GO	24589070149	DETRAN	TO00265174	28/03/2018	11:23	7366-2
MWH6987/TO	55727638100	DETRAN	TO01044759	16/03/2018	20:20	6912-0
MXA3655/TO	04271821152	DETRAN	TO00265171	28/03/2018	10:20	5045-0
JUX4973/GO	70412507170	DETRAN	TO00265172	28/03/2018	10:50	6700-0
QKA9306/TO	38712563153	DETRAN	TO00265173	28/03/2018	09:31	7366-2
GWB9670/TO	81737637120	DETRAN	TO00265242	28/03/2018	10:13	5010-0
MWE2312/TO	04377776185	DETRAN	TO00265245	28/03/2018	10:32	5010-0
GOX3458/DF	93625588153	DETRAN	TO00265244	28/03/2018	10:31	5185-1
NHS6238/TO	01475123108	DETRAN	TO00265170	28/03/2018	10:05	5010-0

OTM1612/TO	03400777196	DETRAN	TO00265176	22/03/2018	09:22	7366-2
JVC8092/TO	42602122220	DETRAN	TO00265177	22/03/2018	15:28	7633-1
OFU8907/TO	02845106882	DETRAN	TO00146923	27/03/2018	16:57	5185-1
MWJ3551/TO	01592295100	DETRAN	TO00146925	27/03/2018	17:31	5185-1
MWN8596/TO	01886466122	DETRAN	TO00166298	27/03/2018	16:54	5010-0
FSS0802/GO	19629798816	DETRAN	TO00251567	27/03/2018	18:52	7633-2
NWQ6999/GO	18612782000185	DETRAN	TO00219692	27/03/2018	08:26	7633-1
MWR8020/TO	00731527143	DETRAN	TO00251568	28/03/2018	11:37	7633-2
MWY6444/TO	16075838104	DETRAN	TO00251570	28/03/2018	11:39	7633-2
NFC3115/TO	38045702168	DETRAN	TO00251569	28/03/2018	11:37	7633-2
PQY6873/GO	30149266120	DETRAN	TO00251572	28/03/2018	10:21	7633-2
MYL8941/TO	61272043134	DETRAN	TO01044761	18/03/2018	21:30	6599-2
QKH7661/TO	53364708134	DETRAN	TO00265718	24/03/2018	17:09	5819-2
MWG7668/TO	21180938100	DETRAN	TO01045103	20/03/2018	23:40	5169-1
QKJ4097/TO	01516375122	DETRAN	TO00265175	28/03/2018	16:19	7633-2
MWO4533/TO	38143541000141	DETRAN	TO01054963	28/03/2018	10:34	7366-2
MXF9229/TO	97213284134	DETRAN	TO01054958	22/03/2018	08:30	7366-2
NSF0418/PA	04406582177	DETRAN	TO01054960	22/03/2018	09:02	6858-0
OYB9740/TO	28122577172	DETRAN	TO01054957	28/03/2018	09:44	5010-0
QEG5898/PA	44939000249	DETRAN	TO01054961	28/03/2018	10:07	5010-0
QKD5539/TO	73224731168	DETRAN	TO01054962	28/03/2018	10:17	5010-0
MXA9748/TO	36930881104	DETRAN	TO00957943	22/03/2018	10:20	6610-1
MWZ1973/TO	84913436104	DETRAN	TO00918269	23/03/2018	10:10	5738-0
MXA9748/TO	36930881104	DETRAN	TO00957942	22/03/2018	10:20	5010-0
MWG7668/TO	21180938100	DETRAN	TO01045104	20/03/2018	23:15	5738-0
MWG7668/TO	21180938100	DETRAN	TO01045105	20/03/2018	23:40	5010-0
MWU3462/TO	04362417141	DETRAN	TO00956634	21/03/2018	11:45	6599-2
QKJ0516/TO	25084906000162	DETRAN	TO01108240	19/03/2018	10:11	7366-2
OYC9418/TO	02003402007005	DETRAN	TO01045102	19/03/2018	10:46	7366-2
QKJ7013/TO	89480538172	DETRAN	TO01045101	19/03/2018	09:18	6050-1
JIJ9090/DF	04942495105	DETRAN	TO01082755	24/03/2018	21:00	5169-1
BGU1601/BA	38131188191	DETRAN	TO01081375	22/03/2018	00:35	5401-0
JUF4735/TO	85710717134	DETRAN	TO01082154	22/03/2018	14:00	6912-0
JIJ9090/DF	04942495105	DETRAN	TO01082753	24/03/2018	21:00	6912-0
QKH7787/TO	04586364106	DETRAN	TO00974547	23/03/2018	22:45	5010-0
QKH7787/TO	04586364106	DETRAN	TO00974548	23/03/2018	22:45	7048-1
MWR0343/TO	21270821172	DETRAN	TO01122768	24/03/2018	16:40	5541-1
AOD2300/TO	61259713172	DETRAN	TO01122769	24/03/2018	16:40	5541-1
MVP2477/TO	17759617291	DETRAN	TO01101330	16/03/2018	22:25	6580-0
MVP2477/TO	17759617291	DETRAN	TO01101329	16/03/2018	22:20	5010-0
QKH7383/TO	04663025170	DETRAN	TO01082971	20/03/2018	11:50	7366-2
OLM2747/TO	01988574110	DETRAN	TO01082965	17/03/2018	18:53	6530-0
MXA8003/TO	77600142368	DETRAN	TO01082967	20/03/2018	10:40	5010-0
DVQ6329/SP	36785616832	DETRAN	TO01082577	20/03/2018	18:30	5010-0
DVQ6329/SP	36785616832	DETRAN	TO01082576	20/03/2018	18:30	5738-0
MWQ9524/TO	10117393134	DETRAN	TO01082574	19/03/2018	10:10	5991-0
MWQ9524/TO	10117393134	DETRAN	TO01082575	19/03/2018	10:10	6530-0
MWW5441/TO	88302016187	DETRAN	TO01041703	21/03/2018	11:00	5010-0
QKJ7567/TO	99615029149	DETRAN	TO00227373	25/03/2018	17:40	6653-1
OYC9433/TO	00672210177	DETRAN	TO01041702	21/03/2018	10:54	5010-0
QKH7928/TO	44426666015	DETRAN	TO01041492	21/03/2018	09:15	7366-2
QKD8669/TO	04013233150	DETRAN	TO00737250	28/03/2018	08:32	6599-2
MWN0395/TO	02942229101	DETRAN	TO01041491	20/03/2018	08:20	6599-2
MWN0395/TO	02942229101	DETRAN	TO01041490	20/03/2018	08:20	5010-0
JVZ5713/PA	37266802253	DETRAN	TO00737251	28/03/2018	09:14	6599-2
MWU1063/TO	03223158162	DETRAN	TO00960897	21/03/2018	09:45	6599-2
JVZ5713/PA	37266802253	DETRAN	TO00737252	28/03/2018	09:14	5045-0
MWU1063/TO	03223158162	DETRAN	TO01041701	20/03/2018	10:30	5045-0
MXC5362/TO	04230385161	DETRAN	TO00737254	28/03/2018	10:07	6599-2
MWV3513/TO	00960252126	DETRAN	TO01085624	12/03/2018	00:10	5010-0
MWV3513/TO	00960252126	DETRAN	TO01085625	12/03/2018	00:10	5169-1
MWZ6839/TO	03058237103	DETRAN	TO00960894	20/03/2018	10:30	6599-2
MWV3513/TO	00960252126	DETRAN	TO01085626	12/03/2018	00:10	6912-0
MXA1572/TO	01772204145	DETRAN	TO01086102	25/03/2018	01:00	5010-0
OLH4269/TO	32905955368	DETRAN	TO01086396	26/03/2018	16:30	6912-0
MWF9292/TO	37730088215	DETRAN	TO00960893	20/03/2018	10:15	5010-0
QXQ9067/TO	36018546191	DETRAN	TO00960891	15/03/2018	09:33	6912-0
MXA3374/TO	00391292170	DETRAN	TO00960890	15/03/2018	09:24	6912-0
OJF9924/MA	00227568176	DETRAN	TO01086032	28/03/2018	10:50	7048-1
ONA7355/MT	00190125195	DETRAN	TO00960889	15/03/2018	09:15	5010-0
MWR3943/TO	04643660384	DETRAN	TO00959708	23/03/2018	22:40	5010-0
OJF9924/MA	00227568176	DETRAN	TO01086033	28/03/2018	10:50	6912-0
NKF8566/GO	00179403117	DETRAN	TO00959706	17/03/2018	03:35	5010-0
NKF8566/GO	00179403117	DETRAN	TO00959705	17/03/2018	03:35	6912-0
NKN0722/GO	01049878124	DETRAN	TO01087006	28/03/2018	12:40	5010-0

MWZ9508/TO	08360972117	DETRAN	TO00959704	17/03/2018	03:30	5010-0
NM28045/MA	42160170534	DETRAN	TO00959703	13/03/2018	18:00	6580-0
NM28045/MA	42160170534	DETRAN	TO00959702	13/03/2018	18:00	6912-0
NM28045/MA	42160170534	DETRAN	TO00959701	13/03/2018	18:00	6599-2
MWS3514/TO	88751589168	DETRAN	TO01085419	16/03/2018	17:05	5835-0
OYA7967/TO	80035531304	DETRAN	TO00265241	28/03/2018	09:43	6599-2
QKB1616/TO	42500192334	DETRAN	TO01085651	21/03/2018	11:36	5541-1
GWB9670/TO	81737637120	DETRAN	TO00265243	28/03/2018	10:15	6599-2
NSW3417/TO	24527226000103	DETRAN	TO00737255	28/03/2018	10:35	5010-0
QKC5653/TO	00336130104	DETRAN	TO01087005	21/03/2018	17:38	5010-0
KAA8589/MT	02596184117	DETRAN	TO01085628	23/03/2018	03:50	7048-1
MWH0137/TO	05665455199	DETRAN	TO01025638	23/03/2018	11:35	6912-0
MWL2562/TO	81560613149	DETRAN	TO01085629	23/03/2018	03:50	5010-0
MWH0137/TO	05665455199	DETRAN	TO01025639	23/03/2018	11:35	6653-1
MWL2562/TO	81560613149	DETRAN	TO01085630	23/03/2018	03:50	6912-0
MWL2562/TO	81560613149	DETRAN	TO01085631	23/03/2018	03:50	6599-2
MWH0137/TO	05665455199	DETRAN	TO01025640	23/03/2018	11:35	6637-1
QKH0972/TO	05707451102	DETRAN	TO01047665	27/03/2018	16:51	7340-0
OLN4244/TO	01063761107	DETRAN	TO01025642	23/03/2018	11:40	6912-0
MWO4279/TO	77059190104	DETRAN	TO01047666	27/03/2018	16:53	6726-1
OYC6310/TO	58675566115	DETRAN	TO01082973	21/03/2018	16:43	5967-0
MWO4279/TO	77059190104	DETRAN	TO01047667	27/03/2018	16:54	7340-0
MWO4279/TO	77059190104	DETRAN	TO01047668	27/03/2018	16:55	5010-0
QKH7383/TO	04663025170	DETRAN	TO01082972	20/03/2018	11:50	7030-1
MWM2045/TO	05612913141	DETRAN	TO00910391	27/03/2018	15:47	7030-1
QKH0972/TO	05707451102	DETRAN	TO01047664	27/03/2018	16:50	6726-1
MWG0483/TO	04432314192	DETRAN	TO01025788	14/03/2018	15:30	5010-0
OEN6486/TO	80855911387	DETRAN	TO01048438	28/03/2018	11:58	6912-0
MWG0483/TO	04432314192	DETRAN	TO01025789	14/03/2018	15:30	6637-2
OEN6486/TO	80855911387	DETRAN	TO01048437	28/03/2018	11:58	5010-0
JKET458/GO	19622286104	DETRAN	TO01082578	25/03/2018	10:05	5878-0
NGS5675/GO	02289661163	DETRAN	TO01025514	14/03/2018	17:37	7048-1
QKC2483/TO	38476479468	DETRAN	TO01025790	27/03/2018	15:30	5010-0
QKD3414/TO	49238604134	DETRAN	TO01047657	20/03/2018	17:45	6050-1
QKG7193/TO	62638270172	DETRAN	TO01025791	27/03/2018	15:42	5010-0
HFF4799/TO	08714339404	DETRAN	TO01025636	17/03/2018	09:30	5010-0
QKF6680/TO	97525659000101	DETRAN	TO01049029	22/03/2018	09:21	7366-2
OGJ3538/GO	05213092128	DETRAN	TO01025792	27/03/2018	16:02	5010-0
MXF1557/TO	04477614128	DETRAN	TO01025521	23/03/2018	18:30	6599-2
MWP0227/TO	94686513120	DETRAN	TO01025637	17/03/2018	09:30	5010-0
HQE0864/TO	06386347170	DETRAN	TO01073462	24/03/2018	10:28	5185-1
MWY0669/TO	02967242110	DETRAN	TO01049028	22/03/2018	08:50	5045-0
MXF1557/TO	04477614128	DETRAN	TO01025522	23/03/2018	18:30	6912-0
HQE0864/TO	06386347170	DETRAN	TO01073463	24/03/2018	10:28	5835-0
MVU2764/TO	71281630187	DETRAN	TO01048743	25/03/2018	03:35	5010-0
MXF3473/TO	80394434153	DETRAN	TO00922723	24/03/2018	21:25	5010-0
HPP2332/MA	36375802334	DETRAN	TO01025523	23/03/2018	18:20	6580-0
CKY4684/TO	01127418190	DETRAN	TO01049174	24/03/2018	23:57	6599-2
HPP8507/MA	62040570225	DETRAN	TO01025524	24/03/2018	23:35	5835-0
CKY4684/TO	01127418190	DETRAN	TO01049173	24/03/2018	23:54	5010-0
MXE0688/TO	02460486111	DETRAN	TO00922722	24/03/2018	21:15	5010-0
OLM4961/TO	02307459111	DETRAN	TO00974094	20/03/2018	04:18	6912-0
HPP8507/MA	62040570225	DETRAN	TO01025527	24/03/2018	23:35	6599-2
HP8504/GO	92379745404	AGETO	RE00319587	22/03/2018	09:30	5010-0
OYB0474/TO	04081442118	DETRAN	TO00155813	29/03/2018	08:08	6653-1
NMW8778/MA	22354743220	DETRAN	TO00890717	21/03/2018	13:09	7030-1
HJV8160/TO	07437291100	DETRAN	TO00922727	26/03/2018	12:40	6653-0
HJV8160/TO	07437291100	DETRAN	TO00922726	26/03/2018	12:40	6912-0
HJV8160/TO	07437291100	DETRAN	TO00922725	26/03/2018	12:40	5010-0
OGD1286/TO	01137830190	DETRAN	TO01048435	16/03/2018	10:06	5010-0
OLM7717/TO	84604131104	DETRAN	TO00307756	18/03/2018	22:53	6912-0
MWH6899/TO	05156711189	DETRAN	TO00307853	19/03/2018	03:53	6912-0
MWP7325/TO	00786148136	DETRAN	TO00307906	17/03/2018	21:00	5010-0
QKJ11959/TO	23627433149	DETRAN	TO01025528	26/03/2018	09:40	5541-1
NXV0522/TO	26136228653	DETRAN	TO00307953	11/03/2018	18:31	5185-1
NKT9293/GO	01727028152	DETRAN	TO00713083	14/03/2018	11:00	6556-2
NKT9293/GO	01727028152	DETRAN	TO00713084	14/03/2018	11:00	6912-0
AVC1564/TO	04357365155	DETRAN	TO01117743	15/03/2018	22:30	5010-0
GKX2745/PE	04156530450	DETRAN	TO01025724	16/03/2018	11:30	5738-0
KCO7022/TO	76783413187	DETRAN	TO00307905	28/03/2018	18:20	5371-0
AVC1564/TO	04357365155	DETRAN	TO01117744	15/03/2018	21:30	5274-2
JSR20477/TO	41389433153	DETRAN	TO01025725	21/03/2018	21:00	7030-1
JSR20477/TO	41389433153	DETRAN	TO01025726	21/03/2018	21:00	7048-1
MWB2534/TO	07365558000110	DETRAN	TO00155802	26/03/2018	09:35	7366-2
QK15807/TO	04013905191	DETRAN	TO00155803	26/03/2018	10:39	5541-5

OLI3504/TO	38839300163	DETRAN	TO00155804	26/03/2018	10:39	5541-5
JKP7597/DF	00865882576	AGETO	RE00319592	22/03/2018	17:45	5045-0
MVR6901/TO	90628322100	DETRAN	TO00801698	20/03/2018	16:50	5010-0
HQB1585/MA	30458790397	AGETO	RE00319805	22/03/2018	17:25	5185-2
JGNO881/DF	33333041120	AGETO	RE00319812	23/03/2018	15:17	6599-2
OGY3460/TO	37092120144	DETRAN	TO01103780	16/03/2018	08:00	7366-2
NKZ1057/GO	05296078160	DETRAN	TO01103781	16/03/2018	09:45	5010-0
NKZ1057/GO	05296078160	DETRAN	TO01103782	16/03/2018	09:45	6912-0
MWQ2884/TO	86831399134	DETRAN	TO00136302	20/03/2018	14:45	6599-2
MWC7169/TO	28129784149	DETRAN	TO01117745	16/03/2018	03:00	6548-0
MWK6279/TO	01118575113	DETRAN	TO00155805	26/03/2018	14:38	7633-2
MWQ2884/TO	86831399134	DETRAN	TO00136303	20/03/2018	14:45	5010-0
NKU9463/TO	03159920186	DETRAN	TO00136304	20/03/2018	17:30	6599-2
MVL5632/TO	76816010159	DETRAN	TO01089151	16/03/2018	10:00	7056-1
PQB2480/GO	59769815187	AGETO	RE00319821	23/03/2018	17:12	5185-2
MVL5632/TO	76816010159	DETRAN	TO01117699	16/03/2018	10:00	5010-0
MVL5632/TO	76816010159	DETRAN	TO01117700	16/03/2018	10:00	6599-2
QMS3576/IMG	04437534001455	AGETO	RE00319824	23/03/2018	17:25	6580-0
NGI9765/GO	99519925104	DETRAN	TO00136305	20/03/2018	17:40	6599-2
MWD8786/TO	05701534170	DETRAN	TO01116031	20/03/2018	17:40	6599-2
NGF2523/GO	12184098191	DETRAN	TO01088993	21/03/2018	17:45	6599-2
KAIS045/TO	00804265143	DETRAN	TO01089019	21/03/2018	21:15	5010-0
MXC5455/TO	06288584185	DETRAN	TO00155806	26/03/2018	14:40	7030-1
OYC0045/TO	05443015109	DETRAN	TO01103783	21/03/2018	11:40	7056-1
OLL9194/TO	35448016120	DETRAN	TO01103784	21/03/2018	16:30	7366-2
QKC1733/TO	03671877103	DETRAN	TO00155807	26/03/2018	14:44	7633-2
OLI2014/TO	14721929153	DETRAN	TO01088771	22/03/2018	21:30	5495-0
OLL9598/TO	88985083104	DETRAN	TO00155808	26/03/2018	14:47	7633-2
QKJ6635/TO	19903685149	DETRAN	TO01073468	28/03/2018	17:00	6912-0
QKJ6635/TO	19903685149	DETRAN	TO01073467	28/03/2018	17:00	5010-0
MVP7624/TO	85205117168	DETRAN	TO00155809	26/03/2018	15:40	7633-2
OLI2942/TO	39475611134	DETRAN	TO01084432	25/03/2018	09:50	5010-0
NGA0284/TO	93980825191	DETRAN	TO00155810	26/03/2018	15:45	7366-2
OLN5019/TO	01701482118	DETRAN	TO01073466	28/03/2018	11:12	5541-1
OLI2942/TO	39475611134	DETRAN	TO01084433	25/03/2018	09:50	6599-2
MVQ1530/TO	26048353120	DETRAN	TO00922603	27/03/2018	11:20	5541-1
MXE7119/TO	13440861000132	DETRAN	TO01092742	23/03/2018	22:40	5169-1
QKJ8457/TO	09102041000244	DETRAN	TO00922602	27/03/2018	11:20	5541-1
NWG9524/GO	01518203175	DETRAN	TO00155811	26/03/2018	18:50	5010-0
NWG9524/GO	01518203175	DETRAN	TO00155812	26/03/2018	18:55	6653-1
NGS1819/GO	29242428191	DETRAN	TO01103785	22/03/2018	15:45	7366-2
MXE7119/TO	13440861000132	DETRAN	TO01092743	23/03/2018	22:40	5274-2
OYB8295/TO	06680765883	DETRAN	TO00155814	26/03/2018	23:30	6050-1
MXE7119/TO	13440861000132	DETRAN	TO01092744	23/03/2018	22:40	6599-2
MWA5384/TO	01929144130	DETRAN	TO01088851	23/03/2018	20:10	5193-0
MVZ0827/TO	88731383149	DETRAN	TO01121934	19/03/2018	09:30	6599-2
JYR2789/MT	24317535149	DETRAN	TO00155758	23/03/2018	23:00	5010-0
MWV1031/TO	45716005187	DETRAN	TO00108877	25/03/2018	01:00	6530-0
JYR2789/MT	24317535149	DETRAN	TO00155759	23/03/2018	23:00	6653-1
QKE1365/TO	17590843000198	DETRAN	TO01088775	25/03/2018	07:06	6050-1
JGC7214/GO	53031598172	DETRAN	TO01088776	25/03/2018	12:05	7633-2
JYR2789/MT	24317535149	DETRAN	TO00155760	23/03/2018	23:00	6637-1
KCM8873/TO	02530919186	DETRAN	TO01089022	25/03/2018	03:42	6530-0
KDF3016/TO	14875969800	DETRAN	TO01123046	10/03/2018	15:20	6530-0
QKG9488/TO	97872318172	DETRAN	TO01089021	24/03/2018	15:50	5010-0
MXF5172/TO	02201102120	DETRAN	TO00155761	26/03/2018	10:30	7048-1
MWV9982/TO	02390707122	DETRAN	TO01084418	16/03/2018	09:50	7366-1
MWN4394/TO	84026804968	DETRAN	TO00285598	21/03/2018	11:45	6599-2
MWY9785/TO	03929265125	DETRAN	TO01084421	17/03/2018	04:40	6530-0
CYB9396/TO	04453833108	DETRAN	TO01084422	18/03/2018	17:45	5010-0
QKA5792/TO	04308595118	DETRAN	TO01084423	18/03/2018	17:45	5045-0
QKA5792/TO	04308595118	DETRAN	TO01084424	18/03/2018	17:45	6599-2
OLM7168/TO	94371555420	DETRAN	TO00265557	23/03/2018	09:54	5185-1
OLH1163/TO	38050048187	DETRAN	TO00265558	23/03/2018	10:06	5185-1
QW65131/TO	07590934000170	DETRAN	TO00265559	23/03/2018	10:12	5185-1
QKA762/TO	02180080158	DETRAN	TO01092587	18/03/2018	17:40	5010-0
NWQ1345/TO	97479314191	DETRAN	TO00265561	27/03/2018	11:01	5185-1
QKA762/TO	02180080158	DETRAN	TO01092589	18/03/2018	17:40	5169-1
QKA762/TO	02180080158	DETRAN	TO01092590	18/03/2018	17:40	7048-1
MXA8755/TO	03635859150	DETRAN	TO01122954	20/03/2018	18:30	6599-2
QEW5778/PA	07076460000149	DETRAN	TO01084417	15/03/2018	10:40	7633-2
MWY9785/TO	03929265125	DETRAN	TO01084420	17/03/2018	04:40	5169-1
MWN5461/TO	03848692112	DETRAN	TO01121931	15/03/2018	19:10	5010-0
MWN5461/TO	03848692112	DETRAN	TO01121932	15/03/2018	19:20	7056-1
AHJ9798/GO	37697579120	DETRAN	TO01122956	20/03/2018	19:50	5010-0
AHJ9798/GO	37697579120	DETRAN	TO01122957	20/03/2018	19:50	6599-2
MWN5461/TO	03848692112	DETRAN	TO01121933	15/03/2018	19:20	6556-1

**FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA
DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT**
PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/GABPRES Nº 042/2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 24, incisos VII do Estatuto desta Fundação, e em consonância com o art. 58, III, c/c o art. 67 da Lei. 8.666/1993 e a Instrução Normativa TCE - TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de contrato, bem como seu respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, dos contratos elencados a seguir:

Nº do Processo	Fiscal do Contrato	Substituto	Contrato Nº	Empresa	Objeto do Contrato
2018/28340/000019	Maria Cristina Rodrigues Número Funcional 11143630-2	Carlos Eduardo Pereira de Oliveira Número Funcional 826550-1	08/2018	Palmas Chaves Serviços Ltda -ME	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de chaves para esta Fundação Radiodifusão Educativa - REDESAT em Palmas.

Art. 2º São atribuições do Fiscal

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avançadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de maio de 2018.

WAGNER COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO

Processo: 2018 28340 000019
Contrato nº: 08/2018
Contratante: Fundação Radiodifusão Educativa - REDESAT
Contratado: Palmas Chaves Serviços LTDA. -ME.
CNPJ: 02.485.653/0001-33
Objeto do Aditivo: Serviços de chaves.
Natureza de despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0240666666
Valor Mensal: 3.438,70 (três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos)
Data da Assinatura: 10/05/2018
Vigência: 10/05/2018 a 09/05/2019
Signatários: Wagner Coelho de Souza Amaral Monteiro (presidente), Nivaldo Dias do Prado (contratado).

IGEPREV-TOCANTINS
PORTARIA Nº 598/2018, DE 10 DE MAIO DE 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II da Constituição Estadual e consoante o disposto o art. 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e considerando a necessidade de implantação do Processo Administrativo eletrônico - PAE.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Técnica Interna com equipe multidisciplinar composta por no mínimo 04 pessoas, sendo uma da área de TI, uma da área fim, uma do protocolo e uma da área administrativa, com o objetivo de auxiliar no projeto de implantação e adoção do Processo Administrativo Eletrônico no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Parágrafo único: Os membros da comissão deverão ser preferencialmente servidores efetivos. Quando não for possível, no mínimo 50% dos membros deverão ser efetivos.

Art. 2º Definir as seguintes atribuições para a comissão:

I - acompanhar a implantação e adoção do PAE no órgão;

II - realizar ações de sensibilização quanto ao projeto para os servidores do órgão;

III - definir fluxos de trabalho/regras de utilização do sistema dentro do órgão;

IV - tratar problemas internos com relação à utilização do sistema, identificando possíveis falhas do sistema e encaminhando ao Comitê Gestor;

V - garantir que o sistema esteja sendo utilizado efetivamente dentro do órgão em todas as suas fases;

VI - garantir que os documentos cadastrados no sistema SGD possuam arquivo digital;

VII - mobilizar os servidores e remover impedimentos;

VIII - dar publicidade dentro do órgão para a implantação e adoção do PAE, divulgando a importância do projeto no âmbito do Governo Estadual bem como o impacto positivo que o mesmo causará nas suas atividades;

IX - encaminhar ao Comitê Gestor do Processo Administrativo Eletrônico - CGPAE dúvidas não solucionadas internamente.

Art. 3º DESIGNAR os servidores listados a seguir, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria.

1- Moisés Bruno Lopes Bissoto, Analista em Tecnologia da Informação, Funcional nº 11553669-1;

2- Erandir dos Santos Silva, Assistente Administrativo, Funcional nº 11181052-1;

3- Liciany de Brito Alves, Administrador, Funcional nº 11181990-1;

4- Nailde Pereira da Silva, Auxiliar Administrativo, Matrícula Funcional nº 640132-3;

5- Rossana Maria Vasconcelos Lopes, Assistente Administrativo, Funcional nº 603731-1;

6- Sileide Cardoso de Moraes, Assistente Administrativo, Funcional nº 433837-1.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Tornar sem efeito as Portarias de nº 381/216 e 805/2016 .

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 10 dias do mês de maio de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

NATURATINS

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 51/2018

REF: Termo de Compromisso que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS e NIVALDO NUNES DE SOUZA.

OBJETO: Estabelecer prazos e padrões para a regularização ambiental do imóvel rural.

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2018;

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado por igual período, por meio de celebração de termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: - Jorge Kleber Neiva Brito/Compromitente;

- Nivaldo Nunes de Souza: Compromissado.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 52/2018

REF: Termo de Compromisso que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS e MARCUS JOSÉ PASSOS

OBJETO: Estabelecer prazos e padrões para a regularização ambiental do imóvel rural.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2018;

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado por igual período, por meio de celebração de termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: - Jorge Kleber Neiva Brito/Compromitente;

- Marcus José Passos: Compromissado.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 53/2018

Repblicado para correção

REF: Termo de Compromisso que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS e JOSÉ GEORGE WACHED NETO.

OBJETO: Estabelecer prazos e padrões para a regularização ambiental do imóvel rural.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2018;

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado por igual período, por meio de celebração de termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: - Jorge Kleber Neiva Brito/Compromitente;

- José George Wached Neto: Compromissado.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 57/2018

REF: Termo de Compromisso que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS e JOSÉ GOMES DE CARVALHO.

OBJETO: Estabelecer prazos e padrões para a regularização ambiental do imóvel rural.

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2018;

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado por igual período, por meio de celebração de termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: - Jorge Kleber Neiva Brito/Compromitente;

- José Gomes de Carvalho: Compromissado.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 148/2016

REF: Termo de Compromisso que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS e RENATO JONER.

OBJETO: Estabelecer prazos e padrões para a regularização ambiental do imóvel rural.

DATA DA ASSINATURA: 20 dezembro de 2016;

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará até o firmamento do Termo de Compromisso de PRA e a análise final de validação do CAR, estendendo-se ao máximo de 03 (três) anos.

SIGNATÁRIOS: - Jorge Kleber Neiva Brito/Compromitente;

- Renato Joner: Compromissado.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 048/2018 PROCESSO Nº 1423-2018-V

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Jorge Kleber Neiva Brito, nomeado por meio do Ato nº 579-NM, de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial Estadual nº 5.095 na mesma data.

Considerando que foram realizadas as inscrições no Sistema de Informação para Gestão do Cadastro Ambiental Rural - SIGCAR dos seguintes cadastros: CAR/TO nº 1329119 (Luciano Ayres da Silva - CPF: 085.906.301-10); CAR/TO nº 1157858 (Nivalson Jose Alves - CPF: 071.409.671-72).

Considerando a existência de conflito/sobreposição de áreas do referido cadastro, sendo que Luciano Ayres da Silva apresentou documentação comprovando a propriedade de sua área (CAR/TO nº 1329119) e solicitou o cancelamento do CAR/TO nº 1157858 (Nivalson Jose Alves - CPF: 071.409.671-72) que se encontra sobreposto.

Considerando que o SIGCAR é ato declaratório passível de alteração ou cancelamento.

NOTIFICA Nivalson Jose Alves - CPF: 071.409.671-72 que torna SUSPENSO o respectivo CAR/TO nº 1157858 devendo no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias apresentar documentação atualizada do imóvel, originais ou cópias autenticadas, comprovando a titularidade da área, de acordo com a Resolução COEMA nº 07/2005 e Lei nº 12651/2012, sob pena de decorrido esse prazo, restar CANCELAR definitivamente o cadastro em questão.

Palmas, 11 de Maio de 2018.

Jorge Kleber Neiva Brito
Presidente do NATURATINS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 049/2018 PROCESSO Nº 1319-2018-V

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Jorge Kleber Neiva Brito, nomeado por meio do Ato nº 579-NM, de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial Estadual nº 5.095 na mesma data.

Considerando que foram realizadas as inscrições no Sistema de Informação para Gestão do Cadastro Ambiental Rural - SIGCAR dos seguintes cadastros: CAR/TO nº 1301290 (Luiz Carlos Albuquerque Franca e Silva - CPF: 974.138.878-00); CAR/TO nº 768820 (Panelli Consultoria de Imóveis Ltda - CNPJ: 53.759.106/0001-30).

Considerando a existência de conflito/sobreposição de áreas do referido cadastro, sendo que Luiz Carlos Albuquerque Franca e Silva apresentou documentação comprovando a propriedade de sua área (CAR/TO nº 1301290) e solicitou o cancelamento do CAR/TO nº 768820 Panelli Consultoria de Imóveis Ltda - CNPJ: 53.759.106/0001-30 que se encontra sobreposto.

Considerando que o SIGCAR é ato declaratório passível de alteração ou cancelamento.

NOTIFICA Panelli Consultoria de Imóveis Ltda - CNPJ: 53.759.106/0001-30 que torna SUSPENSO o respectivo CAR/TO nº 768820 devendo no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias apresentar documentação atualizada do imóvel, originais ou cópias autenticadas, comprovando a titularidade da área, de acordo com a Resolução COEMA nº 07/2005 e Lei nº 12651/2012, sob pena de decorrido esse prazo, restar CANCELAR definitivamente o cadastro em questão.

Palmas, 11 de Maio de 2018.

Jorge Kleber Neiva Brito
Presidente do NATURATINS

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 28/12/2017
VENCIMENTO: 28/12/2019
PROCESSO Nº: 1403-2013-V
LICENÇA Nº: 5176-2017
REQUERENTE: DANIEL GLAT
CPF/CNPJ: 05103372878
MUNICÍPIO: ITAPIRATINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 8°12'27,66" LATITUDE: 47°58'35,58"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 117,02 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 11/12/2017
VENCIMENTO: 11/03/2018
PROCESSO Nº: 3342-2017-V
LICENÇA Nº: 4778-2017
REQUERENTE: EMERSON PINTO BARROS
CPF/CNPJ: 43604390320
MUNICÍPIO: LAGOA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0°0'0,0" LATITUDE: 0°0'0,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 753,74 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 12/12/2017
VENCIMENTO: 12/12/2019
PROCESSO Nº: 1834-2017-V
LICENÇA Nº: 4837-2017
REQUERENTE: JOÃO BATISTA DE FARIA
CPF/CNPJ: 06171435600
MUNICÍPIO: CENTENÁRIO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°22'54,81" LATITUDE: 8°51'37,91"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 182,94 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 14/12/2017
VENCIMENTO: 14/12/2019
PROCESSO Nº: 50-2010
LICENÇA Nº: 4909-2017
REQUERENTE: PAULO CESAR DE ARAUJO
CPF/CNPJ: 63726483187
MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°1'18,0" LATITUDE: 8°49'33,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 217,40 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 22/12/2017
VENCIMENTO: 22/12/2019
PROCESSO Nº: 2083-2017-V
LICENÇA Nº: 5123-2017
REQUERENTE: PEDRO ROBERTO LIBARDI
CPF/CNPJ: 59259833191
MUNICÍPIO: APARECIDA DO RIO NEGRO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°8'0,51" LATITUDE: 9°58'0,31"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 56,34 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 14/12/2017
VENCIMENTO: 14/12/2019
PROCESSO Nº: 2508-2017-V
LICENÇA Nº: 4881-2017
REQUERENTE: MCM AGROPECUÁRIA S/A
CPF/CNPJ: 38143830000140
MUNICÍPIO: PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°37'13,52" LATITUDE: 10°12'45,41"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 132,35 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 28/12/2017
VENCIMENTO: 28/12/2019
PROCESSO Nº: 1527-2010
LICENÇA Nº: 5178-2017
REQUERENTE: AGROPECUÁRIA S-3 LTDA
CPF/CNPJ: 02121119000148
MUNICÍPIO: CASEARA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°50'53,0" LATITUDE: 9°15'33,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 645,05 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 26/12/2017
VENCIMENTO: 26/12/2019
PROCESSO Nº: 1650-2017-V
LICENÇA Nº: 5139-2017
REQUERENTE: VILSON RIBEIRO DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 13438247100
MUNICÍPIO: PORTO NACIONAL-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°30'51,51" LATITUDE: 10°31'56,97"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 27,53 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 28/12/2017
VENCIMENTO: 28/04/2018
PROCESSO Nº: 1960-2017-V
LICENÇA Nº: 5180-2017
REQUERENTE: VALDEMAR CARVALHO DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 45141878104
MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°51'0,56" LATITUDE: 9°38'0,22"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 24,45 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 14/12/2017
VENCIMENTO: 14/03/2018
PROCESSO Nº: 2508-2017-V
LICENÇA Nº: 4882-2017
REQUERENTE: MCM AGROPECUÁRIA S/A
CPF/CNPJ: 38143830000140
MUNICÍPIO: PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°37'13,52" LATITUDE: 10°12'45,41"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 132,35 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 15/12/2017
VENCIMENTO: 15/12/2019
PROCESSO Nº: 2927-2017-V
LICENÇA Nº: 4952-2017
REQUERENTE: EDER JOSE CAIXETA
CPF/CNPJ: 61905607687
MUNICÍPIO: BOM JESUS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°55'2,55" LATITUDE: 9°0'9,26"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 305,81 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 08/12/2017
VENCIMENTO: 08/03/2018
PROCESSO Nº: 1029-2016-V
LICENÇA Nº: 4759-2017
REQUERENTE: MARCIA SATIE WAKAMOTO IKEJIRI
CPF/CNPJ: 32683224842
MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°23'0,27" LATITUDE: 11°3'0,16"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 2.964,93 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 15/12/2017
VENCIMENTO: 15/12/2019
PROCESSO Nº: 4095-2017-V
LICENÇA Nº: 4938-2017
REQUERENTE: JOLMAR ZANCHETT
CPF/CNPJ: 58274499972
MUNICÍPIO: SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°45'18,98" LATITUDE: 6°27'16,52"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 19,92 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 27/12/2017
VENCIMENTO: 27/12/2019
PROCESSO Nº: 1457-2016-V
LICENÇA Nº: 5158-2017
REQUERENTE: JOAO LUIS GRESPAN BONACIM
CPF/CNPJ: 29790561890
MUNICÍPIO: CRISTALÂNDIA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°25'14,98" LATITUDE: 10°31'4,25"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 164,21 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 01/12/2017
VENCIMENTO: 01/12/2019
PROCESSO Nº: 3187-2011
LICENÇA Nº: 4616-2017
REQUERENTE: JOSE JANNER ARRUDA PACHECO
CPF/CNPJ: 03003183168
MUNICÍPIO: BOM JESUS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°50'34,96" LATITUDE: 8°59'28,9"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 718,68 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 19/12/2017
VENCIMENTO: 19/12/2019
PROCESSO Nº: 447-2017-V
LICENÇA Nº: 5005-2017
REQUERENTE: DIONE RODOVALHO COSTA
CPF/CNPJ: 01949621138
MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°19'10,48" LATITUDE: 9°6'28,75"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 139,60 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 15/12/2017
VENCIMENTO: 15/12/2019
PROCESSO Nº: 1964-2015-V
LICENÇA Nº: 4928-2017
REQUERENTE: RAFAEL ABRHAMS KIEWER
CPF/CNPJ: 03021201903
MUNICÍPIO: DIANÓPOLIS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 46°32'0,45" LATITUDE: 14°29'0,53"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 637,85 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 22/12/2017
VENCIMENTO: 22/12/2017
PROCESSO Nº: 4393-2017-V
LICENÇA Nº: 5113-2017
REQUERENTE: ESPOLIO DE MARCELINA MENDES SILVA
CPF/CNPJ: 70781613191
MUNICÍPIO: DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0°0'0,0" LATITUDE: 0°0'0,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 49,53 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 13/12/2017
VENCIMENTO: 13/12/2019
PROCESSO Nº: 3616-2017-V
LICENÇA Nº: 4849-2017
REQUERENTE: MIRACEMA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.
CPF/CNPJ: 24944194000141
MUNICÍPIO: PALMAS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°17'0,38" LATITUDE: 10°10'0,36"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 4,16 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 06/12/2017
VENCIMENTO: 06/12/2019
PROCESSO Nº: 735-2016-V
LICENÇA Nº: 4692-2017
REQUERENTE: JOAO FRANCISCO GOLIN PAIN E OUTRO
CPF/CNPJ: 05794897015
MUNICÍPIO: LAJEADO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°17'0,29" LATITUDE: 9°46'11,87"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 150,55 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 19/12/2017
VENCIMENTO: 19/12/2019
PROCESSO Nº: 5186-2014-V
LICENÇA Nº: 5004-2017
REQUERENTE: ORLANDO PEREIRA DA LUZ
CPF/CNPJ: 02086786115
MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°54'1,0" LATITUDE: 8°50'22,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 117,90 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 22/12/2017
VENCIMENTO: 22/12/2019
PROCESSO Nº: 2208-2016-V
LICENÇA Nº: 5111-2017
REQUERENTE: EDUARDO JARDIM BRANDOLT
CPF/CNPJ: 20895380072
MUNICÍPIO: FORMOSO DO ARAGUAIA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°39'12,0" LATITUDE: 12°5'5,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 188,15 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 11/12/2017
VENCIMENTO: 11/12/2019
PROCESSO Nº: 3342-2017-V
LICENÇA Nº: 4777-2017
REQUERENTE: EMERSON PINTO BARROS
CPF/CNPJ: 43604390320
MUNICÍPIO: LAGOA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0°0'0,0" LATITUDE: 0°0'0,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 753,74 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 29/12/2017
VENCIMENTO: 29/04/2018
PROCESSO Nº: 4458-2017-V
LICENÇA Nº: 5208-2017
REQUERENTE: MARILDA HELENA DO VALE CINTRA
CPF/CNPJ: 12867852862
MUNICÍPIO: RIO SONO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°25'14,16" LATITUDE: 9°21'4,17"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 658,61 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 22/12/2017
VENCIMENTO: 11/11/2019
PROCESSO Nº: 4459-2017-V
LICENÇA Nº: 5131-2017
REQUERENTE: MARICY HELENA DO VALE CINTRA
CPF/CNPJ: 21292742852
MUNICÍPIO: RIO SONO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°27'2,5" LATITUDE: 9°21'0,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 791,19 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 11/12/2017
VENCIMENTO: 11/12/2019
PROCESSO Nº: 5998-2014-V
LICENÇA Nº: 4788-2017
REQUERENTE: DARLAN JOSE CALLEGARO
CPF/CNPJ: 46036369034
MUNICÍPIO: BREJINHO DE NAZARÉ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°34'14,62" LATITUDE: 11°4'36,95"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 37,56 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 12/12/2017
VENCIMENTO: 12/12/2019
PROCESSO Nº: 3668-2016-V
LICENÇA Nº: 4798-2017
REQUERENTE: DIOMIRO GONÇALVES DOS REIS
CPF/CNPJ: 32023600197
MUNICÍPIO: APARECIDA DO RIO NEGRO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°10'32,0" LATITUDE: 9°56'8,6"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 12,00 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 22/12/2017
VENCIMENTO: 22/04/2018
PROCESSO Nº: 4454-2017-V
LICENÇA Nº: 5130-2017
REQUERENTE: MARILDA HELENA DO VALE
CPF/CNPJ: 09753483880
MUNICÍPIO: RIO SONO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°27'36,18" LATITUDE: 9°19'30,68"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 128,41 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 08/12/2017
VENCIMENTO: 08/12/2019
PROCESSO Nº: 325-2016-V
LICENÇA Nº: 4716-2017
REQUERENTE: ALVEAR ROQUE DE FABRIS
CPF/CNPJ: 34757317972
MUNICÍPIO: GOIATINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°1'46,5" LATITUDE: 8°6'37,4"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 119,60 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 06/12/2017
VENCIMENTO: 06/12/2019
PROCESSO Nº: 735-2016-V
LICENÇA Nº: 4690-2017
REQUERENTE: JOAO FRANCISCO GOLIN PAIN E OUTRO
CPF/CNPJ: 05794897015
MUNICÍPIO: LAJEADO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°17'0,29" LATITUDE: 9°46'11,87"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 150,55 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 20/12/2017
VENCIMENTO: 20/12/2019
PROCESSO Nº: 4519-2017-V
LICENÇA Nº: 5019-2017
REQUERENTE: ANISIO BORGES DA SILVA
CPF/CNPJ: 38844419149
MUNICÍPIO: GOIANORTE-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°51'30,0" LATITUDE: 8°51'30,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 19,65 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 14/12/2017
VENCIMENTO: 14/12/2019
PROCESSO Nº: 3365-2017-V
LICENÇA Nº: 4878-2017
REQUERENTE: CLEUCIR FRAPORTTI
CPF/CNPJ: 60313625972
MUNICÍPIO: PALMEIRANTE-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°9'31,71" LATITUDE: 7°57'6,74"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 69,95 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 08/12/2017
VENCIMENTO: 08/12/2019
PROCESSO Nº: 2426-2016-V
LICENÇA Nº: 4725-2017
REQUERENTE: MARIA LOPES DE ANDRADE
CPF/CNPJ: 56077734187
MUNICÍPIO: MIRANORTE-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°40'15,14" LATITUDE: 9°30'25,33"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 8,86 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 28/12/2017
VENCIMENTO: 28/12/2019
PROCESSO Nº: 3728-2017-V
LICENÇA Nº: 5185-2017
REQUERENTE: RONALDO FERNANDES DE ALMEIDA
CPF/CNPJ: 44010966220
MUNICÍPIO: FIGUEIRÓPOLIS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 12°16'37,0" LATITUDE: 49°20'31,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 28,19 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 12/12/2017
VENCIMENTO: 12/03/2018
PROCESSO Nº: 1864-2013-V
LICENÇA Nº: 4845-2017
REQUERENTE: VIENA DE MELLO PADUA
CPF/CNPJ: 03595776879
MUNICÍPIO: CAMPOS LINDOS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 7°32'51,89" LATITUDE: 47°53'46,57"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 74,47 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 22/12/2017
VENCIMENTO: 26/04/2018
PROCESSO Nº: 4456-2017-V
LICENÇA Nº: 5136-2017
REQUERENTE: LUIZ CLERTAN DO VALE CINTRA
CPF/CNPJ: 69245576191
MUNICÍPIO: RIO SONO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°27'35,59" LATITUDE: 9°17'15,64"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 796,33 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 21/12/2017
VENCIMENTO: 21/04/2018
PROCESSO Nº: 2977-2016-V
LICENÇA Nº: 5070-2017
REQUERENTE: HELIO JOSE PEREIRA
CPF/CNPJ: 04150457115
MUNICÍPIO: MONTE DO CARMO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°0'2,71" LATITUDE: 10°28'56,35"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 19,31 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 14/12/2017
VENCIMENTO: 14/12/2019
PROCESSO Nº: 2601-2016-V
LICENÇA Nº: 4901-2017
REQUERENTE: JARES QUIXABA MORAES
CPF/CNPJ: 02622332157
MUNICÍPIO: ITACAJÁ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°54'8,66" LATITUDE: 8°15'20,42"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 14,06 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 19/12/2017
VENCIMENTO: 19/04/2018
PROCESSO Nº: 1167-2016-V
LICENÇA Nº: 4990-2017
REQUERENTE: ZENAIDE RIBEIRO DE SOUSA
CPF/CNPJ: 16874587153
MUNICÍPIO: MONTE DO CARMO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°2'0,32" LATITUDE: 10°34'0,36"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 297,76 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 05/12/2017
VENCIMENTO: 05/12/2019
PROCESSO Nº: 2415-2017-V
LICENÇA Nº: 4657-2017
REQUERENTE: DIAMANTE AGRÍCOLA S/A
CPF/CNPJ: 10307397000112
MUNICÍPIO: DUERÉ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°39'18,0" LATITUDE: 11°8'53,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 739,15 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 14/12/2017
VENCIMENTO: 14/12/2019
PROCESSO Nº: 2469-2015-V
LICENÇA Nº: 4903-2017
REQUERENTE: IVO JOSÉ FILHO
CPF/CNPJ: 12636630104
MUNICÍPIO: TAIPAS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 12°19'0,22" LATITUDE: 46°57'0,26"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 14,14 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 21/12/2017
VENCIMENTO: 21/12/2019
PROCESSO Nº: 4523-2017-V
LICENÇA Nº: 5083-2017
REQUERENTE: MILEIDE SARAIVA ROCHA
CPF/CNPJ: 01463394101
MUNICÍPIO: ITAPIRATINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°65'0,48" LATITUDE: 8°19'0,29"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 154,70 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 05/12/2017
VENCIMENTO: 05/04/2018
PROCESSO Nº: 1910-2017-V
LICENÇA Nº: 4645-2017
REQUERENTE: MARCELO CAVALCANTE BAZAN
CPF/CNPJ: 11980228841
MUNICÍPIO: DUERÉ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°34'11,97" LATITUDE: 11°15'58,1"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 992,32 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE FLORESTA PLANTADA

DATA CADASTRO: 19/12/2017
VENCIMENTO: 19/12/2019
PROCESSO Nº: 4622-2017-V
LICENÇA Nº: 5016-2017
REQUERENTE: PEDRO BOMS FERRAZ
CPF/CNPJ: 32200506899
MUNICÍPIO: DUERÉ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°29'55,61" LATITUDE: 11°12'33,41"

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 22/12/2017
VENCIMENTO: 22/04/2018
PROCESSO Nº: 4326-2017-V
LICENÇA Nº: 5125-2017
REQUERENTE: RODRIGO BEZERRA FERNANDES BATISTA
CPF/CNPJ: 72270233115
MUNICÍPIO: SANTA ROSA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°18'11,93" LATITUDE: 11°20'23,47"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 105,13 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 04/12/2017
VENCIMENTO: 04/04/2018
PROCESSO Nº: 1633-2017-V
LICENÇA Nº: 4625-2017
REQUERENTE: ZILA SILVA DE MELLO
CPF/CNPJ: 27824446034
MUNICÍPIO: APARECIDA DO RIO NEGRO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°56'8,32" LATITUDE: 9°50'48,9"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 288,26 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 05/12/2017
VENCIMENTO: 05/12/2019
PROCESSO Nº: 1166-2017-V
LICENÇA Nº: 4646-2017
REQUERENTE: ARLINDO DE VARGAS
CPF/CNPJ: 38495210959
MUNICÍPIO: ALMAS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°0'24,46" LATITUDE: 11°21'25,06"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 89,86 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 02/12/2017
VENCIMENTO: 02/12/2019
PROCESSO Nº: 4228-2014-V
LICENÇA Nº: 4619-2017
REQUERENTE: NOVA FLAMBOYANT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CPF/CNPJ: 15704048000158
MUNICÍPIO: PALMAS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°20'29,0" LATITUDE: 10°19'52,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 233,82 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 13/12/2017
VENCIMENTO: 13/12/2019
PROCESSO Nº: 1357-2017-V
LICENÇA Nº: 4867-2017
REQUERENTE: RICARDO LUIZ VIEIRA E OUTROS
CPF/CNPJ: 92673953949
MUNICÍPIO: DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°26'0,16" LATITUDE: 9°48'0,15"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 806,12 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 26/12/2017
VENCIMENTO: 26/12/2019
PROCESSO Nº: 1530-2017-V
LICENÇA Nº: 5137-2017
REQUERENTE: JOAO EDILSON BOTELHO DA LUZ
CPF/CNPJ: 00153398159
MUNICÍPIO: ITAPIRATINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°5'22,87" LATITUDE: 8°10'26,33"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 18,26 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE FLORESTA PLANTADA

DATA CADASTRO: 20/12/2017
VENCIMENTO: 20/12/2019
PROCESSO Nº: 1870-2017-V
LICENÇA Nº: 5048-2017
REQUERENTE: WALTER IVAR VAN HALST
CPF/CNPJ: 62401270949
MUNICÍPIO: APARECIDA DO RIO NEGRO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°14'9,1" LATITUDE: 10°58'6,1"

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 22/12/2017
VENCIMENTO: 22/12/2019
PROCESSO Nº: 4326-2017-V
LICENÇA Nº: 5124-2017
REQUERENTE: RODRIGO BEZERRA FERNANDES BATISTA
CPF/CNPJ: 72270233115
MUNICÍPIO: SANTA ROSA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°18'11,93" LATITUDE: 11°20'23,47"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 105,13 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 19/12/2017
VENCIMENTO: 19/04/2018
PROCESSO Nº: 447-2017-V
LICENÇA Nº: 5006-2017
REQUERENTE: DIONE RODOVALHO COSTA
CPF/CNPJ: 01949621138
MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°19'10,48" LATITUDE: 9°6'28,75"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 139,60 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 29/12/2017
VENCIMENTO: 29/12/2019
PROCESSO Nº: 2475-2010
LICENÇA Nº: 5209-2017
REQUERENTE: FREDERICO OLIVEIRA ALMEIDA
CPF/CNPJ: 00499198140
MUNICÍPIO: SANTA ROSA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 80°17'6,0" LATITUDE: 87°47'38,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 80,48 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 05/12/2017
VENCIMENTO: 05/04/2018
PROCESSO Nº: 2931-2017-V
LICENÇA Nº: 4659-2017
REQUERENTE: AMILTON DA SILVA GERMANO
CPF/CNPJ: 01287413170
MUNICÍPIO: RIO DOS BOIS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°26'44,95" LATITUDE: 9°16'29,42"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 19,90 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 22/12/2017
VENCIMENTO: 22/04/2018
PROCESSO Nº: 4456-2017-V
LICENÇA Nº: 5134-2017
REQUERENTE: LUIZ CLERTAN DO VALE CINTRA
CPF/CNPJ: 69245576191
MUNICÍPIO: RIO SONO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°27'35,59" LATITUDE: 9°17'15,64"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 796,33 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 11/12/2017
VENCIMENTO: 11/12/2019
PROCESSO Nº: 2542-2017-V
LICENÇA Nº: 4792-2017
REQUERENTE: JANUARIO DA SILVA ABREU
CPF/CNPJ: 12511021153
MUNICÍPIO: DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°20'59,52" LATITUDE: 9°54'35,1"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 179,49 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 11/12/2017
VENCIMENTO: 11/12/2019
PROCESSO Nº: 2542-2017-V
LICENÇA Nº: 4795-2017
REQUERENTE: JANUARIO DA SILVA ABREU
CPF/CNPJ: 12511021153
MUNICÍPIO: DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°20'59,52" LATITUDE: 9°54'35,1"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 179,49 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 15/12/2017
VENCIMENTO: 15/12/2019
PROCESSO Nº: 3225-2017-V
LICENÇA Nº: 4934-2017
REQUERENTE: MARCOS LINK
CPF/CNPJ: 02753282951
MUNICÍPIO: CENTENÁRIO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°27'31,0" LATITUDE: 9°6'17,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 209,15 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 21/12/2017
VENCIMENTO: 21/12/2019
PROCESSO Nº: 2970-2017-V
LICENÇA Nº: 5076-2017
REQUERENTE: SEBASTIÃO NERES DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 32079397168
MUNICÍPIO: RIO SONO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°40'58,03" LATITUDE: 9°34'49,84"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 19,82 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 14/12/2017
VENCIMENTO: 14/03/2018
PROCESSO Nº: 446-2017-V
LICENÇA Nº: 4915-2017
REQUERENTE: PIERI SILVESTRE DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 47626704800
MUNICÍPIO: LIZARDA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 45°55'34,93" LATITUDE: 9°46'11,75"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 300,00 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 28/12/2017
VENCIMENTO: 28/12/2019
PROCESSO Nº: 1168-2017-V
LICENÇA Nº: 5172-2017
REQUERENTE: NAYANE ALYNE ARAUJO TEODORO
CPF/CNPJ: 05139626110
MUNICÍPIO: PIUM-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0°0'0,0" LATITUDE: 0°0'0,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 91,97 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 22/12/2017
VENCIMENTO: 22/12/2019
PROCESSO Nº: 2081-2017-V
LICENÇA Nº: 5107-2017
REQUERENTE: ANDREIA CERVO STEFANELLO
CPF/CNPJ: 79707963972
MUNICÍPIO: APARECIDA DO RIO NEGRO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°8'0,51" LATITUDE: 9°58'0,31"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 50,21 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 22/12/2017
VENCIMENTO: 22/12/2019
PROCESSO Nº: 1962-2017-V
LICENÇA Nº: 5092-2017
REQUERENTE: SHU YUH LIN E OUTROS
CPF/CNPJ: 17013938831
MUNICÍPIO: DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°14'1,25" LATITUDE: 9°55'20,41"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 298,77 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 04/12/2017
VENCIMENTO: 04/04/2018
PROCESSO Nº: 2413-2017-V
LICENÇA Nº: 4630-2017
REQUERENTE: LINDOMAR GOULARTE DE ANDRADE
CPF/CNPJ: 23206845149
MUNICÍPIO: PIUM-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°26'53,83" LATITUDE: 10°16'17,56"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 161,14 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 01/12/2017
VENCIMENTO: 01/12/2019
PROCESSO Nº: 3664-2017-V
LICENÇA Nº: 4596-2017
REQUERENTE: SANTANA ALVES DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ: 12342092172
MUNICÍPIO: FIGUEIRÓPOLIS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 12°16'0,1" LATITUDE: 49°24'0,03"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 52,78 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 12/12/2017
VENCIMENTO: 12/12/2019
PROCESSO Nº: 1864-2013-V
LICENÇA Nº: 4841-2017
REQUERENTE: VIENA DE MELLO PADUA
CPF/CNPJ: 03595776879
MUNICÍPIO: CAMPOS LINDOS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 7°32'51,89" LATITUDE: 47°53'46,57"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 74,47 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 02/12/2017
VENCIMENTO: 02/12/2019
PROCESSO Nº: 2408-2014-V
LICENÇA Nº: 4617-2017
REQUERENTE: JOAO IRIS FERNANDES DE BORBA
CPF/CNPJ: 62433326672
MUNICÍPIO: PARANÁ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 12°52'41,7" LATITUDE: 53°31'25,3"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 576,38 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 06/12/2017
VENCIMENTO: 06/12/2019
PROCESSO Nº: 1421-2016-V
LICENÇA Nº: 4680-2017
REQUERENTE: JOSE BRAZ MANEZES
CPF/CNPJ: 33055955153
MUNICÍPIO: CRIXÁS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°11'0,04" LATITUDE: 11°12'0,09"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 30,07 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 04/12/2017
VENCIMENTO: 04/12/2019
PROCESSO Nº: 711-2017-V
LICENÇA Nº: 4632-2017
REQUERENTE: ROSANGELA DE FATIMA PEREIRA PAGGIARO
CPF/CNPJ: 08345689850
MUNICÍPIO: RIO SONO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°49'52,69" LATITUDE: 9°25'55,49"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 328,65 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 20/12/2017
VENCIMENTO: 20/12/2019
PROCESSO Nº: 311-2016-V
LICENÇA Nº: 5029-2017
REQUERENTE: RAFAEL AGNOLIN
CPF/CNPJ: 80803890044
MUNICÍPIO: DUERÉ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°33'48,3" LATITUDE: 11°23'31,3"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 317,35 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 19/12/2017
VENCIMENTO: 19/04/2018
PROCESSO Nº: 1172-2017-V
LICENÇA Nº: 4988-2017
REQUERENTE: JOSE DEJALDO ARRUDA JUNIOR
CPF/CNPJ: 43978002191
MUNICÍPIO: PINDORAMA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°42'0,34" LATITUDE: 11°7'0,37"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 125.986,61 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 08/12/2017
VENCIMENTO: 08/12/2019
PROCESSO Nº: 3694-2017-V
LICENÇA Nº: 4762-2017
REQUERENTE: MARCOS ANTONIO CARRILHO DE CASTRO
CPF/CNPJ: 04508091881
MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°2'0,44" LATITUDE: 9°30'0,14"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 86,53 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 11/12/2017
VENCIMENTO: 11/12/2019
PROCESSO Nº: 3330-2013-V
LICENÇA Nº: 4779-2017
REQUERENTE: JOSE MILTON GARCIA FRAGA
CPF/CNPJ: 07325729839
MUNICÍPIO: SANDOLÂNDIA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°49'31,4" LATITUDE: 12°2'18,83"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 245,04 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 05/12/2017
VENCIMENTO: 05/04/2018
PROCESSO Nº: 4363-2017-V
LICENÇA Nº: 4651-2017
REQUERENTE: WALDINEY DE ALMEIDA MELO
CPF/CNPJ: 50769766153
MUNICÍPIO: JAÚ DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°42'21,13" LATITUDE: 12°50'14,33"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 152,34 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 12/12/2017
VENCIMENTO: 12/04/2018
PROCESSO Nº: 1629-2017-V
LICENÇA Nº: 4840-2017
REQUERENTE: GICIOLA SILVA MELLO
CPF/CNPJ: 57972796068
MUNICÍPIO: APARECIDA DO RIO NEGRO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°54'55,48" LATITUDE: 9°47'53,35"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 56,19 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 22/12/2017
VENCIMENTO: 22/04/2018
PROCESSO Nº: 4456-2017-V
LICENÇA Nº: 5135-2017
REQUERENTE: LUIZ CLERTAN DO VALE CINTRA
CPF/CNPJ: 69245576191
MUNICÍPIO: RIO SONO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°27'35,59" LATITUDE: 9°17'15,64"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 796,33 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 18/12/2017
VENCIMENTO: 18/12/2019
PROCESSO Nº: 2829-2017-V
LICENÇA Nº: 4985-2017
REQUERENTE: LUIZ MARTINS PINHEIRO
CPF/CNPJ: 05600529600
MUNICÍPIO: CENTENÁRIO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°29'39,32" LATITUDE: 8°54'4,49"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 850,47 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 22/12/2017
VENCIMENTO: 22/04/2018
PROCESSO Nº: 2731-2016-V
LICENÇA Nº: 5116-2017
REQUERENTE: ALEXANDRE PEDROTTI
CPF/CNPJ: 52789110000
MUNICÍPIO: DIANÓPOLIS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0°0'0,0" LATITUDE: 0°0'0,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 315,72 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 08/12/2017
VENCIMENTO: 08/12/2019
PROCESSO Nº: 2695-2017-V
LICENÇA Nº: 4723-2017
REQUERENTE: JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
CPF/CNPJ: 52751066100
MUNICÍPIO: CENTENÁRIO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°40'44,96" LATITUDE: 8°45'56,87"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 242,83 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 07/12/2017
VENCIMENTO: 07/12/2019
PROCESSO Nº: 7397-2013-V
LICENÇA Nº: 4703-2017
REQUERENTE: DOURADO & SOARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 19980750000103
MUNICÍPIO: GURUPI-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°5'48,24" LATITUDE: 11°42'16,21"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 7,84 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 08/12/2017
VENCIMENTO: 08/03/2018
PROCESSO Nº: 2426-2016-V
LICENÇA Nº: 4726-2017
REQUERENTE: MARIA LOPES DE ANDRADE
CPF/CNPJ: 56077734187
MUNICÍPIO: MIRANORTE-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°40'15,14" LATITUDE: 9°30'25,33"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 8,86 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 12/12/2017
VENCIMENTO: 12/12/2019
PROCESSO Nº: 1629-2017-V
LICENÇA Nº: 4839-2017
REQUERENTE: GICIOLA SILVA MELLO
CPF/CNPJ: 57972796068
MUNICÍPIO: APARECIDA DO RIO NEGRO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°54'55,48" LATITUDE: 9°47'53,35"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 56,19 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 20/12/2017
VENCIMENTO: 20/12/2019
PROCESSO Nº: 3621-2017-V
LICENÇA Nº: 5040-2017
REQUERENTE: AGROPECUÁRIA ESTANCIA INDIANA LTDA
CPF/CNPJ: 07017166000160
MUNICÍPIO: PEDRO AFONSO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 9°24'33,8" LATITUDE: 48°9'34,99"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 214,99 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 18/12/2017
VENCIMENTO: 18/12/2019
PROCESSO Nº: 3512-2012-V
LICENÇA Nº: 4975-2017
REQUERENTE: JOSE DOS REIS NEIA
CPF/CNPJ: 34079645600
MUNICÍPIO: COUTO MAGALHÃES-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°13'0,33" LATITUDE: 8°25'0,38"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 109,52 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 20/12/2017
VENCIMENTO: 20/12/2019
PROCESSO Nº: 3175-2015-V
LICENÇA Nº: 5051-2017
REQUERENTE: ANTENOR PEREIRA DE FREITAS
CPF/CNPJ: 27782255104
MUNICÍPIO: FORMOSO DO ARAGUAIA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°13'41,33" LATITUDE: 11°59'9,7"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 45,02 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 22/12/2017
VENCIMENTO: 22/12/2019
PROCESSO Nº: 4393-2017-V
LICENÇA Nº: 5112-2017
REQUERENTE: ESPOLIO DE MARCELINA MENDES SILVA
CPF/CNPJ: 70781613191
MUNICÍPIO: DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0°0'0,0" LATITUDE: 0°0'0,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 49,53 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 04/12/2017
VENCIMENTO: 04/04/2018
PROCESSO Nº: 1742-2009
LICENÇA Nº: 4623-2017
REQUERENTE: JOSE MARQUES FERREIRA
CPF/CNPJ: 45213577849
MUNICÍPIO: ANANÁS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°28'5,6" LATITUDE: 7°43'35,92"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 110,57 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 18/12/2017
VENCIMENTO: 18/12/2019
PROCESSO Nº: 1130-2017-V
LICENÇA Nº: 4972-2017
REQUERENTE: ALISSON LEANDRO AULER
CPF/CNPJ: 05638665943
MUNICÍPIO: TUPIRAMA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°20'11,31" LATITUDE: 9°4'54,62"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 172,70 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 22/12/2017
VENCIMENTO: 22/12/2019
PROCESSO Nº: 692-2011
LICENÇA Nº: 5114-2017
REQUERENTE: AGRÍCOLA RIO GALHAO S/A
CPF/CNPJ: 13429096000150
MUNICÍPIO: MATEIROS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 46°1'51,63" LATITUDE: 10°25'11,29"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 2.124,24 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 01/12/2017
VENCIMENTO: 01/12/2019
PROCESSO Nº: 2576-2017-V
LICENÇA Nº: 4613-2017
REQUERENTE: ENERPEIXE S/A
CPF/CNPJ: 04426411000366
MUNICÍPIO: PEIXE-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°22'55,0" LATITUDE: 12°13'1,39"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 0,18 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 12/12/2017
VENCIMENTO: 12/12/2019
PROCESSO Nº: 3815-2017-V
LICENÇA Nº: 4802-2017
REQUERENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISAS AGROPECUÁRIA (EMBRAPA)
CPF/CNPJ: 00348003001940
MUNICÍPIO: PALMAS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 10°7'0,56" LATITUDE: 48°18'0,47"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 3,87 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 20/12/2017
VENCIMENTO: 20/12/2019
PROCESSO Nº: 4522-2017-V
LICENÇA Nº: 5020-2017
REQUERENTE: WESCLY BORGES DA SILVA
CPF/CNPJ: 88377733153
MUNICÍPIO: GOIANORTE-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°51'17,0" LATITUDE: 8°51'30,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 12,51 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 22/12/2017
VENCIMENTO: 22/04/2018
PROCESSO Nº: 1962-2016-V
LICENÇA Nº: 5104-2017
REQUERENTE: SHU YUH LIN E OUTROS
CPF/CNPJ: 17013938831
MUNICÍPIO: DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°14'1,25" LATITUDE: 9°55'20,41"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 298,77 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 22/12/2017
VENCIMENTO: 22/12/2019
PROCESSO Nº: 2731-2016-V
LICENÇA Nº: 5115-2017
REQUERENTE: ALEXANDRE PEDROTTI
CPF/CNPJ: 52789110000
MUNICÍPIO: DIANÓPOLIS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0°0'0,0" LATITUDE: 0°0'0,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 315,72 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 15/12/2017
VENCIMENTO: 15/12/2019
PROCESSO Nº: 3661-2017-V
LICENÇA Nº: 4943-2017
REQUERENTE: GIOVANI BATISTA PALUDO E OUTROS
CPF/CNPJ: 25635425968
MUNICÍPIO: MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°45'19,24" LATITUDE: 9°38'29,72"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 38,70 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 18/12/2017
VENCIMENTO: 18/04/2018
PROCESSO Nº: 826-2014-V
LICENÇA Nº: 4957-2017
REQUERENTE: VALDECIR VOLPATO
CPF/CNPJ: 47772700920
MUNICÍPIO: CHAPADA DA NATIVIDADE-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°52'6,23" LATITUDE: 11°41'47,38"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 294,91 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 28/12/2017
VENCIMENTO: 28/12/2019
PROCESSO Nº: 1960-2017-V
LICENÇA Nº: 5179-2017
REQUERENTE: VALDEMAR CARVALHO DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 45141878104
MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°51'0,56" LATITUDE: 9°38'0,22"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 24,02 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 12/12/2017
VENCIMENTO: 12/12/2019
PROCESSO Nº: 2542-2017-V
LICENÇA Nº: 4796-2017
REQUERENTE: JANUARIO DA SILVA ABREU
CPF/CNPJ: 12511021153
MUNICÍPIO: DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°20'59,52" LATITUDE: 9°54'35,1"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 179,49 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 07/12/2017
VENCIMENTO: 07/12/2019
PROCESSO Nº: 8120-2013-V
LICENÇA Nº: 4699-2017
REQUERENTE: TRANSPORTADORA SIMOSANA LTDA EPP
CPF/CNPJ: 04414398000163
MUNICÍPIO: JAÚ DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 12°5'9,4" LATITUDE: 48°34'3,41"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 569,61 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 15/12/2017
VENCIMENTO: 15/12/2019
PROCESSO Nº: 3121-2017-V
LICENÇA Nº: 4927-2017
REQUERENTE: EUCLIDES DE CARLI
CPF/CNPJ: 00691305900
MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°5'38,32" LATITUDE: 8°48'52,69"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 998,40 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 07/12/2017
VENCIMENTO: 07/12/2019
PROCESSO Nº: 3750-2016-V
LICENÇA Nº: 4708-2017
REQUERENTE: MANOEL MOURA ROCHA
CPF/CNPJ: 01944177191
MUNICÍPIO: PALMEIRÓPOLIS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°11'33,28" LATITUDE: 13°4'45,08"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 231,69 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 29/12/2017
VENCIMENTO: 29/12/2019
PROCESSO Nº: 4458-2017-V
LICENÇA Nº: 5205-2017
REQUERENTE: MARILDA HELENA DO VALE CINTRA
CPF/CNPJ: 12867852862
MUNICÍPIO: RIO SONO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°25'14,16" LATITUDE: 9°21'4,17"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 658,61 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 07/12/2017
VENCIMENTO: 07/12/2019
PROCESSO Nº: 2562-2017-V
LICENÇA Nº: 4700-2017
REQUERENTE: ANNA WEICHER MUTH
CPF/CNPJ: 03440936899
MUNICÍPIO: NOVA ROSALÂNDIA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°56'46,37" LATITUDE: 10°32'37,96"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 73,10 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 11/12/2017
VENCIMENTO: 11/12/2019
PROCESSO Nº: 2539-2010
LICENÇA Nº: 4783-2017
REQUERENTE: RENATO DE SOUZA PRADO
CPF/CNPJ: 03206085810
MUNICÍPIO: PEIXE-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°51'10,15" LATITUDE: 12°20'52,45"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 116,20 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 21/12/2017
VENCIMENTO: 21/04/2018
PROCESSO Nº: 2970-2017-V
LICENÇA Nº: 5077-2017
REQUERENTE: SEBASTIÃO NERES DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 32079397168
MUNICÍPIO: RIO SONO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°40'58,03" LATITUDE: 9°34'49,84"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 19,82 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 14/12/2017
VENCIMENTO: 14/12/2019
PROCESSO Nº: 446-2017-V
LICENÇA Nº: 4914-2017
REQUERENTE: PIERI SILVESTRE DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 47626704800
MUNICÍPIO: LIZARDA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 45°55'34,93" LATITUDE: 9°46'11,75"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 300,00 ha

EXTRATO DA CERTIDÃO DE CONCESSÃO DE CREDITOS DE REPOSIÇÃO FLORESTAL - 223

DATA CADASTRO: 20/12/2017
VENCIMENTO: 20/12/2019
PROCESSO Nº: 1151-2017-V
LICENÇA Nº: 5034-2017
REQUERENTE: VENEZA PARTICIPAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ: 12623208000146
MUNICÍPIO: FÁTIMA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°59'22,0" LATITUDE: 10°45'28,0"

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 21/12/2017
VENCIMENTO: 21/12/2019
PROCESSO Nº: 4158-2015-V
LICENÇA Nº: 5082-2017
REQUERENTE: DULCIRENE TAVARES DE CASTRO
CPF/CNPJ: 62657089100
MUNICÍPIO: PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°36'45,15" LATITUDE: 10°36'12,2"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 50,68 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 12/12/2017
VENCIMENTO: 12/12/2019
PROCESSO Nº: 2542-2017-V
LICENÇA Nº: 4797-2017
REQUERENTE: JANUARIO DA SILVA ABREU
CPF/CNPJ: 12511021153
MUNICÍPIO: DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°20'59,52" LATITUDE: 9°54'35,1"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 179,49 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 07/12/2017
VENCIMENTO: 07/03/2018
PROCESSO Nº: 3843-2016-V
LICENÇA Nº: 4711-2017
REQUERENTE: DÂNIELA SALAMANDAC DIAS
CPF/CNPJ: 07855817158
MUNICÍPIO: NOVO ACORDO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°36'27,53" LATITUDE: 10°7'47,24"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 454,16 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 22/12/2017
VENCIMENTO: 26/04/2018
PROCESSO Nº: 4457-2017-V
LICENÇA Nº: 5128-2017
REQUERENTE: SIZEFREDO LUIZ DO VALE CINTRA
CPF/CNPJ: 13526697817
MUNICÍPIO: RIO SONO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°25'16,5" LATITUDE: 9°25'17,88"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 886,42 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 19/12/2017
VENCIMENTO: 19/12/2019
PROCESSO Nº: 1172-2017-V
LICENÇA Nº: 4987-2017
REQUERENTE: JOSE DEJALDO ARRUDA JUNIOR
CPF/CNPJ: 43978002191
MUNICÍPIO: PINDORAMA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°42'0,34" LATITUDE: 11°7'0,37"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 125,99 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 05/12/2017
VENCIMENTO: 05/12/2019
PROCESSO Nº: 2931-2017-V
LICENÇA Nº: 4658-2017
REQUERENTE: AMILTON DA SILVA GERMANO
CPF/CNPJ: 01287413170
MUNICÍPIO: RIO DOS BOIS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°26'44,95" LATITUDE: 9°16'29,42"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 19,90 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 14/12/2017
VENCIMENTO: 14/12/2019
PROCESSO Nº: 281-2016-V
LICENÇA Nº: 4905-2017
REQUERENTE: JUAREZ BIOLCHI MULINARI
CPF/CNPJ: 37005081072
MUNICÍPIO: COLMÉIA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°12'57,69" LATITUDE: 8°52'34,24"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 173,46 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 22/12/2017
VENCIMENTO: 22/12/2019
PROCESSO Nº: 4457-2017-V
LICENÇA Nº: 5127-2017
REQUERENTE: SIZEFREDO LUIZ DO VALE CINTRA
CPF/CNPJ: 13526697817
MUNICÍPIO: RIO SONO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°25'16,5" LATITUDE: 9°25'17,88"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 886,42 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 12/12/2017
VENCIMENTO: 12/03/2018
PROCESSO Nº: 3537-2017-V
LICENÇA Nº: 4825-2017
REQUERENTE: MARIA SANTOS LINO
CPF/CNPJ: 68993595100
MUNICÍPIO: MONTE SANTO DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°53'24,49" LATITUDE: 10°0'12,53"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 310,31 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 19/12/2017
VENCIMENTO: 19/12/2019
PROCESSO Nº: 3432-2017-V
LICENÇA Nº: 5007-2017
REQUERENTE: AUGUSTO CESAR SANTOS RIBEIRO E OUTRO
CPF/CNPJ: 94002940349
MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°2'57,89" LATITUDE: 9°22'3,06"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 115,54 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 22/12/2017
VENCIMENTO: 22/12/2019
PROCESSO Nº: 938-2017-V
LICENÇA Nº: 5105-2017
REQUERENTE: PEDRO ALVES BEZERRA DA SILVA E OUTROS
CPF/CNPJ: 59146958134
MUNICÍPIO: PIUM-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°26'0,27" LATITUDE: 10°19'0,4"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 328,92 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 21/12/2017
VENCIMENTO: 21/12/2019
PROCESSO Nº: 4245-2017-V
LICENÇA Nº: 5074-2017
REQUERENTE: CONSORCIO CHAPADA DE AREIA
CPF/CNPJ: 28518338000159
MUNICÍPIO: CHAPADA DE AREIA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°53'56,5" LATITUDE: 10°11'57,5"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 185,26 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 19/12/2017
VENCIMENTO: 19/12/2019
PROCESSO Nº: 1167-2016-V
LICENÇA Nº: 4989-2017
REQUERENTE: ZENAIDE RIBEIRO DE SOUSA
CPF/CNPJ: 16874587153
MUNICÍPIO: MONTE DO CARMO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°2'0,32" LATITUDE: 10°34'0,36"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 297,76 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 01/12/2017
VENCIMENTO: 01/12/2019
PROCESSO Nº: 3200-2017-V
LICENÇA Nº: 4604-2017
REQUERENTE: JOEL ORJECOSKI
CPF/CNPJ: 73878758987
MUNICÍPIO: DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 1°1'0,01" LATITUDE: 1°1'0,01"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 87,66 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 21/12/2017
VENCIMENTO: 21/12/2019
PROCESSO Nº: 2977-2016-V
LICENÇA Nº: 5069-2017
REQUERENTE: HELIO JOSE PEREIRA
CPF/CNPJ: 04150457115
MUNICÍPIO: MONTE DO CARMO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°0'2,71" LATITUDE: 10°28'56,35"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 19,31 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 15/12/2017
VENCIMENTO: 15/03/2018
PROCESSO Nº: 1964-2015-V
LICENÇA Nº: 4929-2017
REQUERENTE: RAFAEL ABRHAMS KLIEWER
CPF/CNPJ: 03021201903
MUNICÍPIO: DIANÓPOLIS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 46°32'0,45" LATITUDE: 14°29'0,53"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 637,85 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 13/12/2017
VENCIMENTO: 13/12/2019
PROCESSO Nº: 4460-2017-V
LICENÇA Nº: 4875-2017
REQUERENTE: JOSE VIERA COUTINHO JUNIOR E OUTRO
CPF/CNPJ: 95061355172
MUNICÍPIO: MONTE SANTO DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°3'21,94" LATITUDE: 9°53'23,3"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 81,18 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 22/12/2017
VENCIMENTO: 22/04/2018
PROCESSO Nº: 938-2017-V
LICENÇA Nº: 5106-2017
REQUERENTE: PEDRO ALVES BEZERRA DA SILVA E OUTROS
CPF/CNPJ: 59146958134
MUNICÍPIO: PIUM-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°26'0,27" LATITUDE: 10°19'0,4"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 328,92 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 05/12/2017
VENCIMENTO: 05/12/2019
PROCESSO Nº: 4363-2017-V
LICENÇA Nº: 4649-2017
REQUERENTE: WALDINEY DE ALMEIDA MELO
CPF/CNPJ: 50769766153
MUNICÍPIO: JAÚ DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°42'21,13" LATITUDE: 12°50'14,33"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 152,34 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 04/12/2017
VENCIMENTO: 04/12/2019
PROCESSO Nº: 2413-2017-V
LICENÇA Nº: 4629-2017
REQUERENTE: LINDOMAR GOULARTE DE ANDRADE
CPF/CNPJ: 23206845149
MUNICÍPIO: PIUM-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°26'53,83" LATITUDE: 10°16'17,56"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 161,14 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 07/12/2017
VENCIMENTO: 07/03/2017
PROCESSO Nº: 4815-2013-V
LICENÇA Nº: 4697-2017
REQUERENTE: ORLANDO JUNG
CPF/CNPJ: 56710054004
MUNICÍPIO: PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°31'33,78" LATITUDE: 6°38'42,34"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 171,19 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 18/12/2017
VENCIMENTO: 18/04/2018
PROCESSO Nº: 64-2005
LICENÇA Nº: 4973-2017
REQUERENTE: EMILIO CARLOS TARIFA DE LIMA
CPF/CNPJ: 60013133853
MUNICÍPIO: DIANÓPOLIS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 46°50'41,9" LATITUDE: 11°59'18,69"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 767,07 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 14/12/2017
VENCIMENTO: 14/12/2019
PROCESSO Nº: 3449-2017-V
LICENÇA Nº: 4891-2017
REQUERENTE: THIAGO HENRIQUE GOMES
CPF/CNPJ: 98082930187
MUNICÍPIO: PALMEIRÓPOLIS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°15'0,5" LATITUDE: 12°53'0,63"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 96,00 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 15/12/2017
VENCIMENTO: 15/12/2019
PROCESSO Nº: 4114-2017-V
LICENÇA Nº: 4932-2017
REQUERENTE: ELIANE APARECIDA BANNWART SOARES E OUTROS
CPF/CNPJ: 82522529900
MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°15'34,44" LATITUDE: 9°18'56,1"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 17,72 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 19/12/2017
VENCIMENTO: 19/12/2019
PROCESSO Nº: 4320-2017-V
LICENÇA Nº: 5011-2017
REQUERENTE: MARCELO JUSTINO DE SOUZA
CPF/CNPJ: 03827354633
MUNICÍPIO: RECURSOLÂNDIA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°9'41,0" LATITUDE: 8°47'37,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 83,36 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 28/12/2017
VENCIMENTO: 28/12/2019
PROCESSO Nº: 1168-2017-V
LICENÇA Nº: 5173-2017
REQUERENTE: NAYANE ALYNE ARAUJO TEODORO
CPF/CNPJ: 05139626110
MUNICÍPIO: PIUM-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0°0'0,0" LATITUDE: 0°0'0,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 91,97 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 22/12/2017
VENCIMENTO: 22/12/2019
PROCESSO Nº: 4675-2017-V
LICENÇA Nº: 5108-2017
REQUERENTE: SINESIO ALVES FERREIRA
CPF/CNPJ: 19431228904
MUNICÍPIO: GURUPI-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°50'0,17" LATITUDE: 11°55'0,18"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 63,72 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 13/12/2017
VENCIMENTO: 13/12/2019
PROCESSO Nº: 2248-2017-V
LICENÇA Nº: 4873-2017
REQUERENTE: JADIEL ARAUJO REIS
CPF/CNPJ: 09586199134
MUNICÍPIO: CRISTALÂNDIA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°5'6,27" LATITUDE: 8°39'19,55"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 19,57 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 06/12/2017
VENCIMENTO: 06/12/2019
PROCESSO Nº: 3237-2017-V
LICENÇA Nº: 4671-2017
REQUERENTE: VANESSA PEREIRA SANTOS E OUTRO
CPF/CNPJ: 00048475122
MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°15'0,34" LATITUDE: 10°57'0,38"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 290,10 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 05/12/2017
VENCIMENTO: 05/03/2018
PROCESSO Nº: 1166-2017-V
LICENÇA Nº: 4647-2017
REQUERENTE: ARLINDO DE VARGAS
CPF/CNPJ: 38495210959
MUNICÍPIO: ALMAS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°0'24,46" LATITUDE: 11°21'25,06"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 89,86 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 19/12/2017
VENCIMENTO: 19/04/2018
PROCESSO Nº: 4526-2017-V
LICENÇA Nº: 5000-2017
REQUERENTE: NELSON LUIZ DE SOUZA
CPF/CNPJ: 06103871115
MUNICÍPIO: LAGOA DA CONFUSÃO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°46'58,23" LATITUDE: 10°33'26,27"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 990,99 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 13/12/2017
VENCIMENTO: 13/12/2019
PROCESSO Nº: 4461-2017-V
LICENÇA Nº: 4876-2017
REQUERENTE: ANTONIO GEORGE HAONAT VIEIRA
CPF/CNPJ: 00966192109
MUNICÍPIO: MONTE SANTO DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°2'27,06" LATITUDE: 9°53'54,76"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 33,07 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 13/12/2017
VENCIMENTO: 13/12/2019
PROCESSO Nº: 3098-2017-V
LICENÇA Nº: 4870-2017
REQUERENTE: DEMILZETE MARIA DA SILVA
CPF/CNPJ: 86965352191
MUNICÍPIO: BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°38'26,0" LATITUDE: 8°18'40,68"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 79,62 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 13/12/2017
VENCIMENTO: 13/03/2018
PROCESSO Nº: 3098-2017-V
LICENÇA Nº: 4871-2017
REQUERENTE: DEMILZETE MARIA DA SILVA
CPF/CNPJ: 86965352191
MUNICÍPIO: BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°38'26,0" LATITUDE: 8°18'40,68"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 79,62 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 08/12/2017
VENCIMENTO: 08/03/2018
PROCESSO Nº: 3694-2017-V
LICENÇA Nº: 4763-2017
REQUERENTE: MARCOS ANTONIO CARRILHO DE CASTRO
CPF/CNPJ: 04508091881
MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°2'0,44" LATITUDE: 9°30'0,14"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 86,53 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 15/12/2017
VENCIMENTO: 15/12/2019
PROCESSO Nº: 4112-2017-V
LICENÇA Nº: 4935-2017
REQUERENTE: LUCIMARA MENDES BANNWART
CPF/CNPJ: 05043591935
MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°13'47,37" LATITUDE: 9°17'10,4"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 83,10 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 22/12/2017
VENCIMENTO: 26/12/2019
PROCESSO Nº: 4456-2017-V
LICENÇA Nº: 5133-2017
REQUERENTE: LUIZ CLERTAN DO VALE CINTRA
CPF/CNPJ: 69245576191
MUNICÍPIO: RIO SONO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°27'35,59" LATITUDE: 9°17'15,64"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 796,33 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 09/12/2017
VENCIMENTO: 09/03/2018
PROCESSO Nº: 1030-2016-V
LICENÇA Nº: 4766-2017
REQUERENTE: MAURO MITIO AOKI
CPF/CNPJ: 07860823802
MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°24'0,45" LATITUDE: 11°6'0,57"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 182,31 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 22/12/2017
VENCIMENTO: 22/04/2018
PROCESSO Nº: 4459-2017-V
LICENÇA Nº: 5132-2017
REQUERENTE: MARICY HELENA DO VALE CINTRA
CPF/CNPJ: 21292742852
MUNICÍPIO: RIO SONO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°27'2,5" LATITUDE: 9°21'0,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 791,19 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 01/12/2017
VENCIMENTO: 01/12/2019
PROCESSO Nº: 6053-2014-V
LICENÇA Nº: 4600-2017
REQUERENTE: CICERA JOSÉ DE SOUSA
CPF/CNPJ: 91627869115
MUNICÍPIO: BREJINHO DE NAZARÉ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 11°5'55,0" LATITUDE: 36°33'4,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 121,18 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 14/12/2017
VENCIMENTO: 14/12/2019
PROCESSO Nº: 2311-2016-V
LICENÇA Nº: 4886-2017
REQUERENTE: NARCIZO ALBINO BERNDT
CPF/CNPJ: 30405130953
MUNICÍPIO: PIUM-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°38'21,44" LATITUDE: 10°6'51,39"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 859,76 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 02/12/2017
VENCIMENTO: 02/03/2018
PROCESSO Nº: 2408-2014-V
LICENÇA Nº: 4618-2017
REQUERENTE: JOAO IRIS FERNANDES DE BORBA
CPF/CNPJ: 62433326672
MUNICÍPIO: PARANÁ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 12°52'41,7" LATITUDE: 53°31'25,3"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 576,38 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 07/12/2017
VENCIMENTO: 07/12/2019
PROCESSO Nº: 2805-2017-V
LICENÇA Nº: 4709-2017
REQUERENTE: DIONE RODOVALHO COSTA
CPF/CNPJ: 01949621138
MUNICÍPIO: MIRACEMA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°29'37,96" LATITUDE: 9°54'57,68"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 300,24 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 07/12/2017
VENCIMENTO: 07/04/2018
PROCESSO Nº: 288-2016-V
LICENÇA Nº: 4705-2017
REQUERENTE: IZAIR ECHER
CPF/CNPJ: 52542955972
MUNICÍPIO: MIRACEMA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 9°28'55,05" LATITUDE: 48°28'40,57"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 17,28 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 12/12/2017
VENCIMENTO: 12/12/2019
PROCESSO Nº: 3537-2017-V
LICENÇA Nº: 4824-2017
REQUERENTE: MARIA SANTOS LINO
CPF/CNPJ: 68993595100
MUNICÍPIO: MONTE SANTO DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°53'24,49" LATITUDE: 10°0'12,53"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 310,31 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 19/12/2017
VENCIMENTO: 19/12/2019
PROCESSO Nº: 4526-2017-V
LICENÇA Nº: 4999-2017
REQUERENTE: NELSON LUIZ DE SOUZA
CPF/CNPJ: 06103871115
MUNICÍPIO: LAGOA DA CONFUSÃO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°46'58,23" LATITUDE: 10°33'26,27"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 990,99 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 09/12/2017
VENCIMENTO: 09/03/2018
PROCESSO Nº: 1337-2016-V
LICENÇA Nº: 4767-2017
REQUERENTE: BRASÍLIDIO LUIS VIANA
CPF/CNPJ: 41377591972
MUNICÍPIO: MONTE DO CARMO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°55'37,78" LATITUDE: 10°21'34,75"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 745,32 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 05/12/2017
VENCIMENTO: 05/12/2019
PROCESSO Nº: 1910-2017-V
LICENÇA Nº: 4644-2017
REQUERENTE: MARCELO CAVALCANTE BAZAN
CPF/CNPJ: 11980228841
MUNICÍPIO: DUERÉ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°34'11,97" LATITUDE: 11°15'58,1"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 992,32 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 12/12/2017
VENCIMENTO: 12/04/2018
PROCESSO Nº: 983-2006
LICENÇA Nº: 4821-2017
REQUERENTE: RENE MENDONÇA SOUTO
CPF/CNPJ: 45975329604
MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°13'0,41" LATITUDE: 9°14'0,28"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 610,43 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 07/12/2017
VENCIMENTO: 07/04/2018
PROCESSO Nº: 2805-2017-V
LICENÇA Nº: 4710-2017
REQUERENTE: DIONE RODOVALHO COSTA
CPF/CNPJ: 01949621138
MUNICÍPIO: MIRACEMA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°29'37,96" LATITUDE: 9°54'57,68"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 300,24 ha

EXTRATO DA CERTIDÃO DE CONCESSÃO DE CREDITOS DE REPOSIÇÃO FLORESTAL - 223

DATA CADASTRO: 18/12/2017
VENCIMENTO: 18/12/2018
PROCESSO Nº: 1352-2010
LICENÇA Nº: 4963-2017
REQUERENTE: RODRIGO SCHUMACHER E OUTRO
CPF/CNPJ: 02384203967
MUNICÍPIO: RIO DA CONCEIÇÃO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 46°47'52,0" LATITUDE: 11°26'12,0"

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 22/12/2017
VENCIMENTO: 22/12/2019
PROCESSO Nº: 4454-2017-V
LICENÇA Nº: 5129-2017
REQUERENTE: MARILDA HELENA DO VALE
CPF/CNPJ: 09753483880
MUNICÍPIO: RIO SONO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°27'36,18" LATITUDE: 9°19'30,68"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 128,41 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 04/12/2017
VENCIMENTO: 04/04/2018
PROCESSO Nº: 711-2017-V
LICENÇA Nº: 4633-2017
REQUERENTE: ROSANGELA DE FATIMA PEREIRA PAGGIARO
CPF/CNPJ: 08345689850
MUNICÍPIO: RIO SONO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°49'52,69" LATITUDE: 9°25'55,49"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 328,65 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 07/12/2017
VENCIMENTO: 07/03/2018
PROCESSO Nº: 2562-2017-V
LICENÇA Nº: 4701-2017
REQUERENTE: ANNA WEICHER MUTH
CPF/CNPJ: 03440936899
MUNICÍPIO: NOVA ROSALÂNDIA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°56'46,37" LATITUDE: 10°32'37,96"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 73,00 ha

UNITINS**PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 191, DE 10 DE MAIO DE 2018.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 579 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095, de 19 de abril de 2018, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciada pelo Requerimento SGD: 2018/20329/004796, de 04 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, ANDERSON BARBOSA EVARISTO, matrícula funcional Nº 810168, a partir de 15 de maio de 2018, do cargo de Professor Universitário Doutor (IV) Nível I, junto à Coordenadoria do Curso de Engenharia Agrônômica, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação da UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de exoneração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de maio de 2018.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 192, DE 10 DE MAIO DE 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 579 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095, de 19 de abril de 2018, e na conformidade do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade c/c o artigo 86, da Lei Nº 1.818/2007, e pelo que consta do MEMO/UNITINS/PROEX/Nº 52/2018,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o gozo de férias à servidora LAIDYLAURA PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula funcional Nº 900355, Analista em Desenvolvimento Social, no período de 14 de maio a 12 de junho de 2018, referente ao período aquisitivo de 24/04/2016 a 23/04/2017, suspensas por meio da PORTARIA Nº 545 - SF, de 13 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 4.911, de 17 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de início do gozo das férias.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2018.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 193, DE 10 DE MAIO DE 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 579 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095, de 19 de abril de 2018, e na conformidade do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade c/c o artigo 86, da Lei Nº 1.818/2007, e pelo que consta do Requerimento SGD 2018/20329/004978, de 10 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o gozo de férias à servidora SIMONE PEREIRA BRITO, matrícula funcional Nº 900352, no período de 11 de maio a 27 de maio de 2018, referente ao período aquisitivo de 15/01/2017 a 14/01/2018, interrompidas por meio da PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 141, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 5.091, de 13 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de início do gozo das férias.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2018.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 194, DE 10 DE MAIO DE 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 579 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095, de 19 de abril de 2018, e na conformidade do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade c/c o artigo 86, da Lei Nº 1.818/2007, e pelo que consta do Requerimento SGD 2018/20329/004979, de 10 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o gozo de férias à servidora ARELY SOARES CARVALHO TELLES, matrícula funcional Nº 900358, no período de 14 de maio a 28 de maio de 2018, referente ao período aquisitivo de 24/11/2009 a 23/11/2010, suspensas por meio da PORTARIA nº 223, de 28 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 3.373, de 03 de maio de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de início do gozo das férias.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2018.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 195, DE 10 DE MAIO DE 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 579 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095, de 19 de abril de 2018, e na conformidade do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade c/c o artigo 86, da Lei Nº 1.818/2007, e pelo que consta do Requerimento SGD 2018/20329/004979, de 10 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o gozo de férias à servidora ARELY SOARES CARVALHO TELLES, matrícula funcional Nº 900358, no período de 29 de maio a 10 de junho de 2018, referente ao período aquisitivo de 24/11/2011 a 23/11/2012, suspensas por meio da PORTARIA nº 903, de 19 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 3.759, de 22 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de início do gozo das férias.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2018.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 190/2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 579 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095, de 19 de abril de 2018 e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Núcleo Docente Estruturante - NDE do curso de graduação em Enfermagem da UNITINS, os seguintes membros:

1. Hanari Santos de Almeida Tavares - Professora Especialista - Coordenadora do Curso/Presidente do NDE;
2. Adriano Figuerêdo Neves - Professor Mestre - Titular;
3. Maikon Chaves de Oliveira - Professor Mestre - Titular;
4. Herculano Rodrigues da Silva - Professor Mestre - Titular;
5. Janayna Araújo Viana - Professora Mestre - Titular;
6. Priscila Gonçalves Jacinto Figuerêdo - Professora Mestre - Titular.

Art. 2º Atribuir ao Núcleo o acompanhamento do desenvolvimento do Projeto Pedagógico do curso de Enfermagem, contribuindo para a consolidação do perfil profissional do egresso, visando atender às Diretrizes Curriculares Nacionais, execução do currículo, indicando formas de articulação entre o ensino, a extensão, a pesquisa e a pós-graduação, assim como as demandas específicas do curso e área do conhecimento.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 100/2016, com efeitos retroativos a partir de 20 de abril de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS/UNITINS, em Palmas/TO, aos 09 dias do mês de maio de 2018.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 196/2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 13, §2º, alínea "b", do Estatuto desta Universidade, consubstanciada pela Lei Nº 3.124/2016 e MEMO/UNITINS/PROESP/Nº 46/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Seleção de Discentes para o Curso de Pós-Graduação Lato sensu em Educação, Sociedade e Violência, os seguintes membros:

- a. Prof. Dr. Carlos Borges da Silva Júnior (Presidente);
- b. Profª Ma. Liliane Scarpin da Silva Storniolo (Vice-presidente);
- c. Profª Drª Kyldes Batista Vicente;
- d. Profª Ma. Alessandra Ruita Santos Czapski;
- e. Profª Ma. Elizabeth Maria Toledo;
- f. Profª Drª Willany Palhares Leal;
- g. Prof. Dr. Rodrigo Barbosa e Silva;
- h. Profª Drª Mariany Almeida Montino e;
- i. Profª Drª Darlene Teixeira Castro.

Art. 2º Comissão de Seleção de Discentes para o Curso de Pós-Graduação lato sensu em Educação, Sociedade e Violência têm como objetivo:

a) Avaliar os currículos e cartas de intenção dos candidatos, conforme será publicado no edital do referido curso.

Art. 3º Fica atribuída carga horária de até 10 horas semanais para os membros indicados acima.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 048/2018, publicada no DOE nº 5.050, de 09 de fevereiro de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 07 de maio, com vigência até 30 de maio.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas, aos 09 dias do mês de maio de 2018.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/GRE/N. 201, DE 14 DE MAIO DE 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO n. 579 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095, de 19 de abril de 2018 e na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciada pelo MEMO/UNITINS/GRE/N 39 /2018,

CONSIDERANDO o teor da decisão que concedeu parcialmente tutela de urgência nos autos do Processo 0600108-91.2018.6.27.0000 da Ação de Investigação Judicial Eleitoral;

CONSIDERANDO os esforços da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, para a redução de despesas com pessoal não efetivo, já enunciados no Decreto 5.805, de 20 de abril de 2018, procedendo-se a nova nomeação apenas quando destinada ao provimento de cargos de serviços essenciais do Estado;

CONSIDERANDO que o provimento dos cargos de Assessoria Especial é essencial ao funcionamento das atividades administrativas desta Instituição de Ensino Superior, sendo atestadas as habilidades e competências profissionais necessárias ao desempenho das correspondentes funções, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para exercerem os cargos de provimento em comissão, com as respectivas denominações e símbolos, da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, a partir de 15 de maio de 2018:

1. BRENDA ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, Assessor Especial - AEU-5, junto à Diretoria Jurídica;
2. CARLA DOMINGOS MARZOVILLA, Assessor Especial - AEU-8, junto à Coordenadoria de Transporte e Logística;
3. GUILHERME SILVA PINHEIRO, Assessor Especial - AEU-5, junto à Coordenadoria de Compras e Contratos;
4. MARCOS RODRIGUES CARNEIRO, Assessor Especial - AEU-5, junto à Coordenadoria de Compras e Contratos;
5. MIRACI PEREIRA DA SILVA MARACAIPE, Assessor Especial - AEU-9, junto à Pró-Reitoria de Extensão;
6. PEDRO RAIMUNDO DOS SANTOS, Assessor Especial - AEU-8, junto à Diretoria do Câmpus Graciosa;
7. SARA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Assessor Especial - AEU-8, junto à Coordenadoria de Gestão de Folha de Pagamento de Controle;
8. THOMAS JEFFERSON GONÇALVES, Assessor Especial - AEU-5, junto à Diretoria Jurídica;
9. WILSON ALVES PEREIRA JÚNIOR, Assessor Especial - AEU-7, junto à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Parágrafo único - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de cada nomeação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 14 dias do mês de maio de 2018.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

DEFENSORIA PÚBLICA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 8/2018**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018
PROCESSO Nº: 18.0.00000079-1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018
OBJETO: Registro de Preços, visando a eventual aquisição e instalação de películas de controle solar (insulfilm), para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
ÓRGÃO GERENCIADOR: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
FORNECEDOR REGISTRADO: M. C. COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA EIRELI - ME (CNPJ 10.413.412/0001-07), pelo valor total máximo de R\$ 55.823,40 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos)
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 03.122.1143.2188; 03.091.1173.2024
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 e 3.3.90.39
VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data da publicação do extrato.
BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações
SIGNATÁRIOS: Estellamaris Postal - Subdefensora Pública-Geral; Macione Costa de Oliveira - MC Comércio de Materiais para Construção e Construtora Eireli - ME.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 012/2018.
PROCESSO ELETRÔNICO - SEI Nº: 17.0.000000440-5.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10/2017, e Ata de Registro de Preços nº 12/2017.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Construplac Com. Mat. Construção e Serviços Ltda Me.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem, desmontagem e reparos de divisórias (naval e em gesso acartonado), forros PVC, forro em gesso acartonado, persianas, pontos elétrico, lógico, de ar condicionado, telefônico, janelas e portas de vidro temperado, bem como todos os materiais e insumos necessários para execução do serviço.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.091.1173.4004; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 e 3.3.90.30; SUBITENS: 15, 16, 24 e 26; FONTE: 0240005035.
VALOR: R\$ 8.875,98 (oito mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
VIGÊNCIA: 09/05/2018 a 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2018.
SIGNATÁRIOS: Estellamaris Postal - Subdefensora Pública-Geral - Locatária
José Leonan Resplandes de Freitas - Locadora

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 013/2018.
PROCESSO ELETRÔNICO - SEI Nº: 18.0.000000762-1.
FUNDAMENTAÇÃO: *Caput* do art. 25, da Lei 8.666/1993.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Hidro Forte Administração e Operação Ltda.
OBJETO: Serviços de fornecimento de água potável, recepção e tratamento do esgoto produzido nas dependências do(s) imóvel(eis) sob a responsabilidade da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.091.1173.2024; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39; SUBITENS: 44; FONTE: 0100666666.
VALOR: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 09/05/2018 a 01/10/2018.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2018.
SIGNATÁRIOS: Estellamaris Postal - Subdefensora Pública-Geral - Contratante
Guimomar Antonio Gomides Junior - Representante legal - Contratada

EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº: 1178/2018.
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº: 18.0.000000558-0.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 20/2017, Ata de Registro de Preço nº 04/2018.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: HB Produtos Escolares Comércio E Serviço Ltda - Me.
OBJETO: Aquisição de material de papelaria, destinado ao atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30/03.122.1143.2188; SUBITENS: 16; FONTE: 0100666666.
VALOR: R\$ 915,12 (novecentos e quinze reais, doze centavos).
DATA DA EMISSÃO: 26 de março de 2018.

EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº: 1181/2018.
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº: 18.0.000000558-0.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 20/2017, Ata de Registro de Preço nº 04/2018.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: HB Produtos Escolares Comércio E Serviço Ltda - Me.
OBJETO: Aquisição de material de papelaria, destinado ao atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30/03.091.1173.2024; SUBITENS: 16; FONTE: 0100666666.
VALOR: R\$ 799,78 (setecentos e noventa e nove reais, setenta e oito centavos).
DATA DA EMISSÃO: 26 de março de 2018.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**PORTARIA Nº 510, DE 10 DE MAIO DE 2018.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 94, de 26 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017 e alterações, nos termos que lhe foi delegado a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora LUZENI OLIVEIRA DA SILVA, Gerente de Núcleo II, matrícula nº 905789-7, para responder no período de 21/05/2018 a 09/06/2018, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenadoria de Indenizações, em razão da fruição de férias da titular NAYARA GRACIELLE ALVES ABREU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Superintendência de Administração e Finanças, em Palmas, aos dez dias do mês de maio de 2018.

FRANCISCO CARLOS GOIS NONATO
Superintendente de Administração e Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFENSORES PÚBLICOS**PORTARIA Nº 505, DE 9 DE MAIO DE 2018.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, LUIZ ALBERTO MAGALHÃES FEITOSA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Itaguatins-TO, no período de 04 de junho a 03 de julho de 2018.

Art. 2º SUSPENDER os efeitos da Portaria nº 1.743/2017, publicada no DOE nº 5.017, de 22 de dezembro de 2017, no período supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 9 dias de maio de 2018.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 511, DE 10 DE MAIO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Offícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, MARLON COSTA LUZ AMORIM, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe, MURILO DA COSTA MACHADO, em suas atribuições na 3ª Defensoria Pública de Família e Sucessões de Palmas - TO, em razão da nomeação para o cargo de Defensor Público-Geral, por meio do Ato nº 1.357-NM, de 17 de novembro de 2016, publicado no DOE nº 4.744, de 17 de novembro de 2016, no período de 10 a 11 de maio de 2018.

Art. 2º SUSPENDER os efeitos da Portaria nº 156/2017, publicada no DOE nº 4.799, de 02 de fevereiro de 2017, no período supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 10 dias de maio de 2018.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 512, DE 10 DE MAIO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Offícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, ISAKYANA RIBEIRO DE BRITO SOUSA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe DANIEL FELÍCIO FERREIRA, em suas atribuições na 4ª Defensoria Pública Criminal de Paraíso do Tocantins-TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 495/2018, referente ao exercício 2016/2, no período de 19 de maio a 02 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 10 dias de maio de 2018.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 513, DE 10 DE MAIO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Offícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Pium-TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, ISAKYANA RIBEIRO DE BRITO SOUSA, para responder cumulativamente pela Defensoria Pública de Pium-TO, no período de 16 de maio a 14 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 10 dias de maio de 2018.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 514, DE 10 DE MAIO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Offícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, ARLETE KELLEN DIAS MUNIS, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe DANIEL FELÍCIO FERREIRA, em suas atribuições na 4ª Defensoria Pública Criminal de Paraíso do Tocantins-TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 495/2018, referente ao exercício 2016/2, no período de 03 a 17 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 10 dias de maio de 2018.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 515, DE 10 DE MAIO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Cristalândia-TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, ARLETE KELLEN DIAS MUNIS, para responder cumulativamente pela Defensoria Pública de Cristalândia-TO, no período de 16 de maio a 14 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 10 dias de maio de 2018.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 516, DE 10 DE MAIO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, RUBISMAR SARAIVA MARTINS, para patrocinar a defesa dos interesses do assistido ISRAEL RODRIGUES DA SILVA, nos autos nº 0000833-40.2017.827.2703, com Sessão do Tribunal do Júri designada para o dia 16 de maio de 2018, na Comarca de Ananás-TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 10 dias de maio de 2018.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 517, DE 10 DE MAIO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, DANILO FRASSETO MICHELINI, para patrocinar, em conjunto com o Defensor Público de 1ª Classe, MARCELLO TOMAZ DE SOUZA, a defesa dos interesses do assistido ALEX PINTO DE SOUSA, nos autos nº 0001109-33.2016.827.2727, com Sessão do Tribunal do Júri designada para o dia 17 de maio de 2018, na Comarca de Natividade-TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 10 dias de maio de 2018.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

TRIBUNAL DE CONTAS**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 03/2018/RELTA**

Processo nº 1322/2018 - Entidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi - Assunto: Expediente - Representação em face do Pregão Presencial nº 0064/2017 - SRP, da Prefeitura Municipal de Gurupi - Processo 4324/2017, contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de frota via cartão magnético. Nos termos do Despacho nº 099/2018 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITADA E INTIMADA a Senhora ALESSANDRA MILHOMEM DE SOUZA - Coordenadora de Contratos e Termos de Referência, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso IGO9z88k (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato no Setor de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de maio de 2018, Diretoria Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Adriana Nunes Tavares, Assessor III, digitei e conferi.

NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 004/2018/RELT4

Processo nº 8143/2011 e apensos 1155/2017, 10126/2014, 10146/2014, 10180/2014, 13715/2016 - Entidade: Fundação Universidade Regional de Gurupi - UNIRG - Assunto: Tomadas de Contas Especial por conversão conforme Resolução nº 620/2014 - TCE/TO - Pleno, referente a execução da obra do Campus III da Fundação UNIRG, conforme Resolução 356/2011 - TCE/TO - Plenário. Nos termos do Despacho nº 091/2018 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO o Senhor LUIZ ALBERTO OSORIO DE CASTRO - Engenheiro Responsável - Elaboração de Projetos Complementares da Obra, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso SzD6bNII (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato no Setor de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de maio de 2018, Diretoria Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Adriana Nunes Tavares, Assessor III, digitei e conferi.

NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 005/2018/RELT4

Processo nº 8143/2011 e apensos 1155/2017, 10126/2014, 10146/2014, 10180/2014, 13715/2016 - Entidade: Fundação Universidade Regional de Gurupi - UNIRG - Assunto: Tomadas de Contas Especial por conversão conforme Resolução nº 620/2014 - TCE/TO - Pleno, referente a execução da obra do Campus III da Fundação UNIRG, conforme Resolução 356/2011 - TCE/TO - Plenário. Nos termos do Despacho nº 091/2018 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO o Senhor DOUGLAS GALVÃO ROMÃO - Engenheiro Civil da empresa Aguiar & Tavares Ltda, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso kJfMSwmw (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato no Setor de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de maio de 2018, Diretoria Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Adriana Nunes Tavares, Assessor III, digitei e conferi.

NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 006/2018/RELT4

Processo nº 8143/2011 e apensos 1155/2017, 10126/2014, 10146/2014, 10180/2014, 13715/2016 - Entidade: Fundação Universidade Regional de Gurupi - UNIRG - Assunto: Tomadas de Contas Especial por conversão conforme Resolução nº 620/2014 - TCE/TO - Pleno, referente a execução da obra do Campus III da Fundação UNIRG, conforme Resolução 356/2011 - TCE/TO - Plenário. Nos termos do Despacho nº 091/2018 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITADA E INTIMADA a Senhora ADRIANA MARIA DE ARAUJO AGUIAR - Delta Engenharia, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso CHHfWBAm (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato no Setor de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de maio de 2018, Diretoria Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Adriana Nunes Tavares, Assessor III, digitei e conferi.

NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 007/2018/RELT4

Processo nº 8143/2011 e apensos 1155/2017, 10126/2014, 10146/2014, 10180/2014, 13715/2016 - Entidade: Fundação Universidade Regional de Gurupi - UNIRG - Assunto: Tomadas de Contas Especial por conversão conforme Resolução nº 620/2014 - TCE/TO - Pleno, referente a execução da obra do Campus III da Fundação UNIRG, conforme Resolução 356/2011 - TCE/TO - Plenário. Nos termos do Despacho nº 091/2018 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO o Senhor LUIZ CARLOS NUNES LUCIO - Engenheiro Mecânico - responsável Técnico de Execução da Obra - DELTA, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso iuq9XmXs (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato no Setor de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de maio de 2018, Diretoria Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Adriana Nunes Tavares, Assessor III, digitei e conferi.

NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 008/2018/RELT4

Processo nº 8143/2011 e apensos 1155/2017, 10126/2014, 10146/2014, 10180/2014, 13715/2016 - Entidade: Fundação Universidade Regional de Gurupi - UNIRG - Assunto: Tomadas de Contas Especial por conversão conforme Resolução nº 620/2014 - TCE/TO - Pleno, referente a execução da obra do Campus III da Fundação UNIRG, conforme Resolução 356/2011 - TCE/TO - Plenário. Nos termos do Despacho nº 091/2018 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO o Senhor RANIERI MOREIRA AGUIAR - Empresa Aguiar & Tavares Ltda, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso 1GQFdkOI (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato no Setor de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de maio de 2018, Diretoria Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Adriana Nunes Tavares, Assessor III, digitei e conferi.

NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 009/2018/RELT4

Processo nº 8143/2011 e apensos 1155/2017, 10126/2014, 10146/2014, 10180/2014, 13715/2016 - Entidade: Fundação Universidade Regional de Gurupi - UNIRG - Assunto: Tomadas de Contas Especial por conversão conforme Resolução nº 620/2014 - TCE/TO - Pleno, referente a execução da obra do Campus III da Fundação UNIRG, conforme Resolução 356/2011 - TCE/TO - Plenário. Nos termos do Despacho nº 091/2018 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO o Senhor EUVALDO LEAO DA COSTA - Ex-Membro da comissão Especial de Licitação e Representante da Prefeitura Municipal, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso p6An8od9 (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato no Setor de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de maio de 2018, Diretoria Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Adriana Nunes Tavares, Assessor III, digitei e conferi.

NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 010/2018/RELT4

Processo nº 8143/2011 e apensos 1155/2017, 10126/2014, 10146/2014, 10180/2014, 13715/2016 - Entidade: Fundação Universidade Regional de Gurupi - UNIRG - Assunto: Tomadas de Contas Especial por conversão conforme Resolução nº 620/2014 - TCE/TO - Pleno, referente a execução da obra do Campus III da Fundação UNIRG, conforme Resolução 356/2011 - TCE/TO - Plenário. Nos termos do Despacho nº 091/2018 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO o Senhor BRENO DE OLIVEIRA LOPES - Engenheiro Civil, fiscal de Obra, Ex-Membro da comissão Especial de Licitação e Comissão de Gestão e Implantação do novo Campus, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso evgKm76d (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato no Setor de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de maio de 2018, Diretoria Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Adriana Nunes Tavares, Assessor III, digitei e conferi.

NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 011/2018/RELT4

Processo nº 8143/2011 e apensos 1155/2017, 10126/2014, 10146/2014, 10180/2014, 13715/2016 - Entidade: Fundação Universidade Regional de Gurupi - UNIRG - Assunto: Tomadas de Contas Especial por conversão conforme Resolução nº 620/2014 - TCE/TO - Pleno, referente a execução da obra do Campus III da Fundação UNIRG, conforme Resolução 356/2011 - TCE/TO - Plenário. Nos termos do Despacho nº 091/2018 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO o Senhor GILMAR SCARAVONATTI - Empresa JCG Arquitetura Ltda-ME, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso h3N5ArHg (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato no Setor de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de maio de 2018, Diretoria Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Adriana Nunes Tavares, Assessor III, digitei e conferi.

NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 012/2018/RELT4

Processo nº 8143/2011 e apensos 1155/2017, 10126/2014, 10146/2014, 10180/2014, 13715/2016 - Entidade: Fundação Universidade Regional de Gurupi - UNIRG - Assunto: Tomadas de Contas Especial por conversão conforme Resolução nº 620/2014 - TCE/TO - Pleno, referente a execução da obra do Campus III da Fundação UNIRG, conforme Resolução 356/2011 - TCE/TO - Plenário. Nos termos do Despacho nº 091/2018 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO o Senhor JOSE RIBAMAR BATISTA DA LUZ - Ex-Coordenador de Fiscalização e Medição de AGD, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso HSRm9ayi (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato no Setor de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de maio de 2018, Diretoria Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Adriana Nunes Tavares, Assessor III, digitei e conferi.

NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 013/2018/RELT4

Processo nº 8143/2011 e apensos 1155/2017, 10126/2014, 10146/2014, 10180/2014, 13715/2016 - Entidade: Fundação Universidade Regional de Gurupi - UNIRG - Assunto: Tomadas de Contas Especial por conversão conforme Resolução nº 620/2014 - TCE/TO - Pleno, referente a execução da obra do Campus III da Fundação UNIRG, conforme Resolução 356/2011 - TCE/TO - Plenário. Nos termos do Despacho nº 091/2018 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO o Senhor MILTON ROBERTO DE TOLEDO - Assessor Jurídico e Ex Procurador-Geral Adjunto do Município, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso SEvbZqkL (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato no Setor de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de maio de 2018, Diretoria Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Adriana Nunes Tavares, Assessor III, digitei e conferi.

NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 014/2018/RELT4

Processo nº 8143/2011 e apensos 1155/2017, 10126/2014, 10146/2014, 10180/2014, 13715/2016 - Entidade: Fundação Universidade Regional de Gurupi - UNIRG - Assunto: Tomadas de Contas Especial por conversão conforme Resolução nº 620/2014 - TCE/TO - Pleno, referente a execução da obra do Campus III da Fundação UNIRG, conforme Resolução 356/2011 - TCE/TO - Plenário. Nos termos do Despacho nº 091/2018 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITADA E INTIMADA a Senhora ELIZA MAGALHÃES DO PRADO - Empresa Método Consultoria, Auditoria, Assessoria e Engenharia Ltda, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso K2xg2Ej6 (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato no Setor de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de maio de 2018, Diretoria Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Adriana Nunes Tavares, Assessor III, digitei e conferi.

NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 015/2018/RELT4

Processo nº 8143/2011 e apensos 1155/2017, 10126/2014, 10146/2014, 10180/2014, 13715/2016 - Entidade: Fundação Universidade Regional de Gurupi - UNIRG - Assunto: Tomadas de Contas Especial por conversão conforme Resolução nº 620/2014 - TCE/TO - Pleno, referente a execução da obra do Campus III da Fundação UNIRG, conforme Resolução 356/2011 - TCE/TO - Plenário. Nos termos do Despacho nº 091/2018 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITADA E INTIMADA a Senhora GOIACIARA TAVARES CRUZ - Espolio do Senhor João Lisboa da Cruz, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso 2zBZlatq (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato no Setor de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de maio de 2018, Diretoria Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Adriana Nunes Tavares, Assessor III, digitei e conferi.

NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 016/2018/RELT4

Processo nº 8143/2011 e apensos 1155/2017, 10126/2014, 10146/2014, 10180/2014, 13715/2016 - Entidade: Fundação Universidade Regional de Gurupi - UNIRG - Assunto: Tomadas de Contas Especial por conversão conforme Resolução nº 620/2014 - TCE/TO - Pleno, referente a execução da obra do Campus III da Fundação UNIRG, conforme Resolução 356/2011 - TCE/TO - Plenário. Nos termos do Despacho nº 091/2018 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO o Senhor CESAR VILMOR PIAIA - Empresa JCG Arquitetura Ltda-ME, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso YQN3J5zQ (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato no Setor de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de maio de 2018, Diretoria Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Adriana Nunes Tavares, Assessor III, digitei e conferi.

NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 018/2018/RELT4

Processo nº 8143/2011 e apensos 1155/2017, 10126/2014, 10146/2014, 10180/2014, 13715/2016 - Entidade: Fundação Universidade Regional de Gurupi - UNIRG - Assunto: Tomadas de Contas Especial por conversão conforme Resolução nº 620/2014 - TCE/TO - Pleno, referente a execução da obra do Campus III da Fundação UNIRG, conforme Resolução 356/2011 - TCE/TO - Plenário. Nos termos do Despacho nº 091/2018 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO o Senhor JOAO FAUSTINO GINDRI LENA - Empresa Premol - Pré Moldados de Concreto Gurupi - EPP, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso h1W3i25b (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato no Setor de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de maio de 2018, Diretoria Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Adriana Nunes Tavares, Assessor III, digitei e conferi.

NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Relator

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**ALVORADA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que fará realizar na sala de reunião da mesma, situada na Rua 07 de Setembro, Centro:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/FMS - SRP a realizar-se no dia 24/05/2018 às 08hs30min, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FMS/ALVORADA/TO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. A retirada dos editais será junto a Comissão de Licitação ou através do e-mail: prefeituraalvoradapl@gmail.com, de segunda a sexta-feira e informações através do fone: (63) 3353-2482.

Alvorada - TO, aos 11 dias do mês de maio de 2018.

FABIO BARBOSA LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

AXIXÁ DO TOCANTINS**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins/TO, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do processo licitatório: Pregão Presencial nº 016/2018 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais de Consumo: Medicamentos, Materiais Hospitalares e Odontológicos, e Materiais Permanentes de Uso Odontológico e Hospitalar. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Estado do Tocantins/TO.

Axixá do Tocantins - TO, aos 10 de Maio de 2018.

Damião Castro Filho
Prefeito Municipal

BRASILÂNDIA DO TOCANTINS**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, CNPJ: 37.420.718/0001-47, torna público que requereu ao NATURATINS, A renovação da Autorização ambiental para Extração de Cascalho no município de Brasilândia/TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental da atividade.

CAMPOS LINDOS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS - TO torna público que fará realizar: PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018, tipo "Menor Preço por item", cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, do tipo ambulância, atendendo a solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Campos Lindos - TO, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que faz parte integrante do Edital. A habilitação das licitantes e julgamento das propostas dar-se-á em sessão única prevista para o dia 25/05/2018 às 9:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados na Sala de Licitação por meio magnéticos (CD ROM, PEN DRIVE e IMPRESSOS), no horário compreendido entre as 8h00 e 12h00. Mais informações através do fone: (63) 3484-1199.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS - TO torna público que fará realizar: PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2018, tipo "Menor preço por item", cujo objeto é a contratação de empresa para realizar a coleta, transporte e incineração dos resíduos hospitalares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Campos Lindos, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital. A habilitação das licitantes e julgamento das propostas dar-se-á em sessão única prevista para o dia 25/05/2018 às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados na Sala de Licitação por meio magnéticos (CD ROM, PEN DRIVE e IMPRESSOS), no horário compreendido entre as 8h00 e 12h00. Mais informações através do fone: (63) 3484-1199.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS - TO torna público que fará realizar: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 002/2018 - REPUBLICAÇÃO, tipo "Menor preço por item", cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de serviços especializados, visando subsidiar os exames de Ultrassonografia em geral, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Campos Lindos - TO, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital. A habilitação das licitantes e julgamento das propostas dar-se-á em sessão única prevista para o dia 25/05/2018 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados na Sala de Licitação por meio magnéticos (CD ROM, PEN DRIVE e IMPRESSOS), no horário compreendido entre as 8h00 e 12h00. Mais informações através do fone: (63) 3484-1199.

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS torna público o resultado da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2018, cujo objeto é a Chamada Pública para credenciamento de profissionais da área da saúde (pessoa jurídica e/ou pessoa física), para prestação de serviços de enfermeiro padrão para atender na Unidade de Básica de Saúde de Campos Lindos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que teve como vencedora a pessoa física: ANA CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA DOMINGUES, inscrita no CPF: 037.734.131-22, conforme Contrato Nº 009/2018, no valor de R\$ 35.649,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta e nove reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2018, cujo objeto é a aquisição de materiais hospitalares destinados a manutenção da Unidade de Saúde de Campos Lindos - TO, que teve como vencedora a empresa: COMERCIAL GR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 28.747.532/0001-06, conforme Ata de Registro de Preços Nº 004/2018, no valor de R\$ 47.948,00 (quarenta e sete mil e novecentos e quarenta e oito reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 003/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviços para a manutenção preventiva e corretiva da Camionete L-200 do Fundo Municipal de Saúde de Campos Lindos - TO, que teve como vencedora a empresa: MULTIPEÇAS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 26.998.091/0001-90, conforme Ata de Registro de Preços Nº 006/2018, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DE 10%.

Campos Lindos - TO, 10 de Maio de 2018.

Eliaquim Ferreira Mendonça
Secretário Municipal de Saúde

CARIRI DO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Inexigibilidade nº 003/2018-Inex.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF 37.344.397/0001-49, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Vanderlei Antônio de Carvalho Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF: 683.514.441-04 e RG 409.3982 SSP/GO, residente e domiciliado na Rodovia BR 153, Km 693, Zona Rural, Cariri do Tocantins, CEP: 77.453-000.

Contratado: a empresa IVONILDO BARBOSA DA SILVA, nome fantasia Banda Tri-Show, inscrita no CNPJ/MF 19.030.080/0001-56, com sede na Rua Hélio Ribeiro Dias, nº 592, Cariri do Tocantins - TO; representada neste ato pelo Sr. Ivonildo Barbosa da Silva, brasileiro, solteiro, músico, portador do RG 326.809 SSP-TO, e CPF/MF 885.638.631-34, residente e domiciliado na Rua Hélio Ribeiro Dias, nº 592, Cariri do Tocantins - TO. Objeto: contratação de show artístico da Banda "TRI-SHOW", durante a realização de evento na cidade de Cariri do Tocantins - TO, no dia 26 de maio/2018.

Base Legal: Art. 25, III Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor Global: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: 0003.0012.04.122.0012.2003 - Gestão e Manutenção de Serviço ao Município - Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento - SAFIP - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Foro: Comarca de Gurupi - TO.

Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, em 09 de maio de 2018.

VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 5.050, de 09 de fevereiro de 2018, página 128; no Extrato de Contrato, na dotação orçamentária,

ONDE SE LÊ:

0012.04.122.0104.2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.

LEIA-SE: 0012.04.122.0012.2059 - Gestão e Manutenção de Serviço ao Município Realização de festividade, comemoração e evento cívico.

Cariri do Tocantins - TO, 09 de Maio de 2018.

Valdinéia Alves Campos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 005/2018

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 5.044, de 01 de fevereiro de 2018, página 52; no Extrato de Contrato, na dotação orçamentária,

ONDE SE LÊ:

0011.04.122.0061.2089 - Manutenção e Encargos da Assessoria Jurídica - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

LEIA-SE: 0011.03.091.0012.2089 - Manutenção da Procuradoria-Geral do Município - 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria.

Cariri do Tocantins - TO, 09 de Maio de 2018.

Valdinéia Alves Campos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 005/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Inexigibilidade nº 005/2018-Inex ADM
 Contratante: Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF 37.344.397/0001-49, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Vanderlei Antônio de Carvalho Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF: 683.514.441-04 e RG 409.3982 SSP/GO, residente e domiciliado na Rodovia BR 153, Km 693, Zona Rural, Cariri do Tocantins, CEP: 77.453-000.

Contratado: a Sociedade ADVOCACIA SADI GENTIL E ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ/MF 09.100.622/0001-66, com sede administrativa na Rua 12-A, Qd. 21ª, Lt.06, nº 295, Loja 01, Setor Aeroporto em Goiânia - GO, CEP: 74.075-130, com inscrição na OAB/DF sob o nº 1687/10, representada neste ato pelo sócio Sadi Gentil, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO, sob nº 51.885, portador do RG 1.181.456 SSP/PR, e CPF/MF 284.271.499-72, residente e domiciliado na Av. H, nº 333, Apt. 201, Ed. Magnific, Jardim Goiás, Goiânia - GO;
 Objeto: contratação de Assessoria Jurídica especializados na recuperação de valores do ISSQN não recolhidos ou recolhidos a menor que o devido, referente aos últimos 05 anos, especialmente na implantação da linha de transmissão de energia elétrica da Usina de Belo Monte até a subestação de estreito em Minas Gerais, com 37,5km, executado nos limites do Município de Cariri do Tocantins - TO.

Valor Global: a título de risco os honorários advocatícios serão fixados em 15% (quinze por cento) do montante auferido com a execução do objeto do contrato.

Vigência do Contrato: o prazo de vigência do presente contrato é da sua assinatura até 31/12/2018, podendo ser prorrogado por igual período, em razão da natureza continuada dos serviços contratados, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	0003.0012.04.122.0012.2003	Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento - SAFIP
Elemento de Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	0010.00.000	Recursos Próprios

Base legal: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Foro: Comarca de Gurupi - TO.

Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, em 07 de maio de 2018.

VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR
 Prefeito Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 5.053, de 16 de fevereiro de 2018, página 54; no Extrato de Contrato, na dotação orçamentária,

ONDE SE LÊ:

0012.04.122.0104.2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.

LEIA-SE: 0012.04.122.0012.2059 - Gestão e Manutenção de Serviço ao Município Realização de festividade, comemoração e evento cívico.

Cariri do Tocantins - TO, 02 de Maio de 2018.

Valdinéia Alves Campos
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação
 Decreto nº 005/2018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 5.044, de 01 de fevereiro de 2018, página 52; no Extrato de Contrato, na dotação orçamentária,

ONDE SE LÊ:

0014.08.244.0104.2020 - Manutenção da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

LEIA-SE:

0140.08.244.0117.2020 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria.

Cariri do Tocantins - TO, 09 de Maio de 2018.

Valdinéia Alves Campos
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação
 Decreto nº 005/2018

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 5.044, de 01 de fevereiro de 2018, página 52; no Extrato de Contrato, na dotação orçamentária,

ONDE SE LÊ:

0023.12.361.0104.20209 - Manutenção da Secretaria de Educação - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

LEIA-SE:

0023.12.361.0082.2029 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação - FME - 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria.

Cariri do Tocantins - TO, 09 de Maio de 2018.

Valdinéia Alves Campos
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação
 Decreto nº 005/2018

CASEARA**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 002/2018**

Considerado a remessa dos autos do processo licitatório pela conclusão dos trabalhos, observando o encerramento dos feitos, em relação às atribuições precípuas da CPL; Considerando ainda que o procedimento de licitação acima identificado atendeu aos preceitos legais, na sua forma e conteúdo; Restando, portanto, comprovado à observância das leis da espécie ligadas ao tema, eis por bem, ADJUDICAR E HOMOLOGAR, como de fato, ADJUDICO E HOMOLOGO a presente licitação em nome da licitante vencedora qualificada a seguir, para que surtam todos os efeitos legais, sendo: ITEM 1 - VALOR ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ Nº 21.801.010/0001-04, com o menor valor global apresentado VALOR: R\$ 435.666,65 (quatrocentos e trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). De já determino, ao departamento competente para que proceda com a devida convocação do licitante qualificado e homologado acima para assinatura do contrato, em prazo não superior ao estatuído no edital.

Caseara - TO, 27 de Abril de 2018.

Ildislene Bernardo da Silva Santana
 Prefeita Municipal

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
CONTRATO DE Nº 003/2018
EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASEARA. CONTRATADA: VALOR ENGENHARIA EIRELI - ME. OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras e serviços de engenharia com vistas à construção do terminal rodoviário do Município. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2018, contados a partir da assinatura. VALOR: O valor total é de R\$ 435.666,65, (quatrocentos e trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). BASE LEGAL: Processo nº 011/2018 nos termos da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE CASEARA, CNPJ nº 24.851.487/0001-84, por meio de sua prefeita em exercício a Sra. Ildislene Bernardo da Silva Santana, portadora do CPF nº 771.614.081-72 e RG nº 078487 2º VIA SSP/TO, e a Empresa VALOR ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ nº 21.801.010/0001-04, por meio de seu representante legal o senhor João Ricardo Boaventura de Souza Bomtempo, portador do CPF: nº 005.666.431-11. DATA DE ASSINATURA: 30 de Abril de 2018.

Caseara - TO, 30 de Abril de 2018.

Ildislene Bernardo da Silva Santana
 Prefeita Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 019/2018**

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. DATA DA ASSINATURA: 30 de Abril de 2018. VIGÊNCIA: 12 Meses contados a partir da assinatura. OBJETO: Aquisição de material de consumo, sendo: artigos de papelaria, expediente e didático. FORNECEDOR: VB COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ: 24.661.430/0001-12. COM O MENOR VALOR APRESENTADO OS ITENS: 01, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 30, 33, 35, 36, 38, 40, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 63, 65, 67, 68, 70, 71, 72, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 90, 92, 93, 95, 96, 100, 102, 105, 106, 109, 111, 112, 116, 117, 118, 120, 126, 128, 130, 134, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 150, 152, 155, 157, 158, 159, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 187, 193, 194, 195, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208 e 209. Perfazendo um Valor total de R\$ 365.218,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e duzentos e dezoito reais). BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal ligado ao tema, Processo nº 012/2018 (Inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

Caseara - TO, 30 de Abril de 2018.

Ildislene Bernardo da Silva Santana
Prefeita Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 020/2018**

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. DATA DA ASSINATURA: 30 de Abril de 2018. VIGÊNCIA: 12 Meses contados a partir da assinatura. OBJETO: Aquisição de material de consumo, sendo: artigos de papelaria, expediente e didático. FORNECEDOR: LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, CNPJ: 17.930.584/0001-05. COM O MENOR VALOR APRESENTADO OS ITENS: 02, 03, 09, 10, 11, 13, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 66, 69, 73, 74, 75, 76, 80, 84, 89, 91, 94, 97, 98, 99, 101, 103, 104, 107, 108, 110, 111, 113, 114, 115, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 129, 131, 132, 133, 135, 136, 139, 147, 148, 149, 151, 153, 154, 156, 160, 161, 162, 169, 170, 171, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 196, 197 e 198. Perfazendo um Valor total de R\$ 194.723,30 (cento e noventa e quatro mil setecentos e vinte e três reais e trinta centavos). BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal ligado ao tema, Processo nº 012/2018 (Inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

Caseara - TO, 30 de Abril de 2018.

Ildislene Bernardo da Silva Santana
Prefeita Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
CONTRATO Nº 002/2018**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASEARA. CONTRATADA: G.P.G DA S. MEDEIROS - ME. OBJETO: Contratação de serviços de assessoria para orientação, divulgação e maximização da arrecadação do ITR 100%. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2018, contados a partir da assinatura. VALOR: O valor total é de R\$ 76.000,00, (setenta e seis mil reais). BASE LEGAL: Processo nº 008/2018 nos termos da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE CASEARA, CNPJ nº 24.851.487/0001-84, por meio de sua prefeita em exercício a Sra. Ildislene Bernardo da Silva Santana, portadora do CPF nº 771.614.081-72 e RG nº 078487 2º VIA SSP/TO, e a Empresa G.P.G DA S. MEDEIROS - ME, CNPJ nº 18.160.475/0001-00, por meio de sua representante legal a senhora Glaucia Pereira Gomes da Silva Medeiros, portador do CPF: nº 925.682.461-20. DATA DE ASSINATURA: 30 de Abril de 2018.

Caseara - TO, 30 de Abril de 2018.

Ildislene Bernardo da Silva Santana
Prefeita Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 017/2018**

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. DATA DA ASSINATURA: 30 de Abril de 2018. VIGÊNCIA: 12 Meses contados a partir da assinatura. OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática, serviços de manutenção e recarga de toners. FORNECEDOR: Gomes & Lopes Ltda. - ME, CNPJ: 13.774.552/0001-07. COM O MENOR VALOR APRESENTADO OS ITENS: 01 ao 63. Perfazendo um Valor total de R\$ 415.932,50 (quatrocentos e quinze mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal ligado ao tema, Processo nº 007/2018 (Inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

Caseara - TO, 30 de Abril de 2018.

Ildislene Bernardo da Silva Santana
Prefeita Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 018/2018**

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. DATA DA ASSINATURA: 30 de Abril de 2018. VIGÊNCIA: 12 Meses contados a partir da assinatura. OBJETO: Aquisições de pneus novos com montagem, nacionais e de primeira linha, serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção dos veículos, motocicletas e máquinas que compõe a frota da Prefeitura Municipal, Fundos Municipais e seus departamentos afins. FORNECEDOR: Vila Nova e Araújo Ltda. - ME, CNPJ: 01.061.313/0001-12. COM O MENOR VALOR APRESENTADO PARA OS ITENS: 01 ao 39. Perfazendo um Valor total de R\$ 506.530,00 (quinhentos e seis mil quinhentos e trinta reais). BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal ligado ao tema, Processo nº 010/2018 (Inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

Caseara - TO, 30 de Abril de 2018.

Ildislene Bernardo da Silva Santana
Prefeita Municipal

CHAPADA DE AREIA**AVISO DE LICITAÇÃO**

APREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE AREIA, ESTADO DO TOCANTINS, mediante o Pregoeiro e equipe de apoio, torna público a PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 026/2018, menor preço por item, visando o registro de preços para serviços de recapagem e vulcanização, com abertura das propostas previstas para o dia 24 de maio de 2018, às 09h00min. Edital e Anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Chapada de Areia. Maiores informações pelo telefone: (63) 3349-1050.

Maria de Jesus Barros Varão
Prefeita

FÁTIMA**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Fátima, Fundo Municipal de Saúde e Assistencial Social. Mediante Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para Conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO a seguir Caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 Objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA - TO. Tipo Menor Preço Por Item, Com Abertura das Propostas Prevista para dia 25 de maio de 2018 às 08:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA - TO. Tipo Menor Preço Por Item, Com Abertura Prevista para dia 28 de maio de 2018 às 08:30 horas.

Legislação Leis nºs 10.520 de 2002 e 8.666/93. Edital e maiores informações encontram-se à disposição junto à Comissão Permanente de Licitação das 07:30 às 11:00 horas de segunda a sexta-feira, através do telefone: (063) 3365-1337.

Fátima - TO, 11 de Maio de 2018.

Carlos Eduardo Barbosa Guimarães
Pregoeiro

GURUPI**EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2018**

Processo administrativo nº 2018005344. Inexigibilidade nº 030/2018. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 050/2018. Partes: Fundo Municipal de Assistência Social de Gurupi - TO, CNPJ nº 14.764.485/0001-02 e CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CNPJ nº 01.447.739/0001-09. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços cartorários e emissão do competente registro, para a 5ª edição do casamento comunitário. DOTAÇÃO: 09.0901.08.244.0841.2446. Valor: R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais). Data de Assinatura: 10/05/2018.

ITAPORÃ DO TOCANTINS**EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins/TO
CNPJ: 02.739.753.0001-49
CONTRATADA: MARIA DE JESUS C. CARVALHO - ME
CNPJ Nº: 09.632.991/0001-08
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de higiene e limpeza, de copa cozinha e materiais diversos. Para atender a Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins - TO suas Secretarias dependentes, de acordo com edital e seu termo de referência.
VALOR TOTAL DE: R\$ 280.566,75 (Duzentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos;
CONTRATADO: IZABEL RIBEIRO DE SOUSA - MEI
CNPJ Nº: 29.903.560/0001-38
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis. Para atender a Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins - TO suas Secretarias dependentes, de acordo com edital e seu termo de referência.
VALOR TOTAL DE: R\$ 19.325,00 (dezenove mil, trezentos e vinte e cinco reais);
CONTRATADO: MARINEIDE ALVES DE ALENCAR - MEI
CNPJ Nº: 28.439.902/0001-48
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis. Para atender a Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins - TO suas Secretarias dependentes, de acordo com edital e seu termo de referência.
VALOR TOTAL DE: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais);
PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 09/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA /ELEMENTO DE DESPESA:
SETOR: GABINETE DO PREFEITO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.04.122.0002.2.003
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.04.122.0037.2.008
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.06.20.605.0015.2.012
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE E ESPORTES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.12.12.122.0037.2.109
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
SETOR: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.12.361.0019.2.027
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
SETOR: MANUTENÇÃO DO PNAE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.12.361.0024.2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
SETOR: MANUTENÇÃO DA CULTURA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.12.361.0019.2.027
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.15.451.0013.2.040
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
DATA DO CONTRATO: 23/04/2018

Itaporã do Tocantins - TO, 23 de Abril de 2018.

JOSE REZENDE SILVA
Prefeito Municipal

JUARINA**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUARINA-TO torna público que fará realizar nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Castelo Branco, Centro, Juarina - TO.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP PROCESSO Nº 003/2018, PROCEDIMENTO Nº 001/2018, Abertura dia: 25/05/2018 às 08:00 horas, FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA, PRODUTOS DE LIMPEZA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUARINA - TO. Maiores informações estarão disponíveis pelo telefone: 0XX63 3434-1240.

Juarina - TO, 11 de Maio de 2018.

VERA LÚCIA RODRIGUES DE SOUSA ALVES
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL**AVISO DE LICITAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA-TO torna público que fará realizar nas dependências desta Casa de Leis, à Rua Tiradentes, nº 1005, Centro, Juarina - TO.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 004/2018, PROCEDIMENTO Nº 002/2018, Abertura dia: 25/05/2018 às 09:00 horas, Contratação de Empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares que atendam as legislações específicas da Câmara Municipal de Juarina. Maiores informações estarão disponíveis pelos telefone: 0XX63 3434-1215.

Juarina - TO, 10 de Maio de 2018.

VERA LÚCIA RODRIGUES DE SOUSA ALVES
Pregoeira

NOVA OLINDA

**RETIFICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Nova Olinda, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação nomeado através da Portaria nº 12/2018, avisa aos interessados que, fará realizar, na sede deste Órgão, situado à AVENIDA GOIÁS, nº 1284 - CENTRO - NOVA OLINDA - TO - CEP: 77.790-000, Licitação Pública, na modalidade "Tomada de Preço", visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital e na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para CONCLUSÃO da obra de construção de espaço educativo urbano II, na agrovila Alto Bonito, Zona Rural do Município de Nova Olinda - TO, nos termos, condições e especificações, constantes deste Edital e seus Anexos, ONDE SE LÊ: Modalidade: Tomada de preço nº 021/2018, LEIA-SE: Modalidade: Tomada de Preço nº 01/2018. Permanecendo inalterados os demais dados da publicação.

Nova Olinda - TO 11 de Maio de 2018.

Cícero Henrique Guedes
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Olinda, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação nomeado através da Portaria nº 12/2018, avisa aos interessados que, fará realizar, na sede deste Órgão, situado à AVENIDA GOIÁS, nº 1284 - CENTRO - NOVA OLINDA - TO - CEP: 77.790-000, Licitação Pública, na modalidade "Tomada de Preço", visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital e na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de tapa buraco na sede do Município de Nova Olinda - TO, nos termos, condições e especificações, constantes deste Edital e seus Anexos, ONDE SE LÊ: Modalidade: Tomada de Preço nº 022/2018. LEIA-SE: Modalidade: Tomada de Preço nº 02/2018. Permanecendo inalterados os demais dados da publicação.

Nova Olinda - TO 11 de Maio de 2018.

Cícero Henrique Guedes
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Olinda - TO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, Licitação Pública na modalidade Pregão, tipo Menor Preço, em Regime de Preço Global, regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, nos termos do Edital e seus anexos, para atender a requerimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Educação e de Administração:

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 18/2018, com abertura dia 28 de maio de 2018 às 11:00 (onze) horas, visando a prestação de serviços para fornecimento de horas de máquinas e diárias de caçamba, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nova Olinda.

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 19/2018, com abertura dia 28 de maio de 2018 às 14:00 (quatorze) horas, visando a aquisição de dois veículo tipo caminhonete 4x2, bi combustível, com potência igual ou superior a 168 CV, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e de Administração.

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 20/2018, com abertura dia 28 de maio de 2018 às 16:00 (dezesseis) horas, visando a perfuração de poço artesiano no Povoado Campo Alegre, para atender requerimento da Secretaria de Infraestrutura.

Os interessados poderão obter cópia do respectivo Edital em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura desta licitação PESSOALMENTE, munidos de Pendrive ou Cd para gravação da planilha da Proposta de Preço. Maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço citado, pelo telefone: (63) 3452-1408, e-mail: cpl_pmno2016@hotmail.com ou ainda pelo site: www.novaolinda.to.gov.br de segunda as sextas-feiras no Horário de 08:00 (oito horas) ao 12:00 (meio dia).

Nova Olinda - TO, 11 de Maio de 2018.

Cícero Henrique Guedes
Diretor de Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Olinda - TO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, Licitação Pública na modalidade Tomada de Preço, Tipo Menor Preço, em Regime de execução indireta por Preço global, regida pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, nos termos do Edital e seus anexos, para atender a requerimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Tomada de Preço nº 04/2018, com abertura dia 04 de junho de 2018, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), visando a execução da obra de pavimentação em bloqueio no bordo sul da Avenida 31 de Março, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nova Olinda.

Os interessados poderão obter cópia do respectivo Edital em até 03 (três) dias úteis antes da abertura desta licitação PESSOALMENTE, munidos de Pendrive ou Cd para gravação da planilha da Proposta de Preço. Maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço citado, pelo telefone: (63) 3452-1408, e-mail: cpl_pmno2016@hotmail.com ou ainda pelo site: www.novaolinda.to.gov.br de segunda as sextas-feiras no Horário de 08:00 (oito horas) ao 12:00 (meio dia).

Nova Olinda - TO, 11 de Maio de 2018.

Cícero Henrique Guedes
Diretor de Departamento de Licitações

PALMEIRÓPOLIS

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS/TO, representado pela Secretaria Executiva de Gestão inscrito no CNPJ sob o nº 29.474.572/0001-94, neste ato representado pela sua Secr. Exec. de Gestão Sra. Marilene Correia da Silva, brasileira, casada, portadora do RG: 260.542 SSP-AP, inscrita no CPF nº 831.933.671-68, residente e domiciliada na Av. Tocantins, nº 566, St. Bom Tempo, Palmeirópolis - TO, abaixo assinado, e de outro lado como, CONTRATADA a empresa MARIA APARECIDA FERREIRA LOPES - MEI, CNPJ: 21.996.955/0001-10, sediada na Av. DAS PALMEIRAS, Nº 885-B - Centro - PALMEIRÓPOLIS-TO, CEP: 77.365-000, representada pelo Senhor ANTÔNIO CARLOS TAVARES SILVA RG: 725840 SSP-TO CPF: 012.694.821-65. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em Estruturas de eventos, som mecânico de alta e de média potência, palcos e tendas, shows artísticos, mão de obra de recursos humanos, estrutura devidamente instalados em local a ser determinado, para atendimento aos eventos a serem organizados pela Secretaria Executiva de Gestão da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis e demais secretarias vinculadas - SRP, que satisfaça as exigências deste Edital, e a Legislação licitatória vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Pregão Presencial nº 009/2018, pelos serviços ora pactuados o CONTRATANTE pagará o VALOR TOTAL: R\$ 7.560,00 (Sete Mil Quinhentos e Sessenta Reais), referente aos itens do lote III, pelo objeto deste contrato.

Palmeirópolis - TO, 11 de Maio de 2018.

Marilene Correia da Silva
Secretária Executiva de Gestão

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS/TO, representado pela Secretaria Executiva de Gestão inscrito no CNPJ sob o nº 29.474.572/0001-94, neste ato representado pela sua Secr. Exec. de Gestão Sra. Marilene Correia da Silva, brasileira, casada, portadora do RG: 260.542 SSP-AP, inscrita no CPF nº 831.933.671-68, residente e domiciliada na Av. Tocantins, nº 566, St. Bom Tempo, Palmeirópolis - TO, abaixo assinado, e de outro lado como, CONTRATADA a empresa GLÊNIO AMARAL DA SILVA-ME CNPJ: 13.216.430/0001-97, sediada na AN, S/N, QD. 03, LT 01 - Centro - Paranã - TO - CEP: 77.360-000, Representado pelo Senhor GLÊNIO AMARAL DA SILVA RG: 440.693 SSP-TO CPF: 961.780.351-87. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em Estruturas de eventos, som mecânico de alta e de média potência, palcos e tendas, shows artísticos, mão de obra de recursos humanos, estrutura devidamente instalados em local a ser determinado, para atendimento aos eventos a serem organizados pela Secretaria Executiva de Gestão da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis e demais secretarias vinculadas - SRP, que satisfaça as exigências deste Edital, e a Legislação licitatória vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Pregão Presencial n. 009/2018, pelos serviços ora pactuados o CONTRATANTE pagara o VALOR TOTAL: R\$ 78.933,00 (Setenta e Oito Mil Novecentos e Trinta e Três Reais), referente aos itens dos lotes I, III e IV, pelo objeto deste contrato.

Palmeirópolis - TO, 11 de Maio de 2018.

Marilene Correia da Silva
Secretária Executiva de Gestão

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS/TO, representado pela Secretaria Executiva de Gestão inscrito no CNPJ sob o nº 29.474.572/0001-94, neste ato representado pela sua Secr. Exec. de Gestão Sra. Marilene Correia da Silva, brasileira, casada, portadora do RG: 260.542 SSP-AP, inscrita no CPF nº 831.933.671-68, residente e domiciliada na Av. Tocantins, nº 566, St. Bom Tempo, Palmeirópolis - TO, abaixo assinado, e de outro lado como, CONTRATADA a empresa FÁBIO GOMES RIBEIRO-ME CNPJ: 11.502.258/0001-02, Av. "A", Nº 1288 - Centro - Palmeirópolis - TO - CEP: 75.365-000, representada pelo Senhor Fábio Gomes Ribeiro RG: 248.516 SSP-TO CPF: 892.486.191-34. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em Estruturas de eventos, som mecânico de alta e de média potência, palcos e tendas, shows artísticos, mão de obra de recursos humanos, estrutura devidamente instalados em local a ser determinado, para atendimento aos eventos a serem organizados pela Secretaria Executiva de Gestão da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis e demais secretarias vinculadas - SRP, que satisfaça as exigências deste Edital, e a Legislação licitatória vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Pregão Presencial n. 009/2018, Pelos serviços ora pactuados o CONTRATANTE pagara o VALOR TOTAL: R\$ 13.150,00 (Treze Mil e Cento e Cinquenta Reais), referente aos itens dos lotes I e II, pelo objeto deste contrato.

Palmeirópolis - TO, 11 de Maio de 2018.

Marilene Correia da Silva
Secretária Executiva de Gestão

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Srª Marilene Correia Silva, Secretária Executiva de Gestão Município de Palmeirópolis, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da Sr. Pregoeiro e da Equipe de Apoio e ainda o parecer da assessoria jurídica, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2018, a fim de se realizar a Contratação de empresa especializada em serviços gráficos e serigráficos, para atender as ações da Secretaria Executiva de Gestão da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis, Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis, Fundo Municipal de Educação de Palmeirópolis e Fundo Municipal de Assistência Social de Palmeirópolis, pelo pleno atendimento as exigências do edital, bem como, pelos valores

ofertados, HOMOLOGO as empresas: GERALDA DO REIS SILVA - ME CNPJ Nº 00.990.064/0001-87, SEDIADA NA AVENIDA DAS PALMEIRAS, Nº 1540, CENTRO, PALMEIRÓPOLIS - TOCANTINS, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA GERALDA DOS REIS SILVA RG: 1.658.478 CPF: 520.933.441-49. No valor total de: R\$ 31.469,50 (Trinta e um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), referidos aos itens dos lotes I e II.

GRÁFICA E EDITORA EXPRESSO EIRELI - ME CNPJ: 17.246.180/0001-99 SEDIADA NA AVENIDA PARÁ, Nº 2352 - SETOR WALDIR LIS, GURUPI, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR LUCIO FLAVIO C. SILVA RG: 28.998 SSP-TO CPF: 626.076.011-20. No valor total de: R\$ 14.628,50 (Quatorze Mil Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos), referidos aos itens dos lotes I e II.

MARIA APARECIDA FERREIRA LOPES 44107722104 - MEI CNPJ Nº 21.996.955/0001-10, SEDIADA NA AVENIDA DA PALMEIRAS, Nº 885-B, CENTRO, CEP: 77.365-000, PALMEIRÓPOLIS - TOCANTINS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR ANTONIO CARLOS TAVARES SILVA CPF: 012.694.821-65. RG: 725.840 2ª VIA SSP-TO. No valor total de: R\$ 2.750,00 (Dois Mil Setecentos e Cinquenta Reais), referidos aos itens do lote II.

Nos termos das Atas de Julgamento dos dias 07 e 08 de Maio de 2018.

Palmeirópolis - TO, 10 dias do mês de Maio de 2018.

Marilene Correia Silva
Secretária Executiva de Gestão

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Sr. NÉLIO OLIVEIRA SILVA, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da Sr. Pregoeiro e da Equipe de Apoio e ainda o parecer da assessoria jurídica, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2018, a fim de se realizar a Contratação de empresa especializada em serviços gráficos e serigráficos, para atender as ações da Secretaria Executiva de Gestão da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis, Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis, Fundo Municipal de Educação de Palmeirópolis e Fundo Municipal de Assistência Social de Palmeirópolis, pelo pleno atendimento as exigências do edital, bem como, pelos valores ofertados, HOMOLOGO as empresas MARIA APARECIDA FERREIRA LOPES 44107722104 - MEI CNPJ Nº 21.996.955/0001-10, SEDIADA NA AVENIDA DA PALMEIRAS, Nº 885-B, CENTRO, CEP: 77.365-000 PALMEIRÓPOLIS - TOCANTINS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR ANTONIO CARLOS TAVARES SILVA CPF: 012.694.821-65. RG: 725.840 2ª VIA SSP-TO. No valor total de: R\$ 2.750,00 (Dois Mil Setecentos e Cinquenta Reais), referidos aos itens do lote IV.

GERALDA DO REIS SILVA - ME CNPJ Nº 00.990.064/0001-87, SEDIADA NA AVENIDA DAS PALMEIRAS, Nº 1540, CENTRO, PALMEIRÓPOLIS - TOCANTINS NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA GERALDA DOS REIS SILVA RG: 1.658.478 CPF: 520.933.441-49. No valor total de: R\$ 31.429,83 (Trinta e Um Mil Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos), referidos aos itens dos lotes III.

GRÁFICA E EDITORA EXPRESSO EIRELI - ME CNPJ: 17.246.180/0001-99 SEDIADA NA AVENIDA PARÁ, Nº 2352 - SETOR WALDIR LIS, GURUPI, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR LUCIO FLAVIO C. SILVA RG: 28.998 SSP-TO CPF: 626.076.011-20. No valor total de: R\$ 22.150,23 (Vinte e Dois Mil Cento e Cinquenta Reais e Vinte e Três Centavos), referidos aos itens dos lotes III e IV.

JODILENE MARTINS DA SILVA ABREU - MEI - CNPJ: 30.133.915/0001-36, SEDIADA NA RUA HORÁCIO J. LEMES, QD. 11, LT. 16, Nº 733 - GURUPI-TO - CEP: 77.425-300, REPRESENTADO PELO SENHOR JOATAN PINA DE ABREU RG: 88352 - SSP-TO CPF: 494.094.331-34. No valor total de: R\$ 5.477,30 (Cinco Mil Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Trinta Centavos), referidos aos itens do lote III.

Nos termos das Atas de Julgamento dos dias 07 e 08 de Maio de 2018.

Palmeirópolis - TO, 10 de Maio de 2018.

NÉLIO OLIVEIRA SILVA
Gestor do FMS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Bartolomeu Moura Junior, Gestor do Fundo Municipal de Educação de Palmeirópolis, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da Sr. Pregoeiro e da Equipe de Apoio e ainda o parecer da assessoria jurídica, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 08/2018, a fim de se realizar a Contratação de empresa especializada em serviços gráficos e serigráficos, para atender as ações da Secretaria Executiva de Gestão da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis, Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis, Fundo Municipal de Educação de Palmeirópolis e Fundo Municipal de Assistência Social de Palmeirópolis, bem como, pelos valores ofertados, HOMOLOGO as empresas:

MARIA APARECIDA FERREIRA LOPES 44107722104 - MEI CNPJ Nº 21.996.955/0001-10, SEDIADA NA AVENIDA DA PALMEIRAS, Nº 885-B, CENTRO, CEP: 77.365-000, PALMEIRÓPOLIS - TOCANTINS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR ANTONIO CARLOS TAVARES SILVA CPF: 012.694.821-65. RG: 725.840 2ª VIA SSP-TO. No valor total de: R\$ 6.225,00 (Seis Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais), referidos aos itens do lote VI.

GERALDA DO REIS SILVA - ME CNPJ Nº 00.990.064/0001-87, SEDIADA NA AVENIDA DAS PALMEIRAS, Nº 1540, CENTRO, PALMEIRÓPOLIS - TOCANTINS NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORAGERALDADOSREISSILVARG: 1.658.478 CPF: 520.933.441-49. No valor total de: R\$ 28.020,50 (Vinte e Oito Mil e Vinte Reais e Cinquenta Centavos), referidos aos itens dos lotes V e VI.

JODILENE MARTINS DA SILVA ABREU - MEI - CNPJ: 30.133.915/0001-36, SEDIADA NA RUA HORÁCIO J. LEMES, QD. 11, LT. 16, Nº 733 - GURUPI-TO - CEP: 77.425-300, REPRESENTADO PELO SENHOR JOATAN PINA DE ABREU RG: 88352 - SSP-TO CPF: 494.094.331-34. No valor total de: R\$ 6.195,00 (Seis Mil Cento e Noventa e Cinco Reais), referidos aos itens do lote V. Nos termos das Atas de Julgamento dos dias 07 e 08 de Maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Palmeirópolis - TO, em 10 de Maio de 2018.

Bartolomeu Moura Junior
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Palmeirópolis

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Srª. Ana Paula Rodrigues Alves Vaz, Secretária de Assistência Social de Palmeirópolis, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da Sr. Pregoeiro e da Equipe de Apoio e ainda o parecer da assessoria jurídica, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018, a fim de se realizar a Contratação de empresa especializada em serviços gráficos e serigráficos, para atender as ações da Secretaria Executiva de Gestão da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis, Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis, Fundo Municipal de Educação de Palmeirópolis e Fundo Municipal de Assistência Social de Palmeirópolis, pelo pleno atendimento as exigências do edital, bem como, pelos valores ofertados, HOMOLOGA as empresas: MARIA APARECIDA FERREIRA LOPES 44107722104 - MEI CNPJ Nº 21.996.955/0001-10, SEDIADA NA AVENIDA DA PALMEIRAS, Nº 885-B, CENTRO, CEP: 77.365-000 PALMEIRÓPOLIS - TOCANTINS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR ANTONIO CARLOS TAVARES SILVA CPF: 012.694.821-65. RG: 725.840 2ª VIA SSP-TO. No valor total de: R\$ 6.225,00 (Seis Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais), referidos aos itens do lote VIII.

GERALDA DO REIS SILVA - ME CNPJ Nº 00.990.064/0001-87, SEDIADA NA AVENIDA DAS PALMEIRAS, Nº 1540, CENTRO, PALMEIRÓPOLIS - TOCANTINS NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORAGERALDADOSREISSILVARG: 1.658.478 CPF: 520.933.441-49. No valor total de: R\$ 3.248,50 (Três Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos), referidos aos itens dos lotes VII.

JODILENE MARTINS DA SILVA ABREU - MEI - CNPJ: 30.133.915/0001-36, SEDIADA NA RUA HORÁCIO J. LEMES, QD. 11, LT. 16, Nº 733 - GURUPI-TO - CEP: 77.425-300, REPRESENTADO PELO SENHOR JOATAN PINA DE ABREU RG: 88352 - SSP-TO CPF: 494.094.331-34. No valor total de: R\$ 1.329,00 (Um Mil Trezentos e Vinte e Nove Reais), referidos aos itens do lote VII.

Nos termos das Atas de Julgamento dos dias 07 e 08 de Maio de 2018.

Palmeirópolis - TO, 10 dias do mês de Maio de 2018.

Ana Paula Rodrigues Alves Vaz
Gestora do FMAS

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, através da Secretaria Executiva de Gestão comunica que estará realizando às 09:00 hs do dia 09 de Maio de 2018, em sua sede, Rua 12, nº 224, centro, Palmeirópolis - TO, em sessão pública, na forma da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e atualizações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2018 - exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e empresário individual, conforme disposto nos arts. 47 e 48 da LC nº 123/2006, menor preço por item, com objetivo de contratação de empresa especializada no fornecimento de Emulsão Asfáltica RM1C, (derivado de petróleo), para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Gestão da Prefeitura de Palmeirópolis. Maiores informações serão prestadas pelo telefone: (63) 3386-1813, Departamento de Licitação. O Edital poderá ser retirado no site do Portal da Transparência ou na sede da prefeitura, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Palmeirópolis - TO, 10 de Maio de 2018.

Diony Domaszak
Pregoeiro

PEDRO AFONSO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - PROC. Nº 164/2018

OBJETO: Aquisições de Tubos de Concreto/Manilhas
VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir da sua publicação.
BASE LEGAL: Processo nº 164/2018, Pregão Presencial nº 019/2018, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
RECURSOS: Classificação Funcional: 26.782.0008.1.012, 15.451.0014.2.020, 15.451.0014.2.021 Natureza da despesa: 3.3.90.30 Fonte: 10.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso.
CONTRATADA: J.G Empreendimento Comercial - Eireli-ME CNPJ: 21.488.843/0001-59
VALOR TOTAL: R\$ 932.760,00 (Novecentos e trinta e dois mil setecentos e sessenta reais)
SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano e J.G EMPREENDIMENTO COMERCIAL - EIRELI - ME

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO (CARONA) À ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2018

Processo Administrativo nº 191/2018. Ato: Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços nº 134/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 004/2018, Partes: Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso (Órgão Gerenciador) e Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso (Carona). Objeto: Aquisição de Material de Expediente. Fornecedor: Central Papelaria LTDA - ME, CNPJ nº 16.659.828/0001-96, nos itens 02, 05, 10, 12, 23, 26, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 49, 53, 55, 56, 57, 58, 62, 64, 67, 68, 69, 72, 73, 80, 91, 97, 113, 118, 132, 136, 138, 139, 146, 147, 148, 149, 152, 160, 180, 182, 188. Valor: R\$ 193.179,40 (Cento e noventa e três mil cento e setenta e nove reais e quarenta centavos), RECURSOS: Classificação Funcional: 10.122.0003.2.037, 10.301.0012.2.054; Natureza da despesa: 3.3.90.30 Fonte: 40. Assinatura: 10/05/2018. Signatários: José Martins de França - Gestor do Fundo de Saúde - Contratante e CENTRAL PAPELARIA LTDA - ME - Contratada.

PIUM**EDITAL DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pium Torna público que realizará as LICITAÇÕES a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 011/2018 - dia 25 de Maio de 2018 às 10:00, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a aquisição de tijolos para o município de Pium.

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 012/2018 - dia 25 de Maio de 2018 às 11:00, tipo **MENOR PREÇO POR DIÁRIA**, visando a contratação de prestação de serviços, na forma de diárias de pedreiro, eletricitista, auxiliar de pedreiro, pintor, carpinteiro, marceneiro, serralheiro, técnico em refrigeração, tratorista, operador de máquinas leves e pesadas, serviços braçal para limpeza urbana bem como manutenção de bens públicos entre outras compreendendo prefeitura e fundos municipais.

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 013/2018 - dia 25 de Maio de 2018 às 14:00, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a contratação de empresa para manutenção e reparos, incluindo material para iluminação publica do município de Pium.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - dia 25 de Maio de 2018 às 09:00, tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, visando a locação de um veículo tipo caminhão pipa com capacidade para 9 mil litros de água para o município de Pium.

Os editais completos poderão ser obtidos pelos interessados na sede do município de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações pelo fone: 3368-1228 Junto a CPL do município.

Helio Silvestre de Oliveira
Pregoeiro

PONTE ALTA DO TOCANTINS

CNPJ/MF 01.067.974/0001-55

LEILÃO Nº 001/2018

Torna público que levará a leilão, no dia 29 de maio de 2018, às 10:00, no Pátio de máquinas da Prefeitura de Ponte Alta do Tocantins - TO, Centro. Faz se a correção, Onde se lê: LOTE 05- FORD CARGO 1622, COM COLETOR LIXO, 1993/1993, BRANCA, DIESEL, LYI 6252, SUCATA. Leia-se: 05- FORD CARGO 1622, COM COLETOR LIXO, 1993/1993, BRANCA, DIESEL, LYI 6252, CIRCULAÇÃO. Informações: MWD Leilões (63) 98435-4190 - 99243-6869 ou 99966-4886, site: www.leiloesmwd.com.br.

Ponte Alta do Tocantins - TO, 10 de Maio de 2018.

Kleber Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins

SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Santa Terezinha do Tocantins, por intermédio da Prefeitura Municipal, e através de seu Pregoeiro com suas funções atribuídas por meio de portaria, comunica aos interessados que, fará realizar na sede deste Órgão, situado à Rua Nerina Sousa Santa, s/nº - Centro - Santa Terezinha do Tocantins - TO - CEP: 77.885-000, licitação Pública, na modalidade "Pregão Presencial", visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente, na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição Futura e Parcelada de gêneros alimentícios, para atender os programas da Secretaria de Assistência Social de Santa Terezinha do Tocantins - TO, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Modalidade: Pregão Presencial para registro de preço nº 12/2018. TIPO: Menor preço. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, para registro de preço. Abertura: 29 de maio de 2018 às 08:00 (oito horas), horário local;

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento futuro e parcelado dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado do município de Santa Terezinha do Tocantins, atendendo o Gabinete da Prefeita, Secretarias Municipais, Fundo de Saúde e de Assistência Social de Santa Terezinha do Tocantins - TO, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência do Edital. Modalidade: Pregão Presencial para registro de preço nº 13/2018. TIPO: Menor preço. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, para registro de preço. Abertura: 29 de maio de 2018 às 11:00 (onze horas) horário local.

Objeto: Contratação dos serviços de recarga de cartucho e locação de impressoras para atender Secretarias Municipais, Fundo de Saúde e de Assistência Social de Santa Terezinha do Tocantins, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Modalidade: Pregão Presencial para registro de preço nº 14/2018. TIPO: Menor preço. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, para registro de preço. Abertura: 29 de maio de 2018 às 13:00 (treze horas) horário local.

Objeto: Aquisição Futura e Parcelada de material de expediente, para atender o Gabinete da Prefeita as Secretarias Municipais o Fundo de Saúde e o de Assistência Social de Santa Terezinha do Tocantins - TO, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Modalidade: Pregão Presencial para registro de preço nº 15/2018. TIPO: Menor preço. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, para registro de preço. Abertura: 30 de maio de 2018 às 08:00 (oito horas) horário local.

Objeto: Aquisição futuro e parcelado de pneus para os veículos da frota de veículos, maquinas e equipamentos do município de Santa Terezinha do Tocantins/TO, atendendo o Gabinete da Prefeita, Secretarias Municipais e Fundo de Saúde de Santa Terezinha do Tocantins - TO, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência do Edital. Modalidade: Pregão Presencial para registro de preço nº 16/2018. TIPO: Menor preço. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, para registro de preço. Abertura: 30 de maio de 2018 às 13:00 (treze horas) horário local.

Os interessados poderão obter cópia dos respectivos Pregões Presencial em até 02 (dois) dias úteis antes ao da abertura desta licitação PESSOALMENTE, munidos de Pendrive ou Cd para gravação da planilha da Proposta de Preço. Maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço citado, pelo telefone: (63) 3445-1183, e-mail: cpl@santaterezinha.to.gov.br ou ainda pelo site: www.santaterezinha.to.gov.br de segunda a sexta-feira no Horário de 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas.

Santa Terezinha do Tocantins - TO, 14 de Maio de 2018.

Diego Araújo dos Santos
Pregoeiro Oficial

SILVANÓPOLIS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804/2018 - PP Nº 001/2018**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS - TO, E A EMPRESA VENCEDORA A SEGUIR ALENCADAS ACORDAM A ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES DIVERSOS, INJETÁVEIS, CONTROLADOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, CONFORME ATA DE REGISTRO 001/2018 SEJE, CONFORME SEGUE: PROFARM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.545.222/0001-90, FICA DECLARADO QUE OS PREÇOS REGISTRADOS NA ARP Nº 001/2018 SÃO VÁLIDOS POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EXTRATO. Programa: 10.301.1440.2.064 Elemento: 3.3.90.30, Fonte: 40, 401 E 405, VALOR: R\$ 2.996.823,73 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) A ARP Nº 001/2018 ENCONTRA-SE EM SUA ÍNTEGRA, DISPONÍVEL NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATIVIDADE - TO LEGAL: LEI Nº 10.520/02, LEI Nº 8.666/93, DECRETO Nº 7.892/13.

SILVANÓPOLIS - TO, 07 DE MAIO DE 2018.

SR. WILKEY FERNANDO L. OLIVEIRA
GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Bloco Engenharia e Comércio Ltda CNPJ: 36.990.505/0001-98 torna público que requereu a Fundação Municipal de Meio Ambiente a Renovação da Licença Municipal de Operação para Atividade de Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, no endereço ASR-SE 105, Alameda 15, Ql. G. Lts. 01 a 06, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Bloco Indústria e Comércio Ltda CNPJ: 11.168.755/0001-16 torna público que requereu a Fundação Municipal de Meio Ambiente a Renovação da Licença Municipal de Operação para Atividade de Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, no endereço Av. Brasil, Qd. 08, Lt. 08 A, Parque Industrial, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre Impacto Ambiental.

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de maio de 2018 às 14h00 no Gabinete da Presidência da Excelentíssima Senhora Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins, em Palmas, capital do Estado, toma posse a Senhora LÍBIA ALVES SOARES MOURA, convocada por meio da aprovação do Concurso Público nº 01/2016, homologado no Diário Oficial da União nº 207, de 27 de outubro de 2017, para exercer o cargo de Assistente Administrativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins, lotação em Palmas - TO, apresentando os documentos exigidos, revestida das formalidades legais, prometendo cumprir, com retidão, dignidade e escrúpulo os deveres inerentes às funções do cargo, bem como respeitar as Constituições da República e dos princípios norteadores da administração pública, cuja responsabilidade também declarou conhecer e assumir. Ouvida pela Autoridade empossante, foi deferida a posse e a investidura no cargo, sendo determinado a lavratura do presente termo que, após lido e achado conforme, vai assinado pela autoridade empossante e pelo empossado e por duas testemunhas.

Palmas - TO, 02 de Maio de 2018.

Méd. Vet. Railda Marques Lima
Presidente do CRMV-TO

Líbia Alves Soares Moura
Assistente Administrativo

Testemunhas:

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa M&F CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 26.637.306/0001-47, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para a atividade: Construção de Edifícios, com endereço na Qd. 804 SUL, ALAMEDA 14, Lote 75, CEP: 77.023-044, Palmas-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal nº 1011/2011 e Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõe sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ODIMAR DE SOUSA CARNEIRO, CPF: 067.233.901-30, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade Agricultura e pecuária, situada na FAZENDA CARNEIRO RETIRO CANARINHO, Zona Rural em BANDEIRANTE DO TOCANTINS-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SALDANHA & BORGES LTDA, nome fantasia AUTO POSTO SANTA TEREZINHA, CNPJ nº 16.652.636/0001-58, em atendimento a Resolução CONAMA nº 06/86, torna público que REQUEREU ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão de LP, LI e LO para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos automotores, sito à Avenida Tocantins, nº 226, Bairro Centro, Santa Terezinha do Tocantins/TO.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Tocantins torna pública a licitação Modalidade Concorrência tipo Menor Preço nº 18/0006-CC, regida pelas Resolução SESC 1252/12. Informamos que a reunião acontecerá no dia 29/05/2018 às 09:00hs, na sede do SESC sito na 301 Norte, Conj. 1, Lt. 19, Av. Teotônio Segurado - Setor Norte de Palmas. A licitação destina-se LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA, por empresas especializadas, destinados à suprir as necessidades do SESC-TO na cidade de Palmas/TO. O edital está disponível em horário comercial no Setor de Licitações e no site: www.sescto.com.br. Maiores Informações junto à Comissão de Licitação no endereço acima ou nos telefones: (063) 3219-9113 / 9133.

Palmas - TO, 09 de Maio de 2018.

Patrícia de Paula Almeida Oliveira
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Tocantins torna pública a licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL com Registro de Preço Nº 18/0004-PG, Tipo Menor Preço Global, regida pelas Resolução SESC 1252/06/12. Informamos que a reunião acontecerá no dia 22/05/2018 às 09:00h, na sede do SESC sito na 301 Norte, Conj. 1, Lt. 19, Av. Teotônio Segurado - Setor Norte de Palmas. Registro de preço para aquisição de produtos para manutenção e conservação de piscinas, por empresa especializada, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até igual período, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos. O edital está disponível em horário comercial no Setor de Licitações e no site: www.sescto.com.br. Maiores Informações junto à Comissão de Licitação no endereço acima ou nos telefones: (063) 3219-9113 / 9133.

Palmas - TO, 09 de Maio de 2018.

Adilio Rodrigues Ribeiro
Pregoeiro da CPL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

TOCA DA ONÇA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - M, nome fantasia TOCA DA ONÇA, CNPJ nº 06.333.164/0001-17, em atendimento a Resolução CONAMA nº 06/86, torna público que RECEBEU do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a ATCP - Autorização de Transporte de Cargas Perigosas para a atividade de transporte rodoviário de combustíveis derivados de petróleo, com validade de 01 (um) ano a contar de 20/04/2018, sito à Avenida Filadélfia, nº 1886, Qd. 01, Lt. 01, Araguaína/TO.